

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXXI — 44ª DA REPÚBLICA — N. 72

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 1932

AVISOS

Por conveniencia imprescindivel a boa marcha dos serviços da Imprensa Nacional e dos órgãos oficiais, o Sr. diretor geral só atenderá ás pessoas extranhas á repartição, diariamente, das 16 ás 17 horas.

O "Diario Oficial" encontra-se á venda nesta repartição até ás 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até ás 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

Por conveniencia de serviço, todos os originaes, a serem publicados no "Diario Oficial", devem ser dirigidos directamente á redacção d'este órgão

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO:

Decreto n. 21.181, de 21 de março de 1932.
Decreto n. 21.187, de 22 de março de 1932.
Decreto n. 21.189, de 22 de março de 1932.
Decreto n. 21.190, de 22 de março de 1932.
Decreto n. 21.191, de 22 de março de 1932.
Decreto n. 21.192, de 22 de março de 1932.
Decreto n. 21.202, de 23 de março de 1932.
Decreto n. 21.197, de 24 de março de 1932.
Decreto n. 21.199, de 24 de março de 1932.
Decreto n. 21.200, de 24 de março de 1932.
Ministerio da Fazenda — Decretos de 23 do corrente.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Decretos de 21 do corrente.
Ministerio da Agricultura — Decretos de 22 do corrente.
Ministerio da Marinha — Decretos de 10 e 24 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Diretorias da Justiça e de Contabilidade, da Polícia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Oficial*.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saúde Pública e do Conselho Nacional de Educação.
Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e do Conselho de Contribuintes.
Ministerio da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.
Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade, do Departa-

mento dos Correios e Telegrafos e das Estradas do Ferro Central do Brasil e Noroeste do Brasil.
Ministerio da Agricultura — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura e de Contabilidade.
Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade, dos Departamentos Nacionais da Indústria e do Povoamento e do Conselho Nacional do Trabalho.
Termos de contrato — Noticiario — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anonimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 21.161 — DE 21 DE MARÇO DE 1932

Suprime um cargo de mestre de linha de 3ª classe no quadro do pessoal da E. F. Central do Brasil e o de mestre de linha no quadro de pessoal da E. F. Teresopolis

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e atendendo ao que propôs o diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil em officio n. 222-G, de 3 do corrente, decreta:

Artigo unico. Ficam suprimidos um cargo de mestre de linha de 3ª classe no quadro de pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil e o de mestre de linha no quadro do pessoal da Estrada de Ferro Teresopolis; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1932. 111ª da Independencia e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 21.187 — DE 22 DE MARÇO DE 1932

Promulga o Protocolo relativo a clausulas de arbitragem, firmado em Genebra a 24 de Setembro de 1923

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Tendo aprovado o Protocolo relativo a clausulas de arbitragem, assinado em Genebra a 24 de Setembro de 1923, na Quarta Assembléa da Liga das Nações; e havendo-se efetuado o depósito do instrumento brasileiro de ratificação do dito Protocolo nos arquivos do Secretariado da Liga das Nações, a 5 de Fevereiro ultimo;

Decreta que o referido Protocolo, apenso por cópia ao presente decreto, seja executado e cumprido, tão inteiramente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 22 de Março de 1932, 111ª da Independencia e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

A. de Mello Franco.

Getúlio Dornellas Vargas, Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber aos que a presente Carta de ratificação virem, que, entre os Estados Unidos do Brasil e varios outros países representados na Quarta Assembléa da Liga das Nações, foi concluido e assinado, pelos seus respectivos plenipotenciarios, aos 24 de Setembro de 1923, em Genebra, o Protocolo relativo a clausulas de arbitragem, do teor seguinte:

(Tradução official)

Protocolo relativo a clausulas de arbitragem

Os abaixo assinados, devidamente autorizados, declararam aceitar, em nome dos países que representam, as disposições seguintes:

1 — Cada um dos Estados contratantes reconhece a validade, entre partes submetidas respectivamente á jurisdição de Estados contratantes diferentes, de compromissos ou da clausula compromissoria pela qual as partes, num contrato se obrigam, em materia comercial ou em qualquer outra susceptivel de ser resolvida por meio de arbitragem por compromisso, a submeter, no todo ou em parte, as divergencias, que possam resultar de tal contrato, a uma arbitragem, ainda que esta arbitragem deva verificar-se num país diferente daquele a cuja jurisdição está sujeita qualquer das partes no contrato.

Cada Estado contratante se reserva a liberdade de limitar a obrigação acima mencionada aos contratos considerados como comerciais pela sua legislação nacional. O Estado contratante, que usar desta faculdade, avisará o Secretario Geral da Sociedade das Nações, afim de que os outros Estados contratantes sejam disso informados.

2 — O processo da arbitragem, incluindo-se a constituição do tribunal arbitral, será regulado pela vontade das partes e pela lei do país em cujo territorio a arbitragem se efetuar.

Os Estados contratantes comprometem-se a facilitar os atos processuais, que seja necessario realizar nos seus territorios, de acôrdo com as disposições que regem, nas suas legislações respectivas, o processo de arbitragem por compromisso.

3 — Cada Estado contratante se compromete a garantir a execução, pelas suas autoridades e de conformidade com as disposições da sua legislação nacional, das sentenças arbitrais proferidas no seu territorio, em virtude dos artigos precedentes.

4 — Os tribunais dos Estados contratantes, dos quais esteja pendente um litigio relativo a um contrato concluido entre pessoas previstas no artigo 1º e que encerre um compromisso ou uma clausula compromissoria valida em virtude do dito artigo e susceptivel de ser executada, remeterão os interessados, a pedido de um deles, ao julgamento dos arbitros.

Essa transferencia não prejudicará a competencia dos tribunais, no caso de, por qualquer motivo, o compromisso, a clausula compromissoria ou a arbitragem haverem caducado ou deixado de produzir efeito.

5 — O presente Protocolo, que ficará aberto á assinatura de todos os Estados, será ratificado. As ratificações serão depositadas, logo que fôr possível, em mãos do Secretario Geral da Liga das Nações, que notificará esse depósito a todos os Estados signatarios.

6 — O presente Protocolo entrará em vigor logo que forem depositadas duas ratificações. Posteriormente, este Protocolo entrará em vigor, para cada Estado contratante, um mês depois da notificação, pelo Secretario Geral da Liga, do depósito da sua ratificação.

7 — O presente Protocolo poderá ser denunciado por qualquer Estado contratante mediante aviso prévio de um ano. A denuncia efetuar-se-á por notificação dirigida ao Secretario Geral da Liga das Nações, que transmitirá imediatamente a todos os outros Estados signatarios cópias dessa notificação, indicando a data do recebimento. A denuncia surtirá efeito um ano depois da data da notificação ao Secretario Geral e será apenas valida para o Estado contratante que a tiver notificado.

8 — Os Estados contratantes poderão declarar que a aceitação do presente Protocolo não é extensiva a todos ou a alguns dos territorios a seguir mencionados: colonias, possessões ou territorios ultramarinos, protetorados ou territorios sobre os quais exercem um mandato.

Esses Estados poderão, separadamente, aderir em separado ao Protocolo, por qualquer dos territorios assim excluidos. As adesões serão comunicadas, logo que fôr possível,

ao Secretario Geral da Liga das Nações, que as notificará a todos os Estados signatarios. Elas produzirão efeito um mês após a notificação pelo Secretario Geral a todos os Estados signatarios.

Os Estados contratantes poderão igualmente denunciar o Protocolo, em separado, por qualquer dos territorios acima mencionados. A esta denuncia é applicavel o artigo 7º.

Será transmitida, pelo Secretario Geral, a todos os Estados contratantes, uma cópia autenticada do presente Protocolo.

Feito em Genebra, aos vinte e quatro dias de Setembro de mil novecentos e vinte e três, num só exemplar, cujos textos inglês e francês farão igualmente fé, e que ficará depositado nos arquivos da Liga das Nações.

De acôrdo com o segundo paragrafo do artigo 1º, a Belgica reserva-se a liberdade de limitar, aos contratos considerados como comerciais pela sua legislação nacional, a obrigação prevista no primeiro paragrafo do artigo 1º.

PAUL HYMANS

1º Delegado da Belgica.

V. SIDZIKAUKAS

1º Delegado da Lithuania.

A. NICHALAKOPOULOS

Delegado da Grecia

(com a reserva do artigo 1º).

ROBERT CECIL

1º Delegado do Imperio Britanico.

Declaro que a minha assinatura se applica sómente á Gran-Bretanha e Irlanda do Norte e por consequencia não inclui nenhuma das colonias, possessões ultramarinas ou protetorados sob a soberania ou autoridade de Sua Majestade Britanica, nem nenhum dos territorios sobre os quais Sua Majestade Britanica exerce um mandato.

AFRANIO DE MELLO FRANCO

Delegado do Brasil.

JUAN J. AMEZAGA

B. FERNANDEZ Y MEDINA

Pelo Uruguai.

Fazendo applicação da alinea 2 do artigo 1º da Convenção, o Governo francês reserva-se a liberdade de limitar a obrigação prevista no dito artigo aos contratos declarados comerciais pela sua legislação nacional.

Em virtude do artigo 8º da presente Convenção, o Governo francês declara que a sua aceitação do presente protocolo não se estende ás colonias, possessões ou territorios ultramarinos, nem aos protetorados ou territorios sobre os quais a França exerce um mandato.

G. HANOTAUX

R. A. AMADOR

Delegado do Panamá

GARBASSO

Pela Italia.

O Principado de Monaco reserva-se a liberdade de limitar a sua obrigação aos contratos declarados comerciais pela sua legislação nacional.

Pelo Principado de Monaco,

29 de Março de 1924

R. ELLES-PRIVAT

GOTTFRIED ASCHMANN

Pela Alemanha.

Em nome do Governo Real rumeno, assino a presente Convenção com a reserva de que o Governo Real poderá, em todas as circunstancias, limitar a obrigação prevista no artigo 1º, alinea 2º, aos contratos declarados comerciais pela sua legislação nacional.

N. P. COMNENE

Pela Rumania.

Em virtude do artigo 8º do presente Protocolo, o Governo japonês declara que a sua aceitação do presente Protocolo não

se estende aos seus territórios a seguir mencionados: Chosen, Taiwan, Karafuto, o território de arrendamento de Kwantung, os territórios sobre os quais o Japão exerce um mandato.

K. ISHII

Pelo Japão.

Fazendo aplicação da alínea 2 do artigo 1º do presente Protocolo, o Governo de Sua Majestade o Rei de Espanha reserva-se a liberdade de limitar a obrigação prevista no dito artigo aos contratos considerados como comerciais pela sua legislação nacional.

Em virtude do artigo 8º do Protocolo, o Governo de Sua Majestade o Rei de Espanha declara que a sua aceitação do presente Protocolo não se estende às possessões espanholas de África nem aos territórios do Protetorado espanhol de Marrocos.

30 de Agosto de 1924,

J. QUIÑONES DE LEÓN.

O Governo dos Países Baixos reserva-se a liberdade de limitar a obrigação mencionada no 1º parágrafo do artigo 1º aos contratos considerados como comerciais pela legislação holandesa.

Declara, além disso, que o reconhecimento, em princípio, da validade das cláusulas de arbitragem não prejudica por forma alguma as disposições restritivas existentes atualmente na legislação holandesa, nem o direito de introduzir outras, de futuro.

Países-Baixos

Pelo Reino na Europa

W. DOUDE VAN TROOSTWIJK.

HEIKKI RENVALL

Pela Finlândia.

Assinado o Protocolo, feito em Genebra a 24 de Setembro de 1923, relativo às cláusulas de arbitragem, o abaixo assinado, representante do Governo dinamarquês junto do Secretariado da Liga das Nações, declara relativamente ao artigo 3º o seguinte: segundo o direito dinamarquês as sentenças arbitrais proferidas por um tribunal de arbitragem não são imediatamente exequíveis, mas é necessário, em cada caso, para as tornar tais, recorrer aos tribunais ordinários. No recurso do processo perante esses tribunais a sentença arbitral será, contudo, admitida, geralmente, sem exame ulterior, como base do julgamento definitivo da questão. Sujeito a ratificação.

Genebra, 30 de Maio de 1924,

Pela Dinamarca

A. OLDENBURG.

Pela Noruega

5 de Agosto de 1924,

CHR. L. LANCE,

Pela Confederação Suíça

10 de Setembro de 1924,

MOTTA.

Fazendo aplicação da alínea 2 do artigo 1º do presente Protocolo, o Governo letão reserva-se a liberdade de limitar a obrigação prevista no dito artigo aos contratos declarados comerciais pela sua legislação nacional.

Pela Letónia

12 de Setembro de 1924

L. SEJA.

Pelo Salvador

13 de Setembro de 1924

J. GUSTAVO GUERREIRO.

Pelo Chile

16 de Setembro de 1924

ARMANDO QUEZADA A. E. VILLEGAS.

Países-Baixos. Pelos três territórios ultramarinos, Índias neerlandesas, Surinam e Curaçau. O Governo neerlandês reserva-se a liberdade de limitar a obrigação mencionada no

1º parágrafo do artigo 1º aos contratos considerados como comerciais pela legislação neerlandesa. Declara, além disso, que o reconhecimento, em princípio, da validade das cláusulas de arbitragem não prejudica por qualquer forma as disposições restritivas existentes nas legislações desses territórios, nem o direito de introduzir outras, de futuro.

W. DOUDE VAN TROOSTWIJK.

20 de Setembro de 1924.

Pelo Paraguai

Genebra, 29 de Setembro de 1924

R. V. CABALLERO.

Pela Austria

Genebra, 24 de Novembro de 1924

E. PFLUGL.

Protocole relatif aux clauses d'arbitrage

Les soussignés, dûment autorisés, déclarent accepter au nom des pays qu'ils représentent, les dispositions suivantes:

1. Chacun des Etats contractants reconnaît la validité, entre parties soumises respectivement à la juridiction d'Etats contractants différents, du compromis ainsi que de la clause compromissoire par laquelle les parties à un contrat s'obligent, en matière commerciale ou en tout autre matière susceptible d'être réglée par voie d'arbitrage par compromis, à soumettre en tout ou partie les différends qui peuvent surgir dudit contrat, à un arbitrage, même si ledit arbitrage doit avoir lieu dans un pays autre que celui à la juridiction duquel est soumise chacune des parties au contrat.

Chaque Etat contractant se réserve la liberté de restreindre l'engagement visé ci-dessus aux contrats qui sont considérés comme commerciaux par son droit national. L'Etat contractant qui fera usage de cette faculté en avisera le secrétaire général de la Société des Nations aux fins de communication aux autres Etats contractants.

2. La procédure de l'arbitrage, y compris la constitution du tribunal arbitral, est réglée par la volonté des parties et par la loi du pays sur le territoire duquel l'arbitrage a lieu.

Les Etats contractants s'engagent, à faciliter les actes de procédure qui doivent intervenir sur leur territoire, conformément aux dispositions réglant, d'après leur législation, la procédure d'arbitrage par compromis.

3. Tout Etat contractant s'engage à assurer l'exécution, par ses autorités et conformément aux dispositions de sa loi nationale, des sentences arbitrales rendues sur son territoire en vertu des articles précédents.

4. Les tribunaux des Etats contractants, saisis, d'un litige relatif à un contrat conclu entre personnes visées à l'article premier et comportant un compromis ou une clause compromissoire valable en vertu dudit article et susceptible d'être mis en application, renverront les intéressés, à la demande de l'un d'eux, au jugement des arbitres.

Ce renvoi ne préjudicie pas à la compétence des tribunaux au cas, où, pour un motif quelconque, le compromis, la clause compromissoire ou l'arbitrage sont devenus caducs ou inopérants.

5. Le présent Protocole, qui restera ouvert à la signature de tous les Etats, sera ratifié. Les ratifications seront déposées aussitôt que possible auprès du Secrétaire général de la Société des Nations, qui en notifiera le dépôt à tous les Etats signataires.

6. Le présent Protocole entrera en vigueur aussitôt que deux ratifications auront été déposées. Ultérieurement, ce Protocole entrera en vigueur, pour chaque Etat contractant, un mois après la notification, par le Secrétaire général de la Société, du dépôt de sa ratification.

7. Le présent Protocole pourra être dénoncé par tout Etat contractant moyennant préavis d'un an. La dénonciation sera effectuée par une notification adressée au Secrétaire général de la Société des Nations. Celui-ci transmettra immédiatement à tous les autres Etats signataires des exemplaires de cette notification, en indiquant la date de réception. La dénonciation prendra effet un an après la date de notification au Secrétaire général. Elle ne sera valable que pour l'Etat contractant qui l'aura notifiée.

8. Les Etats contractants seront libres de déclarer que leur acceptation du présent Protocole ne s'étend pas à l'ensemble ou à une partie des territoires ci-après mentionnés, à savoir: colonies, possessions ou territoires d'outre-mer, protectorats ou territoires sur lesquels ils exercent un mandat.

Ces Etats pourront, par la suite, adhérer au Protocole séparément, pour l'un quelconque des territoires ainsi exclus. Les adhésions seront communiquées aussitôt que possible au Secrétaire général de la Société des Nations, qui les notifiera à tous les Etats signataires et elles prendront effet un mois après leur notification par le Secrétaire général à tous les Etats signataires.

Les Etats contractants pourront également dénoncer le Protocole séparément pour l'un quelconque des territoires visés ci-dessus. L'article 7 est applicable à cette dénonciation.

Une copie certifiée conforme du présent Protocole sera transmise par le Secrétaire général à tous les Etats contractants.

Fait à Genève, le vingt-quatrième jour de septembre, mil neuf cent vingt-trois en un seul exemplaire, dont les textes anglais et français feront également foi, et qui restera déposé dans les archives de la Société des Nations.

Conformément au second paragraphe de l'article premier, la Belgique se réserve la liberté de restreindre aux contrats qui sont considérés comme commerciaux par son droit national, l'engagement visé au premier paragraphe de l'article premier.

PAUL HYMANS

1^{er} délégué de la Belgique

V. SIDZIKAUSKAS

1^{er} délégué de la Lithuanie

A. MICHALAKOPOULOS

Délégué de la Grèce

(avec la réserve de l'art. 1^{er}).

ROBERT CECIL

first delegate of the British Empire.

I declare that my signature applies only to Great Britain & Northern Ireland & consequently does not include any of the colonies overseas possessions or protectorates under His Britannic Majesty's sovereignty or authority or any territory in respect of which His Majesty's Govt. exercises a mandate.

AFRANIO DE MELLO FRANCO

Délégué du Brésil.

JUAN J. AMEZAGA

B. FERNANDEZ Y MEDINA

(Uruguay)

Par application de l'alinéa 2 de l'article 1^{er} de la présente Convention, le Gouvernement français se réserve la liberté de restreindre l'engagement prévu audit article aux contrats qui sont déclarés commerciaux par son droit national.

En vertu de l'article 8 de la présente Convention, le Gouvernement français déclare que son acceptation du présent Protocole ne s'étend pas aux Colonies, possessions ou territoires d'outre-mer, non plus qu'aux protectorats ou territoires sur lesquels la France exerce un mandat.

G. HANOTAUX.

R. A. AMADOR.

(Délégué de Panama.)

GARBASSO.

(pour l'Italie).

La principauté de Monaco se réserve la liberté de restreindre son engagement aux contrats qui sont déclarés commerciaux par son droit national.

Pour la Principauté de Monaco,

le 29. III. 24.

R. ELLES-PRIVAT.

GOTTFRIED ASCHMANN.

(pour l'Allemagne).

Au nom du Gouvernement Royal roumain, je signe la présente Convention avec la réserve que le Gouvernement Royal pourra en toute occurrence restreindre l'engagement prévu

à l'art. 1^{er}, alinéa II, aux contrats qui sont déclarés commerciaux par son droit national.

N. P. COMNENE.

(pour la Roumanie).

En vertu de l'article 8 du présent protocole, le Gouvernement japonais déclare que son acceptation du présent protocole ne s'étend pas à ses territoires ci-après mentionnés: — Chosen, Taiwan, Karafuto, le territoire de bail de Kwantung, les territoires sur lesquels le Japon exerce son mandat.

K. ISHII.

(pour le Japon).

Par application de l'alinéa deux de l'article premier du présent protocole, le Gouvernement de Sa Majesté le Roi d'Espagne se réserve la liberté de restreindre l'engagement prévu au dit article aux contrats qui seraient considérés comme commerciaux par son droit national.

En vertu de l'article huit du Protocole, le Gouvernement de Sa Majesté le Roi d'Espagne déclare que son acceptation du présent Protocole ne s'étend pas aux possessions espagnoles en Afrique ni aux territoires du Protectorat Espagnol au Maroc.

30-août-1924.

J. QUIÑONES DE LEÓN.

Le Gouvernement des Pays-Bas se réserve la liberté de restreindre l'engagement visé au premier paragraphe de l'article premier aux contrats qui sont considérés comme commerciaux par le droit néerlandais.

En outre il déclare son point de vue que la reconnaissance en principe de validité des clauses d'arbitrage ne porte nullement atteinte aux dispositions restrictives qui se trouvent actuellement dans la législation néerlandaise, ni au droit d'y introduire d'autres restrictions à l'avenir.

Pays-Bas. Pour le Royaume en Europe.

W. DOUDE VAN TROOSTWIJK.

HEIKKI RENVALL.

(pour la Finlande).

En signant le Protocole, fait à Genève le 24 de Septembre 1923, relatif aux clauses d'arbitrage, le soussigné, Représentant du Gouvernement Danois auprès du Secrétariat de la Société des Nations, déclare relativement à l'article 3 ce qui suit: D'après le droit danois les sentences arbitrales rendues par un tribunal d'arbitrage ne sont pas immédiatement exigibles, mais il est nécessaire, dans chaque cas, pour les rendre exigibles, de s'adresser aux tribunaux ordinaires. Au cours des procédés devant ces tribunaux la sentence arbitrale sera cependant admise généralement sans examen ultérieur comme base pour le jugement définitif de l'affaire. — Sauf ratification.

Genève, le 30 Mai 1924.

Pour le Danemark:

A. OLDENBURG.

Pour la Norvège.

le 5 Août 1924.

Chr. L. LANGE.

Pour la Confédération Suisse,

le 10 Septembre 1924.

MOTTA.

Par application de l'alinéa 2 de l'article 1^{er} du présent Protocole, le Gouvernement Letton se réserve la liberté de restreindre l'engagement prévu dans le dit article aux contrats qui sont déclarés commerciaux par son droit national.

Pour la Lettonie,

le 12 Septembre 1924.

L. SEJA.

Pour le Salvador,

le 13 Septembre 1924.

J. GUSTAVO GUERRERO.

Pour le Chili,

le 16 Septembre 1924.

ARMANDO QUEZADA A.

E. VILLEGAS.

Pays-Bas. Pour les trois territoires d'outre-mer, Indes Néerlandaises, Surinam et Curaçao.

Le Gouvernement néerlandais se réserve la liberté de restreindre l'engagement visé au premier paragraphe de l'article premier aux contrats qui sont considérés comme commerciaux par le droit néerlandais. En outre il déclare son point de vue, "que la reconnaissance en principe de la validité des clauses d'arbitrage ne porte nullement atteinte aux dispositions restrictives qui se trouvent actuellement dans les législations de ces territoires ni au droit d'y introduire d'autres restrictions à l'avenir."

W. DOUDE VAN TROOSTWIJK.

Pour le Paraguay.

Genève, le 29 Septembre 1924.

R. V. CABALLERO

Pour l'Autriche,

Genève, le 24 Novembre 1924.

E. PFLUGL.

E, declarando aprovado o mesmo Protocolo, cujo teor fica acima transcrito, o confirmo e ratifico e, pela presente, o dou por firme e valioso para produzir os seus devidos efeitos, prometendo que ele será cumprido, inviolavelmente, sob a condição de que o compromisso arbitral ou a cláusula compromissória se restrinja aos contratos considerados como comerciais pela legislação brasileira.

Em firmeza do que, mandei passar esta Carta, que assino e selada com o selo das armas da Republica e subscrita pelo ministro de Estado das Relações Exteriores.

Dado no Palacio da Presidencia, no Rio de Janeiro, aos quinze de Dezembro de mil novecentos e trinta e um, 110° da Independencia e 43° da Republica

DECRETO N. 21.189 — DE 22 DE MARÇO DE 1932

Faz publica a adesão de Moçambique á Convenção relativa á circulação de automoveis, assinada em Paris a 24 de abril de 1926.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adesão do Governo de Portugal, pela colonia portuguesa de Moçambique, á convenção relativa á circulação de automoveis, assinada em Paris a 24 de abril de 1926, conforme comunicação feita pelo governo francez á embaixada do Brasil em Paris.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1932, 111° da Independencia e 44° da Republica.

GETULIO VARGAS.

A. de Mello Franco.

DECRETO N. 21.190 — DE 22 DE MARÇO DE 1932

Faz publico o deposito do instrumento de ratificação, pelos Estados Unidos da America, da Convenção sobre agentes consulares, da 6ª Conferencia Internacional Americana.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publico o deposito do instrumento de ratificação, por parte da Republica dos Estados Unidos da America, da Convenção sobre agentes consulares, firmada em Havana a 20 de fevereiro de 1928, por ocasião da Sexta Conferencia Internacional Americana, conforme comunicação feita pela União Panamericana á Embaixada do Brasil em Washington.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1932, 111° da Independencia e 44° da Republica.

GETULIO VARGAS.

A. de Mello Franco.

DECRETO N. 21.191 — DE 22 DE MARÇO DE 1932

Faz publicos os depositos de ratificações, por parte de varios países, da Convenção Geral de Conciliação Interamericana, firmada em Washington a 5 de janeiro de 1929.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Em aditamento ao decreto n. 21.017, de 2 de fevereiro ultimo, pelo qual foi promulgada a Convenção Geral de Con-

ciliação Interamericana, assinada em Washington a 5 de janeiro de 1929, faz publico que essa convenção foi ratificada pelos seguintes países: Estados Unidos da America, Chile, Colombia, Cuba, Guatemala, Mexico, Panamá, Perú e Salvador.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1932, 111° da Independencia e 44° da Republica.

GETULIO VARGAS.

A. de Mello Franco.

DECRETO N. 21.192 — DE 22 DE MARÇO DE 1932

Faz publicas as ratificações pela Cidade Livre de Dantzig e pela Polonia da Convenção Internacional relativa á circulação de automoveis.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publicas as ratificações pela Cidade Livre de Dantzig e pelo Governo da Polonia da Convenção Internacional relativa á circulação de automoveis, assinada em Paris a 24 de abril de 1926, conforme comunicou o Governo francez á Embaixada do Brasil naquela capital.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1932, 111° da Independencia e 44° da Republica.

GETULIO VARGAS

A. de Mello Franco.

DECRETO N. 21.197 — DE 24 DE MARÇO DE 1932

Suprime lugares no quadro do pessoal civil da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1° do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve suprimir no quadro do pessoal civil da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro os lugares, atualmente vagos, de cinco foguistas e cinco primeiros marinheiros.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1932, 111° da Independencia e 44° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Protonogenes Pereira Guimarães

DECRETO N. 21.199 — DE 24 DE MARÇO DE 1932

Manda inspecionar de saude os officiais dos diferentes quadros da Armada

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que lhe expoz do ministro de Estado dos Negocios da Marinha e usando da autorização contida no art. 1° do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1° Fica o ministro da Marinha autorizado a mandar inspecionar de saude os officiais dos diferentes quadros da Armada, devendo ser agregados os que não se acharem em condições de permanecer no serviço ativo, de acôrdo com o § 2° do art. 4° do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, que regula a inatividade dos officiais do Exército e da Armada.

Art. 2° Para execução dêste decreto serão expedidas as necessarias instruções.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1932, 111° da Independencia e 44° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Protonogenes Pereira Guimarães.

DECRETO N. 21.200 — DE 24 DE MARÇO DE 1932

Altera os arts. 10 e 11 do Regulamento de Promoções da Armada

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que lhe expoz o ministro de

Estado dos Negocios da Marinha e de acôrdo com o art. 1º do decreto n. 18.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.º As letras b e a, respectivamente, dos arts. 10 e 11 do regulamento anexo ao decreto n. 14.250, de 7 de julho de 1920, passam a ter as seguintes redações:

"Art. 10:

b) um ano de embarque, sendo seis meses pelo menos de comando de navio pronto a navegar no oceano.

Art. 11:

a) dois anos de posto, sendo pelo menos seis meses de embarque."

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1932, 111ª da Independência e 44ª da República.

GETULIO VARGAS.

Protonogenes Pereira Guimarães.

DECRETO N. 21.202 — DE 24 DE MARÇO DE 1932

Prorroga a execução do disposto do decreto n. 21.092, de 24 de fevereiro último

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve:

Art. 1.º Fica prorrogado, por quinze dias, a partir da data da publicação deste decreto, a execução do disposto no de 21.092, de 24 de fevereiro último, que modifica a classe 30ª da Tarifa das Alfândegas e dá outras providências.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1932, 111ª da Independência e 44ª da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 23 de março:

Foram nomeados: O Dr. Joaquim Corrêa de Seixas para o lugar de diretor, em comissão, do Laboratorio Nacional de Anses; Fidelino Teixeira Coelho Filho, para o lugar de agente fiscal do Imposto de consumo no interior do Estado de Goiás; Luiz Moacyr Ypiranga de Castro, para o lugar de segundo escrivão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte; Gabriel de Souza Neves Filho, para o lugar de segundo escrivão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Santa Catarina; Affonso Claro da Bôa Morte, para o lugar de quarto escrivão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Minas Gerais; Luiz Benevides Seabra de Mello, para o lugar de quarto escrivão da Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo; Albapeva Monteiro de Arroxellas, para o lugar de quarto escrivão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado da Bahia; Zenaide Gouvêa de Medeiros, para o lugar de segundo escrivão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Alagoas; Aristeu Bulhões, para o lugar de quarto escrivão da Alfândega de Maceió, no Estado de Alagoas; José Fausto de Araujo Junior, para o lugar de quarto escrivão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Paraná; Djalma Eloy de Medeiros, para o lugar de segundo escrivão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Goiás; João Severino de Alencar, para o lugar de quarto escrivão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Amazonas; Zenir de Souza Medeiros, para o lugar de quarto escrivão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Amazonas; Harrison Bezerra, para o lugar de quarto escrivão da Alfândega de Manaus, no Estado do Amazonas; José Murillo Junqueira Santos, para o lugar de quarto escrivão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Maranhão; Benedicto José de Ribamar Machado, para o lugar de quarto escrivão da Alfândega de São Luiz, no Estado do Maranhão; Anamélia Nunes Freire, para o lugar de quarto escrivão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Pará; José Patrocínio da Silva Caldas, para o lugar de quarto escrivão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Pará; Felicidade de Mello Costa, para o lugar de quarto escrivão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Pará: Almir de Oliveira e Silva, para

o lugar de quarto escrivão da Alfândega de Belém, no Estado do Pará; Moacyr de Lima Corrêa, para o lugar de quarto escrivão da Alfândega de Belém, no Estado do Pará; Austrelino Leopoldo Montenegro da Cunha, para o lugar de quarto escrivão da Alfândega de Recife, no Estado de Pernambuco; Anizio de Abreu Cavalcanti, para o lugar de quarto escrivão da Alfândega de Recife, no Estado de Pernambuco; Roberto Xavier Nery, para o lugar de quarto escrivão da Alfândega de Recife, no Estado de Pernambuco; Franklin de Menezes Bastos, para o lugar de quarto escrivão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul; Alisson Xavier, para o lugar de quarto escrivão da Alfândega do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul; Moacyr Reis de Azevedo, para o lugar de quarto escrivão da Alfândega do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul; Dinarte Mendes da Cunha Netto, para o lugar de quarto escrivão da Alfândega de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul; Luiz de Gonzaga Alves Pereira, para o lugar de segundo escrivão da Alfândega de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul; Danubio Pereira de Carvalho, para o lugar de datilógrafo da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Alagoas; Zenaide Mac Dowell, para o lugar de datilógrafa da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Ceará; Dalva Pereira Cruz, para o lugar de datilógrafa da Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo; Herminia Gonçalves Torres, para o lugar de datilógrafa da Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo; Maria Consuelo Guedes da Costa, para o lugar de datilógrafa da Alfândega de Belém, no Estado do Pará; o conferente da Alfândega de Recife, no Estado de Pernambuco, Ulysses de Oliveira Sampaio, para o lugar de primeiro escrivão da Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo; o primeiro escrivão da Alfândega da Paraíba, Antonio Ferreira Milanez, para o lugar de segundo escrivão da Alfândega de Recife; o segundo escrivão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Maranhão, bacharel Boanerges Netto Ribeiro, para o lugar de terceiro escrivão do Tesouro Nacional; o terceiro escrivão do Tesouro Nacional, Alceu Lobato, para o lugar de segundo escrivão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Maranhão; á vista do resolvido no processo número 13.896, do corrente ano; o ex-diatista do Patrimônio Nacional, Jerbas de Souza, para o lugar de remador dos escaletas da Alfândega de Vitória, no Estado do Espírito Santo.

A pedido:

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Minas Gerais, Constantino Fortes Barcellos, para identico lugar no interior do Estado do Rio Grande do Sul; o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Espírito Santo, João Tolentino de Souza Filho, para identico lugar no interior do Estado de Minas Gerais; o quarto escrivão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, Miguel Massuci Filho, para identico lugar na Caixa de Amortização; o quarto escrivão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, Onezino Lima, para identico lugar na Alfândega do Rio de Janeiro; o quarto escrivão da Alfândega de São Luiz, no Estado do Maranhão, Bartholomeu Baptista Vieira, para identico lugar na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no mesmo Estado; o segundo escrivão da Alfândega de Paranaguá, no Estado do Paraná, Getulio Borges da Cruz, para o lugar de quarto escrivão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no mesmo Estado; o segundo escrivão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Goiás, Francisco Ignacio da Silva Filho, para o lugar de quarto escrivão da Delegacia Fiscal do mesmo Tesouro, no Estado de Mato Grosso; o quarto escrivão da Alfândega de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, Optaciano Monjardim, para o lugar de segundo escrivão da Alfândega de Uruguaiana; o quarto escrivão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Paraná, Manoel Antonio Ribeiro, para o lugar de segundo escrivão da Alfândega de Paranaguá.

Foram promovidos:

A auxiliar tecnico de 1ª, em comissão, da Coletoria Central da República, o auxiliar tecnico de 2ª, em comissão, da mesma repartição, Oscar de Lamare; o auxiliar tecnico de 2ª, em comissão, da Contadoria Central da República, os praticantes de 1ª, em comissão, da mesma repartição, Rubem de Souza Carvalho, e Luiz Antonio da Figueiredo; a praticantes de 1ª, em comissão, da Contadoria Central da República, os praticantes de 2ª, em comissão, da mesma repartição, Alcides Pires, João Lopes da Costa, José Martins Bayão Netto, Mario Anacleto da Silva e Pedro Alves Parente.

Por merecimento: A primeiro escriptorário da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas, o segundo escriptorário Alexandre Passos; a primeiro escriptorário da Alfandega de Recife, no Estado de Pernambuco, o segundo escriptorário José Olivio Nunes Cavalcanti; a primeiro escriptorário da Alfandega de Recife, no Estado de Pernambuco, o segundo escriptorário Luiz Maximo Pereira de Araujo; a segundo escriptorário da Alfandega de Recife, no Estado de Pernambuco, o terceiro escriptorário Olympio Alves de Souza e Silva; a terceiro escriptorário da Alfandega de Recife, no Estado de Pernambuco, o quarto escriptorário Arthur Torres da Silva; a segundo escriptorário da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Amazonas, o terceiro escriptorário José Frota de Menezes Costa; a terceiro escriptorário da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Amazonas, o quarto escriptorário João Climaco Gondim.

Por antiguidade: A primeiro escriptorário da Alfandega de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, o segundo escriptorário Manoel Lopes Cyrillo, e a terceiro escriptorário da Alfandega de Recife, no Estado de Pernambuco, o quarto escriptorário José Pedro Nunes de Mello.

Foram removidos:

O primeiro escriptorário da Alfandega de Manaus, no Estado do Amazonas, Firmino de Souza Martins, para identico lugar na Alfandega de Recife; o primeiro escriptorário da Alfandega de Recife, no Estado de Pernambuco, José Rodrigues Pinheiro, para identico lugar na Alfandega de Manaus, e o agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado da Bahia, Antenor Velloso Nunes Machado, para identico lugar na capital do Estado do Amazonas.

A pedido: O agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Amazonas, Eduardo Schimmelpfeng de Seixas, para identico lugar na capital do Estado da Bahia, e o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goiás, Oscar Monteiro Braga, para identico lugar no interior do Estado do Espirito Santo.

Nos termos do disposto nos artigos 1º e 8º do decreto número 19.398, de 11 de novembro de 1930: O sargento da policia aduaneira da Alfandega de São Salvador, no Estado da Bahia, Hamilton Ribeiro Guimarães, para identico cargo na Alfandega de Recife, no Estado de Pernambuco.

Foi declarado sem efeito o decreto de 27 de janeiro último, que nomeou o conferente da Alfandega de Recife, no Estado de Pernambuco, Aprigio de Lima Mindello, para o lugar de primeiro escriptorário da Alfandega de Santos.

Foram aposentados:

Nos termos do art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915: O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul, Abilio Freitas; o segundo escriptorário da Alfandega de Macaé, no Estado de Alagoas, Antonio Luiz Gonçalves da Costa; o chefe de seção da Alfandega de Fortaleza, no Estado do Ceará, Antonio Paulino Delphin Henriques Junior.

Nos termos dos arts. 1º e 8º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, o primeiro escriptorário do Tesouro Nacional, João Hamilton Filho.

Foram dispensados: Gregorio Goyheneix Petrucci, do cargo de auxiliar tecnico de 1ª, em comissão, da Contadoria Central da Republica, e Arlinda Narciso Mendes, do cargo de praticante de 1ª, em comissão, da Contadoria Central da Republica, por haver aceito outro emprego.

Foi exonerado, a pedido, Augusto Costa Andrade, do cargo de fiscal de clubs para vendas de mercadorias, mediante sorteio, na capital do Estado da Bahia.

Ministerio da Marinha

(*) Por decreto de 10 de março de 1932, foi transferido para o Corpo de Aviação da Marinha, incluído no quadro de artilheiros de aviação, o sub-official da Armada Francisco Bezerra da Silva.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

— Por outros de 24 de março de 1932:

Foram exonerados:

O capitão de mar e guerra Amphilouquio Reis, do cargo de capitão dos portos do Estado do Rio Grande do Sul;

O capitão-tenente Eduardo Penfold, do cargo de comandante do rebocador *Muniz Freire*.

Foram nomeados:

O capitão de fragata Francisco Bomfim de Andrade, para exercer o cargo de diretor das Escolas Profissionais;

O capitão de corveta Raymundo Burlamaqui da Cunha, para exercer o cargo de capitão dos portos do Estado do Ceará;

O Dr. Olavo Dantas Itapicuru Coelho, para exercer o cargo de primeiro tenente médico do Corpo de Saude da Armada;

O Dr. Tarcisio Martins Ribeiro, para exercer o cargo de primeiro tenente médico do Corpo de Saude da Armada;

O Dr. Waldemir Salen, para exercer o cargo de primeiro tenente médico do Corpo de Saude da Armada.

Foram promovidos:

No Corpo de Officiais da Armada — QO —, ao posto de capitão de mar e guerra, por merecimento, os capitães de fragata Oscar Alberto Lins de Azevedo e Nelson Peixoto Jurama;

Por antiguidade, no Corpo de Officiais da Armada, ao posto de capitão de fragata, o capitão de corveta Luiz Aurian de Alencastro Graça;

Por merecimento, no Corpo de Officiais da Armada — QO —, ao posto de capitão de fragata, o capitão de corveta Durval de Oliveira Teixeira;

Por antiguidade, no Corpo de Officiais da Armada — QO —, ao posto de capitão de corveta, o capitão-tenente Octavio Hygino de Moraes Guerra;

Por merecimento, no Corpo de Officiais da Armada — QO —, ao posto de capitão de corveta, o capitão-tenente Joaquim Pinto de Oliveira;

Por merecimento, no Corpo de Commissarios da Armada, ao posto de capitão de corveta, o capitão-tenente Joaquim Capistrano da Costa;

Por antiguidade, no Corpo de Officiais da Armada — QO —, ao posto de capitão-tenente, os primeiros tenentes Alvaro Pereira do Cabo e Gilberto Stöpple da Silva;

Por antiguidade, no Corpo de Officiais da Armada, ao posto de capitão-tenente, o primeiro tenente Gustavo Cardoso Garnier;

Por antiguidade, no Corpo de Commissarios da Armada, ao posto de primeiro tenente, o segundo tenente Othon de Oliveira Pinto.

Foi transferido, de conformidade com os arts. 22, § 2º, 26 e 62, § 2º, e 77, do regulamento anexo, ao decreto número 18.712, de 25 de abril de 1929, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, para a reserva de primeira classe, conforme pediu, o capitão de fragata — QM — Luiz Roma de Abreu Lima, no mesmo posto e com o soldo de capitão de mar e guerra, percebendo mais treze cotas de dois por cento (2 %) sobre o dito soldo anual, visto contar trinta e oito anos, quatro meses e dias de serviço.

Foi mandado, de conformidade com o paragrafo 2º do artigo 4º do regulamento, aprovado pelo decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, agregar ao respectivo quadro o capitão de corveta commissario Raul Petrelli de Mello Reis.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que, por decreto de 30 de março de 1928, foi tornado sem efeito o de 5 de agosto de 1922, que concedera aposentadoria a D. Leonidia Freire de Andrade Tavares, agente do Correio de "Sampaio", nesta Capital, sob o fundamento de contar a referida, serventaria menos de dez anos liquidados de serviço publico, de vez que não lhe podia ser aplicado o disposto no art. 1º, § 11, da lei n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904, dispositivo esse que, segundo os *consideranda* do citado decreto de 30 de março de 1928, atingia somente aos funcionarios de Fazenda;

Considerando, porém, que o Ministerio da Fazenda, reformando a doutrina que motivava a expedição do aludido decreto de 30 de março de 1928, resolveu que o precitado dispo-

sitivo da lei n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904, é aplicável a todos os funcionários públicos federais;

Considerando, finalmente, que, não sendo descontadas na apuração do tempo de serviço da referida agente, D. Leonidia Freire de Andrade Tavares, "as faltas justificadas por molestia ou licença, até 60 em cada ano", como estabelece o art. 1º, § 11, da lei n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904, fica a aludida serventaria com mais de 10 anos líquidos de serviço público, tempo mínimo exigido pelo art. 3º da lei n. 117, de 4 de novembro de 1892, para a concessão de aposentadoria aos funcionários da União:

Resolve anular o decreto de 30 de março de 1928, que tornou sem efeito o de 5 de agosto de 1922, relativo à aposentadoria da agente do Correio de "Sampaio", nesta Capital, dona Leonidia Freire de Andrade Tavares, subsistindo, assim o referido ato de 5 de agosto de 1922, que concedeu à aludida funcionária a aposentadoria que pediu, no citado cargo, de acordo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1932, 111º da Independência e 44º da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que o agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Manoel Ferreira de Carvalho, é reinvidente na prática de graves faltas, como consta do processo n. DE. 5.910-31 da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas;

Considerando que o referido funcionário, em outubro de 1930, quando servia em Baurú, retirou indevidamente da renda dessa estação, mediante vale que assinou e conforme ele próprio confessou, a importância de 1:250\$, que só restituiu compelido pela administração da estrada;

Considerando que a benigna punição imposta por essa grave falta não lhe modificou o procedimento ulterior, continuando ele a agir negligente e desidiosamente e a envolver-se em irregularidades verificadas nas estações em que tem servido, como por exemplo, na falta de remessa, na renda de Aquidauana, da quantia de 999\$900, e na adulteração criminosa de um certificado fornecido pela Delegacia do Serviço de Indústria Pastoral, no Estado de Mato Grosso, para o despacho de 733 couros salgados;

Considerando que no inquerito instaurado para apurar essas últimas irregularidades ficou constatada a responsabilidade funcional do referido agente e apurado, sobretudo, tratar-se de funcionário habitualmente desidioso e negligente, que, por isso mesmo, não se impõe a seus subordinados e não mantém a disciplina e a ordem nas estações que dirige:

Resolve demitir Manoel Ferreira de Carvalho do cargo de agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1932, 111º da Independência e 44º da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

Por decretos de 21 de março de 1932:

Foram aposentados: Carlos Alberto de Paiva, 1º escrivão, em disponibilidade, da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Leopoldo Vargas Fagundes, agente de 2ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Graçiliano Frontino de Assis, 3º oficial da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal; Felipe Fortes, 2º oficial da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos; João Mariano do Rosario, carteiro de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal; João de Medeiros Raposo, telegrafista de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos; Mario de Oliveira Toledo, auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal; Damião José Duarte, servente de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos da Baía; Isaura Argemira Baptista, ajudante da agência do Correio de Praça Deodoro (2ª classe), no Estado da Baía; João Alfredo Peixoto de Vasconcellos, carteiro de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal; Joaquim da Silveira Louro, carteiro auxiliar da agência postal de Mar de Espanha, no Estado de Minas Gerais, e Simão de Oliveira Pirés, auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Mato Grosso.

Foram exonerados: por abandono de emprego, André da Costa Coelho, do cargo de estafeta da agência do Correio de Serro, no Estado de Minas Gerais, como incurso no art. 130, n. 6, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, combinado com o art. 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921; a pedido, Virgílio Barenco Coelho, do cargo de agente do Correio de Mauá, no Estado do Rio de Janeiro; a pedido, Florencio Silva, de cargo de carteiro de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Espírito Santo, e Catharina da Paz Nogueira, do cargo de agente do Correio de Corrente, no Estado do Piauí, de acordo com o art. 130, n. 11, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931.

Foi nomeada: Etelvina de Cerqueira Mascarenhas, para exercer, interinamente, o cargo de agente de Conceição da Feira, no Estado da Baía.

Foi posto em disponibilidade o auxiliar de expediente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Waldemiro Antonio Barbosa, nos termos do art. 1º do decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, combinado com o art. 1º do de n. 19.878, de 17 de abril do ano seguinte.

Foram promovidos na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Rio de Janeiro: por merecimento, a chefe de seção, o 1º oficial Alvaro Bahiense; por merecimento, a 1ª oficial, o 2º José Alvares de Bonfim; por merecimento, a 2ª oficial, o 3º Heitor de Almeida Lopes; por merecimento, a 3ª oficial, o auxiliar de 1ª classe, Otton Doring, e por antiguidade, a auxiliar de 1ª classe, o auxiliar de 2ª classe, Nelson Pillar.

— Por outros da mesma data:

Foram promovidos, na Estrada de Ferro Central do Brasil: por merecimento, a mestre de linha de 1ª classe, o mestre de linha de 2ª classe, José dos Santos; por merecimento, a mestre de linha de 2ª classe, o mestre de linha de 3ª classe, Antonio Duarte; por merecimento, a mestre de linha de 2ª classe, o mestre de linha de 3ª classe, Cypriano Santiago, e, por merecimento, a mestre de linha de 3ª classe, o mestre de linha de 4ª classe, João Mozarino de Brito.

Foram nomeados: o mestre de linha, em disponibilidade, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Alfredo de Paula, para exercer o cargo de mestre de linha de 3ª classe da mesma Estrada, e o mestre de linha da Estrada de Ferro Terezopolis, Joaquim Carvalho, para exercer o cargo de mestre de linha de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Por outros da mesma data:

Foi nomeado o inspetor técnico de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos, Germano Schreiner, para exercer, em comissão, o cargo de diretor regional dos Correios e Telegrafos do Estado do Paraná.

Foi exonerado o inspetor técnico de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos, Germano Schreiner, do cargo que exerce, em comissão, de diretor regional dos Correios e Telegrafos de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul.

Ministerio da Agricultura

Por decretos de 22 do corrente foram nomeados para a Diretoria de Meteorologia os seguintes funcionários:

O meteorologista de 3ª classe, Djalma Duarte de Figueiredo para exercer, interinamente, o cargo de meteorologista de 2ª classe, enquanto durar o impedimento do serventário efetivo Arthur Alfredo de Avellar Figueiredo;

O auxiliar meteorologista de 2ª classe, Luciano Benjamin de Viveiros, para exercer, interinamente, o cargo de meteorologista de 3ª classe, enquanto durar o impedimento do serventário efetivo Djalma Duarte de Figueiredo.

Por decreto de 23 do corrente, nos termos do art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e tendo em vista o disposto no art. 10 do decreto n. 14.120, foi nomeado o médico veterinário Antonio Benjamin Barreiros Terra para exercer o cargo de conservador-preparador da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária.

Por decreto de 22 do corrente foi exonerado o meteorologista de 3ª classe, da Diretoria de Meteorologista, Horacio Jacintho de Souza, do cargo de meteorologista, interino, de 2ª classe, da mesma diretoria.

Por decreto de 23 do corrente mês foi exonerado o médico veterinário Leon Monteiro Wilwerth do cargo de conservador-preparador da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Requerimentos despachados

Dia 28 de março de 1932

Elkyston Belart Telles, pedindo retificação de assentamentos. — Indeferido; o prenome registrado é inalterável, de acordo com a lei.

Euridico João dos Prazeres, ex-praça da Polícia Militar, pedindo anulação da nota de exclusão. — Indeferido.

João Vieira de Mello, sargento intendente da Polícia Militar, pedindo que não lhe sejam descontados, para efeito de reforma, 102 dias de prisões disciplinares. — Indeferido.

Armindo Telles de Menezes, sargento reformado do Corpo de Bombeiros, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu seu pedido de melhoria de reforma. — Arquivou-se.

José de Magalhães, pedindo para assinar termo de fiança para que possa aqui desembarcar uma sua irmã que se acha em Portugal. — Deferido.

Agenor Candido Ribeiro, pedindo cancelamento de nota. — Diga para que fim deseja o cancelamento.

Euclydes José dos Santos, pedindo retificação de assentamentos e entrega da carteira de identidade. — Aguarde o resultado do inquerito.

João da Rocha, pedindo retificação de assentamentos e entrega da carteira de identidade. — Deferido.

Carlos Lassance Fontoura. — Nada ha que deferir.

Diretoria da Contabilidade

Aditamento ao expediente do dia 22 de março de 1932

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

José Almiro de Melo, ex-escrivão do arquivo eleitoral da comarca de Rio Negro, pedindo pagamento de gratificação a que se julga com direito, relativa a 1930. — Indeferido.

Aditamento ao expediente do dia 23 de março de 1932

Primeira seção

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Adalberto Soares Correia da Camara, encarregado da fiscalização das Escolas Subvencionadas pelo Governo Federal, no Rio Grande do Sul, solicitando abertura de credito de 14.400\$, para pagamento de sua gratificação relativa a 1931, e caso seu caso tenha sido suprimido, solicitando, outrossim, ficar adido á repartição publica á criterio do Governo. — Dirija-se ao interventor federal no Rio Grande do Sul, quanto a primeira parte; quanto á segunda. Indeferido por falta de fundamento legal.

Asilo Bom Pastor, de S. Paulo, pedindo pagamento de auxilio relativo a 1931.

— Indeferido. Habilite-se, querendo, ao auxilio relativo a 1932.

Sociedade Anonima "Revista do Supremo Tribunal Federal", pedindo certidão do inteiro teor do aviso numero 2.451-C, de 13 de julho de 1925, dirigido ao Ministerio da Fazenda, sobre o pagamento áquella revista de réis 21.738\$216, que se destinava ao cumprimento de clausulas contratuais. — Indeferido.

ATOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Offícios:

Ao secretario da Policia do Distrito Federal:

N. 385 — Comunicou-se ter sido aprovada pelo ministro a proposta da distribuição interna da dotação das sub-consignações do "Material", da verba do Instituto Medico Legal.

—Ao comandante da Policia Militar:

N. 386 — Transmittiu-se o requerimento em que o terceiro sargento, reformado, daquela corporação, Joaquim Auberio, pede o pagamento do soldo de reformado que deixou de receber no periodo de maio a dezembro de 1931.

— Ao delegado, fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais:

N. 387 — Comunicou-se terem sido solicitadas providencias ao Tribunal de Contas, sobre a distribuição do credito de 600\$000 áquella delegacia, para pagamento da congrua, que em 1932, compete ao conego José Caelano de Faria.

— Ao procurador especial da Comissão de Correição Administrativa:

N. 390 — Comunicou-se ter sido aprovada pelo ministro a proposta da distribuição interna das dotações das sub-consignações da verba daquele Tribunal.

—A Escola 15 de Novembro:

N. 391 — Restituiu-se a 3ª via do pedido n. 2, afim de ser devidamente retificada.

Atos do Sr. ministro:

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 529 — Solicitou-se a entrega do adiantamento de 300\$000 ao bacharel Sebastião Avellar de Azevedo, diretor da Escola João Luiz Alves, para ocorrer, no periodo de março a maio de 1932, ás despesas com o transporte de menores.

Atos do diretor geral:

Offícios:

A Comissão Central de Compras:

N. 392 — Comunicou-se que, por não ser mais necessario ao serviço do procurador geral do Distrito Federal, achou-se á disposição daquela comissão, o automovel n. 12.408, limousine.

— Ao Sr. Fred Figner:

N. 388 — Solicitou-se remessa de um orçamento para concerto de uma maquina de escrever, a serviço da 1ª Seção desta diretoria.

— Ao comandante da Policia Militar:

N. 389 — Agradeceu-se a remessa do almanaque daquela corporação para 1932.

Montepio:

Offícios:

— A Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 31 — Solicitou-se a remessa do processo de montepio deixado pelo doutor José Rubino de Oliveira, como lente da Faculdade de Direito de S. Paulo.

Expediente de 24 de março de 1932

Primeira Seção

Atos do Sr. ministro:

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 540 — Solicitando a distribuição de 600\$000 á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional na Baía, para pagamento da congrua que compete, em 1932, ao padre Antonio Francisco da Hora.

N. 539 — Solicitou-se a distribuição ao Tesouro Nacional, do credito de réis 183:000\$000, para pagamento, em 1932, da gratificação aos officiais do Exército á disposição deste ministerio e em função no gabinete, Corpo de Bombeiros, Policia Civil e Policia Militar.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 536 — Restituiu-se o processo relativo á restituição de 373\$472, reclamada pelo major graduado, reformado, da Policia Militar do Distrito Federal, José Quirino de Oliveira.

—Ao Chefe de Policia:

N. 537 — Restituíram-se os documentos que acompanharam o officio numero 1.698, de 28 de agosto de 1931.

— Ao comandante da Policia Militar:

N. 538 — Declarou-se ter sido aprovado o balancete da Caixa de Economias daquela corporação, relativo ao mês de janeiro findo.

— Ao procurador de Feitos da Fazenda Municipal:

N. 543 — Comunicou-se não ter sido possível obter cópia do aviso n. 1.680, de 27 de maio de 1895, sobre a construção de duas enfermarias nos fundos do quartel da Brigada Policial no morro de Santo Antonio, conforme se verifica das minutas referentes aos officios do comandante daquela corporação e do diretor do Arquivo Nacional.

Requerimentos despachados

Asilo de Orfãos "Coração de Maria", de Piracicaba, em S. Paulo, pedindo pagamento de auxilio relativo a 1931. — Indeferido.

Cruz Vermelha de Santos, em S. Paulo, pedindo pagamento de auxilio relativo a 1931. — Indeferido. Habilite-se na forma legal, ao auxilio de 1932, querendo.

Associação Feminista Santista, solicitando auxilio. — Indeferido.

Associação Promotora de Instrução e Trabalho para cegos, de S. Paulo, pedindo pagamento de subvenção relativa a 1931. — Indeferido.

Sociedade Beneficente de Itapetininga, em S. Paulo, pedindo pagamento de subvenção relativa a 1931. — Indeferido.

ATOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Offícios:

Ao Sr. presidente perpetuo da Sociedade Beneficente "Dr. Pereira Junior":

N. 400 — Agradecendo a comunicação da transferencia da sede social daquela instituição.

— A Imprensa Nacional:

N. 402 — Transmittindo, afim de ser impresso, o artigo "Credito de 1920 a 1930", destinado ao relatório deste ministerio, do ano de 1930.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Amazonas:

N. 403 — Comunicando ter sido indeferido o requerimento em que o escrivão encarregado do arquivo eleitoral da co-

marca de Rio Negro. José Almiro de Melo, ped'a pagamento de gratificação relativa ao ano de 1930.

Tel'grama — Solicitou-se a restituição do processo que acompanhou o officio n. 436, de 5 de fevereiro de 1929, relativo ao pagamento ao bacharel Obed Barreto, da gratificação a que se refere o art. 150, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Segunda secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 544 — Transmittindo cópia do officio referente á reclamação sobre a demora na entrega de drogas á farmácia da Escola João Luiz Alves, e que importa na paralização de serviços medicos aos menores e, portanto, no risco da morte dos doentes.

— Ao Sr. chefe de Policia:

N. 541 — Declarando ter sido aprovada a concorrência procedida para o serviço de lavagem de roupa da Policia.

N. 542 — Declarando ter sido aprovada a concorrência procedida para fornecimento de rações preparadas aos presos daquela repartição.

ACTOS DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

Ao Sr. engenheiro-chefe do Escritorio de Obras deste ministerio:

N. 393 — Solicitando a remessa dos documentos que disserem respeito aos terrenos da Casa Ruy Barbosa.

— Ao Sr. secretario do Tribunal de Contas:

N. 396 — Transmittindo a segunda via do pedido n. 4.

N. 394 — Transmittindo a segunda via do pedido n. 14.

N. 398 — Transmittindo a segunda via do pedido n. 15.

— A' Imprensa Nacional:

N. 396 — Transmittindo a primeira via do pedido n. 4.

N. 395 — Transmittindo a primeira via do pedido n. 14.

N. 399 — Transmittindo a primeira via do pedido n. 15.

— A' Despesa Publica, do Tesouro Nacional:

N. 401 — Solicitou-se seja feita inclusão na folha relativa aos vencimentos dos funcionarios do Senado Federal, em fevereiro ultimo, do nome do datilografo Lafayette Alves Pereira, que serve no Supremo Tribunal Federal, sendo-lhe abonada a quantia de 265\$ a que fez jus no citado mês.

Policia do Distrito Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. chefe de policia:

Dr. Henrique Rodrigues Caó. — Nada da que deferir.

Melchíades Gomes do Egypto. — Como requer.

Octavio Motta e Pedro Luiz Perrayon. — Provem não terem sido exonerados a pedido do cargo do investigador.

Jorge Novitsky e Moysés Furman. — Restituam-se os processos devidamente informados ao Ministerio da Justica.

Camillo Garcia da Silva e Hastimphilo da Silva Kelly. — Indeferidos, á vista das informações da Guarda Civil.

Mordco Ginspun e Agostinho de Carvalho Salvador. — Restituam-se em termos.

Veronica Maria Pinto e Isaac Emmanuel. — Lavrem-se os termos de responsabilidade, á vista dos pareceres.

Eduardo Dias da Silva e Barnabé José da Luz. — Faça-se a folha de pagamento.

Oscar Braga de São Sabbas. — Aguarde oportunidade.

Mignon Woleson. — Mantenho o despacho anterior.

Jorge Brasílio de Araujo. — Certifique-se, de acôrdo com a informação da Inspeçtoria da Policia Maritima.

John Russell Lastier. — Arquite-se, á vista da informação.

General Laurentino Pinto Filho. — Habilite-se perante o Tesouro Nacional, onde, conforme o conhecimento n. 3.822, foi recolhida a importancia, cujo pagamento solicita.

Francisco José da Silva Bastos. — Arquite-se.

José Baptista de Aguiar. — Certifique-se, de acôrdo com a informação da 4ª delegacia auxiliar.

Waldemar da Hora. — Certifique-se, nos termos da informação prestada pela 4ª delegacia auxiliar.

Pelo Sr. diretor da Secretaria:

Congregação Litero Cientifica Liberal do Rio de Janeiro, Tupy F. C., Club de São Cristóvão, Magé F. C., Soberano F. C., Club de Regatas do Flamengo, Club de Regatas Piraguê. — A' 2ª delegacia auxiliar.

Manoel de Miranda Bastos, Joaquim da Costa, Luiz Gonçalves da Silva e Josefa de Azevedo. — A' 3ª delegacia auxiliar.

José Alexandre Pereira, Armando Martinez, Braulino Hilario da Silva, René Jomelli, Virginia da Silveira Lobo Mesquita, José Mateo Renato Migliano, Carlos Carletti e Manoel Francisco Pinto. — A' 4ª delegacia auxiliar.

Fernando de Miranda e Miksa Sugar. — Certifiquem-se e restituam-se em termos.

Sergio de Almeida e Gastão Cardoso Figueira. — Certifiquem-se.

Antonio de Britto e Alberto José Vieira. — A' Inspeçtoria da Guarda Civil para informar.

Antonio Pereira de Barros e Annibal Inda. — Averhem-se em termos, observando-se o decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931.

Augusto Peixoto Lavinas, Manoel Neves, Norman Ferdinand, Abelen Jose, John Stewart Ralph, Salim Makhni David, Bertha Maria Lutz, Oscar de Andrade Adler, Joshua Lerner, João Teixeira de Vasconcellos Aragão, David de Campos, Marcial Salaverry e José Nobre. — Concedam-se os passaportes.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28 de março de 1932

Offícios remetidos:

N. 926. — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, remetendo o balanço relativo ao exercicio de 1931.

N. 927. — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, enviando o

processo de Magdaleno & Comp., para revalidação do selo.

N. 928. — Ao Sr. contador geral da Republica, remetendo o balanço relativo ao exercicio de 1931.

N. 929. — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal, respondendo o officio n. 1.781, de 4 de março corrente, declarando a absoluta necessidade do artigo solicitado no pedido n. 624.030.

N. 930. — Ao Sr. inspetor da Alfandega de Corumbá, respondendo o officio n. 99, de 19 de fevereiro ultimo.

N. 931. — Ao Sr. contador geral da Republica, comunicando que as encomendas dessa Contadoria foram recebidas nos dias 4 e 16 deste mês nesse Departamento.

N. 932. — Ao Sr. inspetor da Alfandega de Paranaguá, solicitando a remessa de modelos para atender as encomendas solicitadas pelo officio n. 101, de 24 de fevereiro proximo passado.

N. 933. — Ao Sr. contador geral da Republica, comunicando que o balanço do Atico e Passivo referente ao mês de dezembro ultimo já foi remetido a esta Contadoria.

N. 934. — Ao Sr. diretor geral da Diretoria do Interior, do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, remetendo, devidamente informado, o processo sobre Clemente Gadelha Braveza, relativamente a Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e *Diário Oficial*.

N. 935. — Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 936. — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, idem, idem.

N. 937. — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, idem, idem.

N. 938. — Ao Sr. diretor do Tesouro Nacional, idem, idem.

N. 939. — Ao Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional, idem, idem.

N. 940. — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 941. — Ao Sr. José Serrão-Moreiro, remetendo um talão de assinatura do *Diário Oficial*.

N. 942. — Ao Sr. Leoncio Barretto, idem, idem.

N. 943. — Ao Sr. João Baptista Mattoso — Itabuna, Bahia, idem, idem.

N. 944. — Ao Sr. Francisco Soares Filho, idem, idem.

N. 945. — Ao Sr. Julio Florencio Borges, idem, idem.

N. 946. — Ao Exmo. Sr. ministro da Justica e Negocios Interiores, respondendo o aviso n. 501 de 18 do corrente mês sobre o credito especial para pagamento de folha de outubro de 1931.

N. 947. — Ao Sr. gerente do Banco do Brasil, solicitando a entrega ao Sr. tesoureiro da importancia de réis ... 184:281\$750, para ocorrer ao pagamento do pessoal da Imprensa Nacional, relativo ao mês de março corrente.

N. 948. — Ao Exmo. Sr. ministro da Justica e Negocios Interiores, solicitando providencias da Diretoria de Contabilidade, desse Ministerio, para ser entregue ao Sr. tesoureiro desta Repartição, pelo Banco do Brasil, o suprimento para o pagamento do pessoal da Imprensa Nacional.

RENDA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

De janeiro e fevereiro de 1932	215.016\$639
De 1 a 24 de março de 1932	78.573\$152
Total	293.589\$791
Em igual período de 1931	240.891\$998
Diferença para mais em 1932	52.697\$793

Imprensa Nacional, 26 de março de 1932. — *G. Catromby*, tesoureiro. — Confere, *Honorio Leal*, 2º oficial. — Visto, *L. de Albernaz*, pelo chefe da Seção Central.

RENDA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

De janeiro e fevereiro de 1932	215.016\$639
De 1 a 26 de março de 1932	83.439\$493
Total	298.456\$137
Em igual período de 1931	246.138\$342
Diferença para mais em 1932	52.317\$795

Imprensa Nacional, 28 de março de 1932. — *G. Catromby*, tesoureiro. — Confere, *Honorio Leal*, 2º oficial. — Visto, *L. de Albernaz*, pelo chefe da Seção Central.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de março de 1932

AO Sr. ministro da Fazenda:

N. 561 — Tendo sido registradas pelo Tribunal de Contas, as tabelas de distribuição de créditos do orçamento deste Ministério para o atual exercício solicita providências no sentido de ser autorizada a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a atender as requisições que lhe forem feitas pelo diretor da Escola de Minas de Ouro Preto, por conta da verba 3ª — VI — Escola de Minas — Pessoal — sub-consignações 17 a 19 — créditos distribuídos à referida delegacia fiscal em virtude do Aviso n. 328, de 24 de fevereiro do corrente ano.

N. 562 — Tendo este Ministério necessidade de abrir um crédito na importância total de 4:774\$500, para atender o pagamento de dois meses de vencimentos, que competem, nos termos do decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, aos funcionários das oficinas gráficas e de encadernação, da Bibliotheca Nacional, constantes da inclusa relação, dispensados, por contarem menos de dez anos de serviço, em virtude de terem sido extintas as mesmas oficinas, consulta sobre os recursos do Tesouro Nacional para fazer face a tal despesa.

N. 563 — Em solução ao Aviso numero 25, que a 27 de fevereiro declara que este Ministério apenas concede o

abono de diárias de alimentação a dezesseis funcionários, os quais são, no quadro de empregados do Manicômio Judiciário, dependência da Assistência a Psicopatas: dois internos, um inspetor, tres enfermeiros, dois rondantes e oito guardas. O abono das diárias tem o seu fundamento no regulamento baixado com o decreto n. 17.805, de 23 de maio de 1927 que dá competência ao respectivo diretor (art. 43, n. XXI) para "organizar a tabela das refeições diárias dos enfermos e empregados."

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 564 — Transmittindo-vos, por cópia, o Aviso n. 12, de 17 de fevereiro ultimo, do Ministerio da Fazenda, a respeito da consulta feita, em 1930, com o Aviso n. 40 A. H., de 7 de outubro desse ano, para a abertura do credito especial de 141:304\$620, solicita providencias no sentido de ser remetido a esta Secretaria de Estado o processo que deu origem a referida consulta.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comercio:

N. 566 — Agradece a gentileza da remessa de tres exemplares das Tabelas Explicativas do Orçamento do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio, para o exercicio de 1932.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 567 — Solicita providencias afim de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba o credito na importancia de 7:200\$000, para atender ao pagamento de dois adjuntos da Escola de Aprendizizes Artifices na capital daquelle Estado.

N. 568 — Solicita providencias no sentido de ser distribuido ao Tesouro Nacional o credito de 10:000\$00, para atender ao pagamento, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano, dos vencimentos que competem ao inspetor técnico da Diretoria da Assistencia Hospitalar, Dr. Renato Brancante Machado, posto em disponibilidade por decreto de 12 de janeiro ultimo.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 569 — Recomenda providencias afim de serem postos á disposição do engenheiro deste Ministerio, Dr. Eduardo de Souza Aguiar, dois caminhões para transporte de material de construção.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 24 de março de 1932

A Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 560 — Transmite acompanhado da certidão de casamento e de cinco titulos devidamente apostilados, o requerimento em que D. Adalgisa Teixeira dos Santos pede reversão da pensão de montepio lhe fora concedida, na qualidade de viúva de Manoel José Ferreira dos Santos, escriptorio da Inspetoria de Engenharia Sanitaria do Departamento Nacional de Saúde Pública, em favor de seus filhos menores Mario Ferreira dos Santos, Léa Maurilio e Iracema, por haver a mesma contraído novas nupcias.

— Ao Sr. diretor da Assistencia a Psicopatas:

N. 565 — Em referencia ao officio numero 263, de 11 de março corrente, transmittindo contas na importancia to-

tal de 141:304\$620, de fornecimentos feitos, em 1930, ao Hospital Nacional, solicita providencias no sentido de ser remetido o processo relativo a sindicancia procedida nessa Assistencia.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Medicina Experimental:

N. 570 — Em referencia ao officio numero 60, de 6 de fevereiro ultimo, que o Sr. ministro resolveu aprovar os balancetes discriminativos da receita e da despesa desse Instituto, relativos ao exercicio de 1931, e, bem assim, a demonstração da despesa realizada no 4º trimestre do mesmo ano, de acordo com os documentos que vieram juntos ao officio acima referido.

— Ao diretor da Despesa Pública:

N. 571 — Comunica que o Sr. ministro autorizou a Inspetoria do Ensino Profissional Técnico a contratar, de acordo com os decretos ns. 18.088, de 27 de janeiro de 1928 e 19.513, de 20 de dezembro de 1930, um auxiliar-dactilografo para a referida Inspetoria, com a gratificação mensal de 400\$000.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 572 — Comunica que o Sr. ministro autorizou a Inspetoria do Ensino Profissional Técnico a contratar, de acordo com os decretos ns. 18.088, de 27 de janeiro de 1928 e 19.513, de 20 de dezembro de 1930, um contra-mestre encadernador da Escola de Aprendizizes Artifices de Campos, nesse Estado, com a gratificação mensal de 400\$000.

— Ao inspetor geral do Ensino Profissional-Técnico:

N. 573 — Em referencia ao officio numero 536, de 2 do corrente, comunica que o Sr. ministro resolveu autorizar a admitir os dous mensalistas indicados no citado officio.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 574 — Para vosso conhecimento e fins convenientes, transmitto-vos o seguinte teor do officio n. 253, de 10 de corrente, do Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

"Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde Pública. Peço-vos dignéis de providenciar afim de que as repartições subordinadas a esse Ministerio, quando houverem de solicitar a entrega de importancias destinadas a atender ao pagamento de suas despesas indiquem a verba, consignação e sub-consignação a cuja conta deverão ser levadas as mesmas importancias. Saudações. O diretor geral, José Bellens de Almeida."

Identico a todas as repartições dependentes deste Ministerio.

N. 575 — Comunica haver o Tribunal de Contas resolvido, em sessão de 9 deste mês, ordenado o registro do crédito especial aberto pelo decreto n. 21.034, de 10 de fevereiro passado, da quantia de 3.000:000\$000, que vigorará nos exercicios de 1932 e 1933, para atender aos serviços de saneamento das terras da fazenda nacional de "Santa Cruz", a cargo da Inspetoria de Engenharia Sanitaria, desse Departamento.

— Ao diretor da Assistencia a Psicopatas:

N. 576 — Tendo presente o officio n. 269, de 11 deste mês relativamente

a aquisição de um forno de incineração para esse instituto, declaro que, si o orçamento em vigor não tem dotação para onde corra a despesa com a referida aquisição, não é possível á vista do que dispõe o artigo 5º do decreto n. 20.393, de 10 de setembro do ano passado, seja aplicada no exercício vigente a dotação do exercício encerrado.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 577 — Comunica que o Sr. ministro autorizou a Escola de Aprendizes Artífices desse Estado a contratar, de acordo com os decretos ns. 18.083, de 27 de janeiro de 1928 e 19.513, de 20 de dezembro de 1930, um adjunto professor o curso de desenho e um inspetor de alunos com as gratificações mensais de 400\$000 e 300\$000, respectivamente.

— Ao inspetor geral do Ensino Profissional Técnico:

N. 578 — Em referencia ao officio número 544, de 2 do corrente, comunica que o Sr. ministro resolveu autorizar a admissão dos dous mensalistas para os serviços da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Pernambuco:

— Ao diretor geral do Departamento Nacional de Medicina Experimental:

N. 579 — Em referencia ao officio número 82, de 27 de fevereiro último, comunica que o Sr. ministro resolveu aprovar a relação do pessoal mensalista desse Departamenato, para o corrente exercício.

Outrosim, comunica que o Sr. ministro autorizou esse Departamento a elevar para 1.445.320\$000 a despesa referente ao orçamento interno para o corrente ano.

— Ao diretor da Despesa Pública:

N. 580 — Transmite as relações do pessoal mensalista do Instituto Oswaldo Cruz, do Departamento Nacional de Medicina Experimental, aprovadas pelo ministro, de conformidade com decretos ns. 18.088, de 27 de janeiro de 1928 e 19.513, de 29 de dezembro de 1930.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Por portaria de 22 de março corrente, foram concedidos tres meses de licença, a partir de 10 de fevereiro ultimo, a Laís Netto dos Reis, assistente de diretora da Escola de Enfermeiras Anna Nery, nos termos do art. 8º, n. I do decreto n. 14.663.

Por portaria de 23 de março corrente, foi concedido um mês de licença nos termos do art. 8º, n. I, a partir de nove do corrente, a Pedro de Lemos Vidal, servente de 3ª classe do Hospital São Francisco de Assis.

Expediente de 26 de março de 1932.

Remeteu ao diretor de Higiene do Estado de Minas Gerais a relação fornecida pela Inspeção de Fiscalização do Exercício da Medicina, referente as substâncias tóxicas entorpecentes vendidas á praça desse Estado pelos droguistas desta capital, durante o mês de janeiro ultimo. (Of. E. 732.)

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Manoel Torres de Oliveira, pedindo retificação de nome (Req. 143/32). — Deferido.

Pelo Sr. diretor geral:

Bacharel Francisco de Gouveia Nobrega, pedindo submete-lo a inspeção de saúde (Req. 242/32). — Indeferido, uma vez que não exerce função pública.

INSPEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Dia 23 de março de 1932

Requerimentos despachados

Números 205, de Joaquim José Martins, 1.426, de Antonio da Motta e 1.489, de Corrêa & Irmão. — Releva a infração; 1.503, de Zenha Ramos & Comp., 1.446, de A. Gomes do Amaral, 1.509, de José Marcelino dos Reis, 1.482, de P. Monteiro & Comp. — Póde funcionar até ulterior deliberação; 1.285, de S. A. Viagens Internacionais; 1.438, de Rosas & Irmão. — Deferido a título precario; 1.460, de Antonio da Silva Seabra. — Concedo 90 dias; 1.421, de Victorino Costa e 1.441, de Valente & Comp. — Concedo 60 dias; 447, de A. Machado. — Concedo 45 dias; 789, de Rink Copacaba Ltda. — Indeferido; 974, de Raul de Lima, 7.064, de Machado Carvalho & Comp., 1.045, de Hildebrando Gomes Barreto, 1.291, de Silva Kohbärauschy & Comp., 1.261, de Eugene Barrena & Comp., 1.212, de Paul Duflos, 1.197, de Silveira & Relvas, 1.185, de Silveira & Relvas. — Deferido; 1.525, de Joaquim Mello. — Requerido ao diretor dos Serviços Sanitários do Distrito Federal; 1.521, de J. P. Santos & Comp. — Deferido, devendo posteriormente submeter o produto a análise previa; 1.501, de Abel Augusto da Silva. — Cumpra as exigencias determinadas pelo I. sanitário; 1.545, de Soares Braga & Comp., 1.453, de A. Gomes do Amaral, 1.508, de Maria Nascimento Lopes e 1.549, de Olivio Gomes. — Certifique-se; 105, de Rebello & Coimbra Ltda. — Póde funcionar até ulterior deliberação; 1.565, de S. A. Viagens Internacionais, 1.568, de José Marcelino dos Reis, 1.570, de Zenha Ramos & Com., Ltda., 1.571, de Luiz Lopes & Irmãos, 1.564, de Apolinario Martins e 1.555, de Rosas & Irmão. — Certifique-se..

Ministerio da Fazenda

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

N. 12.495, de 1932 — Adhemar de Campos Ribeiro, comandante da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pedindo certidão de seu tempo de serviço como oficial de navios do antigo Lloyd Brasileiro, de 1905 a 1921h; Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacio-

nal). de 1905 a 1921. — De acordo com a informação, remeta-se ao ministério da Marinha, depois de revalidado o selo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de março de 1932

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 132 — Comunicando que, tendo em vista o que pediu o quarto escriptorio da referida alfandega, José da Costa e Silva, resolveu mandar contar a antiguidade de classe do esmo funcionario a partir de 11 de novembro de 1925, data em que foi nomeado para identico cargo da então Diretoria de Estatística Comercial.

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 70 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo ao requerimento em que o mandador das capatazias da Alfandega do referido Estado, Augusto Francisco Nuno, pede sua aposentadoria, resolveu indeferir o pedido, visto haver S. Ex. o Sr. Chefe do Governo Provisorio decidido que os trabalhadores de capatazias não têm direito a esse beneficio.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 68 — Declarando que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo relativo ao requerimento em que o quarto escriptorio da referida delegacia, Vicente Stockler Carvalhaes, pede sua nomeação para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do mesmo Estado, resolveu nada haver que deferir, visto não haver vaga.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 57 — Declarando que, tendo em vista o officio da referida delegacia, relativo ao requerimento em que o quarto escriptorio da mesma repartição, Aurelio Manoel de Oliveira Rosa, pede indenização da quantia de 200\$, despendida com o transporte de bagagem entre a estação D. Pedro II e a capital do aludido Estado, resolveu indeferir o pedido, visto já ter sido concedido ao peticionario o maximo do transporte de bagagem a que tinha direito, quando da sua viagem de Santos a São Paulo e de São Paulo a esta capital.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 108 — Declarando que, tendo em vista o que pediu o agente fiscal do imposto de consumo no interior do referido Estado, Pedro Barbosa Cabral, resolveu mandar constar dos assentamentos do requerente o tempo de serviço pelo mesmo prestado interinamente como agente fiscal do mesmo imposto no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 109 — Declarando que, o Sr. ministro, tendo em vista o requerimento em que o quarto escriptorio da Alfandega da Baía, Theophilo Pontes, pede sua nomeação para identico lugar na Alfandega de Santos, em cuja Sub-Contadoria serve em comissão, resolveu que o requerente deve aguardar oportunidade.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 26 de março de 1932

Do Sr. contador geral:

Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional:

Offícios:

N. 665 — Delegacia Fiscal no Ceará — Respondendo telegrama de 15 do corrente, sobre aproveitamento de funcionario.

N. 666 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional — Sobre fornecimento de material constante da requisição n. 89.

Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

N. 667 — Delegacia Fiscal na Baía — Sobre funcionario mandado servir na Sub-contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos nesse Estado.

N. 668 — Delegacia Fiscal no Ceará — Respondendo telegrama n. 54, sobre remessa de balanço de janeiro ultimo.

N. 669 — Ao Sr. diretor secretario da Associação Commercial de São Paulo — Remetendo uma relação da arrecadação do imposto de "Vendas mercantis" referente aos anos de 1929, 1930 e 1931.

N. 670 — Ao Sr. agente da estação D. Pedro II, da Estrada de Ferro Central do Brasil — Sobre fornecimento de passagens.

N. 671 — Ao Sr. agente da estação D. Pedro II, da Estrada de Ferro Central do Brasil — Sobre transporte de bagagens.

N. 672 — Ao Sr. chefe da Sub-contadoria na Delegacia Fiscal em Pernambuco — Remetendo cópia do balanço suplementar da receita e despesa dessa repartição relativa ao mês de dezembro ultimo.

Requerimentos despachados:

Ubaldo Terencio de Sant'Anna. — Concedo.

Ilka Schafflor Leal. — Concedo a licença.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de março de 1932

Requerimentos despachados

N. 3.747, de 1932 — Avelino Dominguez Gomez, pedindo relevação da multa. — Arquite-se.

Offícios:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 17 — Remetendo visto ter sido aprovada pelo senhor ministro a tabela das fianças a que se acham sujeitos os coletores e escrivães do Estado de Santa Catarina, o processo n. 4.033, de 1930, para os devidos fins.

N. 18 — Remetendo para serem arquivados no cartorio daquele tribunal os inclusos 26 livros que serviram para o lançamento do imposto de indústrias e profissões no exercício de 1928.

— Ao Sr. superintendente dos Clubs de Mercadorias:

N. 225 — Transmittindo o processo n. 9.022, deste ano, em que é interessada a Companhia Administradora e Construtora S. A. para os fins constantes do despacho de folhas 41.

— Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 374 — Remetendo para os fins convenientes, o processo fichado sob nu-

mero 8.244, do corrente ano, relativo ao officio n. 360, de 23 de fevereiro ultimo, da Procuradoria da Republica.

N. 375 — Remetendo o processo fichado sob n. 11.445, do corrente ano, em que é interessado Adelino Augusto Gonçalves, solicitando providencias no sentido de ser informado a respeito.

N. 376 — Remetendo devidamente informado o processo fichado sob numero 7.129, do corrente ano, relativo ao officio n. 379, de 12 de fevereiro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 168 — Comunicando que o senhor ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 1.114, de 5 de maio de 1931, fichado sob n. 27.903, do mesmo ano, em que a firma Irmãos Salvia pede os favores do decreto numero 19.377, de 21 de outubro de 1930, para 50 caixas contendo azeite de oliveira, vindas pelo vapor *Augusta*, entrado no porto de Santos, em 17 de dezembro de 1930, resolveu indeferir o pedido por ter sido a mercadoria importada na vigencia do decreto 19.396, de 8 de novembro daquele ano, que revogou o decreto acima citado.N. 169 — Comunicando que o senhor ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 1.112, de 5 de maio de 1931, fichado sob numero 27.910, do mesmo ano, e que a firma Jorge Pedro David, pede os favores do decreto n. 19.377, de 21 de outubro de 1930, para 85 quilos de manteiga de leite 350 quilos de azeite de oliveira e 226 quilos de sabão sem perfume, vindos pelo vapor *Cordoba*, entrado no porto de Santos, em 5 de novembro de 1930, resolveu indeferir o pedido, por ter sido a mercadoria importada na vigencia do decreto n. 19.396, de 8 de novembro daquele ano, que revogou o decreto acima citado.

N. 170 — Comunicando que o senhor ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 2.540, de 10 de novembro de 1931 fichado sob numero 62.890, do mesmo ano, em que a Companhia Força e Luz de Jaboticabal, pede permissão para integralizar os direitos do material despachado com redução de direitos e constantes do item n. 10, da relação que acompanhou a ordem n. 1.088, de 17 de agosto de 1929, visto desejar a requerente applica-los em seus serviços, porém, não considerados de utilidade publica, exarou o seguinte despacho: "Deferido".

N. 171 — Comunicando que o senhor ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 1.768, de 22 de julho de 1931, fichado sob numero 42.609, do mesmo ano, em que a firma Rocha Irmão & Comp., pede os favores do decreto numero 19.377, de 21 de outubro de 1930, para 100 caixas contendo bacalhau, vindas pelo vapor *Cruz*, entrado no porto de Santos, em 25 de setembro de 1930, exarou o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer, indeferido".

O parecer que emiti e com o qual concordou o senhor ministro, foi o seguinte:

"Opino pelo indeferimento, de acordo com a orientação que venho adotando, de considerar o favor concedido pelo decreto numero 19.377, como uma medida de emergencia, decorrente da taxaço de preços que o Governo resolveu organizar, em beneficio da população, para os generos de maior necessidade."

Cessada a situação que a revolução havia creado, parece que consequentemente deveria desaparecer o favor e assim venho me manifestando, sem atender a prazos de chegada de mercadorias aos portos do país, em combinação com a data do decreto n. 19.396, de 8 de novembro que revogou os dispositivos do outro decreto.

E' o meu parecer".

N. 172 — Pedindo informar com urgencia se ainda se acham no armazem de encomendas postais 27 colis, contendo cadarços de algodão, pertencentes à Fabrica Helios Limitada, vindos pelo vapor *Cap. Norte*, entrado no porto de Santos em 28 de fevereiro de 1929. (Processo n. 30.197, de 1929.)N. 173 — Comunicando, que o senhor ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 489, de 13 de fevereiro de 1931, fichado sob n. 9.638, do mesmo ano, em que a firma Julio Gradilone pede os favores do decreto n. 19.377, de 21 de outubro de 1930, para 50 caixas contendo azeite de oliveira, e vindas pelo vapor *Princesa Giovanna*, entrado no porto de Santos, em 26 de novembro de 1930, exarou o seguinte despacho: "De acordo com o parecer da Diretoria da Receita, indeferido."

O parecer que emiti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"A mercadoria em causa chegou no porto de Santos, em 26 de Novembro de 1930, já na vigencia do decreto numero 19.396, de 8 do mesmo mês, que revogou os favores do decreto n. 19.377 de 21 de outubro p. p."

Assim, opino pelo indeferimento do pedido."

N. 174 — Comunicando que o senhor ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio numero 1.119, de 5 de maio de 1931, fichado sob n. 27.913, do mesmo ano, em que a firma Souza Santos & Comp. pede os favores do decreto n. 19.377, de 21 de outubro de 1930, para 60 caixas contendo azeite de oliveira, vindas pelo vapor *Ipanema*, entrado no porto de Santos, em 6 de dezembro de 1930, resolveu indeferir o pedido por ter sido a mercadoria importada na vigencia do decreto n. 19.396, de 8 de novembro daquele ano, que revogou o decreto acima citado.N. 175 — Comunicando, que o senhor ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio numero 1.022, de 25 de abril de 1931, fichado sob n. 26.655, do mesmo ano em que a firma Ferreira Lage & Comp. pede os favores do decreto n. 19.377 de 21 de outubro de 1931, para 100 cem caixas contendo bacalhau, vindas pelo vapor *Alcantara*, entrado no porto de Santos, em 8 de outubro de 1930 exarou o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer, indeferido."

O parecer que emiti foi acôrde com a informação prestada pelo escriptorio Abelardo Torres, nos seguintes termos:

"A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em S. Paulo encaminha o requerimento em que Ferreira Lage & Comp. solicitam isenção de direitos para 100 caixas, contendo bacalhau. Muito embora a mercadoria tenha chegado ao porto de Santos em 8 de outu-

bro, só foi despachada a 10 de novembro já na vigência do decreto n. 19.396, de 8, também de novembro, que revogou o de n. 19.377, de 21 de outubro, tudo de 1930. Assim, sou pelo indeferimento do pedido."

N. 176 — Remetendo afim de serem prestados os necessários esclarecimentos, o processo fichado sob n. 7.747, do corrente ano, em que é interessado Pedro Thomé.

N. 177 — Remetendo para o fim indicado no parecer da 1ª Sub-Diretoria o processo fichado sob n. 32.072, de 1931, em que é interessada a firma Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 26 — Comunicando, que o Sr. ministro atendendo ao que solicitou o Interventor nesse Estado no ofício o de n. 55, de 6 de fevereiro ultimo, fichado sob n. 6.397, deste ano, concedeu, redução definitiva de direitos, nos termos do art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para (2) duas caixas marca C. T. L. F. F., números 6.487 e 17.431 contendo (1) uma máquina dinamo elétrica com todos seus pertences. Peso bruto dos volumes; cento e oitenta e seis (186) quilos. Peso bruto da mercadoria: cento e trinta e dois quilos e novecentas grammas (132,900) — Peso líquido da mercadoria: cento e trinta e dois quilos e quatrocentas grammas (132,400), constantes da inclusa 1ª via da relação com (1) um só item, visada pelo escrivão Othier de Mendonça.

O referido material já foi despachado na Alfandega de Florianópolis, mediante assinatura de termo de responsabilidade, em virtude da ordem telegráfica, desta Diretoria, n. 554, de 25 de novembro de 1931, confirmada pela de n. 19, de 26 do mesmo mês e ano.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 85 — Comunicando que o Sr. ministro, no processo originado pelo telegrama do interventor nesse Estado, fichado sob n. 701, deste ano, resolveu que a quota fixada pelo Ministério da Agricultura, em 50 %, nos termos do parágrafo unico do art. 11, do decreto n. 19.717, de 20 de fevereiro de 1931, deve ser entendida como o mínimo estabelecido, nada impedindo, entretanto, que os produtores possam desnaturar o álcool em maior quota, si isso lhes convier.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 37 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 534, de 15 de outubro de 1931, fichado sob n. 59.766, do mesmo ano, em que a firma Azevedo Silva & Comp., pede isenção de direitos de acordo com o decreto n. 19.377, de 21 de outubro de 1930, para 50 caixas de batatas, vindas pelo vapor "Guthbert", entrado nesse porto em 5 de dezembro de 1930, resolveu indeferir o pedido, por ter sido a mercadoria importada na vigência do decreto n. 19.396, de 8 de novembro daquele ano, que revogou o decreto acima citado.

N. 38 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 213, de 15 de abril de 1931, fichado sob n. 26.467, do mesmo ano, relativo ao recurso da Companhia de Navegação Ioyd Brasileiro, interposto do ato da Inspeção da Alfandega desse Estado, que a condenou

ao pagamento dos direitos e taxas devidas, plea mercadoria despachada pela nota n. 582, de 1923, resolveu mandar que se arquivasse o processo, de acordo com o decreto n. 19.682, de 9 de fevereiro de 1931.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 10 — Confirmando o telegrama n. 162, de 10 do corrente, comunica que o Sr. ministro, atendendo ao que requereu a Madeira Mamoré Railway Company, permitiu, para o caso do processo referido no telegrama n. 106, de 5 de fevereiro findo, fichado sob número 5.713, deste ano, que a mesma Companhia interponha recurso do ato do delegado do imposto sobre a Renda, sem prévio depósito, assinando termo de responsabilidade, independente do fiador idôneo.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 358 — Comunicando que, atendendo ao que requereu a All America Cable Inc., em petição fichada sob número 11.428, deste ano, concedeu, mediante assinatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, redução de direitos, nos termos do artigo 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para 6 caixas, marca A A-Rio de Janeiro-Brasil- 11.510-1/6, pesando bruto 653 quilos, legal 432 quilos e líquido 332 quilos, aproximadamente, e contendo 1 bateria completa de acumuladores "Exide", de 25 elementos "Dmgo-7", com os sobressalentes usuais, para montagem sobre estrado modelo, de três divisões, constantes da inclusa 1ª via da relação, com um só item, visada pelo escrivão Almerindo Castro.

O referido material veio pelo vapor "Eastern Prince".

N. 359 — Restituindo, para o fim indicado na informação da 1ª Sub-diretoria, o processo n. 7.204, do ano em curso em que é interessada a Rede Mineira de Viação.

N. 360 — Restituindo para o fim indicado na informação da 1ª Sub-diretoria, o processo n. 7.205, do ano vigente, em que é interessada a Rede Mineira de Viação.

N. 361 — Comunicando que, atendendo às razões apresentadas pela The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Ltd., no requerimento fichado sob n. 11.786, deste ano, concedeu, mediante assinatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, redução de direitos, nos termos do art. 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para 4 caixas, contendo peças para correto de aparelhos telefônicos, ao longo da linha de transmissão, pesando líquido 191 quilos, constantes da inclusa 1ª via da relação com um só item, visada pelo escrivão Almerindo Castro.

O referido material veio pelo vapor "The Angeles", entrado neste porto em 17 de novembro de 1931.

N. 362 — Comunicando que, atendendo às razões apresentadas pela The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Ltd., em seu requerimento sob n. 11.787, deste ano, concedeu, mediante assinatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, redução de direitos, nos termos do art. 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para 4 caixas, ns. 1/4. Fita isolante de cambrala de

algodão envernizado, tendo a mercadoria o peso bruto de 780 quilos, constantes da inclusa 1ª via da relação com um só item, visada pelo escrivão Almerindo Castro.

O referido material veio pelo vapor "Southern Cross", entrado nesse porto em 8 de janeiro ultimo.

Comunicando que atendendo ao que requereu a Brazilian Hydro Electric Company Ltd. em petição fichada sob n. 11.810, deste ano, concedeu, mediante assinatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, redução de direitos, nos termos o art. 3º da lei 5.353, de 30 de novembro de 1927, para uma roda de aço para turbina hidráulica pesando 32.222 quilos líquido e cerca de 36.000 quilos bruto, constantes da inclusa 1ª via da relação com 1 só item, visada pelo escrivão Almerindo Castro.

O referido material veio pelo vapor "La Coruna" esperado em breve neste porto.

N. 364 — Comunicando que atendendo às razões apresentadas pela The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Ltd. no seu requerimento fichado sob n. 11.788, deste ano, concedeu, mediante assinatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, redução de direitos, nos termos do art. 3º da lei 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material discriminado na inclusa 1ª via da relação com 2 itens, visada pelo escrivão Almerindo Castro.

O referido material veio pelo vapor "Southern Prince", entrado neste porto em 14 de janeiro ultimo.

N. 365 — Comunicando que o Sr. ministro, atendendo ao que requereu a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, em petição fichada sob n. 5.748, deste ano, concedeu sejam prorogados "sine die" todos os termos de responsabilidade assinados nessa Alfandega relativos á obrigatoriedade de aquisição de carvão nacional na conformidade do decreto n. 20.089, e 9 de junho de 1931, ficando, porém, a requerente obrigada a assinar para cada caso, novo termo de responsabilidade, com as mesmas exigências da circular n. 13, de 12 de fevereiro findo.

N. 366 — Comunicando que o Sr. ministro, atendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira, em petição fichada sob n. 52.672, de 1930, concedeu isenção de direitos e de expediente de acordo com o decreto n. 11.755, de 26 de outubro de 1922, para tubos de aço simples para caldeiras pesando 11.200 quilos, constantes da inclusa 1ª via da relação com 1 só item, visada pelo escrivão Almerindo Castro.

N. 367 — Comunicando, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso ofício n. 423, de 18 de fevereiro findo, fichado sob n. 12.040, deste ano, no qual submeteis á apreciação superior a portaria que baixastes, relativamente ás providências que se fazem necessárias em relação, á descarga e desembaraço dos mostruários e artigos procedentes de países estrangeiros, com destino á Feira de Amostras a ser inaugurada, nesta capital, em junho proximo, exarou o seguinte despacho:

"Proceda-se de acordo com o parecer."
O parecer que emiti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"A portaria n. 306, de 9 de junho de 1931, que completou as medidas constantes da de n. 157, de 15 de junho de 1929 ambas da Alfandega desta capital, no tocante à fiscalização dos mostruários e artigos procedentes do estrangeiro e destinados à Feira de Amostras da cidade do Rio de Janeiro, preenche seus fins e pôde ser adotada sem alteração. Quanto à superintendência a que alude a regra 10 da portaria e sobre a qual se manifesta o parecer, penso que se pôde autorizar a Recebedoria do Distrito Federal a destacar dois ou tres agentes fiscais para cooperarem na fiscalização, juntamente com os funcionarios aduaneiros, depois de alfandegado o recinto da feira."

N. 368 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado sob n. 46.378, de 1929, relativo ao requerimento em que a Companhia Siderurgica Belgo-Mineira pede reconsideração do despacho exarado no processo n. 43.395 do mesmo ano, pelo qual lhe foi negada isenção de direitos para um transformador para usina metalurgica, constante da relação que acompanhou a ordem desta diretoria, n. 928, de 9 de setembro de 1929, proferiu o seguinte despacho:

"Deferido, em face do parecer do Sr. sub-diretor."

"O parecer do sub-diretor a que se refere o despacho o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Sou pelo deferimento do pedido, uma vez que o despacho que concedeu a isenção (fls. 5 v. do processo junto) é posterior à circular que determinou a suspensão do registro de transformadores."

N. 369 — Solicitando, afim de ser dado encaminhamento ao processo numero 65.376, de 1931, providencias no sentido de ser solucionada a ordem n. 7, de 12 de fevereiro ultimo.

N. 370 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 1.684, de 21 de setembro de 1929, dessa Alfandega, fichado sob n. 48.673, do mesmo ano, em que a Rede de Viação Sul-Mineira, pede isenção definitiva de direitos de importação, de acordo com o decreto numero 15.406, de 6 de abril de 1922, para 80 volumes formando seis carros de passageiros para estrada de ferro, com 6 peso bruto total de 115.218 quilos, constante da inclusa 1ª via da relação com um 1 só item, autenticada pelo escriptorario Almerindo Castro, e já despachado nessa repartição mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem desta diretoria, n. 440, de 2 de agosto de 1927, exarou, o seguinte despacho:

"Concedo a isenção definitiva, somente quanto aos direitos de importação para consequente baixa do termo de responsabilidade assinado em virtude do despacho deste ministerio de 29 de julho de 1927."

"Outrossim declaro-vos que a isenção concedida é somente quanto a direitos de importação, visto a requerente não gozar naquela época da isenção da taxa de expediente, a qual só lhe foi concedida em 30 de abril de 1929."

N. 371 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 1.515, de 31 de agosto de 1929, fichado sob numero 45.157, do mesmo ano, em que a Companhia Miguelense de Fiação e Tecelagem "Vera Cruz", recorre do ato da Alfandega de Macaé indeferindo o seu pedido de restituição quanto aos direitos da mercadoria constante da 1ª adição da nota de importação n. 2.392, de 1929, exarou o seguinte despacho: "Na forma do parecer, dou provimento ao recurso"

O parecer que emiti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"As duvidas dos conferentes que informaram o processo de restituição, provem da razão dada de se não recordarem mais os quadros de distribuição da 17ª adição da nota de importação acompanharam e pertenciam as máquinas despachadas na 12ª adição. A fatura comercial de fls. desfaz completamente essas duvidas."

As vinte máquinas motrizes da 12ª adição da nota estão, na fatura, discriminadas a fls. 5 *in-fine usque 6*. Ainda a fls. 6 sob o titulo *Ports for above motors* estão descritas as partes constitutivas dos quadros de distribuição para aquelas máquinas, despachadas na 17ª adição da nota.

Trata-se, evidentemente, de uma máquina completa, e, por isso, opino pelo provimento do recurso"

N. 372 — Comunicando que o Sr. ministro, atendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira, em petição encaminhada com o officio n. 2.524, de 26 de setembro de 1931, fichado sob n. 54.321 do mesmo ano, concedeu, isenção definitiva de direitos de importação e de expediente, de acordo com a clausula II do decreto 11.993, de 15 de março de 1916, para os materiais discriminados nas inclusas primeiras relações visadas pelo escriptorario Othor de Mendonça e já despachadas mediante termos de responsabilidade, em virtude das ordens ns. 11, 13, 27, 52 e 88, de 6, 7, 11, 19 e 30 de janeiro de 1928 respectivamente:

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 142 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro, atendendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos, em petição fichada sob n. 6.141, deste ano, concedeu isenção de direitos de importação e de expediente, de acordo com o decreto numero 966, de 7 de novembro de 1890, art. 19 da lei 1.145 de 31 de dezembro de 1903, e ordem desta diretoria n. 755, de 28 de dezembro de 1928, expedida a essa alfandega para 300 peças de reserva para motores maritimos a oleo o a gasolina, pesando mais ou menos 5.000 quilos, constantes da inclusa 1ª via da relação com três itens, autenticada pelo escriptorario Antonio Eustaquio Coelho, devendo porém, ser cobrados os direitos integrais dos materiais discriminados nos itens 1 o 2, assinalados com a palavra não a tinta cammín, por terem similares na industria nacional.

N. 143 — Comunicando que atendendo ao que requereu a San Paulo Gas Company Ltd. em petição fichada sob n. 11.193, deste ano, concedeu, mediante assinatura de termo de responsa-

bilidade com prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, redução de direitos nos termos do artigo 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para 344 amarrados de cano de ferro galvanizado de 1 1/4" de diametro e do comprimento total de 5.010 metros, pesando total bruto e liquido 18.859 quilos, constantes da inclusa 1ª via da relação com um só item, visada pelo escriptorario Almerindo Castro.

O referido material veio pelo vapor "Highland Princess".

N. 144 — Comunicando que o Sr. ministro, atendendo ao que requereu The Texas Company (South America) Ltd. em petição fichada sob n. 65.815 de 1931, concedeu, o desembarço de 5.000 caixas contendo gasolina, mediante termo de responsabilidade pelo qual se obrigue logo que lhe fór exigido a depositar no Banco do Brasil, a disposição do Governo, a importância que lhe fór arbitrada pela Comissão de Estudos sobre o Alcool Motor, como correspondente ao preço da percentagem de alcool que deve ser adquirido em relação a presente importação.

A referida gasolina veio pelo vapor "Bibbco", que era esperado nesse porto em 2 de dezembro do ano findo.

N. 145 — Comunicando que atendendo ao que requereu a San Paulo Gas Company Ltd. em petição fichada sob n. 6.902, deste ano, concedeu, mediante assinatura de termo de responsabilidade com prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, redução de direitos, nos termos do art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para 8 tambores pesando total bruto 2.148,210 grammas, e liquido 2.032,090 grammas, contendo cimento refratario "Pyruma" destinado a conservação das retortas do gaz, constantes da inclusa 1ª via da relação composta de 1 só item, visada pelo escriptorario Othor de Mendonça, devendo, porém, ser cobrados os direitos integrais dos tambores assinalados com a palavra "Não" a tinta cammín.

O referido material veio pelo vapor inglez "Highland Princess" entrado nesse porto em 28 de dezembro de 1931.

N. 146 — Comunicando que atendendo ao que requereu a San Paulo Gas Company Ltd. em petição fichada sob n. 6.903, deste ano, concedeu, mediante assinatura de termo de responsabilidade com prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, redução de direitos, nos termos do artigo 3º da lei 3.353, de 30 de novembro de 1927, para 4 caixas pesando total bruto 381.470 grammas e liquido 11.500, véos incandescentes para os combustores de iluminação publica, constantes da inclusa 1ª via da relação com 1 só item, visada pelo escriptorario Othor de Mendonça.

O referido material veio pelo vapor "Highland Chieftain".

N. 147 — Comunicando que atendendo ao que requereu a Companhia Paulista de Força e Luz S. A., em petição fichada sob n. 11.179, deste ano, concedeu mediante assinatura de termo de responsabilidade com prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, redução de direitos, nos termos do art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para 60 Watt-meters completos, aparelhos propri-

para a medição da corrente elétrica (aparelho físico não classificado), pesando 300 quilos, constantes da inclusa 1ª via da relação com um só item, visada pelo escriptorário Almerindo Castro.

O referido material veio pelo vapor "Caprera", entrado nesse porto em 10 do corrente.

N. 148 — Comunicando que o Sr. ministro tendo presente o ofício n. 82, de 12 de maio de 1931, fichado sob n. 29.219, do mesmo ano, em que é submetido à aprovação superior o despacho proferido no processo n. 16.588 de 1931, concedendo redução de direitos, mediante termo de responsabilidade, de acordo com o art. 1º do decreto n. 5.623, de 29 de dezembro de 1928, para o material contido em 21 volumes formando um conjunto de instalações de aparelhos de sinais — Interlock —, vindos pelo vapor "Holbein", entrado nesse porto em 23 de abril do ano findo, destinados à Companhia Paulista de Estradas de Ferro e constantes da nota de importação n. 18.949, de 1931, proferiu o seguinte despacho:

"O material em apreço não está compreendido no art. 1º do decreto número 5.623 de 29 de dezembro de 1928, nem nas especificações da circular n. 42, de 27 de junho do ano passado. Por esses fundamentos nego aprovação ao ato da Alfandega de Santos, recomendando a cobrança dos direitos integrais".

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio Grande:

N. 16 — Comunicando que o Sr. ministro atendendo ao que requereu The Texas Company (South America) Ltd., em petição fichada sob n. 65.816 de 1931, concedeu o desembaraço de 8.000 caixas e 2.000 tambôres de gasolina, mediante termo de responsabilidade pelo qual se obrigue logo que lhe for exigido a depositar no Banco do Brasil, à disposição do Governo, a importância que lhe for arbitrada pela Comissão de Estudos sobre o Alcool Motor, como correspondente a preço da percentagem de alcool que deve ser adquirido em relação à presente importação.

A referida gasolina veio pelo vapor "Bibbco", que era esperado nesse porto em 8 de dezembro do ano findo.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Porto Alegre:

N. 21 — Comunicando que atendendo ao que requereu a Companhia Carbonífera Rio Grandense S. A. proprietária das Minas de Carvão do Butiá, município de São Jerônimo, nesse Estado, em petição fichada sob n. 1.419, deste ano, concedeu mediante assinatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, isenção de direitos de importação, de acordo com o § 36, do art. 2º das Preliminares da Tarifa, pagando a taxa de 5 % de expediente, de acordo com o art. 5º, das mesmas preliminares, para 20 caixas marca C. C. R. G. — Porto Alegre — ns. 1.615/34 pesando bruto 1.630 quilos, líquido 1.268 e neto 1.254 quilos, contendo 10.000 rolos de estopim, constantes da inclusa 1ª via da relação com um só item, visada pelo escriptorário Almerindo Castro.

O referido material veio pelo vapor "Paraguay".

Outrossim comunica que deve ser informado se os termos anteriores, assinados pela mesma companhia já tiveram baixa e, em caso negativo, porque.

N. 22 — Confirmando o telegrama n. 189, de 22 do corrente, comunica que o Sr. ministro, atendendo ao que solicitou o interventor nesse Estado, em telegrama fichado sob n. 12.243, deste ano, concedeu redução de direitos, nos termos do art. 3º da lei 5.353, de 30 de novembro de 1927, para 134 tubos de chlorina líquida vindos pelo vapor "Pernambuco", consignados a firma John Jurgens & Comp. e destinados ao trabalho de filtração d'agua dessa cidade.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega da Vitória:

N. 3 — Acusando o recebimento do ofício n. 7 de março corrente, fichado sob n. 12.414, deste ano, agradece a comunicação contida no mesmo.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de São Salvador:

N. 25 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado sob n. 2.394, deste ano, relativo ao requerimento em que a Companhia Energia Elétrica da Baía, pede para ceder à Empresa de Eletricidade de Araraquara 3 transformadores de corrente elétrica constantes da inclusa 1ª via da relação com um só item, visada pelo escriptorário Other de Mendonça, e, que despachou com isenção de direitos, em virtude da ordem n. 155, de setembro de 1918, exarou o seguinte despacho:

"Deferido, devendo a cessão efetuar-se dentro de 60 dias".

— Ao inspetor da Alfandega de Recife:

N. 21 — Comunicando que o senhor ministro, atendendo ao que solicitou o interventor nesse Estado, no telegrama fichado sob n. 70.780, de 1931, concedeu isenção de direitos para as bagagens das irmãs missionárias encarregadas da catequese dos índios paraenses, visto seu conteúdo se destinar áqueles indígenas.

— Ao inspetor da Alfandega de Parahyba:

N. 6 — Comunicando que o Sr. ministro, atendendo ao que requereu The Texas Company (South America) Ltd., em petição fichada sob n. 66.376, do ano findo, concedeu o desembaraço de 4.000 (quatro mil) caixas e (300) trezentos tambôres contendo gasolina, mediante assinatura de termo de responsabilidade pelo qual se obrigue logo que lhe for exigido a depositar no Banco do Brasil, à disposição do governo, a importância que lhe for arbitrada pela Comissão do Alcool Motor, como correspondente a percentagem de alcool que deve ser adquirido, em relação à presente importação.

A referida gasolina veio pelo vapor "Husvik", entrado nesse porto em 10 de dezembro último.

— Ao inspetor da Alfandega de Natal:

N. 9 — Comunicando que o Sr. ministro, atendendo ao que requereu The Texas Company (South America) Ltd., em petição fichada sob n. 66.376, do ano findo, concedeu o desembaraço de 44.000 (quatro mil caixas e (150) cento

e cinquenta tambôres contendo gasolina, mediante assinatura de termo de responsabilidade pelo qual se obrigue logo que lhe for exigido, a depositar no Banco do Brasil, à disposição do governo, a importância que lhe for arbitrada pela Comissão do Alcool Motor, como correspondente a percentagem de alcool que deve ser adquirido, em relação à presente importação.

A referida gasolina veio pelo vapor "Husvik", entrado nesse porto em 13 de dezembro último.

— Ao inspetor da Alfandega de Fortaleza:

N. 7 — Comunicando que o Sr. ministro, atendendo ao que requereu The Texas Company (South America) Ltd., em petição fichada sob n. 66.376, do ano findo, concedeu o desembaraço de (3.153) três mil cento e cinquenta e três e (200) duzentos tambôres contendo gasolina, mediante assinatura de termo de responsabilidade pelo qual se obrigue logo que lhe for exigido a depositar no Banco do Brasil, à disposição do governo a importância que lhe for arbitrada pela Comissão do Alcool Motor, como correspondente a percentagem de alcool que deve ser adquirido, em relação à presente importação.

A referida gasolina veio pelo vapor "Husvik", entrado nesse porto em 17 de dezembro último.

— Ao inspetor da Alfandega de São Luiz:

N. 7 — Comunicando que o Sr. ministro, atendendo ao que requereu The Texas Company (South America) Ltd., em petição fichada sob n. 66.376, do ano findo, concedeu o desembaraço de (1.500) mil e quinhentas caixas e (200) duzentos tambôres de gasolina, mediante assinatura de termo de responsabilidade pelo qual se obrigue logo que lhe for exigido, a depositar no Banco do Brasil, à disposição do governo, a importância que lhe for arbitrada pela Comissão do Alcool Motor, como correspondente a percentagem de alcool que deve ser adquirido, em relação à presente importação.

A referida gasolina veio pelo vapor "Husvik", entrado nesse porto em 19 de dezembro último.

— Ao inspetor da Alfandega de Belém:

N. 21 — Comunicando que o Sr. ministro, atendendo ao que requereu The Texas Company (South America) Ltd., em petição fichada sob n. 66.376, do ano findo, concedeu o desembaraço de (2.300) duas mil e trezentas caixas e (300) trezentos tambôres contendo gasolina, mediante assinatura de termo de responsabilidade pelo qual se compromete logo que lhe for exigido a depositar no Banco do Brasil, à disposição do governo a importância que lhe for arbitrada pela Comissão do Alcool Motor, como correspondente a percentagem de alcool de que deve ser adquirido, em relação a presente importação.

A referida gasolina veio pelo vapor "Husvik", entrado nesse porto em 22 de dezembro último.

N. 22 — Confirmando o telegrama n. 187, de 21 do corrente, comunica que atendendo ao que requereu a Companhia Ford Industrial do Brasil, em requerimento fichado sob n. 12.511, deste ano, concedeu, mediante assinatura de termo

de responsabilidade com o prazo de (60) sessenta dias para preenchimento das formalidades legais, isenção de direitos de importação, de acordo com o artigo 1º do decreto n. 19.956, de 6 de maio de 1931, para (174) cento e setenta e um volumes, pesando bruto (21.225) vinte e um mil duzentos e vinte e cinco quilos, contendo máquinas, sobressalentes e acessórios, destinados às suas instalações em Bôa Vista, para cultivo e beneficiamento da borracha e fabricação de artefatos desse artigo, devendo pagar 2% de taxa de expediente de acordo com a circular n. 58, de 4 de agosto de 1931, e excluídos do favor os materiais hospitalares.

Os referidos volumes vieram pelo vapor "Polycarp", entrado nesse porto em 15 do corrente e deverão ser cuidadosamente conferidos.

— Ao inspetor da Alfandega de Manaus:

N. 8 — Comunicando que o Sr. ministro, atendendo ao que requereu The Texas Company (South America) Ltd., em petição fichada sob n. 66.376, do ano findo, concedeu desembaraço de (2.000) duas mil caixas e (200) duzentos tambores contendo gasolina, mediante assinatura de termo de responsabilidade pelo qual se obriga logo que lhe for exigido a depositar no Banco do Brasil, à disposição do governo a importância que lhe for arbitrada pela Comissão do Alcool Motor, como correspondente a percentagem de alcool que deve ser adquirido, em relação a presente importação.

A referida gasolina veio pelo vapor "Husvik", entrado nesse porto em 30 de dezembro último.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de março de 1932

Offícios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 41 — Recomendando providenciar afim de que seja remetida ao Tesouro, a guia de transferência da pensionista do Ministerio da Guerra, Yolanda Jaque Franco de Souza.

N. 42 — Remetendo, para os devidos fins, a tabela dos creditos distribuidos áquela delegacia, por conta da verba 5ª, etc., do orçamento vigente do Ministerio do Trabalho, na importancia total de 211:300\$000.

N. 43 — Remetendo, para os devidos fins, a tabela dos creditos distribuidos áquela delegacia, por conta da verba 5ª, etc., — pessoal e material — do orçamento vigente do Ministerio do Trabalho, na importancia total de réis 158:510\$000.

N. 44 — Distribuindo áquela delegacia, por conta da verba 6ª, etc., do orçamento vigente do Ministerio do Trabalho, o credito de 2:400\$, para pagamento de um delegado, naquele Estado.

N. 45 — Remetendo, para os fins convenientes, a tabela dos creditos distribuidos áquela delegacia, por conta das diversas verbas, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, na importancia total de 2.940:742\$300.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 199 — Remetendo, para os devidos fins, o processo n. 72.149, de 1931, em que são interessados Maria Francisca da Silva e outros.

N. 200 — Remetendo, para os devidos fins, o processo n. 47.239, de 1928, em que é interessada a Irmandade do S. S. Sacramento da Candelaria.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 197 — Remetendo, para os devidos fins, o processo fichado sob numero 27.093, de 1928, referente á divida de que é credora a Companhia Expresso Federal, na quantia de 75\$960.

— Ao Sr. diretor geral de Fazenda, do Ministerio da Marinha:

N. 198 — Remetendo, para os devidos fins, o processo encaminhado com o aviso n. 147, de 20 de janeiro ultimo, referente á aposentadoria de João da Cruz Almeida.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 198 — Remetendo, para os devidos fins, o processo n. 71.689, de 1931, referente á habilitação ao montepio do menor Alipio de Assumpção Merinho.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 141 — Remetendo, para os devidos fins, a demonstração referente as consignações e descontos a que estão sujeitos o continuo, correio e serventes daquele departamento.

Dia 23 de março de 1932

Offícios expedidos:

Ao Sr. delegado do Tesouro em Londres:

N. 29 — Remetendo, para os devidos fins, a tabela dos creditos distribuidos áquela delegacia, por conta da verba 4ª — Pessoal e material — do orçamento vigente do Ministerio das Relações Exteriores, na importancia total de réis 178:406\$820.

N. 30 — Remetendo, para os devidos fins, a tabela dos creditos distribuidos áquela delegacia, por conta da verba 2ª, etc., — Pessoal e material — do orçamento vigente do Ministerio das Relações Exteriores, na importancia total de 1.518:850\$000.

N. 31 — Remetendo, para os devidos fins, a tabela dos creditos distribuidos áquela delegacia, por conta da verba 3ª — Pessoal e material — do orçamento vigente do Ministerio das Relações Exteriores, na importancia total de 1.219:887\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 41 — Autorizando áquela delegacia a efetuar, por conta da verba 23ª do orçamento vigente deste ministerio, o pagamento da divida de 300\$, a que tem direito Joventino Costa.

N. 42 — Remetendo, para os devidos fins, a tabela dos creditos distribuidos áquela delegacia, á conta da verba 5ª, etc., do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, na importancia total de 52:028\$000.

N. 43 — Remetendo, para os devidos fins, a tabela dos creditos distribuidos áquela delegacia, á conta da verba 5ª, etc., do orçamento vigente do Ministe-

rio da Agricultura, na importancia total de 247:360\$000.

N. 44 — Remetendo, para os devidos fins, a tabela dos creditos distribuidos áquela delegacia, á conta da verba 5ª, do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, na importancia total de 164:612\$000.

N. 45 — Autorizando áquela delegacia a efetuar, á conta da verba 23ª, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o pagamento da divida de réis 1:393\$536, de que é credor o Dr. Martin-Francisco Ribeiro de Andrade.

N. 46 — Remetendo, para os devidos fins, a tabela dos creditos distribuidos áquela delegacia, por conta da verba 17ª — Serviço do Algodão, etc., do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, na importancia total de réis 194:000\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 38 — Autorizando áquela delegacia a efetuar, por conta da verba 23ª, do orçamento vigente, deste ministerio, o pagamento da divida de 1:219\$300, de que é credor Manoel Dias de Brito.

N. 39 — Autorizando áquela delegacia a efetuar, por conta da verba 23ª, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o pagamento da divida de réis 15:398\$800, de que são credores J. M. Lebre & Comp.

N. 40 — Autorizando áquela delegacia a efetuar, por conta da verba 23ª, do orçamento vigente deste ministerio, o pagamento da divida de 4:270\$961, de que é credor Durval Antunes da Costa.

N. 41 — Autorizando áquela delegacia a efetuar, por conta da verba 23ª, do orçamento vigente deste ministerio, o pagamento de 3:345\$900, de que é credor José Sapha.

N. 42 — Remetendo, para os fins convenientes, a tabela dos creditos distribuidos áquela delegacia, á conta da verba 5ª, etc., do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, na importancia total de 94:400\$000.

N. 43 — Remetendo, para os fins convenientes, a tabela dos creditos distribuidos áquela delegacia, por conta da verba 5ª, etc., do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, na importancia total de 108:600\$000.

N. 44 — Autorizando áquela delegacia a efetuar, por conta da verba 23ª, do orçamento deste ministerio, o pagamento da divida de 111\$300, de que é credora a The Amazon River Steam Navigation Company Ltda.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 82 — Remetendo, para os devidos fins, o titulo declaratorio dos vencimentos de inatividade que competem a Maximino Heitor de Mendonça; e, autorizando áquela delegacia a efetuar, por conta da verba 4ª — Inativos — Pessoal, etc., — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o pagamento da gratificação adicional a que tem direito aquele inativo, na importancia de 280\$; e, por conta da verba 23ª do mencionado orçamento, o da mesma gratificação correspondente ao periodo de 12 de janeiro a 31 de dezembro de 1931, na quantia de 274\$721.

N. 83 — Autorizando áquela delegacia a efetuar, por conta da verba 23ª, do orçamento vigente deste ministerio, o pagamento da divida de 300\$, de que

Dia 23

Agenor Pinheiro Gonçalves, pedindo que seja autenticada a planta do desmembramento feito nos terrenos de marinha à rua Visconde de Sepetiba n. 128, em Niterói. — Pagos os emolumentos, calculados pela Secretaria, entregue-se a planta mediante recibo. (Processo 167, fl. 18, livro 3).

Dia 26

Manoel Barreiros Cavanellas, pedindo certidão da data de expedição de cartas de aforamentos. — Feita a prova da quitação dos fóros em debito, volte. (N. 12.714/932).

D. Aristotelina de Souza Albuquerque, pedindo autorização para o pagamento em prestação do imóvel situado à avenida Sete de Setembro n. 87, na Vila Marechal Hermes, adquirido pelo seu finado marido, 2º tenente Taciano Hermínio de Albuquerque. — Compareça para esclarecimentos. (Proc. 2.00, fl. 106 v, livro 4).

Maria da Costa Carvalho, pedindo que seja restabelecida a redução que teve na sua diaria e bem assim que lhe seja paga a diferença que tem deixado de receber. — Arquite-se por ter perdido a oportunidade. (N. 14.156/927).

D. Maria Louiza Germana de Souza Pires, pedindo aforamento da sobra do lote de terreno n. 21 da rua do Comércio na Fazenda Nacional de Santa Cruz. — Em vista dos pareceres, archive-se. (Proc. 57.021/924).

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de março de 1932

Requerimentos despachados:

N. 30.933 — Carlos Carneiro & Comp. — De acordo com o parecer e tendo em vista o que já foi resolvido por esta diretoria, no processo junto por linha, indeferido.

N. 29.907 — Verena Sager. — Em face do informado, nada ha que deferir. Inclua-se a requerente na relação dos devedores remissos.

N. 28.656 — Barbosa Castro & Comp. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 11.900\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 28.033 — Dr. Oswaldo Barbosa e Jacinto Campos. — De acordo com o laudo de fls., altere-se para 4.200\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata, no corrente ano.

N. 30.657 — Companhia Predial — Faça melhor prova do alegado, juntando o exemplar do *Diário Oficial* que publicou o certificado da Junta Comercial, concernente ao arquivamento da ata de liquidação e declarando a data em que foi o mesmo arquivado no Registro Geral de Imóveis.

N. 6.019 — M. N. de Matos. — Proceda-se à inscrição pela forma proposta na informação e parecer, dando-se baixa para o 2º semestre deste ano, no lançamento existente em nome de M. Cordeiro & Comp., a quem imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 6.020 — Nathan Rosenblitt. — Proceda-se à inscrição proposta na informação e parecer, dando-se baixa para o 2º semestre deste ano, no lançamento existente em nome de P. Pedrosa Monteiro, a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 7.159 — Antonio de Souza. — Proceda-se pela forma proposta, dando-se baixa para o 2º semestre deste ano, no lançamento existente em nome de Manoel Santos & Rodrigues, a quem imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 2.486 — Antonio Nunes Soares. — Faça-se a alteração proposta na informação, de acordo com o parecer.

N. 324 — Luiz Pereira de Oliveira Faria. — Junte procuração.

N. 29.753 — A. Costa Araújo. — Em face da informação e parecer, reconsidere o despacho de 2 de janeiro ultimo, para torna-lo de nulo efeito.

N. 3.933 — Satiró & Monteiro. — Em face do informado, altere-se para "botequim, charutos e cigarros" a classificação do negocio de que se trata, no corrente ano. Isto feito, volte o processo à 2ª Sub-diretoria, para informar, si não consta do protocolo entrada de pedido de transferencia da requerente.

N. 1.765 — Diogo & Antelo. — Em face da informação, altere-se para "botequim" a classificação do negocio de que se trata para o lançamento do corrente ano.

N. 1.586 — Batista Salgado. — Em face do informado, altere-se para "botequim" a classificação do negocio de que se trata para o lançamento do corrente ano.

N. 23.605 — Antonio & Dias. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para "botequim" a classificação do negocio de que se trata para o lançamento do corrente ano.

N. 7.160 — Antonio Blandin. — Faça-se a inscrição pela forma deste ano, no lançamento em nome de Marcelino Iazaro, a quem imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 7.167 — José Mendes Rodrigues. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei.

Precatórios despachados:

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Ernani Correia. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$000, a favor de Izidoro dos Santos. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$000, a favor de Francisco Alves Simões. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 600\$000, a favor de Hildebrando Pinto Moreira. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$000, a favor de Orlando Miranda. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$000, a favor de José Alves Ferreira Vizeu. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$000, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 1.000\$000, a favor de Lauro Demoro. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Manoel Olimpio da Silva. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 1.000\$000, a favor de Henrique José de Amorim. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$000, a favor de Mario José da Costa. — Idem.

Autos de infração.

N. 677, de 1932, contra Julio Antonio dos Santos. — De acordo com o parecer, entregue-se a mercadoria mediante as formalidades legais.

N. 1.878, de 1931, contra Arp & Companhia — Ante o que consta do processo e de acordo com a doutrina constante da ordem n. 342, da Diretoria da Receita à esta recebedoria, publicada no *Diário Oficial* de 23 de julho de 1925, no caso, apenas ocorreu a infração do artigo III, § 9º, letras a, e e do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, pelo que julgo procedente o mesmo auto, para impor a Arp & Comp., a multa de 600\$000, mínimo da pena cominada no dispositivo regulamentar citado.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

De conformidade com o disposto no art. 226 do aludido decreto, recorro "ex-officio" deste meu despacho para a instancia superior.

N. 227, de 1932, contra Brandão Alves & Comp. — Visto e examinado o presente processo, considerando que não procedem as alegações da defesa de folhas 7 e 8, nem só em face do dispositivo regulamentar no auto de fls. 6, que foi lavrado por ter sido apurado, no exame em confronto dos livros fiscais e comerciais da firma autuada, haver dado saída a 2.582 chapéus de sol ou chuva, insuficientemente selados, no período de setembro de 1927 a abril de 1930, como diante da refutação do autuante, à fls. 8 e 8 verso, julgo procedente o mesmo auto para impor a Brandão Alves & Comp. a multa de 3.000\$000 com a obrigação, ainda, de pagar igual importância de imposto sobre o auto, nos termos dos arts. 204 e 220 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 450, de 1931, contra J. P. Guedes — A infração de que cogita o auto de fls. 5, está provada, carecendo de fundamento as alegações da defesa apresentada em face da refutação à mesma oposta pelo autuante na informação de fls. 14.

Assim, julga procedente o aludido auto para impor a J. P. Guedes a multa de 600\$000, mínimo do art. 62 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o recurso dentro de

20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 289, de 1932, contra Elvira Santos Lima — A infração de que cogita o auto está provada e confessada na própria defesa produzida, cujas alegações, por inteiramente destituídas de provas, não são de molde a elidir a contravenção verificada em face dos dispositivos regulamentares em vigor.

Pelo exposto, e diante do mas que do processo consta, julgo procedente o referido auto, e imponho a multa de 50\$000, mínimo dos arts. 68 e 69, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 147, de 1932, contra José Jorge Primo — A infração de que cogita o auto de fls., está provada, carecendo de fundamento as alegações da defesa, ante o que consta do processo.

Julgo, pois, procedente, o mesmo auto, para impôr a José Jorge Primo a multa de 200\$000, mínimo do art. 122 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.645, de 1931, contra Macário Briz Garcia. — Ante o que consta do processo, e tendo em vista a doutrina constante da ordem n. 111, da Diretoria da Receita e Delegacia Fiscal na Bafa, publicada no *Diário Oficial* de 13 de dezembro de 1925, julgo improcedente o auto de fls. 8, e mando que, depois de feitas as devidas anotações, seja o mesmo arquivado.

N. 3.042, de 1931, contra a Companhia America Fabril. — Ante o que foi apurado da informação de fls. 6 verso, no caso, apenas ocorreu a infração do artigo 122, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, pelo que, julgo procedente o auto de fls. 2, para impôr à Companhia America Fabril a multa de 400\$000, máximo do citado dispositivo combinado com o art. 222, do referido decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

De conformidade com o disposto no artigo 226, do aludido decreto — recorro ex-officio deste meu despacho para a instância superior.

N. 350, de 1931, contra Castro Vieira & Comp. — No estabelecimento da autuada foram encontradas e apreendidas 24 garrafas de vinho estrangeiro, insuficientemente seladas, mercadorias consideradas falsificadas pelo Departamento Nacional de Saúde Pública, conforme laudos de fls. 6/11.

Ditas mercadorias foram adquiridas pela autuada de O. Malfatti & Comp., consoante fatura de fls. 3, apresentada por ocasião da lavratura do auto de fls. 4.

Intimados — Castro Vieira & Comp. e O. Malfatti & Comp., não apresentaram defesa, tendo sido lavrados os termos de revelia de fls. 13/15.

Em tais condições, julgo procedente o aludido auto e imponho a Castro Vieira & Comp. a multa de 2:500\$000, máximo do art. 78, parágrafo único, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, por se ter dado a hipotese do art. 222, do mesmo decreto, e improcedente com relação a O. Malfatti & Comp., já punido pela mesma falta no auto n. 253, do mesmo ano.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 172, de 1931, contra J. Lanneluc & Comp. Ltda. — No estabelecimento comercial da autuada foram encontrados e apreendidos 5 quilos e 800 gramas de rotulos diversos, em lingua estrangeira, 7 quilos e 400 gramas de papel proprio para envolver garrafas, tambem com dizeres impressos em diversas linguas estrangeiras e 10 quilos de capsulas em identicas condições, tudo proprio para bebidas estrangeiras.

Lavrado o auto de fls. 22, foi intimada a autuada que, não obstante, deixou correr o processo á revelia, sendo lavrado o respectivo termo de fls. 24.

Assim, julgo procedente o aludido auto e imponho a J. Lanneluc & Comp. Ltda., a multa de 1:000\$000, mínimo do art. 11, do decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 142, de 1932, contra Gerzon Rosenswaig. — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., somente por equidade poderiam ser apreciadas as alegações da defesa apresentada.

Assim, julgo procedente o auto de fls. para impôr a firma autuada Gerzon Rosenswaig a multa de 200\$000, mínimo dos arts. 72 e 81, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 1.142, de 1931, contra Manoel Ignacio Cardoso. — Por haver realizado vendas mercantis na importância total de 147.723\$050, no período de janeiro a dezembro de 1930, e escriturado no livro respectivo, a importância de 84.305\$800, para o efeito do pagamento do imposto devido, com evidente intuito de fraudar o fisco, foi lavrado o auto de fls., contra Manoel Ignacio Cardoso, que, em sua defesa de fls., nenhum argumento apresenta, capaz de invalidar o auto lavrado.

Nestas condições, julgo procedente o processo, para impôr a Manoel Ignacio Cardoso a multa de 500\$000, máximo do art. 31, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de 256\$000,

correspondente ao dobro do imposto que não satisfizes em tempo, ex-vi do artigo 30, — a —, 1º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do artigo 35, do mesmo decreto e alteração constante dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 1.033, de 1931, contra Baptista & Campos. — Por haver realizado vendas mercantis na importância total de 159:026\$950 no período de janeiro a dezembro de 1930, e escriturado no livro respectivo, a importância de réis 45:571\$, para o efeito do pagamento do imposto devido, com evidente intuito de fraudar o fisco, foi lavrado o auto de fls., contra a firma Baptista & Campos, que, em sua defesa de fls., nenhum argumento apresenta, capaz de invalidar o auto lavrado.

Nestas condições, julgo procedente o processo, para impôr a firma Baptista & Campos, a multa de 500\$, máximo do art. 31, § 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de 456\$, correspondente ao dobro do imposto que não satisfizes em tempo, ex-vi, do art. 30, letra a, § 1º do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 35 do mesmo decreto e alteração constante dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 106, de 1926, contra Garrido Gomes & Pumar. — Contra a firma Garrido Gomes & Pumar, á rua Copacabana n. 569, foi lavrado o auto de fls. 4, por ter exposto á venda chapéus de sol, de sua fabricação, selados com estampilhas usadas anteriormente, além de outros sem selo e rotulo.

No officio de fls. 11, informa a Casa da Moeda, que "a falta de selos em alguns dos exemplares e a completa deterioração em que se encontram os que foram apresentados" tornam impossível o exame solicitado por est Repartição.

Não são, porém, aceitáveis as razões da defesa com relação á falta de selo e rotulo em alguns dos artigos apreendidos.

Nestas condições e atendendo, ainda, ao que informa o autuante, julgo procedente o auto e imponho a Garrido Gomes & Pumar a multa de 200\$, mínimo dos arts. 72 e 81 do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 934, de 1926 — A delegacia do 12º Distrito Policial remeteu a esta Repartição, com o officio n. 611, de 30 de junho de 1926, meio quilo de fumo desfiado adquirido, sem selo, no estabelecimento da firma Dutra & Rodrigues, á rua Frei Caneca n. 130, não se achando, ainda, a mercadoria devidamente acondicionada; lavrando-se o auto de fls. 3.

A infração está perfeitamente caracterizada, tratando-se, no caso, como

salienta a informação de fls. 7 verso, de uma firma reincidente.

Julgo, portanto, procedente o auto e imponho a Dutra & Rodrigues a multa de 1:200\$, máximo do art. 94, combinado com o art. 222 do decreto número 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 399, de 1926, contra Elias Francisco & Comp. — Contra a firma Elias Francisco & Comp., à Praça Marechal Deodoro n. 42, foi lavrado o auto de fls. 6, por ter fabricado e vendido, no período de 2 de fevereiro de 1923 a 31 de janeiro de 1926, calçados com o imposto de consumo pago insuficientemente, apurando-se, do exame procedido nas escritas fiscal e comercial, uma sonegação de 442\$500.

Como se verifica do termo de fls. 3, assinado sem protesto pela firma autuada, foram convenientemente examinados copiadores de faturas, livros de encomendas, talões notas, além de tres livros referentes a escrita fiscal.

A pequena divergência alegada na defesa, e porventura existente, com relação ao período acima referido, não altera o valor da sonegação constatada pelos autuantes.

A autuada não podia, ainda, negar a comissão designada, o exame dos livros relativos à gestão de sua antecessora, sob a evasiva de que os não possuía, assim como não colhe a simples alegação de que a divergência entre as duas escritas provém de dar como vendidos calçados em stock no seu estabelecimento.

Achando-se, portanto, caracterizada a infração, como bem acentua a informação de fls. 30/31 verso, da 3ª Subdiretoria, julgo procedente o auto e imponho a Elias Francisco & Comp., a multa de 442\$500, com a obrigação, ainda, de pagar igual quantia correspondente ao imposto sonegado, de acordo com os arts. 204 e 220 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.629, de 1931, contra Marques Couto & Comp. — Estando provada a infração de que cogita o auto, não sendo aceitáveis as alegações da defesa para elidir a contravenção verificada, não só em face dos dispositivos regulamentares em vigor, como deante da refutação do autuante, às fls., julgo procedente o referido auto, e imponho à firma autuada, Marques Couto & Comp., a multa de 500\$, mínimo do art. 32, § 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo direito de recurso que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do art. 35, do citado decreto e alteração constante dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.544, de 1931, contra Moysés Zonis — A infração capitulada no auto está provada, não tendo a infratora apresentado defesa, pelo que foi lavrado o competente termo de revelia de fls.

Pelo exposto e deante do que mais do processo consta, julgo procedente o auto, e imponho à firma autuada, Moysés Zonis, a multa de 200\$, mínimo do art. 31, § 2º do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do art. 35, do citado decreto e alteração constante do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último, artigos 6º e 7º.

N. 317, de 1932, contra José Joaquim do Rio Branca — A infração de que cogita o auto está provada e confessada na própria defesa produzida, cujas alegações, por inteiramente destituídas de provas, não são de molde a elidir a contravenção verificada, em face dos dispositivos regulamentares em vigor. Pelo exposto, e deante do mais que do processo consta, julgo procedente o referido auto, e imponho à firma autuada, José Joaquim do Rio Branca, a multa de 50\$000, mínimo dos arts. 68 e 69 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo direito de recurso que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 208, de 1932, contra Jacqueline Ruffier — A infração de que cogita o auto está provada e confessada na própria defesa produzida, cujas alegações por inteiramente destituídas de provas, não são de molde a elidir a contravenção verificada, em face dos dispositivos regulamentares em vigor.

Pelo exposto, e deante do mais que do processo consta, julgo procedente o referido auto, e imponho à firma autuada, Jacqueline Ruffier, a multa de 50\$000, mínimo dos arts. 68 e 69, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo direito de recurso que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 339, de 1932, contra L. R. Moreira — A infração de que cogita o auto está provada e confessada na própria defesa produzida, cujas alegações, por inteiramente destituídas de provas, não são de molde a elidir a contravenção verificada em face dos dispositivos regulamentares em vigor.

Pelo exposto, e deante do mais que do processo consta, julgo procedente o referido auto, e imponho à firma autuada L. R. Moreira, a multa de 50\$000, mínimo dos arts. 68 e 69, do decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o

fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo direito de recurso que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 551, de 1932, contra Cardoso & Veiga — A infração de que cogita o auto está provada e confessada na própria defesa produzida, cujas alegações por inteiramente destituídas de provas, não são de molde a elidir a contravenção verificada, em face dos dispositivos regulamentares em vigor.

Pelo exposto, e deante do mais que do processo consta, julgo procedente o referido auto, e imponho à firma autuada, Cardoso & Veiga, a multa de 50\$000, mínimo dos arts. 68 e 69 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo direito de recurso que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 477, de 1932, contra Humberto & Comp. — A infração de que cogita o auto está provada e confessada na própria defesa produzida, cujas alegações, por inteiramente destituídas de provas, não são de molde a elidir a contravenção verificada, em face dos dispositivos regulamentares em vigor.

Pelo exposto, e deante do mais que do processo consta, julgo procedente o referido auto, e imponho à firma Humberto & Comp., a multa de 50\$000, mínimo dos arts. 68 e 69 do decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo direito de recurso que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 293, de 1932, contra Georgina de Araujo Pagani — A infração de que cogita o auto está provada e confessada na própria defesa produzida, cujas alegações, por inteiramente destituídas de provas, não são de molde a elidir a contravenção verificada, em face dos dispositivos regulamentares em vigor.

Pelo exposto, e deante do mais que do processo consta, julgo procedente o referido auto, e imponho à firma autuada, Georgina de Araujo Pagani, a multa de 50\$000, mínimo dos arts. 68 e 69 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo direito de recurso que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 471, de 1932, contra Heitor Vaccani — A infração de que cogita o auto está provada e confessada na própria defesa produzida, cujas alegações, por inteiramente destituídas de provas, não são de molde a elidir a contravenção verificada, em face dos dispositivos regulamentares em vigor.

Pelo exposto, e diante do que mais do processo consta, julgo procedente o referido auto, e imponho a firma autuada, Heitor Vaccani, a multa de 50\$, mínimo dos artigos 68 e 69, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo promovam-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Processo n. 6.835, de 1931 — Cesar Maspera — O produto de fabricação do consulente, denominado "Guarahy", objeto da presente consulta, em face do resultado da análise procedida pelo Laboratório Nacional e constante do laudo de fls., está isento do pagamento do imposto de consumo, uma vez que, pela sua composição não pôde ser incluído entre os referidos nas letras a, b e d do § 27 do artigo 4º do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Submeto este meu despacho a consideração da superior autoridade.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 28 de março de 1932

Requerimentos despachados

N. 5.788, M. V. de Sá. — Dê-se a baixa.

N. 7.945, João dos Santos. — Averbem-se a mudança.

N. 7.942, Francisco Joaquim da Cunha. — Idem.

N. 24.376, Irmandade do Divino Espírito Santo da matriz de Santa Rita. — Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 29.304, Manoel Ramos. — Achan-do-se o documento de fls. 2, revestido de todas as formalidades legais, não há motivo para o mesmo ser impugnado. Faça-se a transferência requerida.

N. 28.185, João Reynaldo Coutinho. — Proceda-se a inscrição. Imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 30.576, Heitor Ferreira de Mello. — Em face da informação e parecer, indefiro o pedido.

N. 30.956, Antonio Germano. — Arquite-se.

N. 8.028, José Corrêa. — Transfira-se.

N. 7.896, Antonio Lopes Ramos. — Idem.

N. 8.015, José Dias. — Averbem-se a mudança. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 4.037, Meyer Stern. — Idem.

N. 2.054, Chai Goldstem. — Averbem-se a mudança.

N. 14.540, Teixeira & Madureira. — Já tendo a 3ª subdiretoria concedido a patente de registro do exercício de 1931, em nome da firma requerente e constando do documento de fls. 3 a patente em nome de Azevedo & Campos, em desacordo com o contrato social de fls. 5 e 6, declaro de nulo efeito a referida patente e intimo-se os requerentes para o pagamento de nova patente em seu nome, no prazo de dez dias, sob as penas cominadas pelo regulamento em vigor.

N. 16.021, Landa & Weiner. — Já tendo sido feita a averbação da mudança para o n. 597. A e providenciado

pela 3ª subdiretoria relativamente aos serviços a seu cargo, nada há mais que deferir. — Arquite-se.

N. 2.488, Belmiro Custodio Pereira da Silva. — Averbem-se a mudança, sob o valor locativo indicado.

Certidões:

N. 347, Pedro Martins da Rocha. — Certifique-se o que constar.

Notificações:

N. 186 — Ribeiro & Cabral, Camerino n. 122. A notificação de fl. 2 foi lavrada unicamente por infração dos arts. 8 e 11 b, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, isto é, por se ter verificado em 1930 que os notificados negociavam em tecidos a varejo sem ter pago no prazo legal os emolumentos de registro, na importância de 60\$00. Por isso lhes foi imposta a multa de 150\$ além da obrigação do pagamento dos ditos emolumento. Com a reclamação que fizeram a esta repartição, juntaram ou antes, alegaram os notificados que a sua patente de registro fora paga em 28 de março daquele ano, sob o n. 8.686. O notificado reconhece o fato como real, não insiste na arguição de infração regulamentar, agora do art. 28 do mesmo decreto porque, informa êle, varias foram as vezes que procurou em poder dos notificados e sem resultado satisfatório, a patente de registro. Entretanto, do processo, da sua peça inicial e principal nada consta a esse respeito. Isto posto e, considerando que não houve arguição na dita notificação de recusa por parte dos notificados de exibição da patente procurada, art. 28 citado, mas, apenas de falta de pagamento desse efeito; considerando que tinha êle sido, ao contrário, pago antes mesmo da notificação aludida é esta improcedente, — reconsidero o despacho de fl. 3 para o fim de julgá-lo inexistente. Feitas as devidas anotações, archive-se.

N. 1.784 — Francisco de Carvalho, avenida Vinte e Oito de Setembro, 60. — Estando provado com a juntada da notificação n. 1.770, de 1931, que trata-se no presente processo de duplicata de notificação; e, verificando que a firma notificada já pagou a multa nela imposta, bem como a patente de registro exigida, julgo improcedente a notificação de folha 2 e, consequentemente, inexistente o despacho de fl. 3. Feitas as devidas anotações, archive-se.

N. 1.220 — Clemente Alves — Mariz e Barros, 79 — A vista do processo da notificação n. 144, de 1929, em apenso, trata-se no presente processo de duplicata de notificação; e, tendo em consideração que já foi paga devidamente a multa no aludido processo, bem como a importância dos emolumentos exigidos, archive-se, depois de anotado.

N. 228 — Aida Undertone — Conde de Lage, 21 — Multa de 150\$, mais a importância de 60\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 229 — Salim Chueké & Comp. — Alfandega, 310 — Multa de 300\$, mais a importância de 150\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

Ns. 700 e 966, de 4 de junho e 7 de julho de 1931, lavradas contra Domingos Pereira dos Santos. — Não podem subsistir duas notificações contra a mes-

ma firma pela mesma falta. Aliás, o agente fiscal signatário da de n. 966, lavrada em 7 de julho de 1931, é o mesmo que figura como notificante, na de n. 708, lavrada a 7 de julho desse mesmo ano, contra Domingos Pereira dos Santos.

Paga a multa de 150\$, aplicada na notificação n. 966, já foi entregue ao notificante a parte que lhe é devida 75\$000 e convertida em renda a outra parte, igual importância.

Verifica-se, entretanto, que foram extraídas as certidões de dividas ns. 3.275 e 3.276, referentes a multa de 150\$ e emolumentos de registro, na importância de 155\$, ou mais 10\$ acima dos calculados na primeira das ditas notificações, no processo de notificação 708.

Nessas condições, oficie-se, com urgência, a diretoria da Receita Pública, solicitando-se cancelamento das duas certidões supra referidas, por improcedência das dividas. Providencie, igualmente, a 3ª Sub-diretoria para que a firma notificada, no prazo de dez dias, entre com a diferença de emolumentos de registro de 10\$ sob as penas da lei.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Requerimentos despachados pelo Sr. sub-diretor

N. 25.210, de 1931 — Côrtes & Marques. — Complete o selo do doc. de fls. 2 e 4, no prazo de 30 dias.

N. 6.031, de 1932 — Augusto Fernandes. — Idem.

N. 2.824, de 1932 — Ernesto Buchenbaker. — Idem.

N. 6.355, de 1932 — Manoel Lourenço. — Pague o débito, no prazo de 30 dias.

N. 6.481, de 1932 — A. P. Guimarães & Baptista. — Idem.

N. 28.932, de 1931 — Apresente a licença municipal, no prazo de 30 dias.

N. 6.879, de 1932 — Ayzik Guelfarb. — Satisfaca a exigência, no prazo de 30 dias.

N. 1.293, de 1932 — Benrardo Von Berg. — Idem.

N. 7.702, de 1932 — Evaristo de Almeida. — Idem.

N. 6.407, de 1932 — Nicola Corlucio. — Idem.

N. 7.137, de 1932 — Manoel José da Silva. — Idem.

N. 6.342, de 1932 — José de Almeida Marques. — Faça prova do valor locativo, no prazo de 30 dias.

N. 6.346, de 1932 — Miguel Francisco Diniz. — Junte a procuração, no prazo de 30 dias.

TERCEIRA SUB-DIRETORIA

A Associação Brasileira de Farmacêuticos, ao mesmo tempo que enumera longa série de complicados argumentos explicando como entendem seus associados o "diminuto ou nenhum valor comercial das amostras", de que trata o artigo 7º, letra g, do regulamento do imposto de consumo, consulta, a respeito, esta repartição.

Diz o citado dispositivo:

"Amostras de diminuto ou nenhum valor comercial para distribuição gratuita desde que tragam em caracteres bem visíveis declaração nesse sentido..."

Melhor fora que o regulamento houvesse fixado o "quantum" desse diminuto valor. Isto muito facilitaria os direi-

los do fisco e os deveres dos fabricantes.

Não o tendo feito, nem por isso a linguagem do dispositivo regulamentar autoriza um critério flagrantemente oposto ao que ele recomenda.

Com efeito, seria absurdo aceitar como de "diminuto ou nenhum valor comercial" artigos que, como se verifica das tabelas fornecidas pelos próprios fabricantes, custam na fábrica 2\$, 3\$, etc., simplesmente porque nos "specimens", se declara: *amostras para distribuição gratuita*, ou porque, como diz a consulente, se destinam à sua *propaganda ou experiência*.

É preciso considerar que é uma das condições, mas não é condição única, estar o artigo assinalado com a declaração de que é "para distribuição gratuita"; é mais um requisito a preencher quando se trata verdadeiramente de "amostra de diminuto valor".

Aliás, o fisco tem sido tolerante no tocante às tais amostras, pois que a sua ação tem atingido aos artigos que, incutindo-se como de diminuto valor, o têm considerável, como ficou demonstrado. É claro que esta repartição tem o dever de coibir o exagere fiscal nesse sentido, devendo os interessados fazer acompanhar suas reclamações dos produtos em questão.

Sobre a isenção do imposto para os produtos que se destinam à *propaganda ou experiência no comércio*, dela não cogita o regulamento para nenhum fabricante, seja ele de especialidades farmacêuticas ou de qualquer outro produto tributado, sendo que dentre todos eles, somente o primeiro insiste em gozar de tal concessão.

Quanto ao "valor comercial", parece-me que não pode haver dúvida na compreensão regulamentar. Não seria difícil definir as diferentes espécies de valores para demonstrar que o valor em causa (sobre que é feita a arrecadação legal) não é dos que podem ser tomados por estimativa, arbitrariamente, dependendo de circunstâncias casuais, à vontade dos interessados.

O valor sobre que os produtos satisfazem o imposto de consumo é o valor que os próprios fabricantes comunicam à repartição fiscal nas tabelas que apresentam em obediência ao artigo 68 do mesmo regulamento.

Figuremos por exemplo: Se um vidro, que contém duzentas gramas de determinado preparado, custa 5\$, (sendo este o valor de comércio marcado pelo fabricante na referida tabela) um recipiente menor, com 50 gramas, tem o valor de 1\$250. De sorte que, pagando o produtor o imposto, no primeiro caso, pelo preço da tabela, como é regulamentar, não há como fugir à obrigação de satisfazer, na mesma proporção, o tributo referente ao menor recipiente, o qual, por outro lado deve ser incluído na aludida tabela.

Em face desta evidência, é inadmissível, segundo penso, procurar sobre outras bases valor para tais produtos.

Assim, dentro das restrições do que fica exposto, acho que poderá ser respondida a consulta.

É possível que os poderes competentes encontrem motivo de ordem social para uma modificação regulamentar no tocante aos fabricantes que alegam entregar gratuitamente aos hospitais produtos que se destinam ao tratamento dos pobres, como se tem aliterado em vários casos afetos a esta recebedoria.

É uma sugestão que me parece aceitável desde que as medidas adotadas, na sua regulamentação garantam a segurança do fisco. O deferimento dessa pretensão, sendo como é da alçada da alta administração, representada pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda a este deve ser dirigida.

O que cumpre as autoridades fiscais é executar a lei, faltando-lhes, a meu ver, competência para atender a advertências outras inspiradas, embora, nos motivos mais justificadas.

Encaminhe-se ao expediente a aprovação do senhor diretor da Terceira Sub-Diretoria, em 28 de março de 1932.

— O sub-diretor, Antonio de L. Sampaio Barreto.

Dia 28 de março de 1932

Tabela de marcas e pesos da firma L. R. Souza, estabelecida com pequeno fabrico de Perfumarias, á rua dos Andradas n. 130.

Marcas — Pesos por unidade

Loção Pilosil, 467,0 gramas.
Cataplasma Pelsan, 207,0 gramas.
Pó de arroz Pelsan, 83,0 gramas.
Creme Pelsan, 93,0 gramas.
Dissolvente Natal, 244,0 gramas.
Pó de arroz Natal, 60,0 gramas.
Rio, 2 de março de 1932. — L. R. Souza.

Relação do peso bruto dos preparados da pequena fabrica de Perfumaria, da firma Guido & Delia, á rua Uruguaiana ns 14-16, sobrado, nesta Capital, a saber:

Marcas — Peso bruto

Tintura para cabelos "Onea" líquida, em caixa, 330 gramas.
Idem para cabelos "Onea" modelo médio, 186 gramas.
Idem para cabelos "Henne lore", pó lata, 87 gramas.
Brilhantina líquida lore, 88 gramas.
Rio de Janeiro, 2 março de 1932. — Guido & Delia.

Guilhermina Candida, estabelecida á rua Valença n. 46, com pequeno fabrico de perfumaria, registrado sob n. 3.961, vem apresentar a tabela dos seus produtos para os devidos efeitos de acordo com o decreto n. 21.041.

Loção tónica Paraná, 510 gramas.
Bryar, 580 gramas.
Flores, 525 gramas.
Violeta, 535 gramas.
Amo, 490 gramas.
Chante, 410 gramas.
Agua da Colonia, 535 gramas.
Agua de Quina, 535 gramas.
Rosa, 505 gramas.
Origan, 425 gramas.
Narciso, 440 gramas.
Agua da Colonia, 260 gramas.
Brilhantina concreta, 120 gramas

Rio de Janeiro, 1 de março de 1932.
— Guilhermina Candida.

Tabela de marca e peso do produto de Dearborn (South America) Limited, estabelecida á rua São Pedro n. 86, 1 andar.

Marca — Peso

Pó de Carminol, 17 gramas.
Rio de Janeiro, 1 de março de 1932.
— Dearborn (South America) Limited
— A. Ginesto, gerente no Brasil.

Manoel Fernandes Bueno, estabelecido á rua Urbano Duarte n. 12, com pequeno fabrico de perfumarias, vem apresentar a tabela de pesos dos seus produtos, de acordo com o regulamento do imposto de consumo.

1 litro agua de Colonia Eunice, 1,500 gramas.

1 1/2 litro agua de Colonia Eunice 0,900 gramas.

1 1/4 litro agua de Colonia Eunice, 0,450 gramas.

1 1/4 litro agua de quina Eunice, 0,420 gramas.

1 vidro de agua Dentifricio Eunice, G/m, 0,250 gramas.

1 vidro de agua Dentifricio Eunice, m/m, 0,200 gramas.

1 vidro de esmalte liquido, Eunice (para unhas) 0,100 gramas.

1 vidro de esmalte em pó, Eunice (para unhas), 0,020 gramas.

1 vidro de oleo de babosa, Eunice, 0,180 gramas.

1 vidro de oleo de coco, Eunice, 0,180 gramas.

1 vidro de brilhantina (c/luxo) Eunice, 0,140 gramas.

1 vidro de brilhantina (s/luxo) Eunice, 0,120 gramas.

1 vidro de petroleo Eunice, 0,400 gramas.

1 vidro de petroleo quinado Eunice 0,450 gramas.

1 vidro de fixador Eunice, 0,300 gramas.

1 vidro de tintura Eunice, 0,450 gramas.

1 vidro de loção Eunice, 0,400 gramas.

1 caixa de pó de arroz Fleury, 0,090 gramas.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1932.
Manoel Fernandes Bueno.

Tabela das marcas e dos pesos dos artigos de perfumaria fabricados pela Warner International Corporation, rua Conde de Bomfim n. 214, nesta Capital.

Marcas — Peso bruto por unidade

Pó de arroz "Três Flores" (Three Flowers), tamanho maior, 107 gramas.

Pó de arroz "Três Flores" (Three Flowers), tamanho amostra, 18 gramas.

Brilhantina "Três Flores" (Three Flowers), 116 gramas.

Taleo "Três Flores" (Three Flowers), boricado, 139 gramas.

Stacomb, tubo maior, 64 gramas.

Stacomb, tubo menor, 18 gramas.

Alexandre Horta, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 123, Distrito Federal, com um pequeno fabrico de perfumarias, vem apresentar a tabela de pesos dos produtos de sua fabricação, de acordo com o regulamento do imposto de consumo:

Marcas — Peso

1 litro de loção tónica Horquina, 1,650 gramas.

1 1/2 litro de loção tónica Horquina, 0,900 gramas.

1 1/4 litro de loção tónica Horquina, 0,450 gramas.

1 litro de agua de quina Glicerizada, 1,650 gramas.

1 1/2 litro de agua de quina Glicerizada, 0,900 gramas.

1 1/4 litro de agua de quina Glicerizada, 0,450 gramas.

1 esmalte líquido Elite (unhas), 0,060 gramas.

1 dentífrico líquido Elite, 0,250 gramas.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1932.
— *Alexandre Horta.*

Almeida Cardoso & Comp., estabelecidos com farmácia à rua Marechal Floriano n. 11, vêm comunicar que os produtos de seu fabrico, sujeitos ao imposto de perfumarias, conforme decreto número 21.041, de 13 de fevereiro próximo passado, são os seguintes:

Nome — Peso por unidade

Sabonete de Calendula, 100 gramas.
Sabonete Calendulina, 100 gramas.
Sabonete de Hamamelis, 100 gramas.
Albúrgia, pó dentífrico, 135 gramas.
Bochecho das trincheiras, água dentífrica, 500 gramas.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1932.
— *Almeida Cardoso & Comp.*

Tabela das marcas e pesos dos produtos da pequena fábrica de perfumaria de Petit Gusmão, situada à rua José Hygino n. 25, Capital Federal.

Marca — Peso por unidade

Chic, esmalte líquido para unhas (em vidro), 35 gramas.

Chic, dissolvente líquido para limpeza das unhas e aplicação do esmalte, 35 gramas.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1932.
— *Petit Gusmão.*

Tabela de pesos da S. S. White Dental MFG Co. of Brasil, com fábrica de perfumarias, situada à rua Campos Sales n. 102:

Pasta dentífrica S. S. White (tubo grande), peso de cada unidade, 90 gramas.

Pasta dentífrica S. S. White (tubo pequeno), peso de cada unidade, 47 gramas.

S. S. White Dental MFG Co. of Brasil, F. E. Krentel, diretor-gerente.

Tabela de marcas e pesos das perfumarias da fábrica de F. Silva Junior, sita à rua Conde de Bomfim n. 160, nesta praça:

Marcas — Pesos — Sêlos

I — Extratos:

Extrato em tubos, tubo de 10 gramas, \$200.

Rosalva, perfume de luxo, vidro de 100 gramas, \$3000.

Extrato Fantasia, vidro de 100 gramas, \$3000.

II — Loções, etc.:

Loções finas, vidro de 400 gramas, \$500.

Água de Quina, vidro de 450 gramas, \$500.

III — Águas de Belesa, etc.:

Creme Alvidorante, vidro com caixa de 250 gramas, \$900.

XI — Brilhantinas, etc.:

Brilhantinas sortidas, vidro de 100 gramas, \$500.

XIV — Sabonetes perfumados:

Sabonete Dosaiva, um de 75 gramas, \$150.

XVII — Pasta dentífrica, etc.:

Pasta Rosalva, caixa com um tubo de 80 gramas, \$300.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1932.
— *F. Silva Junior.*

Tabela das marcas e dos pesos dos artigos da fábrica de perfumaria de João Meruzzi, sita à rua do Rosario n. 132:

Todos os artigos levam a marca registrada "Royal D'vette" e J. Meruzzi — Rua do Rosario n. 132.

Tônicos e loções diversos, vidro pequeno, peso bruto, 450 gramas.

Água de Colonia e loções, litros, peso bruto, 1.500 gramas.

Água de Colonia e loções, meios litros, peso bruto, 900 gramas.

Pó de arroz, caixinhas, peso bruto, 60 gramas.

Tablete-Pó, peso bruto, 30 gramas.

Sabão em pó e pó de arroz, pacotes ou latas, peso bruto, 500 gramas.

Talco em latínhas, perfumado, peso bruto, 200 gramas.

Brilhantina, peso bruto, 180 gramas.

Pixador, peso bruto, 220 gramas.

Barras de sabão, peso bruto, 175 gramas.

Sabão em creme, para barba, peso bruto, 1.000 gramas.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1932.
— *João Meruzzi.*

Tabela de peso do produto abaixo, de pequeno fabrico de perfumaria em casa de família, fabricado por Luiz Mattos, à rua Gonzaga Duque n. 24, estação de Ramos:

Marca, tintura Independência, peso, 280 gramas.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1932.
— *Luiz Mattos.*

Lista das marcas e pesos dos artigos da Perfumaria Mendel Limitada, de sua fábrica de pó de arroz e perfumarias, sita à rua S. Luiz Gonzaga n. 531, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Pó de arroz Mendel, em latas, inclusive caixa e prospecto, 86 gramas.

Pó de arroz Mendel, em latínhas, 45 gramas.

Pó de arroz Zizica, em caixa de papelão, 78 gramas.

Pó de arroz Revelações do Harem em caixa de papelão, 90 gramas.

Pó de arroz Noemia, em latas, 90 gramas.

Pó de arroz Noemia, em latínhas, 30 gramas.

Pó de arroz Arlette, em latas, 90 gramas.

Pó de arroz Arlette, em latínhas, 30 gramas.

Talco Arlette (composto e perfumado), em latas, 190 gramas.

Rouge Arlette, 10 gramas.

Rouge Noemia, 10 gramas.

Lapis (Baton), n. 14, 9 gramas.

Brilhantina Arlette, em potes de alumínio, 60 gramas.

Pasta Noemia, dentífrica, em bisnagas de chumbo e cartuchos de cartolina, 48 gramas.

Loção Antiméa, 440 gramas.

Loção Marlise, 440 gramas.

Loção Anitra, 440 gramas.

Loção Revelações do Harem, 440 gramas.

Loção 1932 de Mendel, inclusive caixa de papelão, 150 gramas.

Água de Colonia Mendel, 1/8 de litro, 235 gramas.

Água de Colonia Mendel, 1/4 de litro, 510 gramas.

Água de Colonia Mendel, 1/2 litro, 900 gramas.

Água de Colonia Lilaz, 1/8 de litro, 235 gramas.

Água de Colonia Lilaz, 1/4 de litro, 510 gramas.

Água de Colonia Lilaz, 1/2 litro, 900 gramas.

Água de Colonia Flandria, 1/8 de litro, 235 gramas.

Água de Colonia Flandria, 1/4 de litro, 510 gramas.

Água de Colonia Flandria, 1/2 litro, 900 gramas.

Água de Colonia Colar, 1/4 litro, 1.500 gramas.

Sabão de barba, em tubos de alumínio, 75 gramas.

Sabonete Collar, em caixa de 3 (cada um com envoltório), 73 gramas.

Sabonete Collar, oval, (envolto em papel celofane), 88 gramas.

Sabonete Collar, redondo, (envolto em papel celofane), 99 gramas.

Sabonete Arlette, em caixa de 3 (cada um com envoltório), 75 gramas.

Sabonete Mendel, oval (envolto em papel celofane), 132 gramas.

Sabonete Marlise, em caixa de 3 (cada um com envoltório), 90 gramas.

Sabonete Noemia, em caixa de 3 (cada um com envoltório), 90 gramas.

Sabonete Senhos de Nyséa, com envoltório, 75 gramas.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1932.
— *Pela Perfumaria Mendel Ltda., (assinatura ilegível), gerente.*

De acordo com o art. 8º do decreto n. 21.041, publicação no *Diário Oficial* de 18 de fevereiro do corrente ano, declaramos que a nossa pasta dentífrica "Synerol", pesa 50 gramas e que o elixir dentífrica "Synerol" pesa 200 gramas. Sendo a nossa indústria em pequena escala, considerada indústria da família, por termos apenas cinco moças no laboratório, não possuímos "stocks", fabricando a medida que recebemos os pedidos dos nossos fregueses.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1932.
— *F. Eyer & Comp.*

Tabela de marcas e pesos brutos da pequena fábrica de perfumaria de Germana Lyrio G. Carneiro, sita à rua Sampaio Vianna n. 34, Distrito Federal:

Marcas Zarouska e Ely:

Frasco de Água de Colonia ou toilet, peso de 550 gramas. Sêlo de cada unidade, 2\$000.

Idem, idem, de 950 gramas, idem, réis 3\$500.

Idem, idem, de 1.700 gramas, idem, 9\$000.

Idem, idem de Lavande, 350 gramas, idem, 1\$500.

Idem, idem, de 750 gramas, idem, réis 2\$500.

Idem, de Quina, de 300 gramas, idem, 1\$000.

Idem, idem, de 430 gramas, idem, réis 1\$500.

Idem, de Petróleo, de 380 gramas, idem, 1\$500.

Idem, de Loção, de 270 gramas, idem, 1\$000.

Idem, idem, de 330 gramas, idem, réis 1\$500.

Idem, idem, de 450 gramas, idem, réis 1\$500.

Lata de pó de arroz, alumínio, de 70 gramas, idem, \$600.

Idem, idem, de 30 gramas, idem, réis \$200.

Caixa de papelão com pó de arroz, de 70 gramas, idem, \$600.

Frascos de dentífrica, de 60 gramas, idem, \$150.

Idem, idem, de 150 gramas idem réis \$300.

Idem, idem, de 300 gramas, idem, réis \$450.

Idem, idem, de 250 gramas, idem, réis \$450.

Idem, de extrato, de 30 gramas, idem, \$600.

Idem, idem, de 65 gramas, idem, réis \$400.

Idem, idem, de 100 gramas, idem, réis \$2000.

Idem, de brilhantina, de 100 gramas, idem, \$500.

Idem, idem, de 175 gramas, idem, réis \$800.

Idem, de esmalte para unhas, de 40 gramas, idem, \$400.

Idem, idem, de 50 gramas, idem, réis \$500.

Distrito Federal, 29 de fevereiro de 1932. — *Germana Lyrio G. Carneiro.*

Tabela de marca e peso do artigo de perfumaria, fabricado por Carlos Barbosa Leite, estabelecido à rua Barão de Itaipu n. 17, Rio de Janeiro:

Marca — Péso

Óleo de Ovo, 150.0.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1932.
— *Carlos Barbosa Leite.*

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 28 de março de 1932

Requerimentos despachados:

N. 8.657-31 — Placido de Sá Carvalho. — Não tendo havido despacho de autoridade competente que autorizasse o lançamento de que se trata, resolvo mandar cancelá-lo e proceder a outro, expedindo-se nova notificação ao interessado.

Arbitre-se o rendimento de acordo com os dados existentes no cadastro e cobre-se o imposto acrescido da multa de 60 %.

N. 6.156-31 — Jorge Saade & Filhos. — Conforme esclarece a própria notificação de fls. 16, feita ao requerente, dos despachos desta Delegacia Geral sobre os pedidos de retificação de lançamento cabe recurso para o Conselho de Contribuintes e não pedido de reconsideração. Deixo por isso de conhecer do requerimento de fls. 16, protocolado sob número 6.156.

N. 2.332-31 — H. Almeida & Comp. — Verificando-se que não houve despacho de autoridade competente que autorizasse o presente lançamento e imputasse a multa a que se refere a notificação de fls. 4, determino se cancele o referido lançamento e se inicie outro, solicitando-se aos interessados os esclarecimentos necessários.

N. 7.013-31 — Domingos Vicente de Sá. — Em face do disposto no art. 98, do regulamento em vigor, indeferido.

N. 2.602-32 — Armando de Andrade. — A vista da omissão apontada no parecer supra, resolvo anular as notificações de lançamento feitas ao suplicante e mandar se expeçam outras, na forma legal.

Arbitrem-se os rendimentos de acordo com os elementos constantes do processo e calcule-se o imposto com acréscimo de multa de 60 %, levando-se em conta os encargos de família do peti-

cionario, no caso de se verificar que a Seção de Cadastro dele teve conhecimento ao iniciar do lançamento em questão.

N. 5.137-31 — Laino & Cersosimo. — Cancele-se o lançamento referente a 1929, conforme propõe o parecer, uma vez que a firma interessada apresentou declaração relativa a esse exercício.

Quanto aos lançamentos atinentes aos outros exercícios, determino que sejam cancelados e que se proceda a novos, notificando-se a firma Laino Cersosimo a prestar esclarecimentos, de vez que não há despacho autorizando tais lançamentos, e visto haver sido a notificação anterior endereçada por engano à firma Laino Cersosimo.

N. 7.538-31 — Adriano Gomes Pereira. — A vista da informação da Seção de Cadastro, a fls. 5 verso, e do termo retro, cancele-se o lançamento "ex-offício".

N. 7.172-31 — José Fernandes da Costa Campos. — Cancele-se o lançamento "ex-offício".

N. 8.472-31 — A. J. Butler. — Cancele-se o lançamento "ex-offício", à vista da informação supra.

Ofícios expedidos:

N. 53 — Sr. diretor do Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil. — Devolvendo listas.

N. 54 — Sr. Dr. primeiro procurador da Republica. — Prestando informações.

N. 77 — Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Solicitando informações.

N. 88 — Sr. diretor da Despesa Pública. — Transmitindo processo em que é interessado Antonio Lopes.

N. 320 — Sr. delegado fiscal na Baía. — Fazendo comunicação.

N. 321 — Sr. delegado fiscal em Minas Gerais. — Transmitindo processo em que é interessado Alvaro Henriques de Mendonça.

N. 322 — Sr. delegado fiscal em São Paulo. — Fazendo comunicação.

N. 323 — Sr. chefe de Seção do Imposto de Renda na Baía. — Transmitindo processo em que é interessado Rodrigo Ventura Magalhães.

N. 324 — Sr. chefe de Seção do Imposto de Renda na Baía. — Restituindo processo em que é interessado Marino Rino.

N. 325 — Sr. chefe de Seção do Imposto de Renda no Espírito Santo. — Restituindo processo de lançamento "ex-offício", intentado contra Ruy Neves.

N. 326 — Sr. delegado fiscal no Espírito Santo. — Restituindo processo em que são interessados Silvino Setubal Rabello e Newton Corrêa Lopes.

Conselho de Contribuintes

ACÓRDÃO N. 122

Recurso n. 200 — Imposto de consumo.

Recurrentes, A. Gomes & Comp. Repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal.

A. Gomes & Comp., foram autuados por exporem à venda duas "Renards, insuficientemente seladas, sendo uma de 1:500\$ com selos de 28\$ em vez de 30\$ e outra faturada a 1:000\$ com selos na importância de 18\$ em vez de 20\$, pelas essas adquiridas a Steinberg Irmãos, infringindo assim essas duas

firmas o disposto no art. 61 H com o art. 81 e do regulamento do imposto de consumo.

Intimados a produzirem sua defesa A. Gomes & Comp. declararam que as peles apreendidas pertenciam à firma Steinberg Irmãos e se encontravam em seu estabelecimento em conta de consignação, cabendo, pois, a essa firma toda a responsabilidade da infração.

Steinberg Irmãos, por sua vez, declararam que entregaram as duas peles em questão à firma A. Gomes & Comp. para serem vendidas pelos preços de 1:400\$ e 900\$, seladas devidamente; que os preços de 1:500\$ e 1:000\$ constante da fatura de consignação não representavam o preço de venda que deveria servir de base à cobrança do imposto de consumo, ex-vi do art. 67, letra A. do regulamento; que sendo a base do imposto de consumo o preço de venda da fábrica, não se podia tomar como elemento da cobrança o valor consignado; que de acordo com o decreto 17.535, de 10 de novembro de 1926, art. 23, ainda não se tinha verificado a venda das peles, não havia sido emitida nenhuma duplicata, nem havia recebido qualquer comunicação de venda por parte dos consignatários da mercadoria; que o fato das peles terem sido consignadas por preço mais elevado não quer dizer que elas venham a ser vendidas por essa importância e sim para maior facilidade de colocação da mercadoria e por mera praxe comercial, por esse motivo pedem que seja julgado improcedente o auto em questão.

O Sr. agente fiscal atuante declarou não lhe parecerem procedentes as razões apresentadas pela firma Steinberg Irmãos, entendendo entretanto, que a firma A. Gomes & Comp., deveria ficar isenta de responsabilidade, de acordo com o § 1º do art. 87 do Regulamento do Imposto de Consumo.

O Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal achando que a infração estava perfeitamente caracterizada, impoz a cada uma das firmas a multa de 600\$, de acordo com o art. 61 H do regulamento.

Steinberg Irmãos, apesar de notificados devidamente não recorreram do despacho do diretor da Recebedoria, motivo pelo qual foi extraída a competente certidão da dívida.

A. Gomes & Companhia, depositaram a importância da multa e recorreram para este Conselho, por intermédio do Sr. ministro da Fazenda.

Alega a recorrente que as peles não foram fornecidas em condições pela firma Steinberg Irmãos; que não teve a menor intenção de lesar o fisco, tanto assim que a mercadoria se achava exposta em lugar de maior realce; que o regulamento nesses casos concede o prazo de 10 dias para a verificação da insuficiência do selo, prazo esse que ainda não tinha sido esgotado quando a mercadoria tinha sido apreendida.

Deante do exposto, e, Considerando que no caso em questão se aplica perfeitamente o dispositivo no art. 87, § 1º do regulamento do imposto de consumo;

Considerando que não estando terminado o prazo concedido pelo regulamento para que o comerciante verifique a insuficiência do selo das mercadorias

que receba para vender, não pôde haver lugar á infração do art. 61 H:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao presente recurso para relevar a penalidade imposta á firma A. Gomes & Companhia pelo diretor da Recebedoria do Distrito Federal.

Conselho de Contribuintes, 10 de janeiro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Vicente de Paulo Galliez*, relator. — *Octavio Lopes de Sá Campos*. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Ariosto Pinto*. — *Lenhoff Britto*. — *Candido Borges*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Mario P. da Camara*. — *João Baptista Rodrigues*. — *Benedicto da Costa*. — *Serafim Vallandro*. Ciente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 149

Recurso n. 298. — Classificação de mercadorias.

Recorrente. — *Weskott & Comp., A Química Industrial "Bayer Meister Lucius"*.

Repartição de origem. — Alfandega do Rio de Janeiro.

Cartão cortado no tamanho exato de cartões postais, tendo um lado cloruretado e no outro linhas impressas para o endereço, classifica-se no art. 612, da Tarifa, como papel albuminado ou cloruretado, para fotografia, taxa 2\$600 por quilograma.

Weskott & Camp., — A Química Industrial "Bayer Meister Lucius" — submeteram a despacho na Alfandega desta Capital, 6285,500 de papel cloruretado para fotografia, da taxa de 2\$600 por quilograma, tendo o conferente respectivo considerado bem despachados 428 quilos da mercadoria e entendido tratar-se de cartões postais, da taxa de 4\$ o quilo, a parte restante.

Não se conformando com essa ultima classificação, a aludida firma solicitou o pronunciamento da Comissão da Tarifa, que considerou bem despachada a mercadoria, tendo o inspetor decidido de modo contrario, da seguinte forma.

"Trata-se no caso, de cartões postais prontos, apenas faltando receber fotografia, pois estão cortados no tamanho exato dos cartões postais, com impressão para receber o endereço. Convém notar que, se os cartões em questão não fossem cloruretados iriam pagar como "obras impressas de uma só cor", não se alterando, portanto, o uso ou emprego, o fato de serem cloruretados.

Os cartões referidos não são usados; os traços nêles verificados são impressos. Classifiquem-se, pois, como "obras impressas de uma só cor, do art. 610, da Tarifa e taxa de 4\$ por quilo".

Nas razões apresentadas os recorrentes alegam que o produto em questão foi sempre despachado como papel cloruretado para fotografia, da taxa de 2\$600 por quilograma, art. 612, tendo a Comissão da Tarifa, em quatro decisões unânimes, proferidas este ano, concordado com a dita classificação e que o ministro da Fazenda também assim decidiu em fevereiro e setembro ultimos.

Ao encaminhar o recurso a Inspeção da Alfandega declarou que apesar de tratar-se de cartões postais prontos apenas, faltando receber a fotografia e que outra classificação não deveriam ter

sinão a referida no seu despacho, mandou, entretanto, pela decisão n. 1.848, de 31 de outubro findo, e em obediência á ordem n. 1.117, da Diretoria da Receita Pública, publicada no *Diário Oficial* de 10 de setembro, classificar a mencionada mercadoria como papel cloruretado para fotografia, do art. 612 e taxa de 2\$600 por quilo.

No processo foram observadas as formalidades regulamentares.

O que tudo visto e examinado:

Considerando que a mercadoria em apreço tem a sua aplicação ou emprego, principal na arte fotografica, como papel cloruretado, não importando o fato de já vir cortado no tamanho exato dos cartões postais e com riscalção adequada ao endereço, por isso que, somente após receber a cópia fotografica é que poderá ser utilizado como cartão postal;

Considerando a uniformidade das decisões da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro e as resoluções a respeito proferidas pelo ministro da Fazenda, já acatadas pela Inspeção, da aludida repartição, todas no sentido da classificação no art. 612;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso para considerar bem despachada a mercadoria aludida na nota de despacho de fls. 9.

Conselho de Contribuintes, em 20 de janeiro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Mario P. da Camara*, relator. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lenhoff Britto*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Candido Borges*. — *Ariosto Pinto*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Benedicto da Costa*, vencido. — *João Baptista Rodrigues*. — *Serafim Vallandro*. Recorri desta decisão na forma da lei. *Sá Filho*, representante da Fazenda Nacional.

ACÓRDÃO N. 150

Recurso n. 327 — Classificação de mercadorias; recorrente, *Kodak Brasileira, Ltda*; repartição de origem, Alfandega do Rio de Janeiro.

Os cartões postais em branco do "sensitized paper" são classificados como papel cloruretado para fotografia, da taxa de 2\$600 por quilo, do n. 612 da Tarifa.

Recorre a *Kodak Brasileira Limitada* da decisão da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro que mandou classificar como "obras impressas de uma só cor" da taxa de 4\$ por quilo, os cartões postais de "sensitized paper", constantes da nota de importação n. 48.840, de 1931.

A decisão foi proferida contra o parecer unanime dos membros da Comissão da Tarifa e sem obediência das decisões ministeriais mais recentes, como sejam as constantes das ordens ns. 92 e 1.117, respectivamente, datadas de 11 de fevereiro e 10 de setembro de 1931, endereçadas á Alfandega de Santos e á do Rio.

No officio n. 3.201, informa a Alfandega recorrida que já está seguindo a classificação contida naquelas ordens, como faz certo sua nova decisão n. 1.848, proferida em 31 de outubro proximo preterito.

Está interposto o recurso do modo regular e bem observadas as exigencias regulamentares.

Considerando que de muito tempo era pacifica e uniforme a classificação da mercadoria em debate como papel cloruretado para fotografia, não modificando essa classificação nem mesmo as linhas traçadas sobre os cartões em que ás vezes se liam as palavras "bilhete postal", "endereço", "ao senhor";

Considerando que, rigorosamente, outra classificação não merece a amostra que instrue o processo;

Considerando não convir aos interesses fiscaes e nem aos do comércio a mudança de classificações, o que dificulta a fiscalização aduaneira e perturba a economia do importador;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso para sujeitar á taxa de 2\$600 por quilo do n. 612 da Tarifa, como papel cloruretado para fotografia, a mercadoria representada pela amostra que é de "sensitized paper".

Conselho de Contribuintes, em 20 de janeiro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *João Baptista Rodrigues*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Candido Borges*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Ariosto Pinto*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Benedicto da Costa*, vencido. — *Lenhoff Britto*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Mario P. da Camara*. — *Serafim Vallandro*. Recorri desta decisão na forma da lei. *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 151

Recurso n. 299. — Classificação de mercadoria. — Recorrentes, *Weskott & Companhia — A Química Industrial "Bayer Meister Lucius"*. — Repartição de origem, Alfandega do Rio de Janeiro.

Weskott & Companhia — A Química Industrial "Bayer Meister Lucius" receberam da Alemanha, pelo vapor holandês "Zeelandia", entrado em 15 de junho de 1931, quatro caixas que despacharam como "obras de papel impressas de uma só cor", da taxa de 4\$000 o quilo, artigo 610 da Tarifa, para atender á decisão da Comissão de Tarifas de 6 de junho de 1931. Não se conformando com esse despacho, solicitaram os recorrentes ao Sr. inspetor que fosse ouvida a Comissão de Tarifas, pois entendiam tratar-se de "papel cloruretado para fotografia", da taxa de 2\$600, do artigo 612 da Tarifa.

Examinando a mercadoria em questão, entendeu a Comissão de Tarifas, por maioria, que a mesma havia sido bem despachada como "obra impressa de uma só cor", da taxa de 4\$000, artigo 610.

Em seu recurso ao Sr. ministro da Fazenda, posteriormente encaminhado a este Conselho, Jeclaram os recorrentes que essa mercadoria sempre havia sido despachada como "papel cloruretado para fotografia", da taxa de 2\$600 o quilo, artigo 612 da Tarifa e salientam que pela ordem n. 92, de 10 de fevereiro, foi decidido que a mercadoria identica devia ser despachada pela taxa pleiteada pelos recorrentes.

Encaminhando o recurso para este Conselho, o Sr. inspetor da Alfandega diz que tendo o Tesouro, pela ordem número 1.117, publicada no *Diário Oficial* de 10 de setembro ultimo, dado provimento a um recurso interposto pela *Kodak Brasileira Ltda.*, em virtude da qual produto absolutamente igual ao que é objeto do presente recurso devia ser des-

pachado exatamente como pleiteam os recorrentes, havia aquela Inspetoria ordenado pela deciso n. 1.848, de 31 de outubro último, classificar a mencionada mercadoria como "papel cloruretado ou albuminado para fotografia", do artigo 612, da taxa de 2\$600 por quilo.

Isto posto e

Considerando que em face da ordem n. 1.117 do Tesouro e da decisão número 1.848, da Inspetoria da Alfandega do Rio de Janeiro, são absolutamente procedentes as razões que fundamentaram o presente recurso;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso em apreço para que a mercadoria em questão seja classificada como "papel albuminado ou cloruretado para fotografia", do art. 612, taxa de 2\$600 o quilo.

Conselho de Contribuintes, em 20 de janeiro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Vicente de Paulo Galliez*, relator. — *Mário P. da Camara*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Lenhoff Britto*. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Candido Borges*. — *Benedicto da Costa*, vencido. — *Ariosto Pinto*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *João Baptista Rodrigues*. — *Serafim Vallandro*.

Recorri desta decisão, na forma da lei. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 152

Recurso n. 140, classificação de mercadorias; recorrente, Velloso Guerra & Gomes; repartição de origem, Alfandega do Rio de Janeiro.

São classificadas em o n. 24 da Tarifa das Alfandegas, como peles com pelos semelhantes aos de arminho, lontra e castor, da taxa de 7\$600 o quilo, as tiras de pele ainda cobertas da penugem nela nascida, sujeito cada metro corrido dessas tiras ao imposto de consumo estabelecido na letra "f" do art. 14 da lei n. 5.353, de 1927.

Recorrem Velloso Guerra & Gomes, da decisão em Comissão da Tarifa proferida pelo inspetor da Alfandega de Santos, que considerou bem despachada, como penas do pombo e semelhantes, do n. 18 da Tarifa, da taxa de \$100 a grama a mercadoria constante da 3ª adição da nota n. 60.107, de 1930 e representada pela amostra anexada ao processo de recurso.

A Alfandega do Rio deu a mesma taxa de \$100 a grama para essa mercadoria, embora discordasse da classificação, achando que se trata de penas de passaros para enfeites, do mesmo dispositivo tarifário.

A classificação pretendida pelos recorrentes é a de peles preparadas com pelos, da taxa de 7\$600 por quilo, alegando-se que só em respeito às decisões proferidas pelas Alfandegas de Santos e do Rio de Janeiro, como também para evitar penalidade fiscal, submeteram a despacho a mercadoria em questão pela taxa de \$100 a grama, como penas de pombo e semelhantes, quando entendem que se trata de tiras de peles com pelo natural nascido nessa mesma pele.

Considerando que a amostra da mercadoria questionada é uma tira de pele ainda coberta de penugem nela nascida;

Considerando que pela sua forma e destino não podem ser classificadas as

tiras de pele dessa especie como penas de passaros para enfeites ou penas de galo e semelhantes;

Considerando que a classificação pretendida pelo importador se enquadra em o n. 24 da Tarifa, como pele com pelo de arminho, castor, lontra e semelhantes, da taxa de 7\$600 o quilo;

Considerando que as tiras de pele estão sujeitas ao imposto de consumo com a taxa na conformidade da lei n. 4.984, de 1925, mantida pela lei número 5.353, de 1927 e que manda cobrar por metro linear ou fração, de largura até 10 centímetros \$500, de mais de 10 até 20 centímetros 1\$000 e de mais de 20 centímetros 1\$500;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso para classificar a mercadoria em questão como peles com pelos semelhantes as de arminho, castor e lontra do n. 24 da Tarifa, da taxa de 7\$600 o quilo e sujeita também ao imposto de consumo como tiras de pele, pela largura minima, ou sejam \$500 o metro corrido, nos termos da letra f do art. 14 da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Conselho de Contribuintes, 20 de janeiro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *João Baptista Rodrigues*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Candido Borges*. — *Benedicto da Costa*, vencido. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Ariosto Pinto*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Lenhoff Britto*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Mário P. da Camara*. — *Serafim Vallandro*. Recorri desta decisão, na forma da lei. *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 241

Recurso n. 357 — Imposto de consumo.

Recorrente, Sociedade Vinicola Rio Grandense.

Repartição de origem — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Tendo as estações de arrecadação suprido a recorrente de estampilhas, sem a exigência do pagamento do adicional de 50 %, em 6 de maio de 1931 de que trata o decreto n. 19.936, de 30 de abril do mesmo ano, dá-se provimento ao recurso.

A Sociedade Vinicola Rio-Grandense Limitada, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, em petição, ao delegado fiscal, nesse Estado, expôs: "Que, a 6 de maio do ano proximo findo, adquiriu, na exatoria das rendas federais de Garibaldi, uma certa quantidade de estampilhas para selagem de vinho nacional, natural de uva — e isso, como é de ver, na conformidade do decreto n. 19.550, de 31 de dezembro de 1930;

Que transcorridos alguns dias, e com grande surpresa da requerente, que já havia ultimado suas transações comerciais — foi intimada, pela aludida repartição, a entrar para os cofres públicos com uma diferença resultante de alteração efetuada pelo decreto posterior n. 19.936, de 30 de abril de 1931;

Que a publicação do ultimo ato do Governo Provisorio só se verificou, mediante circular n. 16, da Delegacia Fiscal neste Estado, a 5 de maio, a qual só foi recebida pelo coletor de Garibaldi, a 7, ou sejam doze dias após, acrescentando ainda que, nesse documento oficial, a disposição citada foi a do n. X do § 2º

do art. 4º do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, que expressamente se refere às bebidas vulgarmente chamadas vinho de cana, ou de frutas, rotuladas com a palavra "Netar", e jamais ao vinho natural de uva, propriamente dito.

Que, a 11 de maio, a referida delegacia expediu nova circular, sob n. 19, recebida naquela exatoria a 13, declarando que o adicional de 50 %, a que se referiu a circular anterior n. 16, compreendia os vinhos naturais de uvas etc. do n. XI do § 2º do art. 4º do regulamento citado, e não as bebidas vulgarmente chamadas vinho de cana ou de frutas, rotuladas com a palavra "Netar", as quais incidiam no adicional do 75 %;

Que é evidente que, só a partir dessa ultima data, e nos termos da providencia fiscal, caberia exigir do contribuinte nova selagem por verba do adicional estabelecido.

Proseguiu a requerente em outras considerações, e terminou, pedindo, à vista do exposto e dos fundamentos em que se baseia, que a Delegacia Fiscal mandasse tornar sem efeito o ato do exator federal que a intimou ao pagamento da diferença das estampilhas adquiridas pelo requerente em os primeiros dias do mês de maio.

Essa petição está datada de 23 de maio de 1931, e foi encaminhada à Delegacia Fiscal pela Coletoria das Rendas Federais, em Garibaldi, por officio n. 54, de 26 do mesmo mês, estando instruída com uma certidão passada pela referida coletoria, que, por seus dizeres, confirma as alegações da requerente.

Do mesmo modo procedeu a requerente, relativamente a outras intimações, no mesmo sentido, feitas pelas coletorias de Bento Gonçalves, Nova Vicenza, Caxias e Nova Trento, esta anexada depois à de Caxias, assinando em todas elas termo de garantia e fiança, pelo pagamento da diferença correspondente à alteração contida no decreto n. 19.936, de 30 de abril de 1931, afim de poder interpor os recursos legais.

Por ultimo, em data de 5 de junho do anno findo, pediu a requerente que as petições devidamente instruídas, que endereçou à Delegacia Fiscal, fossem todas juntas ao processo, para decisão final na 2ª instancia.

A requerente foi atendida; e, depois de se pronunciar sobre a materia do processo a 2ª Contadoria, o delegado fiscal proferiu o seguinte despacho:

"De acordo com a informação e parecer, não provimento ao recurso interposto, para manter as decisões recorridas, por seus fundamentos legais. Desta decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 15 dias uteis. Dê-se ciência. Delegacia Fiscal em 3 de agosto de 1931 — *O. Tavares*.

Dêse despacho, ficou ciente a requerente, por seus diretores, a 19 de setembro, conforme certidão firmada por continuos da repartição (fls. 44 v.).

A 6 de outubro (petição de fls. 45 a 48), foi interposto recurso para o senhor ministro da Fazenda.

Nesse recurso, a recorrente serve-se dos mesmos argumentos de suas anteriores reclamações ao felegado fiscal; e transcrevendo a ordem da Diretoria da Receita Pública n. 779, de 3 de julho de 1931, expedida à Alfandega do Rio de Janeiro, conclui:

E, como se vê, uma decisão que se aplica perfeitamente ao caso "sub-judice".
"Si na Capital Federal as alterações,

constantes do decreto citado, só poderiam praticamente, ser cumpridas, a partir de 3 de maio, segundo se evidencia da ordem ministerial à Recebedoria, como se infere da transcrição acima, claro é que este Estado, atendido o mesmo critério, e tendo em vista a tardia divulgação do referido decreto, também merece ser contemplado, como uma dilatação de prazo, pondo cobro aos injustos prejuízos trazidos á recorrente com a brusca mutação nos impostos a que estão sujeitos os produtos da mesma e que entram decisivamente, no computo dos preços da venda".

Péde finalmente, á vista do que ficou exposto e dos fundamentos expendidos, como de direito e de justiça, seja tornado sem efeito o ato das exatarias, que exigem o pagamento adicional de 50 % para as compras de estampilhas, efetuadas pelas filiais da recorrente, ainda na ignorancia do decreto n. 19.936, de 30 de abril de 1931.

Esse recurso veio a este conselho, encaminhado pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, com o officio n. 1, de 29 de outubro de 1931.

Está feito o relatório.

Voto

Preliminarmente: De acordo com o art. 229, do vigente regulamento do imposto de consumo, a decisão recorrida encareou o prazo de 15 dias úteis para interposição de recurso. A recorrente, que da mesma decisão teve ciência, a 18 de setembro do ano passado, só a 6 de outubro subsequente apresentou a petição de recurso, que ora se discute. Si, contudo, dia-a-dia útil, esse prazo terminou a 5 de outubro, consequentemente, o recurso foi apresentado fóra do prazo marcado pela decisão recorrida.

Ainda mais: a recorrente não depositou a importância das diferenças de imposto. Assinou termo de garantia e fiança nas respectivas coletorias, que a intimaram para o recolhimento a cofres; e o paragrafo unico do art. 229 refere-se ao encaminhamento de recurso, mediante termo de responsabilidade, quando

"o recurso versar sobre decisão impondo multa por sonegação, e a importância desta exceder o maximo da multa (5:000\$000).

Não é, precisamente, o caso ora em apreciação, visto não se tratar de sonegação, nem de multa. No caso vertente, trata-se de diferença de imposto (adicional de 50 %), que no foi pago, na importância de 105:523\$ a saber:

Na Coletoria de Garibaldi.	11:175\$000
Na Coletoria de Bento Gonçalves.	20:375\$000
Na Coletoria de Caxias...	37:800\$000
Na Coletoria de Nova Trento.	16:535\$500
Na Coletoria de Nova Viçosa.	16:537\$500
	105:523\$000

Si se atender, entretanto, ao disposto nos arts. 6º e 7º paragrafo unico, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931, pode-se tomar conhecimento do recurso e sobre ele decidir.

Essa, a preliminar a ser resolvida.

De meritis

O decreto n. 19.550, de 31 de dezembro de 1930, dispõe, no art. 1º-II-Imposto de consumo:

"14 — Sobre bebidas e vinhos estrangeiros, cobrando-se mais 25 % por verba, na respectiva guia de aquisição, sobre o total das estampilhas adquiridas. Independente do que foi estabelecido no art. 5º da lei n. 4.964, de 31 de dezembro de 1925. Desse aumento ficam excluídas as bebidas referidas no n. XI do § 2º, do art. 4º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926".

As bebidas excluídas expressamente do aumento estabelecido pelo decreto citado são:

"Decreto n. 17.464, de 1926, art. 4º, § 2º:

"XI — Vinho nacional de uva ou de qualquer outra fructa ou planta, inclusive, o vinho e o suco de caju não fermentado e sem álcool de qualquer natureza."

Como se vê, pelo decreto n. 19.550, de 1930, que originou a receita geral da República para o exercício de 1931, ficou expressamente excluído do aumento de 25 % o vinho nacional natural de uva, que é o produto de fabrica da recorrente.

Posteriormente, o decreto n. 19.936, de 30 de abril de 1931, dispõe:

"Art. 3º. Fica elevado a 75 % o adicional creado pelo decreto n. 19.550, citado, para o fumo, as bebidas e o vinho estrangeiro, sendo mantido o adicional de 25 % para os cigarros e cigarrilhas nacionais até o preço na fábrica de \$150 a vintena ou fração. Para as aguas minerais naturais, gaseificadas com gaz da propria fonte e para as bebidas do n. XI, do § 2º do art. 4º do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, o adicional de 50 %."

"Art. 14. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação."

Altas razões de Estado determinaram ao governo a decretação desse aumento, devendo o seu ato vigorar na data da respectiva publicação, o que se verificou, no Distrito Federal, a 2 de maio subsequente, pelo *Diário Oficial*, da mesma data.

Considerando, porém, que as estações de arrecadação, no Estado do Rio Grande do Sul, só tiveram conhecimento do decreto do governo a 11 do referido mês de maio, tanto assim que, até 6, suprimam a recorrente de estampilhas para o produto, sem a exigencia do pagamento do adicional de 50 %;

Considerando que a recorrente, até aquela data, atendeu a numerosas encomendas de seu produto, como está provado pelos documentos que juntou ao processo, incluindo, no cálculo de suas vendas, apenas o imposto pago de acordo com as taxas estabelecidas pelo decreto número 19.950, de 1930, em vigor para 1931;

Considerando que, em caso perfeitamente análogo, a Diretoria da Receita Pública expediu á Alfandega desta Capital, a ordem n. 779, de 3 de julho de 1931, do teor seguinte:

"Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro — Com o officio n. 1.408, de 27

de maio último, fchado no Tesouro Nacional sob n. 31.786, deste ano, encaminhastes a esta Diretoria o recurso interposto pela firma Julio Berto Cirio & Companhia do ato dessa Alfandega que exigiu fuisse pago o adicional de 50 % do imposto de consumo nas perfumarias por ela despachadas pelas notas nss. 25.188 e 25.190, deste ano, alegando que, ao entrar em vigor o decreto n. 19.936, de 30 de abril último, a mercadoria já havia sido submetida a despacho. — O Sr. ministro da Fazenda, em data de 23 de junho proximo findo, proferiu o seguinte despacho: "De acordo com o parecer, dou provimento ao recurso". O parecer que emiti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi acôrde com a informação prestada pelo escripturario Luiz Aroeira, nos seguintes termos: "Em cumprimento ao despacho supra, informo que, a meu ver, embora tenha o decreto n. 19.936, de 30 de abril proximo passado, entrado em vigor na data de sua publicação, 2 de maio, a majoração de 50 % (adicional, art. 4º, letra a), sobre joias, perfumarias, etc., só se tornou conhecida, depois da saída do *Diário Oficial*, que comumente, é distribuído á tarde. E foi por este motivo que o Sr. ministro, tendo presente a representação da Recebedoria do Distrito Federal, decidiu que as alterações constantes do decreto citado só poderiam praticamente ser cumpridas a partir de 3 de maio. (Ordem 329, de 22-5-931 á Recebedoria). Assim a alteração cogitada não deve atingir á mercadoria que, como a do caso em estudo, tenham sido despachadas no dia 2 de maio. Sou, pois, pelo provimento do recurso, para, reformada a decisão da alfandega, ser cobrado o imposto previsto no art. 4º, § 6º do regulamento anexo ao decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926, sem o adicional do art. 4º, letra a, do decreto 19.936, de 30 de abril do corrente ano. — Salvo melhor juizo." — O que vos comunico, para os devidos fins. — Saudações. — José Antonio Gonçalves Mello, diretor da Receita".

Considerando, finalmente, que, adotado o critério que orientou a decisão da autoridade superior, comunicada pela Diretoria da Receita á Alfandega do Rio de Janeiro, a recorrente só poderá ficar obrigada ao pagamento do adicional de 50 %, a partir da data em que teve conhecimento e foram divulgadas pela repartição competente as alterações constantes do decreto n. 19.936, de 1931.

O meu voto, resolvida a preliminar levantada, é no sentido de se dar provimento ao recurso, para o fim de, reformada a decisão recorrida, ficarem sem efeito as decisões das coletorias indicadas no processo, que exigiram da recorrente o pagamento do adicional de 50 %.

Decisão:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes, atentas as razões expostas, e á vista da decisão do Sr. ministro, em caso analogo, dar provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, declarar sem efeito as decisões que determinaram o pagamento do adicional de 50 %, de vez que considero, sem objetivo, a preliminar levantada.

Conselho de Contribuintes, 23 de janeiro de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Elpidio J. da Boamorte, re-

lador. — **Lenhoff Britto.** — **Cândido Borges.** — **Mário P. da Camara,** vencido. O art. 14 do decreto n. 19.936, de 30 de abril de 1931, dispôs expressamente que o mesmo decreto entraria em vigor na data da sua publicação. — **Benedicto Costa,** vencido. — **Artindo Pupe,** vencido, de acordo com o voto do Sr. Mário Camara. — **Vicente de Paulo Galliez.** — **Octavio Lopes Sá,** vencido. — **Aristoto Pinto.** — Recorri desta decisão na forma da lei. **Sá Filho,** representante da Fazenda Publica.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de março de 1932

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 741 — Solicitando o pagamento de 74.981\$800, á Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 742 — Transmittindo o processo, do contrato celebrado entre este ministério e M. Routman, para a venda de ferro velho existente na Diretoria do Armamento é uma caldeira do ex-rebocador "Marcelino Dias", que se acha no cáis das Escolas Profissionais.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 24 do corrente:

Foi resolvido, com relação á matricula no curso de ferreiros da Escola de Aplicação do Serviço de Veterinaria, manter o número fixado de vagas e proceder ao seu preenchimento mediante seleção entre os candidatos, a criterio do commandante da escola, levando em conta a informação do commandante do corpo de origem do candidato, a sua graduação, o tempo de serviço, serviços prestados, graus de aprovação em concursos e idade.

Foram mandados incluir no Quadro de Sargentos Escreventes do Exército: sargentos ajudantes Julio Marques de Albuquerque, Antonio Silva, Oldemar Campello Nogueira; primeiros sargentos José de Lima Castro e Nicomedes de Figueiredo Alvares; segundos sargentos José Alfonso de Azevedo, José Alfredo de Carvalho, Jeova Sidou Castello Branco, Perciano de Arroxelas Galvão; e terceiro sargento Acilio Salles Silveira Santos.

Foi designado: no serviço de recrutamento, o segundo tenente comissionado Mario de Souza, do 3º B. C., para delegado da quinta zona da terceira circunscrição, por conveniencia absoluta do serviço.

Foi autorizado o commandante do batalhão escola á admitir empregados civis nas condições dos regimentos de infantaria, para o serviço de fachina.

Foi aprovada a proposta do diretor de Saúde fixando em 20 o número de alunos-enfermeiros do curso de enfermeiros do corrente ano, inicio do referido curso, em 1 de maio e encerrado a 31 de dezembro do corrente ano; designação, a titulo precario, apenas durante o ano vigente, de professores do curso referido, sem onus para o Estado.

Foram transferidos: no quadro de contadores: capitães Herculano Teixeira de Aguiar do quartel general da Primeira Região Militar para a Diretoria da Intendencia, Altonso Rodrigues Filho do grupo escola para o quartel general do primeiro grupo de regiões militares, e primeiro tenente Edgard Freitas deste quartel general para o oitavo regimento de artilharia montada (Pouso Alegre), sendo o primeiro e o ultimo por conveniencia absoluta do serviço.

Foram classificados: no quadro de contadores, primeiros tenentes Lino de Mello Lima no primeiro grupo de artilharia pesada e João Baptista Brauner no quartel general da Primeira Região Militar.

— Por outros de 26 do mesmo mês:

Foi autorizado o diretor do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, a preencher uma vaga de servente de segunda classe com a nomeação do reservista Mario Roberto Brandi.

Foi autorizado o diretor da Fabrica de Pólvora sem Fumaça a promover a servente de segunda classe do quinto grupo, por antiguidade, o servente da turma extraordinaria Porphirio Joaquim da Silva.

— Por outros de 28 do mesmo mês:

Foram postos á disposição do interventor do Estado do Maranhão, os sargentos Gilberto Saturnino Alvim e Osmario de Carvalho Mattos.

Foi declarado que a transferencia do capitão Huascar Mattozgrossense Rocha, foi por conveniencia absoluta do serviço.

Foram dispensados: dos cargos que exercem na nona circunscrição de recrutamento, os segundos tenentes comissionados Arthur Springe do 9º R. A. M., de delegado da 11ª zona, Francisco Cognioli do 9º R. A. M., de delegado da 12ª zona, Paulino Martins Alves, do 13º R. I., de delegado da 13ª zona.

Foram designados: na nona circunscrição de recrutamento, por conveniencia absoluta do serviço, os segundos tenentes comissionados Roque Pereira, do 15º B. C., para delegado da 34ª zona, Paulo Augusto de Moraes, do 13º B. C., para delegado da 11ª zona, Manoel Meirelles, do 15º B. C., para a nona zona, José Francisco Arzus, do 13º R. I., para delegado da 28ª zona; para a 10ª circunscrição, Julio de Almeida, para delegado da 10ª zona, Custielino André de Sá, para delegado da 12ª zona, e João dos Santos Neves, para delegado da 16ª zona, estes do 13º B. C.

Foram transferidos por conveniencia absoluta do serviço, os segundos tenentes comissionados, na nona circunscrição de recrutamento, Raimundo Levino de Medeiros, de delegado da sexta para a 12ª zona, João Evangelista Cidade de delegado da 28ª zona, para a 6ª zona, José Alves dos Reis, de delegado da 9ª, para a 13ª zona, todos do 15º B. C.

Foi dispensado de delegado da primeira zona da 19ª circunscrição de recrutamento o segundo tenente comissionado Emanuel Santos da Costa Neves, do 24º B. C., sendo designado para o mesmo cargo, por conveniencia absoluta do serviço, o segundo tenente Torquato Octacilio Maia da 8ª R. M.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de março de 1932

Ao Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo, afim de ser dado conhecimento ás interventorias dos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina, o mapa que já foi aprovado, demonstrativo do contingente a ser fornecido pela 3ª zona militar, que tem de ser incorporado ás unidades do Exército, pertencentes ás 3ª e 5ª regiões militares.

— Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, solicitando o pagamento no Tesouro Nacional, da quantia de 305\$000 ao 1º argento musico reformado e asilado Francisco de Alcantara Machado. (Aviso n. 260.)

— Ao Sr. ministro de Estado da Viação e Obras Públicas, para que o commandante do batalhão escola, seja incluído na relação das autoridades do Ministerio da Guerra, que têm autorização para requisitar transportes nas estradas de ferro da União.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, pedindo providencias para que sejam distribuídos ás Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional, nos Estados do Rio Grande do Sul e Ceará, o crédito de 6.000\$000 a cada uma, destinado ao pagamento de quantitativo mensal de 500\$000, a titulo de representação, aos diretores dos collegios militares daquelles Estados, e comunicando que a referida importância já foi anulada no crédito distribuído á Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra.

— Ao Sr. interventor Federal no Estado da Bahia pedindo providencias para que sejam mandados apresentar ao Serviço Radio do Exército, no dia 25 de abril vindouro, o 2º sargento Djalma da Silva Machado, cabos Mario Alves da Cruz Pereira Pinto e Aldenor Moreira Ferraz, que se acham á disposição da interventoria do mesmo Estado, afim de prestarem exames escritos, orais e práticos, para o concurso de radiotelegrafistas de 2ª classe, e comunicando que para substituir as referidas praças foram designados o radiotelegrafista de 1ª classe José Raulpho de Oliveira, 3º sargento Melquiades Bêda da Silva e radiotelegrafista de 2ª classe Francisco Assis de Vasconcellos, que servem, respectivamente, nas estações do 20º e 28º batalhões de caçadores e do quartel-general do 6º região militar.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é posto á disposição do governo do Estado do Espirito Santo, o 1º tenente Horacio Candido Gonçalves;

Que fica transferida para 1933, por necessidade absoluta do serviço, a matricula do coronel Francisco José Pinto, na Escola de Estado Maior;

Que fica sem efeito o aviso n. 121, de 16 do corrente, ao mesmo Departamento, que trata da organização do quadro de instrutores da Escola Militar;

Que fica suspensa a apresentação pelos corpos e estabelecimentos, á Escola de Aplicação do Serviço de Veterinaria do Exército, das praças compreendidas nos avisos ns. 88, de 25 de fevereiro ultimo, e 589, de 18 de julho de 1930, até que sejam solucionadas as consultas feitas pelo commandante da re-

ferida Escola sobre a limitação do número de alunos;

Que, tendo sido nas 1ª e 3ª Circunscrições Judiciárias Militares, desdobradas, por auditorias, as dotações de material, fica, criado, em cada uma dessas auditorias, o respectivo conselho de administração, da mesma forma e com a mesma composição.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Guerra, declarando:

Que passam para o regimen de massas:

As dotações da verba 9ª "Serviços de Saúde e Veterinária", consignação "Material", do atual orçamento, atribuídas ao Laboratório Químico Farmaceutico Militar, sendo: material de consumo — Laboratório Químico Militar — Aquisição de artigos de expediente, medicamentos, etc., 545:000\$000. Diversas despesas — Laboratório Químico Farmaceutico Militar: despesas miúdas de pronto pagamento, 1:200\$000;

O quantitativo de 1:060\$000, atribuído à 1ª auditoria da 1ª Circunscrição Judiciária Militar, à conta da verba 2ª "Justiça Militar", do atual orçamento do Ministerio da Guerra, assim discriminado: 750\$000 para aquisição de material de expediente, 110\$000 para condução com transporte do oficial de justiça, e 200\$000 para despesas miúdas de pronto pagamento, devendo ser efetuado pela referida diretoria o adiantamento de 530\$000, relativo ao 1º semestre, sendo 375\$000 para aquisição de artigos de expediente, 55\$000 para o transporte do oficial de justiça e 100\$000 para despesas miúdas de pronto pagamento;

Que se concedem aos corpos e repartições em seguida indicadas, à conta da Caixa de Praças do Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento, a ser indenizada, oportunamente, pela Caixa Geral de Economias da Guerra, as seguintes quantias: grupo escola, réis 90:000\$000; batalhão escola, 60:000\$. Depósito Central de Material Bélico (Deodoro), 5:000\$000; quartel-general da 6ª região militar (Bafá), 4:000\$000; Escola de Engenharia Militar, 5:000\$. 10ª Circunscrição Judiciária Militar (Belém), 3:000\$000; 2º grupo de artilharia de costa e fortaleza de São João, réis 2:000\$000; Depósito Central de Material Veterinario, 2:000\$000; 1ª Circunscrição Judiciária Militar (3ª auditoria), 3:000\$000 4º regimento de cavalaria divisionario (Juiz de Fora), 3:000\$000; guarnição da Vila Militar e Deodoro, 1:500\$000; 1º distrito de artilharia de costa, 1:000\$000; Centro Militar de Educação Física, 3:000\$000; 2ª divisão de cavalaria (quartel-general em Alegrete), 1:500\$000; 3ª divisão de cavalaria (quartel-general em Bagé), réis 1:500\$000; comando da guarnição de Florianópolis, 1:500\$000; comando da guarnição da cidade do Rio Grande, réis 1:500\$000; outras unidades administrativas tornadas autonomas, ultimamente, 11:500\$000.

— Ao Sr. diretor da Secretaria de Estado da Guerra, louvando o 1º oficial da mesma secretaria, bacharel Edmundo Enéas Galvão, pelo perfeito desempenho que deu aos trabalhos da comissão incumbida de proceder ao exame de revisão dos processos de disponibilidade dos funcionarios do Ministerio da Guerra, como presidente da mesma comissão

e tornando esse louvor extensivo á datilografia da sessão de justiça, D. Aurea de Faria, que dedicou á comissão os seus momentos de folga, na transcrição e cópias de todos os documentos e atos. (Foram expedidos avisos, no mesmo sentido, ao Collegio Militar do Rio de Janeiro, louvando o sub-secretario do dito Collegio, João Alves de Moura e á Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, louvando o 2º oficial da mesma Isaac de Oliveira Palmeira).

— Ao Sr. diretor do Collegio Militar do Rio de Janeiro, declarando que o exercício do professor do mesmo collegio tenente coronel Decio Coutinho, nas Comissões Legislativas, é sem prejuizo das suas funções normais no referido estabelecimento de ensino.

— Ao Sr. auditor da 1ª Auditoria da 1ª Circunscrição de Justiça Militar, pedindo a dispensa do 1º tenente Aristoteles Roriz do Conselho de Justiça para o qual foi sorteado, visto achar-se o referido official fóra dessa capital, em gozo de licença para tratamento de saúde.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 26 de março de 1932 — N. 145.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos para os fins convenientes, que não deverão ter andamento sendo arquivados, os requerimentos solicitando a concessão de passagens para descontos, por isso que não podem ser atendidas tais pretensões em vista do que dispõe o decreto n. 20.054 de 29 de maio de 1931. Saúde e fraternidade. — Leite de Castro.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 26 de março de 1932 — N. 146.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Enquanto durar o prazo de tolerancia para uso dos antigos uniformes e os novos não forem distribuídos á tropa, o "Grupo Escola" usará como distintivo, o que foi estabelecido pelo novo plano com "chapa longa", sendo o dos officiais de metal branco e o das praças oxidado.

Esse distintivo será usado horizontalmente na gola, chama voltada para traz, pelos officiais e praças, e no boné destas ultimas.

Saúde e fraternidade. — Leite de Castro.

Ministerio da Guerra — N. 152 — Rio de Janeiro, 26 de março de 1932:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Tendo sido, em 25 de janeiro último, declarado aspirante a official o 2º tenente em comissão Romeu de Araujo, consultou a Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, quais os vencimentos que lhe deverão ser pagos; si os de 750\$ que vinha recebendo sujeitos ao desconto da mensalidade do montepio, ou si os de aspirante daquela data em diante.

Em solução, vos declaro que, por despacho de 15 do corrente, resolvi determinar o pagamento de vencimentos de 2º tenente, uma vez que declarado aspirante, não foi descomissionado.

Saúde e fraternidade. — Leite de Castro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de março de 1932

Ao Sr. comandante do Grupo Escola, comunicando que no seu officio sobre a cessão de uma casa do 1º Regimento de Artilharia Montada, destinada a servir de casino aos officiais do dito Grupo, o Sr. ministro de Estado da Guerra, exarou o seguinte despacho: "Entregue-se a casa solicitada e, á medida que se forem vagoando, mais duas outras, para residencias dos secretario e aprovisionador, officiaes esses que precisam assistir mais continuamente aos serviços da unidade", tendo-se enviado o referido officio ao comando da 1ª Região Militar para cumprimento do despacho.

Requerimento despachado

Retificação

Itala de Queiroz Jacques, pedindo que seu filho Italo de Queiroz Jacques, aluno do Collegio Militar desta Capital, curse o 5º ano, dependendo do 4º ano. — Indeferido, por ter sido jubilado: E não como publicou o *Diario Oficial* de 24 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de março de 1932

Por portaria de 23 de março de 1932, aprova as folhas de pagamento de outubro, novembro e dezembro de 1931, no total de 52:849\$, do pessoal jornalero contratado para os serviços da E. F. Central do Rio Grande do Norte (Inspetoria Federal das Estradas).

Por outra da mesma data, aprova uma folha de vinte trabalhadores contratados pelo Departamento dos Correios e Telégrafos para servir, durante 200 dias do corrente ano, nas obras do trecho Coritiba a Coritibanos, a cargo da Diretoria Regional no Paraná.

Por outra da mesma data, aprova a folha de pagamento de fevereiro último, de 3:103\$, do pessoal diarista contratado pela ex-I. F. de Portos, Rios e Canais, hoje Departamento Nacional de Portos e Navegação, — para os serviços da Fiscalização do P. de Victória.

Por outra da mesma data, aprova duas folhas de pagamento, de janeiro e fevereiro últimos, no total de réis 1:776\$, do pessoal diarista contratado pela ex-I. F. de Portos, Rios e Canais, hoje D.N. de Portos e Navegação, para os serviços da Fiscalização do Porto de Santos.

Por outra da mesma data, aprova uma folha de pagamento de fevereiro último, de 5:853\$, do pessoal diarista contratado pela ex-I. F. de Portos, Rios e Canais, hoje D. N. de Portos e Navegação, para os serviços da Fiscalização dos Portos do Estado do Rio de Janeiro.

Por outra da mesma data, resolve prorrogar até 31 do corrente mês, o prazo mencionado na portaria de 18 de fevereiro último, que aprova o con-

trato de cinco diaristas para os serviços do D. N. de Portos e Navegação, — ex-I. F. de Navegação.

Avisos:

Ao Ministerio da Agricultura:

N. 698 — Transmite cópia dos officios da E. F. Noroeste do Brasil acerca do transporte dos delegados á Conferencia do Café, e solicita providencias para a solução do assunto.

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 699 — Solicita o pagamento de 31:032\$256 á Companhia Nacional Mineração de Carvão do Barro Branco, de fornecimentos feitos em 1932 á E. F. Central do Brasil.

Dia 24

N. 704 — Solicita o pagamento de 60:000\$ á Companhia N. N. Costeira, de subvenção relativa a quatro viagens contratuais realizadas na linha Sul-Norte, em novembro de 1931.

N. 707 — Transmite uma petição em que a Empresa de Viação Aérea Rio Grandense "Varig", solicita redução de direitos para três aviões e pertences, recentemente comprados na Alemanha e que se destinam ao restabelecimento do trafego regular no E. do Rio Grande do Sul.

— Ao Tribunal de Contas:

N. 705 — Restitue, satisfeita a exigencia, o processo referente ao pagamento de 243\$700 a Juvenal Mesquita, por fornecimentos em 1921, aos Telégrafos.

N. 706 — Restitue, satisfeita a exigencia, os documentos referentes ao pagamento de 53:561\$600 a Bordeaux & Comp.

Requerimentos despachados

Memorial dos Diaristas e Operarios da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, para que sejam mantidos os direitos que lhes foram conferidos pelo artigo 146 da lei n. 3.454, de 1918. — Deferido, de acôrdo com o parecer do consultor juridico. (Publique-se o parecer) 21-III-32.

José Julião de Almeida, operario da E. F. Central do Brasil, solicitando providencias para lhe não sejam cobrados juros de mora de divida com o Banco do Funcionarios Públicos. — Dirija-se, querendo, ao Sr. consultor da Fazenda. 21-III-32.

Alberto Gomes de Miranda e Silva e outros, representando os mensalistas dispensados dos serviços da secção de Estradas de Rodagem Federais, solicitam o abono de dois meses a que se refere o decreto n. 19.552, de 1930. — Tendo sido os requerentes aproveitados novamente, logo após a despeisa, nada ha que deferir. 21-III-32.

Avelina Joaquina de Oliveira, pedindo pagamento de vencimentos a que fez jus seu falecido marido, em 1926. — Indeferido por ter ocorrido a prescrição de divida. 23-III-32.

José Maria Dias, ex-diarista da ex-I. F. de Portos, Rios e Canais, pede as vantagens do § 1º do artigo 1º do decreto n. 19.552, de 1931. — Em face das informações, nada ha que deferir. 23-III-32.

Francisco Birtos, pedindo para pagar no Tesouro os alugueis do terreno que ocupa, na Baixada Fluminense. — Indeferido, em face as informações. 23-III-32.

Por portarias de 26 de março de 1932, aprova folhas de pagamento.

De agosto de 1931, 680\$, do pessoal diarista contratado pela I. F. de Obras contra as Secas, para os serviços de estudos do açude público "Cafarnaüm", a cargo do sub-distrito;

De setembro de 1931, de 1:494\$, do pessoal diarista contratado pela I. F. de Obras contra as Secas, para os serviços de perfuração do poço particular "Pedras" e estudos do açude público "Cafarnaüm", a cargo do sub-distrito.

Parecer do Sr. consultor juridico do Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Rio de Janeiro, 4 de março de 1932 — Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.186 — No processo n. 6.725/31 — D. C. 1ª secção — transmite o Sr. inspetor federal de Portos um memorial que lhe foi dirigido pelo pessoal diarista e operario da fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, para que sejam mantidos os direitos que lhes foram conferidos pelo artigo 146 da lei n. 3.454, de 1918 e não reconhecidos pelo Governo transacto, que os submeteu ao regimen do decreto numero 18.088, de 1928, "mandando contra-los", quando, entretanto, pelo mencionado dispositivo legal, os jornaleiros daquela repartição, que contarem mais de dez anos de serviço, "só por falta no cumprimento do dever, apurada administrativamente, poderão ser dispensados, e terão as diarias que atualmente percebem".

De acôrdo com a Inspeção de Portos, julgo perfeitamente liquida a pretensão dos reclamantes.

Em primeiro lugar, dispondo genericamente o referido decreto n. 18.088, que: "todos os que executarem serviços necessarios á administração pública, permanentes ou não, diaristas, mensalistas e serventes, sem cargos, creados em lei, serão contratados..." (artigo 7º) não podia ter revogada uma disposição especial, qual a precitada da lei n. 3.454, desde que se não referiu "a ela, ou ao seu assunto..." alterando-a explicita ou implicitamente" (Cod. Civil, Introd., artigo 4º). Em segundo lugar, quando lhe fosse atribuido tal efeito de revogação, não poderia retroagir prejudicando os direitos adquiridos pelos que já houvessem completado dez anos de serviço ao tempo em que começou a vigorar (Cod. e Introd., cit., artigo 3º). — Atenciosas saudações, Eugenio de Lucena, consultor juridico.

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

José Ascanio Burlamaqui, engenheiro chefe de secção da Inspeção Federal das Estradas; Carlos Alberto de Paiva, 1º escrivuario, em disponibilidade, da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Leopoldo Vargas Fagundes, agente de 2ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Graciliano Frontino de Assis, 3º official da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal; Felipe Fortes, 2º official da Diretoria Geral dos Correios e Telegrafos; João Mariano do Rosario, carteiro de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal; João de Medeiros Raposo, telegrafista de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos; Mario de Oliveira Toledo, auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal; Damião José Duarte, servente de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos da Baía; Isaura Argemira Baptista, ajudante da agencia do Correio de Praça Deodoro, (2ª classe), no Estado da Baía; João Alfredo Peixoto de Vasconcellos, carteiro de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal; Joaquim da Silveira Louro, carteiro auxiliar da agencia postal de Mar de Hespanha, no Estado de Minas Gerais; e Simão de Oliveira Pires, auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Mato Grosso, todos aposentados por decretos de 21 de março de 1932. — Apresentem certidões de tempo de serviço público passadas de acôrdo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, extraídas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar as datas dos decretos que os aposentaram. Provem si estão quites do pagamento de selos de nomeação e impostos sobre vencimentos até quando contribuíram para o montepio. Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos, sobre os quais não houve cobrança do respectivo selo e a razão por que deixou de ser efetuada ou si eram isentos de tais impostos.

Por portaria de 28 de março de 1932, foi concedida licença de três meses, em prorrogação, para tratamento de molestia adquirida em consequencia de acidente em serviço, a partir de 8 de janeiro de 1932, ao feitor de 3ª classe da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Ernesto Francisco Machado.

Segunda Secção

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Públicas, em nome do Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Em vista do que expoz a Diretoria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, no officio n. 731V, de 1 de março de 1932, processo n. 3.518-1932, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, resolve suspender, até final condenação ou absolvição, de acôrdo com o artigo 138, parte final das Instruções Regulamentares para a mesma via-ferrea, o maquinista de 1ª classe da Estrada de Ferro

Noroeste do Brasil, Antonio Duarte, pronunciado pelo juiz de direito da comarca de Lins, no Estado de São Paulo, como incurso nas penas do artigo 268 combinado com o de n. 269 do Código Penal. Rio de Janeiro, 28 de março de 1932. — José Americo de Almeida.

Departamento dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 28 de março de 1932

Dr. José Gonçalves Ferreira Costa, inventariante judicial dos bens deixados pelo ex-carreiro de 2ª classe José de Paiva Britto, pedindo pagamento dos vencimentos de dezembro de 1930. — Tratando-se de vencimentos relativos a exercício encerrado, o interessado deve requerer ao Sr. ministro.

Abaixo assinado dos moradores do distrito de Serra Nova, município de Rio Pardo, Estado de Minas Gerais, pedindo tornar sem efeito o ato que transferiu a sede da agência daquele distrito para o povoado de Coqueiros. — A vista do parecer, indefiro a petição de fls.

Adelmar Brasileiro, ex-telegrafista de 5ª classe, exonerado, a pedido, em 1 de agosto de 1925, solicitando sua readmissão naquela classe. — Indeferido.

Vieira Bastos & Comp., pedindo restituição de caução. — A vista do informado, autorizo a restituição da caução.

Designações:

O telegrafista-chefe Antenor Barbosa de Mattos Corrêa para exercer, em comissão, o cargo de agente postal-telegrafico de Valença, na Diretoria Regional do Rio de Janeiro.

Transferencias:

O 3º oficial Godofredo de Siqueira, da Diretoria do Material para a Diretoria Técnica de Correios;

Mandando fechar as estações telefônicas de Varzea da Palma e Lassance e transformar em telefônica a estação telegrafica de Granjas Reunidas, na Diretoria Regional de Diamantina;

Atribuindo provisoriamente ao proprio interessado e do trafego telegrafico o exercicio das funções de chefe de trafego telegrafico da Diretoria Regional do Distrito Federal.

DIRETORIA DO PESSOAL

Segunda secção

Requerimentos despachados

Antonio da Silva, servente, pedindo certidão de tempo de serviço. — Deferido.

Licenças concedidas:

Luiz Pires da Rocha, trabalhador da Diretoria Regional da Paraíba seis meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir de 20 de março corrente;

Yolanda Salles Rabello, auxiliar de 1ª classe da Diretoria Geral, tres meses, a partir de 25 de fevereiro findo;

Elisario José Raymundo, encadernador de 3ª classe da Diretoria Geral, um mês, para tratamento de saúde;

Isabel Botelho do Nascimento, agente de Calçada, subordinada à Diretoria Regional da Bahia, tres meses, em prorrogação, para tratamento de saúde;

Wilson de Oliveira, mensageiro da Diretoria Regional de Minas Gerais, tres meses, para tratamento de saúde;

Esther Raupp de Souza, telegrafista de 5ª classe da Diretoria Regional de Santa Catarina, tres meses, para tratamento de saúde;

Francisco de Salles Malheiros, auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, um mês, em prorrogação, para tratamento de saúde;

Bellina de Assis, diarista da Diretoria Regional de Pernambuco, dois meses;

Ignacio Dantas Velloso, telegrafista de 3ª classe da Diretoria Regional de São Paulo, quatro meses, para tratamento de saúde, devendo iniciar o gozo dentro do prazo de 30 dias;

Sebastião Raphael de Medeiros, praticante diplomado da Diretoria Regional da Paraíba, tres meses, para tratamento de saúde, a partir de 5 de março corrente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Ernani Bittencourt Cotrim, chefe do Escritorio Comercial e Judiciaria. — Compareça á Secretaria.

João de Almeida, pedindo licença. — Concedo um mês de licença, com 2/3 da diaria.

Dimas Dias Lana, Durval Vianna de Castro, Custodio Pinto da Silva, Cyro Moraes, Cassiano Rosas, Carlindo Brasil, Benicio Pinto Ribeiro, pedindo pagamento. — Paguem-se as guias anexas.

Belmiro Silva, Carlos Botelho, Christino Felisberto de Moraes, pedindo pagamento. — Como requer.

Sebastião Guedes Corrêa, propondo fiadora. — Aceito a fiadora proposta. Magalhães & Comp., pedindo restituição de apolices. — Restituam-se.

Olegario Corrêa, Manoel Ramos Barbosa Filho, pedindo abono. — Indeferido.

Luciano dos Santos Bahia, João Lopes de Almeida, pedindo readmissão. — Agua de oportunidade.

Maria Orminda de Oliveira Braga, Joaquim Callaça, Gervasio Garcia da Cruz, pedindo certidão. Certifique-se.

Geraldo Pereira de Almeida, pedindo efetividade. — Aguarde oportunidade.

Francisco Rodrigues Botelho, pedindo permissão para substituir ligação dagua. — Deferido.

Benedicto Barbosa, pedindo passe. — Concedo, com 50 % de abatimento.

D. R. Moura & Comp., AEG Companhia Sul Americana de Electricidade, pedindo levantamento de caucões. — Não ha que deferir, por ter já revertido para os cofres desta Estrada as caucões em apreço.

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Agricultura

EXPEDIENTE DO ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSENCIA DO MINISTRO

Dia 26 de março de 1932

Avisos:

Ao ministro da Fazenda:

N. 185 - Em aditamento ao aviso que comunicou ter sido fixada em 20 % a quota de alcool a ser desnaturado da produção das Usinas do Estado de São Paulo na safra do ano passado, solicita seja dada ciência dessa resolução, telegraficamente, ao delegado fiscal e a todas as coletorias federais no Estado de São Paulo.

Ao ministro da Viação:

N. 185 - Solicitando franquias telegraficas para o auxiliar de classificação do Serviço do Algodão, Edmundo Martins, designado para chefiar a Comissão de Classificação em Parnaíba, Estado do Piauí.

Ao engenheiro agrônomo Antonio de Ardua Camara, ajudante de 1ª classe da Diretoria do Fomento:

N. 187 - Designando-o para fazer parte da comissão encarregada de elaborar o projeto de organização do serviço de expurgo no país, pelo ácido cianídrico.

Ao Dr. Luciano Pereira da Silva, consultor juridico do Ministerio da Agricultura:

N. 188 - Idem, idem.

Ao agrônomo Alphêu Domingues, superintendente do Serviço do Algodão:

N. 189 - Idem, idem.

Ao Dr. Raphael Garcia Pardellas, diretor geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 190 - Designando-o para representa-lo no ato de inauguração da 1ª Exposição Agro-Pecuaría e Industrial Minas-S. Paulo a realizar-se em 27 do corrente.

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 26 de março de 1932

Officos:

N. 1.051 - Ao diretor geral do Serviço de Industria Pastoral - Enviando, afim de que seja dado parecer, processo relativo a campanha em prol da intensificação e aperfeiçoamento da suinocultura no Brasil.

N. 1.052 - Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas - Consultando si as inspetoria agricolas estão aparelhadas para a fiscalização do mel de abelhas e fornecimento de certificados aos exportadores deste produto.

N. 1.055 - Ao diretor do Patronato Agrícola «Visconde da Graça» - Acusando recebimento do questionario relativo aos trabalhos executados no mês de março corrente.

N. 1.056 - Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas - Respondendo ao officio tratando do Laboratorio de Ensaios de Sementes, comunica o despacho exarado pelo ministro sobre o assunto referido.

N. 1.060 - Ao superintendente do Serviço do Algodão - Comunicando ter sido prorrogado, por 15 dias, o prazo para a apre-

sentação do contratado daquele serviço, Samuel MacDowell Pessoa, no Estado de Pernambuco.

N. 1.061 — Ao diretor de Meteorologia — Agradecendo remessa de mapa de elementos meteorológicos, referente ao mês de fevereiro ultimo.

N. 1.062 — Ao diretor do Patronato Agrícola «Lindolfo Coimbra» — Acusando recebimento do questionário sobre os trabalhos executados em fevereiro ultimo.

N. 1.063 — Ao diretor de Meteorologia — Comunicando despacho exarado no requerimento de Arlindo de Souza Cabral, ex-mecânico daquela diretoria.

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSÊNCIA DO SR. MINISTRO

Dia 14 de março de 1932

Avisos:

Ao ministro da Fazenda:

N. 439 — Comunica que a ajuda de custo de 1:000\$ solicitada para o assistente técnico Ottoni Soares de Freitas foi classificada na verba «Eventuais» do orçamento deste ministério, por ter o mesmo função no gabinete do ministro e ter desempenhado a comissão como assistente técnico do mesmo gabinete e não como genetista contratado do ministério.

— Ao interventor federal no Estado do Pará:

N. 462 — Comunica haver autorizado a Delegacia Fiscal nesse Estado a entregar a Agência do Banco do Brasil ali existente, a importância relativa à contribuição do Governo Federal para o custeio dos Serviços transferidos ao Estado, e solicita providências no sentido de ser, igualmente, depositada na mesma agência a quota correspondente à contribuição do Estado. (D. C. 535—32).

— Ao delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 463 — Autoriza a entregar à Agência do Banco do Brasil, nessa capital, a quantia de 163:186\$663, de acordo com o disposto na alínea III, art. 5º do decreto n. 20.065, de 2 de junho de 1931. (D. C. 535—32).

— Ao presidente do Banco do Brasil:

N. 464 — Comunica que autorizou a Delegacia Fiscal no Pará a entregar à Agência desse Banco em Belém a importância de 168:186\$663, contribuição que cabe ao Governo Federal para o custeio, no corrente ano, dos serviços transferidos ao governo do aludido Estado, em virtude do decreto n. 20.065, de 2 de junho de 1931. (D. C. 535—32).

— Ao ministro da Fazenda:

N. 465 — Confirma o telegrama dirigido em data de 11 do corrente. (D.C. 2.439/32).

— Ao interventor federal em Pernambuco:

N. 466 — Confirma o telegrama dirigido em data de 11 do corrente. (D.C. 2.439/32).

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 467 — Confirma o telegrama dirigido em data de 11 do corrente. (D.C. 2.439/32).

— Ao major Juarez Tavora—Pernambuco:

N. 468 — Confirma o telegrama dirigido em data de 11 do corrente. (D. C. 2.439/32).

— Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 469 — Solicita providências no sentido de ser anulada a distribuição do crédito para pagamento de vencimentos de Cantidiano de Almeida, que deverá ser feita à Delegacia Fiscal em São Paulo, onde o pagamento será efetuado. (D.C. 2.217/32).

N. 475 — Solicita providências para que, no Tesouro Nacional, seja feito ao contínuo desta Secretaria de Estado, José Luiz de Carvalho, o adiantamento da quantia de 1:500\$000, para atender, nos meses de março e abril do corrente ano, a despesas miúdas e de prompto pagamento do gabinete. (D. C. 1.290/32).

N. 476 — Remete cópia autêntica em duplicata do termo de modificação do contrato celebrado com Jerônimo Guedes Fernandes, proprietário da Chaca da Conceição, em Silvestre Ferraz, Estado de Minas Geraes, para o fim de manter na aludida propriedade um Patronato Agrícola. (D.C. 17.788/31).

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comercio

Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade

Primeira secção

Por portaria de 23 do mês corrente, foram concedidos ao diretor de secção desta diretoria geral, José Caetano de Oliveira, quatro meses de licença, para tratamento de sua saúde, a partir de 4 do mesmo mês.

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO DIRETOR — SESSÃO DE MARCAS

Dia 26 de março de 1932

C. O. Marquez & Companhia (2 requerimentos), J. Ferreira Pinto e Antoine Gross. — Lavre-se o termo.

São convidados a comparecer neste Departamento, afim de satisfazerem na Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro, de acordo com o art. n. 108, letra b, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados: Admar F. Leite, marca "Contrador"; Nelson de Castro Barbosa, "Hyrian"; Ferdinando Ricci, marcas "Mobilhol", "Neblina" e "Vidro Neblina"; Simons & French Company, Incorporated, marca "Fifth Avenue"; Sotto Maior & Cia., marca "Mercurio"; Companhia Itajahyense de Phosphoros, marcas "Faisca", "Triumpho" e "Relampago"; Sylvio Prado Pestana, marca "Hormotest"; Senra & Cia., marcas "Distillaria As-

tro" e S. & Cia." (em um escudo), João da Veiga Soares, marca "Caryogon", F. Gross, marca "Eucoleno" e Alvaro Gonçalves Pereira & Cia., marca "Casa Bairrada".

Expediente do diretor da secção de privilégios de invenção:

Dia 26 de março de 1932

Antonio Leite. — Lavre-se o termo.

Pignatari & Matarazzo (procs. 129-P a 134-P/32), Joseph Louis Routin (processos 137-J e 138-J/32), The Singer Manufacturing Company (proces. numero 287-M, 314-M, e 315-M/32), International General Electric Company, Incorporated (procs. 90-I e 92-I/32), United Shoe Machinery Company of South America (procs. 15-U e numero 71-U/32), General Electric S/A (processos 117-G e 118-G/32), Det Norske Aktieselskab for Elektrokemisk Industri Norsk Industri-Hypotekbank (processos 38-D e 39-D/32), Guilherme de Mello Howard procs. 99-G e 100-G/32), J. Stone & Company Limited (processo 139-J/32), Ford Instrument Company (proc. 249-M/32), National Malleable & Steel Castings Company (processo 301-M/32), The English Electric (Transformer) Company, Limited (processo 112-E/32), Remo Antonio Ottino (proc. 109-R/32), e Luiz Pinatelli e Adolpho Pinatelli (proc. 144-L/32). (Comprovação de uso efetivo). — Deferido.

Aureliano Ramos de Oliveira (processo 251-A/32). — Expeça-se a nova guia, à vista da informação.

F. P. Costa (proc. 131-F/32). — Dê-se vista.

Momsem & Harris (proc. 321-M/32). — Expeçam-se guias.

Henry Edwin Coley (processo numero 10.388/29). — Preliminarmente satisfaça a exigência do técnico.

Francisco Mantovani (pro. 1.320/31). — Satisfaça a exigência dos técnicos, à vista da informação.

Daniel Gonçalves (proc. 12.427/31). — Compareça para esclarecimentos.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMERCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro J. Ferreira Pinto, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 22.934, de 26 de março de 1932):

Consiste de um rotulo retangular em moldura de frisos pretos; com fundo branco impresso no qual se lê: "Catetinha", em letras comuns e pretas, palavra esta disposta em semi-circulo e grifada, e que constitue o principal caracteristico da marca.

A marca descrita é adotada pela firma requerente para distinguir de outras congêneres o produto de sua fabricação, denominada "Catetinha", produto este para alimentação das crianças, dos convalescentes e das pessoas idosas, fabricado do especial milho catete, incluído

na classe 41. Podendo a marca ser usada em rotulos, nos envoltorios do produto e da maneira que mais interessar ao requerente.

Descrição da marca para que pediram registro C. O. Marquez & Comp., destinada a artigos da classe 38 (deposito n. 22.935, de 26 de março de 1932):

Consiste em um rotulo de forma triangular, feito com duas linhas singelas e entrelaçadas, pretas, tendo o fundo branco, no qual se lê a palavra "Kosmos", em letras grandes, pretas e que constitue o principal caracteristico da marca.

A presente marca descrita é adotada pela firma para distinguir de outros congeneres o seu estabelecimento comercial de artigos da classe 38, podendo a mesma marca ser usada em letreiro na fachada do estabelecimento dos requerentes, nos envoltorios das mercadorias e da maneira que mais lhes convier.

Descrição da marca para que pediram registro C. O. Marquez & Comp., destinada a artigos da classe 38 (deposito n. 22.936, de 26 de março de 1932):

Consiste de um rotulo de forma retangular, em moldura de friso preto, com fundo branco, impresso no qual se lê: "A Escolar", em letras grandes e pretas e que constitue o principal caracteristico da marca.

A marca descrita é adotada pela firma requerente para distinguir de outros congeneres o seu estabelecimento comercial de artigos da classe 38, podendo a mesma ser usada em letreiro e diretamente nelas e da maneira que mais lhes convier.

Descrição da marca para que pediu registro Antoine Gros, destinada a artigos da classe 39 (deposito n. 22.937, de 26 de março de 1932):

Consiste em um retangulo formado por dois filetes paralelos, tendo no centro, em destaque e entre aspas, o termo "Super", em typo gordo, seguindo-se em caracteres menores a palavra de fantasia "recauchutagem". Na parte inferior do retangulo, lémas palavras "Marca Registrada".

A referido marca, que poderá variar em côres e dimensões, servirá para distinguir o processo de concerto de pneumáticos, empregado pelo requerente, e bem assim os pneumáticos assim concertados e outros produtos do seu commercio e industria, incluídos na classe 39.

SECÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

Art. 44, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Ponto caracteristico da invenção de "uma nova aplicação do processo conhecido de riscar o vidro por meio de pó de carborundum ou outro adequado, ás caixas destinadas ao acondicionamento de ampolas ou tubos de vidro para conter medicamentos", para a qual requer pri-

vilégio Antonio Leite (deposito numero 11.104, de 26 de março de 1932):

Uma nova aplicação do processo conhecido de riscar o vidro por meio de pó de carborundum ou outro material adequado, ásaixas destinadas ao acondicionamento de ampolas ou tubos de vidro para conter medicamentos, a qual consiste em colar, por meio de quaisquer substancias adesivas, onhecidas pela denominação generica de colas ou gomas, o pó acima referido, em qualquer das partes omponentes da caixa.

Pontos característicos da invenção de "uma caixa de agua denominada "Capichaba", para domicilio ou qualquer edificio, no sentido de impedir, de modo absoluto, a penetração de mosquitos no seu interior e dispensar os calafetos exigidos pelas autoridades sanitarias", para a qual requer privilegio Americo Vespucio Ribeiro de Oliveira (deposito n. 2, de 30 de outubro de 1931, efetuado na Junta Comercial do Estado do Espirito Santo):

1ª, uma caixa de agua higienica "Capichaba", com tampa ajustada por meio de encaixe em sulcos afixados nas tres faces do deposito, em forma de encaixe de gaveta, com uma lamina dobrada, em forma de angulo réto na parte anterior, com abertura suficiente para o seu encaixe em um dispositivo de semi-circunferencia, colocado na parte anterior do corpo do deposito para colocação de cadeado com chave;

2ª, uma caixa de agua higienica "Capichaba", com uma lamina na parte anterior do deposito vedando o levantamento da tampa e permitindo o seu perfeito ajustamento;

3ª, uma caixa de agua higienica "Capichaba", com a tampa encaixada em qualquer das faces do deposito, de acordo com o local onde possa ser colocado o mencionado deposito, variando apenas a colocação dos sulcos sistema gaveta;

4ª, uma caixa de agua higienica "Capichaba", com tampo sistema gaveta, podendo ser a mesma seccionada em uma ou mais séries providas de dobradiças, dependendo ainda do local onde venha a ser colocada.

5ª, uma caixa de agua higienica "Capichaba", tendo como caracteristico principal a impossibilidade da penetração de mosquitos e dispensa, portanto, do calafeto sanitario.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

Dia 22 de março de 1932

Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento, no Rio Grande do Sul:

N. 624 — Restituindo a conta e requisição referentes, a uma passagem de primeira classe, em favor do embarcador de colonos, Manoel Faria Corrêa e

senhora, do Rio Grande a Porto Alegre, pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, visto que somente tem direito a passagens por conta do governo os funcionarios que se afastem das suas respectivas sedes, em objeto de serviço publico.

— Sr. diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 626 — Comunicando que esta Diretoria Geral não tomou conhecimento do officio n. 95, de 17 de março corrente, em relação ao escrevente Antonio de Almeida, por serem infundadas as considerações feitas sobre o mesmo funcionario, em exercicio nesta repartição.

— Sr. agente da The Royal Mail Steam Packet Company:

N. 628 — Convidando a comparecer á 5ª seção deste Departamento Nacional, afim de receber guia para pagamento, no Tesouro Nacional, da quantia de réis, 342\$000.

Anexo: um quadro demonstrativo.

Dia 23

— Sr. 3º delegado auxiliar da Policia do Distrito Federal:

N. 632 — Declarando que o menor imigrante português Antonio Baptista da Costa, desembarcou neste porto por ter preenchido as exigencias constantes do art. 2º do decreto n. 19.482, de 12 de dezembro de 1931.

— Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agricola em Santa Cruz:

N. 633 — Afim de ser informado, remete o processo em que o presidente do Conselho Nacional do Trabalho solicita esclarecimentos que o habilitem a defender os interesses da União Federal, na ação de acidente de trabalho, proposta pelo curador de accidentes de trabalho, á favor de Octacilio Pereira Tenorio da Silva.

— Sr. consul geral de Portugal:

N. 636 — Encaminhando seis quadros estatísticos imigratorios do Brasil, referentes aos anos de 1929, 1930 e 1931.

Anexo: seis quadros:

— Sr. diretor geral do expediente e Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 637 — Em aditamento ao officio n. 442, de 26 de fevereiro ultimo, remete os documentos das despesas com o serviço de localização de trabalhadores no Estado da Paraíba do Norte, no ano proximo passado.

N. 641 — Em solução ao pedido feito a S. Ex. pelo Sr. presidente da Comissão de Sindicancia e Reorganização do Tesouro Nacional, em officio n. 798, de 17 do corrente, comunica que o Sr. diretor da 4ª seção deste departamento (Serviço de Proteção aos Indios) enviou, em carta de 22 deste mês, áquella presidente, os canhotos de telegramas da Diretoria do Serviço de Proteção aos Indios, relativos ao periodo de 1923 a 1930.

— Sr. ministro, interino, do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 642 — Consultando sobre a permanencia nesta Capital do inspetor de imigração, em Uruguayana, no Estado do Rio Grande do Sul, Germano Cantuária Guimarães.

Conselho Nacional do Trabalho**Expediente da secção técnica**

Processo n. 6.387, de 1931. — Vistos e relatados os autos do processo, em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte pede o reforço de 48.000\$, para a verba de "Aposentadorias por invalidez", já aprovada:

Acórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em face das alegações da caixa, conceder o reforço de 12.000\$, e mandar cancelar do orçamento aprovado a verba relativa às indenizações do art. 43, em face do disposto no decreto n. 21.081.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1932. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *Tavares Bastos*, Relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador geral.

Processo n. 6.385. — Vistos e relatados os autos do processo, em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil, Terézopolis e Rio d'Ouro, dando cumprimento ao acórdão de 23 de dezembro ultimo, justifica os aumentos de 10.800\$, réis 100.000\$ e 700.000\$000, para as verbas respectivamente de "Socorros Medicos", "Socorros Hospitalares" e "Aposentadorias Ordinarias":

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, à vista dos motivos alegados, conceder os aumentos pedidos, recomendando à caixa, uma apreciação rigorosa, em cada caso, do tempo de contribuição do candidato à aposentadoria.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1932. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *Tavares Bastos*, Relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador geral.

Processo n. 3.849. — Vistos e relatados os autos do processo, em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Companhia Força e Luz, de Cataguazes-Leopoldina, remete o orçamento da receita e da despesa, para o exercício de 1932:

Acórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em aprovar o referido orçamento, declarando à caixa, em resposta à consulta formulada em nota à sua proposta, que a concessão dos benefícios regulamentares independem do numero de anos de contribuição dos associados, referindo-se, apenas, às aposentadorias a exigencia constante do § 5º, do art. 25, do decreto numero 20.466.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1932. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *Tavares Bastos*, Relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 5.725, de 1931. — Vistos e relatados os autos do processo, em que o fiscal deste conselho, Sr. João Vianna Bittencourt, apresenta o relatório de verificação e tomada de contas concernente ao exercício de 1930, da Caixa de Aposentadorias e Pensões da Estrada de Ferro do Dourado:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o citado relatório, notificando à Caixa a dar imediatamente cumprimento ao acórdão

de 24 de dezembro de 1929, relativo aos vencimentos do consultor juridico.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1932. — *Mário de A. Ramos*, Presidente. — *Dr. Rocha Faria*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador geral.

Processo n. 6.133. — Vistos e relatados os autos do processo, em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Rede Mineira de Viação pede o restabelecimento da verba "Socorros Medicos e Hospitalares", e uma dotação de réis 15.000\$, para o pagamento das substituições por férias ou licenças, com meios vencimentos, e outra de 6.000\$, para "Gratificações aos Pagadores":

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho restabelecer a verba de 293.600\$, para "Socorros Medicos e Hospitalares", em face do que dispõe o decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932; conceder 5.400\$ para "Gratificação aos Pagadores", e negar a verba especial de 15.000\$, para pagamento das substituições por férias ou licenças com meios vencimentos, por não caber a substituição remunerada, em caso de férias até 15 dias, e, em caso de licença, com meios vencimentos, deverem os substitutos receber o que deixar de ser pago aos licenciados.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1932. — *Mário de A. Ramos*, Presidente. — *Gustavo Leite*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador geral.

Processo n. 3.106, de 1931. — Vistos e relatados os autos do processo, em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Empregados da Empresa Força e Luz, Santa Catharina, apresenta a sua proposta orçamentaria para 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a proposta em apreço.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1932. — *Mário de A. Ramos*, Presidente. — *Dr. Oliveira Passos*, Relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador geral.

Processo n. 3.853. — Vistos e relatados os autos do processo, em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Companhia Luz e Força "Tatuhy", apresenta a sua proposta orçamentaria para o exercício de 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a referida proposta, com a supressão da verba pulsoria.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1932. — *Mário de A. Ramos*, Presidente. — *Dr. Carlos Rocha*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador geral.

Processo n. 3.856, de 1932. — Vistos e relatados os autos do processo, em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Companhia Telefonica Catharinense apresenta a sua proposta orçamentaria para o exercício de 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a proposta em apreço, incluindo, na receita, a verba "Venda de Medicamentos", de 900\$, para attender às indenizações dos "Serviços Farmaceuticos".

Rio de Janeiro, 3 de março de 1932. — *Mário de A. Ramos*, Presidente. — *Carlos Rocha*, Relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador geral.

TERMOS DE CONTRATO**MINISTERIO DA AGRICULTURA****Diretoria Geral de Contabilidade**

Termo de modificação do contrato celebrado em 25 de julho de 1919, entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e a Escola de Agricultura e Pecuaria de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, para o fim de ser instalado um Patronato Agrícola na mesma escola.

Aos vinte e oito dias do mez de março de mil novecentos e trinta e dois, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, por parte do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, o senhor *Mário Barbosa Carneiro*, encarregado do expediente da mesma Secretaria de Estado, na ausencia do ministro, e o senhor *Ruy Wagner*, acordaram em modificar o contrato celebrado em 25 de julho de 1919, com a Escola de Agricultura e Pecuaria de Passa Quatro, no Estado de Minas Gerais, para o fim de ser instalado um Patronato Agrícola na mesma escola e o termo de aditamento ao mesmo contrato de 22 de outubro de 1920, respectivamente registrados pelo Tribunal de Contas em sessão de quatro de agosto de mil novecentos e dezanove e oito de novembro de mil novecentos e vinte, ficando os mesmos regidos pelas seguintes clausulas:

Clausula primeira — O Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo quinto (5º) do decreto numero vinte e um mil e cincoenta e nove, de dezoito de fevereiro de mil novecentos e trinta e dois, verba decima quinta — Subvenções e auxilios — Quatro — Quotas da União, etc., sub-consignação numero dez — Para manutenção dos Patronatos contratados, etc., acôrda com o senhor *Ruy Wagner*, daqui por diante denominado "o contratante", a manutenção e custeio do Patronato Agrícola Campos Salles, destinado ao recolhimento de menores abandonados que para o mesmo forem encaminhados pela Inspectoria dos Patronatos Agrícolas do Ministerio da Agricultura.

Clausula segunda — O contratante obriga-se a ter e a manter, no patronato, as seguintes instalações: dormitório, sala das refeições, cozinha e copa; salas de aulas com luz solar e artificial suficientes; serviço sanitario moderno com abundancia de agua e descarga para fossas higienicas; banheiros com chuveiros em numero suficiente; lavatorios para rosto, com lugares apropriados para escovas de dentes, cujo uso é obrigatorio; tanque baixo nas proximidades do pavilhão dormitório, para lava-pés dos educandos; gabinete para medico e dentista; enfermaria com seis leitos, para isolamento de menores enfermos.

Clausula terceira — O contratante obriga-se a providenciar para que o dormitório do patronato tenha: numero suficiente de janelas e luz artificial para iluminação e vigilancia durante toda a noite; camas higienicas, com colchões e travesseiros de boa qualidade, roupa de cama de merim ou algodão branco, cobertores,

etc., sala para refeições ampla, com mesas separadas, toalhas de algodão, talheres e canecas, numerados, para cada educando; cozinha com aparelhagem necessária e as janelas com tela de arame; copa com abundância de água; aulas com carteiras escolares individuais, mapas murais de geografia econômica do Brasil, quadros, material didático e escolar indispensáveis, de acordo com o programa e livros adotados para os patronatos oficiais.

Clausula quarta — O plano de organização do Patronato Agrícola Campos Sales, quanto à admissão de educandos, regime escolar administrativo e econômico, educação física, intelectual, moral e profissional, será em tudo conforme aos dos Patronatos Agrícolas mantidos pelo Ministério da Agricultura, mantendo o contratante, para cada grupo de 50 (cincoenta) alunos, um professor de comprovada competência. Os educandos serão divididos em duas turmas, as quais deverão, diária e alternadamente, passar pelas aulas e aprendizagem obrigatória das oficinas (carpintaria, serralha, ferraria) e serviços de campo, sob a assistência permanente de um agrônomo.

Clausula quinta — Para o ensino agrícola e prático dos educandos, deverá o patronato manter as seguintes seções: 1ª, horticultura; 2ª, viveiros; 3ª, pomicultura; 4ª, jardinocultura; 5ª, cultura forrageira experimental feita em canteiros comparativos das espécies regionais mais ricas e de outras; 6ª, cultura extensiva de cereais, com emprego de diferentes métodos modernos de lavoura; 7ª, maquinaria agrícola necessária às culturas.

Clausula sexta — Para o ensino prático de zootecnia e veterinária dos educandos o patronato deverá manter as seguintes instalações: — 1 Estabulo, — 2 Pociça, — 3 — Aviário, — 4 Apiário, — 5 Estrumeira, — 6 Banheiro carrapateado, caso não exista nas proximidades, — 7 Currais, — 8 Pastos divididos, — 9 Uma pequena seção de laticínios.

Deverá o patronato possuir gado vacum para produção de leite e para tração, cavalos e muar para reprodução e serviço, assim como suínos e avicultura em pequena escala.

Clausula sétima — O contratante obriga-se a fornecer aos educandos roupa de brim, para uso diário, dois pares de calçado a cada educando, um para serviço, outro para passeio; roupa de dormir — Uniforme de escoteiro de fazenda kaki; roupa de baixo, meias, lenços, objetos para asseio, escovas de dentes, pentes, tesouras para unhas e corte de cabelo.

Clausula oitava — O contratante obriga-se a manter no patronato serviço médico e dentário necessário aos educandos e fazer constar em livros

próprios todas as ocorrências que forem observadas nos exames médicos e dentários, a que forem submetidos os educandos.

Clausula nona — Será obrigatória e diária a instrução física dos educandos, para o que deverá o patronato possuir lugar apropriado.

Clausula decima — Todas as despesas com as novas obras para melhoramento das instalações, administração do patronato, correrão por conta do contratante, inclusive as referentes a máquinas, utensílios e ferramentas agrárias, livros de expediente escolar, enxoval e objetos de asseio e higiene dos educandos, serviços médicos, farmacêuticos e dentários, adubos, sementes, animais, etc., ficando o Governo desde já desobrigado de qualquer indenização futura. As despesas de transporte de menores para o patronato, correrão por conta do Governo, sem prejuízo da subvenção estatuida neste contrato.

Clausula decima primeira — O Ministério da Agricultura exercerá fiscalização direta no patronato, tanto na parte administrativa, como na parte do ensino primário prático, verificando a execução dos horários das aulas, métodos de trabalho, a qualidade de alimentação e dietas, do ensino das artes de ferreiro, carpinteiro, seleiro.

A aplicação do auxílio será também fiscalizada, cabendo ao patronato ter escrita de acordo com os modelos que forem mandados adotar pela Inspetoria dos Patronatos e comprovar, trimestralmente a aplicação do auxílio com a apresentação de documentos em duas vias, devidamente selada a primeira, das despesas realizadas.

Clausula decima segunda — A duração do presente contrato será contada da data em que o Tribunal de Contas ordenar o seu registro até 31 de dezembro do corrente ano, considerando-se prorrogado nos anos seguintes, desde que nos orçamentos respectivos sejam consignados os necessários créditos.

Clausula decima terceira — O contratante receberá a subvenção anual de um conto trezentos e vinte mil réis (1:320\$) por educando encaminhado pela Inspetoria dos Patronatos Agrícolas até o número máximo de setenta educandos, paga adiantadamente em prestações trimestrais, descontando-se, em cada pagamento, as quotas correspondentes às vagas existentes no trimestre anterior, tomando-se por base as médias da frequência mensal.

As vagas resultantes de falta de providências da Inspetoria dos Patronatos não serão levadas em conta para os efeitos do disposto nesta clausula.

Clausula decima quarta — O pagamento da subvenção a que se refere a

clausula anterior correrá no atual exercício por conta da verba e consignação indicadas na clausula primeira, em cujo crédito fica empenhada a importância necessária e nos exercícios vindouros, por conta dos créditos que para tal fim forem consignados.

Clausula decima quinta — O presente contrato poderá ser renovado, si assim convier às partes contratantes, ou ser rescindido por denuncia das partes contratantes, dada com sessenta dias de antecedência.

Clausula decima sexta — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contrato serão resolvidas, escolhendo cada uma das partes, dentro do prazo de sete dias, o seu arbitro. Si os arbitros escolhidos não chegarem a acordo, cada uma das partes, dentro do igual prazo, indicará dois nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempador.

Emquanto não for resolvida a duvida sujeita a arbitragem, o contrato será considerado em vigor, para todos os efeitos.

Clausula decima sétima — O foro federal no Estado de Minas Gerais será o competente para dirimir qualquer questão que se suscitar na execução do presente contrato, elegendo o contratante a cidade de Passa Quatro no referido Estado para seu domicílio legal.

Clausula decima oitava — O presente contrato só terá vigor si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma si aquele instituto denegar o registro.

Clausula decima nona — O selo proporcional a que está sujeito o presente contrato será cobrado na ocasião em que forem efetuados os pagamentos da subvenção.

E, para firmeza e validade do que fica acima estipulado, lavrou-se, no livro de cimo de contratos desta Secretaria de Estado, o presente termo, pelo qual foi cobrada a taxa de duzentos réis por linha e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas, Armentio Aires e Jorge José de Lima e por mim Alexandre de Luna Araujo Góes Netto, terceiro oficial da Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, com exercício na primeira seção da mesma Diretoria Geral, que o lavrei. Estavam coladas estampilhas federais no valor de réis 43\$000, sobre as quais estava a data: Rio de Janeiro, 28 de março de 1932, e as assinaturas: *Mário Barbosa Carneiro*, encarregado do expediente da Agricultura na ausência do ministro. — *Ruy Wagner*. — *Armentio Aires*. — *Jorge José de Lima*. — *Alexandre de Luna Araujo Góes Netto*.

Observações realizadas às 9 horas (12.h) de Greenwich do dia 26 de março de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Da 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	61.7	-0.8	25	1	NN	2	5a	Chão	B	30	23	0	B	B	B
Campos	62.4	-0.8	27	1	NN	2	9a	—	B	30	21	0.1	B	B	B
Paraíba do Sul.....	62.3	-0.4	20	-5	CC	0	9a	—	B	27	20	0	B	B	B
Riburgo	62.0	-1.3	20	-1	CC	0	9e	—	I	25	17	0	B	B	I
Petropolis (fechada).....	63.1	1.6	21	-2	C	0	9b	—	Io	30	19	5	B	Io	I
Perezende	62.7	0.0	21	0	NN	2	9b	—	I	25	16	0	I	I	I
Cabo Frio	61.7	-1.2	26	0	NE	5	9a	Chão	B	28	23	0	B	B	B
Angia dos Reis	62.0	0.0	27	-2	SS	2	9b	Chão	I	32	22	0	B	B	B
S. Paulo.....	61.4	1.2	21	-2	CC	0	9b	—	I	31	18	13	B	Ao°	Ao°
Santos.....	61.3	0.8	24	-1	CC	0	9b	Tranq.	Mo°	30	23	6	I	Aot	Ao°
Ribeirão Preto	61.9	2.0	21	-3	CC	0	9b	—	I	30	20	46	Io°	Io°	Aot 2
C. do Pinhal	—	—	19	-2	NE	2	9b	—	Mo°	32	17	29	B	Ao°	Ao°
Faxina	61.0	1.2	20	-4	CC	2	9b	—	Mo°	29	18	26	I	Aot	Bx
Campinas	63.7	1.8	20	-4	N	0	9b	—	Mo°	29	18	6	I	I	I
Campos do Jordão(X).....	61.6	0.0	19	0	C	0	9b	—	Mo°	24	17	3	I	Ao°	Ao°
Curitiba	61.4	0.1	22	-4	CC	0	9b	Chão	Mo°	29	22	6	B	I	Aot III
Paranaguá	60.1	-0.9	18	0	NE	2	9b	—	I	18	16	9	Ao°	Io, ai	Io
Guarapuava	—	-1.5	16	1	CC	0	9b	—	I	19	15	15	Io	Io	Io
Palmas	61.0	0.3	24	-1	SS	2	9b	Chão	I	29	22	1	I	Aot	Ao°
Lorianopolis	60.9	-0.1	18	-1	NE	2	9b	—	I	25	16	0	I	I	I
Agas	57.7	-1.3	24	5	CC	0	9b	—	I	—	17	6	Io	Io	I
Serval Novo.....	61.0	0.4	22	-2	CC	0	9e	Chão	Io	28	21	10	B	Io	Ao 2
S. Francisco.....	59.7	-1.8	21	4	CC	0	0	—	B	—	13	39	Io	Io	Io
Xanxerê	61.9	-1.1	24	0	SE	2	5b	—	B	29	20	0	I	B	Ao°
Porto Alegre	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Trugaiara (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz Gonzaga (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Vitória (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideu	65.9	1.0	22	1	E	5	5a	—	I	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	63.2	0.3	22	2	NE	2	9b	—	I	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Faxina com 37°.

A temperatura mínima verificou-se em Xanxerê com 13°.

Observações — Estado do céu: em décimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx — bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: ☉ chuva; T — trovoadas; ☂ chuviscos; ☁ nevoa secca; ☁ nevoeiro; ▲ granizo; ⚡ trovoadas com relâmpagos; ⚡ relâmpagos; ☂ ventania; ☂ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, coroa solar; ai, arco iris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escola Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o boletim telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensaes.

Synopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 25 às 9 horas do dia 26

Zona norte — O tempo, nas 24 horas, foi em geral instavel, tendo chuviscado em Sergipe. Hoje às 9 horas o tempo era incerto. A temperatura manteve-se instavel, tendo sofrido ligeiro declínio em Sergipe. Os ventos foram variaveis com rajadas, frescas por momentos. Não é feita a sinopse do Amazonas, Pará, Maranhão, Rio Grande do Norte, Paraíba e Alagoas, devido à falta de informações meteorológicas.

Zona centro — O tempo, nas 24 horas, foi bom no Estado do Rio e instavel com chuvas e trovoadas esparsas nos demais Estados. Hoje, às 9 horas, o tempo apresentava-se bom em Goiás e no Espírito Santo e incerto nos demais Estados. A temperatura manteve-se ainda estavel. Os ventos sopraram de norte a leste com fraca intensidade.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo decorreu em geral perturbado com chuvas acompanhadas de trovoadas esparsas e hoje, às 9 horas, o tempo continuava perturbado com chuvas. A temperatura sofreu ligeiro declínio. Os ventos predominaram de norte a leste, com geral fracos. Não é feita a sinopse do Rio Grande do Sul, devido à falta de informações meteorológicas.

Nota — O serviço telegrafico foi bom, salvo o dos Estados acima referidos, que foi mau.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até às 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peia	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Alfonsos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Colcovado
Maxima	28.5	(X) 31.9	29.2	—	(X) 28.7	31.4	31.5	30.0	29.8	32.4	—	29.0
Minima	21.7	22.1	21.2	—	21.2	21.1	20.6	20.2	21.3	22.5	—	20.3
Chuva	—	0.0	0.0	—	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	—	—

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas da noite.

Serviço hidrométrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 26:			Rio S. Francisco — Dia 26:		
Guararema	1.00	-0.07	Pirapora (X)	—	—
Jacareí	0.72	-0.01	S. Francisco	1.16	-0.11
Caçapava	1.48	-0.08	Januária	1.39	-0.11
Pindamonhangaba	2.58	-0.04	Carinhauha	1.84	-0.09
Guaratinguetá	2.50	-0.10	Rio Branco	2.30	-0.11
Rezende	1.24	-0.01	Barra do Rio Grande (X)	—	—
Barra do Pirai	2.32	-0.01	Remanso	2.28	-0.06
Paraíba do Sul	1.25	-0.00	Joazeiro (X)	—	—
Anta	1.91	-0.05	Cabrobó (X)	—	—
Porto Novo do Cunha	1.48	-0.01	Piranhas	4.57	-0.05
S. Fidelis	3.05	-0.03	Penedo	2.52	-0.13
Campos	7.85	-0.03	Bacia Amazonica — Dia 25:		
Rio Itajaí Assú — Dia 26:			Cruzeiro do Sul	11.89	-0.03
Pouso Redondo	1.42	0.00	S. Felipe (X)	—	—
Rio do Sul	2.33	-0.13	Rio Branco (X)	—	—
Nova Bremen	1.13	-0.01	Labrea (X)	—	—
Hansa	1.39	-0.02	Manáus (X)	—	—
Aquidaban	1.74	0.46	Porto Velho (X)	—	—
Indaial	1.90	0.30	Humaitá (X)	—	—
Timbó	0.60	-0.11	Parintins (X)	—	—
Passo Manso	1.30	0.05	Obidos	5.88	0.03
Blumenau	0.73	0.03	Santarém	4.93	0.04
Gaspar	2.26	0.18	Imperatriz (X)	—	—
Ilhota	2.88	0.18	Porto Nacional	3.60	0.00

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 26 — Continuará ainda lento em declínio em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 26 — Continuará em declínio em todo o curso.

Rio Itajaí-Assú — Dia 26 — Entrará em rápida ascensão em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 25 — Estacionario em Porto Nacional, baixando em Cruzeiro do Sul e subindo em Obidos e Santarém.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (X).....	9.30									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceló (X).....	9.30									
Ondina (XX).....	9.30									
Cuiabá (XX).....	9.30									
Caravelas.....	9.30	E 2	ENE 3	ENE 5	—	—	—	—	—	1 100m
B. Horizonte (X).....	9.30									
Vitoria.....	9.30	N 3	N 5	N 9	N 7	—	—	—	—	1 700
Campos (X).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	NW 4	NW 3	NNW 7	NW 11	WNW 9	WNW 8	—	—	3.5
Rio de Janeiro.....	13.00	S 4	W 2	WNW 6	WSW 4	WNW 4	WNW 7	WNW 9	WNW 9	5.5
Rio de Janeiro (O).....	7.00	NW 2	N 7	NNW 9	NW 12	—	—	—	—	1
Santos (XX).....	9.30									
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianopolis (XX).....	9.30									
Porto Alegre (X).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Alfonsos e id. de 21 hs. da vespera no Observatorio Meteorologico.

Ministerio da Agricultura — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 27 de março de 1932

Previsões para o período de 14 horas do dia 27 às 18 horas do dia 28

Distrito Federal e Niterói — Tempo: instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura: estavel. Ventos: do quadrante sul sujeitos a rajadas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura: estavel.

Estados do Sul — Tempo: perturbado com chuvas; trovoadas esparsas. Temperatura: estavel em S. Paulo e em declinio nos demais Estados. Ventos: predominarão os do quadrante sul, sujeitos a rajadas frescas.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal de 14 horas do dia 26 às 14 horas do dia 27

O tempo foi instavel, com chuvas á tarde e á noite. A temperatura continuou estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram : maxima 30,6 e minima 22,6, e as temperaturas extremas verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram : maxima 28,0 e minima 22,5, respectivamente ás 12 horas e ás 3 horas e 5 minutos. Predominaram os ventos do quadrante sul, frescos por vezes.

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 27 de março de 1932										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manáus (X).....	759.7	-0.1	27	1	SE	2	5a	—	B	33	23	4	B	I	lo
Belém	59.4	—	27	—	NE	5	5a	Chão	B	29	24	1	I	lo	B
São Luiz	57.8	—	22	—	C	0	9a	—	B	31	20	10	lo	I	B
Barra do Corda	58.4	—	26	—	C	0	5b	—	B	32	18	0	B	B	B
Grajaú	60.0	-0.8	25	1	C	0	9b	—	A	31	23	0	B	B	B
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....	61.3	-0.8	27	0	E	2	5b	—	I	32	26	2	I	I	I
Quixeramobim.....	58.4	-1.7	28	0	C	0	9b	—	I	33	24	11	I	Aot	B
Sobral	59.9	—	28	—	SE	5	5b	—	B	34	22	0	B	B	B
Iguatú	58.3	—	29	—	SE	2	5b	—	B	29	22	2	lo	I	B
Natal (X).....	59.3	-0.6	25	0	SE	2	5b	—	B	31	20	0	B	B	I
João Pessoa	60.3	-0.8	27	3	SE	2	5b	Chão	I	27	25	1	lo	I	I
Recife (Olinda).....	58.1	-0.5	23	1	E	5	9a	—	B	29	18	0	B	I	I
Pesqueira	60.5	1.1	28	1	NE	5	2a	—	B	31	18	0	B	I	B
Goiana	62.4	—	23	—	SE	5	9b	—	I	27	17	1	I	lo	I
Guaranhuns.....	60.3	—	28	—	SE	5	5b	Ps. Vgs.	B	28	24	0	I	I	I
Fernando Noronha..	59.9	-1.6	27	0	E	2	5b	Tranq.	I	29	22	1	I	B	lo
Maceió	61.6	-1.0	28	0	NE	2	5b	—	I	—	24	0	B	B	Ao
Sant'Anna do Ipa- ma	62.0	-0.4	27	-3	C	0	9b	—	I	34	18	0	I	I	I
Aracajó	61.4	-0.8	25	-3	SE	2	5b	Ps. vgs.	I	29	23	1	I	B	lo
Propriá	59.1	-1.0	27	0	C	0	0	—	B	36	18	0	B	B	B
Ondina (S. Salva- dor).....	62.3	-1.2	23	2	SE	5	5b	—	I	29	18	0	I	B	I
Barra R. Grande...	—	—	26	1	NE	2	5b	Vagas	I	28	22	2	I	I	lo
Caetité	61.0	-1.6	24	2	E	2	5a	—	B	28	19	0	B	B	B
Ilhéus	58.5	-1.0	26	1	E	2	2a	—	B	33	20	0	B	B	B
Caravelas (X).....	59.8	-1.3	26	1	SE	2	5b	—	B	30	21	0	I	B	B
Belo Horizonte.....	60.5	-1.7	21	2	C	0	9b	—	I	23	18	12	lo	I	lo
Januária	60.9	-1.5	21	2	NE	2	—	—	—	25	18	21	Ao°	Ao2	B
Teófilo Otoni	58.4	—	22	—	NE	2	9b	—	I	22	16	2	I	I	Ao
São Lourenço.....	60.8	-1.3	22	-1	NW	2	9b	—	I	27	18	3	B	I	Ao
Cambuquira (X).....	62.7	-0.2	21	0	E	2	9a	—	B	29	19	0	I	I	B
Passa Quatro	758.9	—	24	—	C	0	0	—	B	31	15	—	lo	lo	B
Poços de Caldas....	57.3	-0.1	24	1	C	0	9b	—	M	28	22	10	A	Ao°	I
Juiz de Fôra.....	56.7	-1.3	23	2	E	2	9a	—	B	28	17	15	I	Ao2	I
Goiaz	61.6	2.0	28	0	N	2	5a	Tranq.	B	31	22	0	B	B	B
Catalão (X).....	61.7	-2.2	25	1	C	0	5b	—	B	31	19	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 27 de março de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	60.5	-1.2	25	0	C	0	9a	Chão	B	29	22	4	B	lo	cl lot
Campos	60.7	-1.7	27	0	N	2	9a	—	B	31	21	0.1	B	I	B
Paraíba do Sul (X) ..	61.6	-0.4	20	0	E	2	5a	—	B	26	18	33	B	Ao 2	I
Friburgo															
Petropolis (fechada)															
Rezende (X)	60.4	-2.3	23	2	NE	2	9b	—	I	26	18	1	I	lo	lo
Terezopolis	60.2	-1.5	25	-1	NE	2	9a	Chão	B	29	22	0	B	I	I
Cabo Frio	62.1	0.1	28	1	S	2	9b	—	I	34	22	9	I	I	Ao
Angra dos Reis	60.1	-1.3	22	1	NW	2	9b	—	I	23	19	39	Aot	A	Ao
São Paulo	68.2	-1.1	25	1	C	0	9b	Tranq.	I	26	23	8	Ao	Ao	Ao
Santos	60.3	-1.6	21	0	C	0	9b	—	I	27	19	21	Ao	I	Aot
Ribeirão Preto	—	—	21	2	NE	2	9b	—	I	28	17	31	A	I	Ao
S. C. de Pinhal	59.8	-1.2	19	-1	C	0	9b	—	Mo	23	—	24	—	—	Ao
Paxina	62.1	-1.6	21	1	C	0	9b	—	I	24	19	13	Ao	Ao	Ao
Campinas															
Campos do Jordão (X) ..															
Curitiba (X)	60.6	-0.8	20	-2	C	0	—	Chão	—	25	21	45	I	I	Ao 2
Paranaguá															
Guarapuava (X)															
Palmas (X)	60.2	-0.8	22	-2	SW	2	9b	Chão	I	25	22	6	Ao	Ao	I
Florianopolis	60.0	-0.9	19	1	NE	2	5a	—	B	36	16	7	I	I	Ao
Lages	57.4	-0.3	19	-5	C	0	—	—	B	29	15	2	I	lo	I
Herval Novo															
S. Francisco (X) ...															
Xanxerê (X)															
Porto Alegre	61.4	-0.5	24	0	SE	2	5b	—	B	27	21	1	B	Bx	Bx
Uruguaiana	59.5	—	24	—	SE	2	2a	—	B	31	20	0	B	B	B
S. L. Gonzaga (X) ...															
Santa Vitória (X) ...															
Montevideu	62.9	-3.8	18	-4	ENE	2	9e	—							
Buenos Aires	60.5	2.7	18	-4	SW	2	0	—							

A temperatura máxima verificou-se em Rio Branco (Baía) com 39 graus centígrados.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Bom Retiro e Valões com 14 graus centígrados.

Observações — Estado do céu : em decimos do céu encoberto ; de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo — B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ; A, ameaçador ; M, mau. Fenômenos diversos : (O) chuva ; T, trovoadas ; ☉, chuviscos ; ☼, nevoa seca ; ☼☼, nevoeiro ; ▲, granizo ; ⚡, trovoadas com relâmpagos ; ⚡⚡, relâmpagos ; ☼☼☼, ventania ; ☼☼☼☼, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; hl, halo lunar ; cs, coroa solar ; cl, coroa lunar ; al, arco íris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12, tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 26 às 9 horas do dia 27

Zona norte — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas esparsas, tendo trovejado em Sobral. Hoje às 9 horas apresentava-se com alternativas de bom e de incerto tendo chuviscado em Palmeira dos Índios e S. Bento das Lages. A temperatura foi em geral estável. Predominaram os ventos de sul a leste, frescos por vezes.

Zona centro — O tempo nas 24 horas apresentou-se perturbado com chuvas e trovoadas esparsas. Hoje às 9 horas, apresentava-se com alternativas de bom e incerto. A temperatura foi em geral estável. Os ventos foram variáveis fracos.

Zona sul — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas. Hoje, às 9 horas o tempo apresentava-se incerto, tendo todavia chuviscado em várias localidades do Estado de S. Paulo. A temperatura foi em geral estável, salvo em Santa Catarina onde declinou. Os ventos foram variáveis e fracos.

Nota — O serviço telegráfico foi em geral regular.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica, até às 14 horas.

Discriminação das zonas : Zona norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona centro — Estados : Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados : S. Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Pefia	Jardim Botânico	Paqueta	Ipaema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Maxima.....	20.3	—	28.8	—	(X) 27.3	—	33.2	—	—	32.2	—	—
Minima.....	20.3	—	21.4	—	21.7	—	22.0	—	—	22.4	—	—
Chuva.....	—	—	5.7	—	4.9	—	7.4	—	—	4.6	—	—

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.
Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 27:			Rio S. Francisco — Dia 27:		
Guararema.....	0.98	-0.02	Pirapora.....	0.73	0.00
Jacarai.....	0.71	-0.01	S. Francisco.....	1.03	-0.11
Caçapava.....	1.42	-0.03	Guarania.....	1.26	-0.04
Pia-lanhangaba.....	2.6	-0.02	Caratua.....	1.83	-0.01
Guaratigüsta.....	1.50	0.00	Rio Branco.....	2.34	0.04
Rezele.....	1.3	0.01	Barra do Rio Grande.....	2.95	-0.02
Barra do Pirai.....	2.33	0.04	Reinaiso.....	2.23	-0.02
Paraíba do Sul.....	1.22	-0.03	Joazeiro.....	0.90	0.00
Anta.....	1.90	0.00	Cabrobó.....	2.12	-0.03
Porto Novo do Cunha.....	1.48	0.00	Piranhas.....	4.49	-0.03
S. Fidelis.....	3.6	-0.05	Penedo.....	2.24	-0.28
Campos.....	7.83	-0.02	Bacia Amazonica — Dia 25:		
Rio Itajai-Assú — Dia 27:			Cruzeiro do Sul.....	11.80	-0.09
Pouso Redondo.....	1.52	0.10	S. Felipe (X).....	—	—
Rio do Sul.....	2.57	-0.24	Rio Branco (X).....	—	—
Nova Bremen.....	1.17	0.04	Labréa (X).....	—	—
Harva (X).....	—	—	Manaus.....	25.63	0.03
Aquidaban.....	1.73	0.04	Porto Velho.....	96.50	-0.05
Indaial.....	1.90	0.00	Humaitá (X).....	—	—
Timbó.....	1.83	1.23	Pariatins (X).....	—	—
Passo Manso (X).....	—	—	Obidos.....	5.92	0.04
Blumenau.....	1.62	0.89	Santarém.....	4.99	0.06
Itapar.....	2.40	0.14	Imperatriz (X).....	—	—
Ilhota.....	2.60	-0.08	Porto Nacional.....	3.60	0.00

Estado e tendência do nível das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 27 — Entrará em asensão entre Guararema e Anta e ficará mais ou menos estacionario no resto do curso.

Rio São Francisco — Dia 27 — Continuará em declínio em todo o curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 27 — Continuará em ascensão em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 25 — Estacionario em Porto Nacional. Baixando em P. Velho e Cruzeiro do Sul e subindo nas demais estações desta bacia.

Sondagens aerológicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha.....	10.30	SE 6	SE 13	SE 13	—	—	—	—	—	1.300 ms.
Quixeramobim (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Olinda.....	9.30	SE 7	SE 5	SE 7	SE 7	—	—	—	—	1.500 ms.
Macció (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ondina (XX).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuiabá.....	7.30	N 6	NW 9	NNW 8	NNW 9	NNW 8	NW 7	NNW 7	—	4.700 ms.
Caravelas (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
B. Horizonte (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Vitoria.....	9.30	N 4	NNE 3	N 7	N 4	N 1	WSW 3	W 4	W 4	11.050 ms.
Campos (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro.....	9.30	NW 1	WNW 4	NW 7	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	S 1	WNW 2	NW 5	NW 6	WNW 9	W 10	WNW 12	—	4.350 ms.
Rio de Janeiro (O) (XX).....	21.00	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos (XX).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba (XX).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianopolis (XX).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Marco logico.

Ministério da Agricultura — Boletim diário da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 28 de março de 1932

Previsões para o período de 14 horas do dia 28 às 18 horas do dia 29

Distrito Federal e Niterói — Tempo: ainda instável com chuvas e trovoadas. Temperatura: estável. Ventos: variáveis e frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: ainda instável com chuvas e trovoadas. Temperatura: estável.

Estados do Sul — Tempo: perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura: ligeiro declínio. Ventos: de sul a leste, frescos.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 27 às 14 horas do dia 28

O tempo decorreu instável todo período, isto é, com alternativas de mau, incerto e bom. Choveu e trovejou hontem á tarde e á noite. A temperatura foi estável á noite e soffreu ligeiro declínio de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 28.5 e minima 21.4 e as temperaturas extremas verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 27.6 e minima 22.1, respectivamente ás 12 horas e 40 minutos e 4 horas e 15 minutos. Os ventos foram variaveis, havendo, porém, período de calmaria pela madrugada.

Observações realizadas ás 9 horas (12^h. de Greenwich) no dia 28 de março de 1932

Observações das 24 horas preceitantes

Estações	Pressão		Temperatura de ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 12 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 24 horas
Manaus (X).....	760.6	0.9	27	0	C	0	9b	—	I	32	23	0	I	lo	lo
Belém	61 0	1.6	28	1	NE	2	5a	Chão	B	29	22	3	B	I	lo
São Luiz															
Barra do Corda (X)...															
Grajaú (X).....	60.0	0.8	26	1	C	0	9b	—	A	32	24	0	I	3	I <
Terezina															
Fortaleza (Pozanga-ba) (X).....															
Quixeramobim	62.0	1.3	27	0	E	2	5b	—	I	32	25	0	I	I	I
Sobral	60.3	1.9	28	0	C	0	2a	—	B	34	21	0	B	B	B
Iguatú	60.5	0.0	27	-1	C	0	5b	—	B	34	23	0	B	B	B
Natal (X).....															
João Pessoa	58.9	0.0	28	-1	SE	2	5b	—	B	30	20	0	B	B	B
Campina Grande	60.0	0.3	25	0	SE	5	5a	—	B	31	19	0	B	3	B
Recife (Olinda).....	60.9	0.6	26	-1	SE	2	5a	Chão	B	29	19	0	I	I	B
Pesqueira	58.6	0.5	23	0	S	5	2a	—	B	30	18	0	3	B	B
Goiana (X).....															
Garanhuns (X).....															
Pern. Noronha (X)...															
Maceió (X).....															
Sant' Ana do Ipanema (X).....															
Aracaju	62.0	0.4	28	0	NE	2	5b	—	I	—	23	1	I	B	lo
Propriá															
Ondina (São Salvador)	61.9	-0.1	30	3	C	0	5b	—	I	35	17	0	I	I	B
Barra do Rio Grande	61.6	0.2	24	-1	N	2	9b	P. vgs.	Mo°	28	22	6	lo	B	lo
Caetité	61.5	-0.8	24	1	E	5	0	—	B	36	19	0	B	B	B
Ilhéus	—	—	28	—	SW	2	5b	P. vgs.	B, al	30	18	0	I	B	B
Caravelas (X).....															
Belo Horizonte.....	60.5	—	23	—	SE	2	5a	—	B ∞	28	22	0	I	B	—
Januária	58.0	—	23	—	C	0	2a	—	B	30	19	0	B	B	I K
Teófilo Otoni	58.7	-1.1	24	-2	SW	2	5b	—	I	34	20	0	B	B	B
São Lourenço	59.9	-0.6	20	-1	C	0	9b	—	A	31	20	0	I	B	B
Cambuquira	61.1	—	18	—	N	2	9b	—	I	28	17	10	I	lo	lo
Passa Quatro	60.2	-0.7	19	-2	N	2	—	—	—	27	16	7	A	lo	lo
Poços de Caldas (X).....										24	17	11	Ao	Ao	Ao
Juiz de Fora.....	59.5	—	23	—	N	2	5a	—	B	29	18	3	lo	Ao°	Ao°
Goiaz	63.0	—	25	—	NE	2	2a	—	B	33	21	0	B	B	B
Catalão	61.2	—	22	—	N	2	2a	—	B	28	19	4	B	I	A
Cuiabá	750.6	—	25	—	C	0	2a	—	I	30	22	—	Ao2	At	lo
Corumbá	59.3	0.4	24	0	S	2	2a	—	B	32	—	1	B	lo	lo
Aquidauana	58.5	1.2	23	-1	C	0	9b	—	I	31	19	—	A	I	Aot
Bela Vista	53.0	1.3	23	0	SW	2	9b	—	I	29	—	0	B	I	B
Vitoria	59.6	-2.0	29	1	N	2	5a	Tranq.	B	31	22	0	B	B	B
C. do Itapemirim.....	59.8	-1.9	26	1	C	0	2a	—	B	34	21	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 28 de março de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	60.0	-0.5	26	1	SE	2	5a	Tranq.	B	28	22	16	B = 2	lo K	lo K
Campos	59.2	-1.5	27	0	C	0	5h	—	I	32	22	12	B = 1	I	Aot
Paraíba do Sul.....	51.2	—	26	—	C	0	9a	—	B	30	21	1	B	lo	lo
Friburgo	59.1	-2.5	23	3	NE	2	9b	—	I	29	18	19	B	B	Ao2
Petropolis (fechada) ..	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pezende	59.4	—	27	—	C	0	9b	—	I	30	20	1	B	Ao	Ao
Terapopolis	59.2	-1.2	23	0	C	0	5e	—	I	29	18	36	I	I	lo
Cabo Frio.....	59.5	-0.7	25	0	SW	2	9	Chão	I	29	22	12	B	I	lo
Angra do Reis	60.1	-2.0	26	-2	S	2	5b	Chão	I	32	21	16	I	A	Ao
S. Paulo.....	59.6	-0.5	22	0	C	0	9a	—	B	25	16	15	Ao	Ao	B
Santo	59.8	-0.4	23	1	C	0	0	Tranq.	I	27	20	23	Ao	Ao	Ao
Ribeirão Preto.....	60.0	-0.3	21	0	C	0	9a	—	I	23	19	3	A	A	A
S. C. do Pinal.....	—	—	20	-1	NE	2	9b	—	M	27	17	26	A	Ao	Ao
Faxina	59.4	-0.4	22	3	C	0	9b	—	I	25	16	10	Ao	I	lo
Campinas.....	62.1	—	20	—	C	0	9b	—	I	25	16	8	Ao2	I	I
Campos do Jordão(X) ..	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba	60.7	—	19	—	—	—	9b	—	I	23	16	1	A	I	A
Paranaíba	60.2	—	23	—	C	0	5b	Chão	I	25	21	4	I	I	Ao
Guarapuava ()	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Palm	58.8	—	18	—	C	0	9b	—	lo	24	15	10	lo	I	lo
Floriano, lis	59.5	-0.7	23	1	C	0	—	Chão	—	28	21	0	I	B	B
Lagoa	60.4	-0.4	19	-3	NE	2	9b	—	Mo	25	16	5	B	Ao	Ao
Ilheus	60.7	0.1	20	1	C	0	9b	—	lo	29	14	27	lo	lo	lo
S. Francisco.....	59.7	0.1	23	1	SW	2	5a	Tranq.	I	24	21	8	Ao	I	lo
Xanxerê	59.0	—	19	—	C	0	9b	—	I	—	15	15	—	I	lo
Porto Alegre.....	60.1	—	22	—	S	2	9	—	Mo	30	21	—	B	B	lo
Uruguaiana.....	62.2	—	23	—	C	0	0	—	B	30	17	0	I	I	I
S. Luiz Gonzaga(X) ..	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Vitoria	61.2	—	21	—	NW	2	9b	—	I	25	19	19	I	Ao	Ao
Montevideo.....	62.2	-0.0	19	1	N	2	0	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	61.0	0.5	17	-1	NW	2	9a	—	—	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Rio Branco com 40.

A temperatura mínima verificou-se em Bom Retiro com 13.

Observações — Estado do céu: em décimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; o) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuva; T, trovoadas; ch, chuva; O, nevoa seca; =, nevoeiro; ▲, granizo; K, trovoadas com relâmpagos; rel, relâmpagos; ve, ventania; or, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ar, arco iris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica achou-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à rectificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 27 às 9 horas do dia 28

Zona Norte — O tempo nas 24 horas foi bom, salvo em Sergipe e Bahia, onde foi perturbado com chuvas esparsas. Hoje às 9 horas era bom, exceto em Ondina, onde chovia. A temperatura manteve-se estável, salvo em Sergipe, onde sofreu ligeira ascensão. Os ventos predominaram de nor-e a leste, tendo reinado calma em diversas localidades. Foi feita a sinopse dos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Sergipe e Bahia.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas e trovoadas, sendo que em alguns pontos do Estado do Rio, as chuvas foram fortes. Hoje às 9 horas o tempo era bom, salvo em alguns pontos do Estado do Rio, onde se apresentava incerto. A temperatura foi estável. Os ventos foram variáveis fracos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu perturbado com chuvas acompanhadas de trovoadas esparsas. Nas cidades de Sorocaba e Rio Grande, choveu fortemente. Às 9 horas de hoje, o tempo apresentava-se perturbado com chuvas fracas esparsas. A temperatura foi estável. Os ventos foram variáveis, com fraca intensidade.

Nota — O serviço telegráfico foi bom, salvo o dos Estados referidos que foi mau.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da Rede Meteorológica, até às 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Maxima.....	27.5 (x)	31.8	28.0	—	(x) 27.7	28.8	29.1	—	23.2	29.2	—	29.6
Mínima.....	19.7	21.3	21.2	—	21.5	21.2	21.6	—	21.5	21.3	—	18.8
Chuva.....	—	22.3	17.0	—	11.5	30.6	59.8	—	7.0	20.9	—	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas da noite.

Serviço hidrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 28:			Rio S. Francisco — Dia 28:		
Guararema.....	0.92	-0.06	Pirapora.....	0.73	0.0
Jacarei.....	0.70	-0.01	São Francisco.....	1.04	-0.01
Caçapava.....	1.43	0.16	Januária.....	1.20	-0.06
Pindamonhangaba.....	2.59	0.03	Carinhanha.....	1.82	-0.01
Guaratingueta.....	2.52	0.02	Rio Branco (X).....	—	—
Rezende.....	1.21	-0.02	Barra do Rio Grande (X).....	—	—
Barra do Pirai.....	2.53	0.19	Remanso.....	2.24	-0.02
Paraíba do Sul.....	1.63	0.38	Joazeiro (X).....	—	—
Anta.....	1.83	-0.02	Cabrobó.....	2.10	-0.02
Porto Novo do Cunha.....	1.53	0.05	Piranhas.....	4.03	-0.04
S. Fidelis.....	3.13	0.13	Penedo.....	2.10	-0.14
Campos.....	7.05	0.02	Bacia Amazonica — Dia 27:		
Rio Itajaí-Assú — Dia 28:			Cruzeiro do Sul.....	11.81	0.01
Pouso Redondo.....	1.58	0.06	São Felipe.....	11.64	-0.01
Rio do Sul.....	2.55	-0.02	Rio Branco (X).....	—	—
Nova Bremen.....	1.16	-0.01	Labrea (X).....	—	—
Hansa.....	1.47	0.05	Manaus (X).....	—	—
Aquidaban.....	1.78	0.00	Porto Velho (X).....	—	—
Indaial.....	1.95	0.05	Humaitá (X).....	—	—
Timbó.....	1.47	-0.30	Parintins (X).....	—	—
Passo Manso (X).....	—	—	Obidos.....	5.95	0.03
Blumenau.....	1.82	0.23	Santarém.....	5.02	0.03
Gaspar.....	2.70	0.30	Imperatriz (X).....	—	—
Ilhota.....	2.70	0.10	Porto Nacional (X).....	—	—

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 28 — Entrará em lenta ascensão em Campos e ficará mais ou menos estacionário no resto do curso.

Rio São Francisco — Dia 28 — Continuará em declínio em todo o curso.

Rio Itajaí-Assú — Dia 28 — Entrará em declínio em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 27 — Baixando em São Felipe e subindo em Cruzeiro do Sul, Obidos e Santarém.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (X)...	10hs.									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
Ondina (XX).....	9.30									
Cuiabá.....	7.30	N 4	NW 4	W 4	W 5	WNW 4	NW 3	—	NE 5	10.850 ms.
Caravelas.....	9.30	—	NNW 3	NNE 6	—	—	—	—	—	1.100 ms.
B. Horizonte (X).....	9.30									
Vitoria (X).....	9.30									
Campos.....	9.30	SSW 1	W 5	WNW 7	WNW 8	—	—	—	—	1.500 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	SSW 3	W 6	W 6	W 6	WNW 7	W 10	W 10	—	4.500 ms.
Rio de Janeiro.....	13hs.	S 5	NNE 1	WNW 5	W 6	W 8	WSW 9	WSW 18	—	4.050 ms.
Rio de Janeiro (O) (XX)	7.00									
Santos.....	9.30	W 4	WNW 6	WNW 5	WNW 4	WNW 7	WSW 4	W 9	W 5	9.450 ms.
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianopolis (X).....	9.30									
Porto Alegre (X).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Boletim de cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal.

Praças:	90 d/v 4 17/256	à vista 4 9/256
Sobre Londres (valor da libra).....	59\$020,173	59\$477,250
Sobre Paris.	—	\$642
Sobre Italia.	—	\$847
Sobre Alemanha.	—	3\$850
Sobre Portugal.	—	\$552
Sobre Belgica (papel).	—	—
Sobre Belgica (ouro).	—	2\$280
Sobre Hespanha.	—	1\$250
Sobre Suissa.	—	3\$160
Sobre Suecia.	—	—
Sobre Noruega.	—	—
Sobre Dinamarca.	—	—
Sobre Siria e Palestina.	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.	—	\$185
Sobre Nova York.	—	15\$900
Sobre Montevideo.	—	7\$500
Sobre Buenos (peso papel).	—	4\$150
Sobre Buenos (peso ouro).	—	—
Sobre Holanda (florim).	—	—
Sobre Japão (yen).	—	5\$480
Sobre Rumania.	—	\$110
Sobre Canada.	—	—
Sobre Austria.	—	2\$500
Sobre Chile.	—	—
Vales ouro, por 1\$000.	—	8\$500

Moedas

Libras (papel).	71\$000
Liras (papel).	\$935
Francos (papel).	\$745
Escudos (papel).	\$680

Bolsa

Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	786\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom..	788\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port..	770\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1921).	970\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930).	496\$500
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930).	993\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1920, port..	140\$000
Apólices do empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933).	181\$000
Apólices do empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097).	160\$000
Apólices do empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264).	160\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1931, port..	149\$000
Apólices Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.....	640\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %....	185\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %....	161\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %....	935\$000
Apólices do Rio de Janeiro de 1:000\$, 4 %, port....	87\$500
Apólices do Rio de Janeiro de 500\$, 6 %, port....	302\$000
Banco Português do Brasil. port.....	70\$000
Companhia Docas de Santos. nom.....	210\$000
Companhia Docas de Santos. port.....	223\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 28 de março de 1932. — Ary de Almeida e Silva, síndico

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 26
Café

Entradas.	11.641
Saídas.	4.569
Consumo local.	500
Existencia.	282.726
Mercado calmo.	
Café retirado do mercado pelo C. N. C.....	2.059

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	14\$100
Tipo 4	13\$700
Tipo 5	13\$300
Tipo 6	12\$900
Tipo 7	12\$500
Tipo 8	11\$500

Assucar

Entradas (não houve).	
Saídas.	6.677
Existencia.	262.310

Mercado sustentado.

Preços por saco:

Branco cristal.	36\$000 a 37\$000
C. amarelo.	31\$000 a 32\$000
Mascavinho.	—
Mascavo.	28\$00 a 29\$000

Algodão

Entradas.	1.393
Saídas.	385
Existencia.	12.769

Mercado firme.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa — Tipo Seridó:

Tipo 3	46\$500 a 47\$000
Tipo 4	45\$500 a 46\$000

Fibra média — Seridões:

Tipo 3	46\$000 a 46\$500
Tipo 5	42\$500 a 43\$000

Fibra média — Ceará:

Tipo 5	42\$500 a 43\$000
------------------	-------------------

Fibra curta — Matas:

Tipo 3	39\$500 a 40\$000
Tipo 5	37\$000 a 37\$500

A alta brusca é motivada pelos retraimentos dos vendedores do Norte. — O síndico, Bento Dias Pereira.

RENDAS PÚBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
28 de março de 1931....	43:484\$549	58:871\$757
28 de março de 1932....	78:002\$661	271:358\$534
Receita mensal:		
De 1 de março a 28 de março de 1931.	2.033:504\$489	2.599:932\$380
De 1 de março a 28 de março de 1932.	1.935:918\$194	1.730:595\$036
Diferença da receita ar- recadada para menos em 1932.	97:586\$295	869:337\$284
Receita global:		
De 2 de janeiro a 28 de março de 1931.	7.372:850\$968	10.162:370\$875
De 2 de janeiro a 28 de março de 1932.....	6.520:106\$896	6.168:271\$722
Diferença da receita ar- recadada para menos em 1932.	852:744\$072	3.994:099\$153

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 26 de março de 1932.....	18.659:161\$326
Em 28 de março de 1932.....	655:462\$264
	19.314:624\$590
Em igual período de 1931.....	17.435:135\$559
Diferença para mais em 1932.....	1.879:489\$031
Arrecadada de 2 de janeiro a 28 de março de 1932.....	59.994:374\$264
Em igual período de 1931.....	50.063:745\$K60
Diferença para mais em 1932.....	9.930:628\$804

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitários para os materiais da relação abaixo: O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. - F. B. Tavora.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 704.129

Artigo — Unidade — Quantidade

Cimento "Portland", em barricas de 180 quilos de peso bruto, de preferência marca "Burham", ou "Urso Branco, barrica..... 18.000

Especificações:

Este cimento será aplicado em grande parte em trabalhos marítimos e deverá satisfazer as exigências da British Standard Specification".

Os certificados de análises antes do embarque, deverão acompanhar as diversas partidas.

Este cimento poderá ser fornecido em embarques parcelados de 6.000 barricas que poderão ser recebidas na Ilha das Cobras em abril, julho e agosto de 1932.

Aplicação:

Cais Norte e Oeste, Oficina de Trabalhos (Estruturais, de Forjas e de Fundição).

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1° — Os proponentes deverão declarar em suas propostas fornecer material de acordo com as especificações e condições acima estipuladas.

2° — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente do país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

3° — Os proponentes deverão declarar o menor prazo para o início e para o fim do fornecimento do material constante deste edital, não aceitando a C. C. C. proposta cujos prazos para conclusão da entrega do referido material, ultrapassem, o dia 31 de agosto do corrente ano.

4° — O artigo acima deverá ser entregue no almoxarifado do Arsenal de Marinha (Obras do Novo Arsenal).

5° — Os proponentes deverão declarar em suas propostas o peso líquido e peso bruto de cada barrica de cimento.

6° — Deverão os proponentes se responsabilizar pelo peso líquido e qualidade do cimento, quebras ou avarias resultantes de viagem, etc., até o recebimento final do mesmo, pela repartição requisitante.

7° — Os proponentes deverão declarar a marca do cimento que se propõem a fornecer, e citar o emprego que já tenha tido esse material em obras similares.

8° — Deverão os proponentes declarar tipo, qualidade, características do cimento oferecido e juntar às suas propostas análise do mesmo, de um laboratório ou instituto oficiais.

9° — Será recusado todo cimento cujo estado no ato da entrega não corresponda rigorosamente aos termos deste edital, reservando-se a Comissão por si e pela repartição requisitante, o direito de fazer proceder a quantas análises e exames julgue necessários, perdendo o fornecedor que não substituir, dentro de 48 horas, o material recusado, a caução e bem assim a idoneidade para fornecimentos futuros daquele material, ao Governo Federal por intermédio da C. C. C.

10° — A Comissão Central de Compras tomará em consideração qualquer proposta que versar sobre artigos similares aos pedidos, desde que os proponentes assumam sobre eles responsabilidade expressa e juntem às propostas todos os esclarecimentos indispensáveis.

11° — O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento do cimento, constante do presente edital, deverão prestar uma caução de 10 % do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

12° — Se o fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento do artigo acima, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no presente edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da Comissão Central de Compras.

13° — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

14° — Para melhor julgamento das propostas apresentadas a Comissão reserva-se o direito de estabelecer coeficientes baseados nas características e qualidades de cada um dos cimentos propostos, tendo sempre em vista dar preferência aos que melhor satisfaçam às exigências da "British Standard Specification".

15° — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

16° — A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

17° — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado quatro vezes e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 25 de abril de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas na presença dos interessados que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 904.132/4

Para a 4ª Divisão:

Aço fundido em obras:

1° — A Estrada do Ferro Central do Brasil fornecerá prontos todos os modelos completos, em madeira, das obras cuja condição pedir, entregando-os na estação da localidade onde estiver situada a fundição de aço;

2ª — As peças serão fundidas de acordo com os modelos fornecidos, devendo ser entregues rebarbadas e limpas, na estação local;

3ª — Findo o prazo respectivo, todos os modelos devem ser restituídos à Estrada, no mesmo estado de conservação em que foram entregues, sob recibo, com a declaração do valor; os modelos que se perderem ou forem avariados serão refeitos ou reparados pelo próprio fornecedor ou pela estrada, mediante indenização;

4ª — O preço do quilograma das peças fundidas variará de acordo com o peso líquido de cada peça acabada. Cada proponente deve dar o preço por quilo para as seguintes peças:

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Peças até 2 kgs. (preço máximo 3\$050), quilo.
2. Peças de mais de 2 até 5 kgs. (preço máximo 2\$710), quilo.
3. Peças de mais de 5 até 25 kgs. (preço máximo 2\$450), quilo.
4. Peças de mais de 25 até 100 kgs. (preço máximo 2\$180), quilo.
5. Peças de mais de 100 até 250 kgs. (preço máximo 2\$100), quilo.
6. Peças maiores de 250 kgs. (preço máximo 2\$000), quilo.

Preço de entrega:

5ª — Entrega até 30 de novembro do corrente ano.

A quantidade de quilogramas variará, de acordo com o peso das peças isoladamente. A estrada tem o direito de exigir no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do pedido, o seguinte:

Peças pesando isoladamente até 5 quilos, 500 quilos;

Peças pesando isoladamente de 5 até 100 quilos, 1.000 quilos;

Peças pesando isoladamente de 100 a 250 quilos, 2.000 quilos;

Peças pesando isoladamente mais de 250 quilos, 3.000 quilos.

O máximo que a estrada pode requisitar por mês, será de dez toneladas.

6ª — O aço fundido deverá satisfazer o seguinte:

Carga de ruptura à tração por m/m quadrado, 45 quilogramas;

Alongamento, 16 %.

Idoneidade:

7ª — Poderão concorrer as fábricas de aço ou fornecedores idôneos da estrada que tiverem autorização das usinas; só deverão ser tomadas em consideração as propostas dos fornecedores e das usinas que forem julgadas idôneas.

Para que seja considerada idônea é preciso que cada usina prove praticamente:

a) que em aparelhamento para fundir no mínimo 10 (dez) toneladas por mês;

b) que é capaz de fundir em qualquer fundição o aço da qualidade exigida na cláusula 6ª.

8ª — O máximo que a estrada poderá requisitar será de 100 toneladas de aço fundido.

9ª — Para que o fornecimento não seja subdividido, como convém às partes interessadas, será aceita a proposta que apresentar o preço menor pela média dos seis acima pedidos.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1ª — O material acima deverá obedecer rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

2ª — O preço será dado pela unidade, sendo observado o disposto na condição 4ª acima.

3ª — Os proponentes deverão declarar os prazos mínimos em que podem atender às requisições da Estrada de Ferro Central do Brasil, tendo em vista o disposto na condição 5ª, acima.

4ª — Deverão juntar atestados que provem a sua idoneidade técnica e financeira como prevê a condição 7ª acima.

5ª — Deverão declarar as principais características do aço que se propõe fundir, isto é, carga, ruptura, alongamento, etc.

6ª — As peças uma vez fundidas deverão ser transportadas para o almoxarifado da E. F. C. B., por conta exclusiva dos fornecedores ou fundidores.

7ª — Os proponentes deverão assumir integral responsabilidade pelos serviços executados, correndo por sua conta o risco quaisquer acidentes que venham a ser posteriormente verificados, provirem de má fundição ou defeito de fabricação.

8ª — A E. F. C. B. se reserva o direito de reduzir a quantidade total contratada, si a isso aconselharem as circunstâncias sem que por esse motivo assista qualquer direito de indenização aos fornecedores.

9ª — A Comissão se reserva o direito de atribuir o total do fornecimento a um ou mais proponentes, tendo em vista o resultado da presente colêta.

10ª — O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento das peças acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

11ª — Si o fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento do material constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar fornecimentos idênticos ao Governo Federal, por intermédio da Comissão Central de Compras.

12ª — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do referido material, dentro do prazo marcado pela repartição requisitante.

13ª — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

14ª — A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

15ª — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, da E. F. C. B., às condições e especificações da repartição requisitante e a todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado quatro vezes e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 12 de abril de 1932, das 12 às 14 horas na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas às 14 horas e 30 minutos na presença dos interessados que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1ª — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2ª — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3ª — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lavrados e entregues contra recibo à Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4ª — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — F. B. Tavora, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — *Alberto de Faria Filho.*

COLÊTA DE PREÇOS

Série 419.045

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Cobaias, uma.	00.000
2. Coelho, um.	00.000
3. Frangos gordos de 800 a 900 gramas, um.	2.200
4. Galinhas gordas de 1.000 a 2.000 gramas, uma.	4.500
5. Ovos frescos (grandes), dúzia.	3.000

1.º O material acima deverá ser de primeira qualidade e obedecer á padronagem da Comissão Central de Compras.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade compreendendo carga, descarga e transporte do material, e, especificados para cada uma das zonas urbana, suburbana, rural e marítima.

3.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4.º Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de primeira qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez serão multados em vinte por cento (20 %) sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermedio da C. C. C.;

d) a substituição dos artigos rejeitados ou julgados como não sendo de primeira qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo for de dois dias, serão os artigos adquiridos diretamente no mercado, pela C. C. C., correndo por conta do contratante, toda a despesa que será deduzida da caução de grantia;

e) para os casos acima ficam reservados os de força maior, tais como: greves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, falencias, naufragios e retardamento de viagens.

5.º A C. C. C. reserva-se o direito de alterar as quantidades pedidas de vinte por cento (20 %) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6.º Os artigos constantes deste pedido serão a partir de 6 de abril do corrente ano, mantidos em *stock*, por conta e risco dos fornecedores, á disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos dos artigos acima, á medida das suas necessidades.

7.º O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

8.º As despesas e riscos de transporte correrão por conta de fornecedor.

9.º A Comissão reserva-se o direito de fiscalizar o *stock* dos artigos adquiridos onde estiverem depositados.

10. A Comissão poderá requisitar os artigos no prazo de 90 dias, contado da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o *stock*, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento, nas condições contratuais, até o esgotamento do *stock*, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

11. Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

12. Os fornecedores aos quais forem adjudicados os fornecimentos, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

13. Si os fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos constantes desse edital, não assinarem o contrato entro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

14. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação dos artigos propostos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

15. Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade de todos os artigos propostos, até a entrega total do fornecimento.

16. As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

17. Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento, e não será permitido usar outro diferente do declarado na proposta apresentada.

18. No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da última invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

19. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

20. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

21. Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo *stocks* proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não serem os artigos requisitados pela C. C. C.

2. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

23. A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso a isso aconselharem as circunstancias.

24. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições do presente edital.

Nota — Os *itens* 1 e 2, onde não são mencionadas as quantidades, figuram na presente colêta de preços, apenas para orientação dos Srs. fornecedores em futuras concorrências.

Nota — A Comissão receberá quaisquer sugestões autorizadas para futuros editais, apresentadas pelos proponentes, no sentido de modificações relativas á classificação adotada por esta Comissão, referente a generos alimentícios e a material de *stock* em geral, tendo sempre em vista facilitar a uma melhor classificação a adotar futuramente e ao maior interesse do fornecedor.

Nota — Em relação aos *itens* 3 e 4 deverão os proponentes declarar em suas propostas, que se submetem rigorosamente á classificação da Prefeitura do Distrito Federal para esses artigos. (Aves).

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 1 de abril de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 15 horas, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série 419.051

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Bucho fresco, quilo.	—
2. Carne fresca, de vaca, de 1ª qualidade, quilo.	150.000
3. Carne fresca, de vaca, de 2ª qualidade, quilo.	—
4. Carne fresca, de porco, de 1ª qualidade, quilo.	800
5. Carne fresca, de carneiro, quilo.	—
6. Carne fresca, de vitela, quilo.	—
7. Coração de boi, um.	—
8. Camarão fresco, quilo.	50
9. Estômago de porco, um.	—
10. Gêlo, quilo.	21.000
11. Mocotó de boi, um.	100
12. Peixe fresco, de 1ª qualidade (clas. Pref.), quilo.	—
13. Peixe fresco, de 2ª qualidade (clas. Pref.), quilo.	—
14. Rabada limpa, uma.	—
15. Rim de boi, um.	—
16. Tripa fresca, quilo.	—

1.º O material acima deverá ser de 1ª qualidade e obedecer à padronagem da Comissão Central de Compras.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte do material, e especificados para cada uma das zonas: urbana — suburbana — rural e marítima.

3.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4.º Os contratantes ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) no caso de algum genero ser rejeitado ou considerado como não sendo de primeira qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, a multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, a multa de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez serão multados em vinte por cento (20 %) sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermedio da C. C. C.;

d) a substituição dos artigos rejeitados ou julgados como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo for maior de dois dias, serão os generos adquiridos diretamente no mercado pela C. C. C., correndo por conta do contratante, toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima ficam ressalvados os de força maior, tais como: grêves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, falencias, naufragios e retardamento de viagens.

5.º A C. C. C. reserva-se o direito de alterar as quantidades pedidas de vinte por cento (20 %) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6.º Os artigos constantes deste pedido serão a partir de 6 de abril do corrente ano mantidos em stock, por conta e risco dos fornecedores, à disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos dos artigos acima, à medida das suas necessidades.

7.º O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

8.º As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

9.º A Comissão reserva-se o direito de fiscalizar o stock dos generos adquiridos onde estiverem depositados.

10. A Comissão requisitará os artigos adquiridos dentro de 90 dias da data de assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do for-

necimento, nas condições contratuais, até o esgotamento do stock e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias, anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à Comissão.

11. Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

12. Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento, e não será permitido usar outro diferente do da proposta apresentada.

13. Os fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento dos generos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

14. Si os fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

15. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação dos mesmos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

16. Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade de todos os generos propostos, até a entrega total do fornecimento.

17. As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo à mesma ordem do edital respectivo.

18. No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da última invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. reserva-se o direito de escolher a que mais lhe convier.

19. Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

20. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

21. Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo stocks proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não serem os artigos requisitados pela C. C. C.

22. Os preços unitarios versarão somente sobre as quantidades líquidas.

23. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

24. A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

25. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições do presente edital.

Nota: Os itens 1, 3, 5, 6, 7, 9, 12, 13, 14, 15, 16, onde não são mencionadas as quantidades, figuram na presente colêta de preços, apenas para orientação dos Srs. fornecedores em futuras concorrências.

Nota: A Comissão receberá quaisquer sugestões autorizadas para futuros editais, apresentadas pelos proponentes, no sentido de modificações relativas à classificação adotada por esta Comissão, referente a generos alimenticios e a material de stock em geral, tendo sempre em vista facilitar uma melhor classificação a adotar futuramente e ao maior interesse do fornecedor.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues, no dia 1 de abril de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja e serão abertas às 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

Nota: Em relação á carne fresca e a peixe fresco, deverão os proponentes declarar em suas propostas, que se submetem, rigorosamente, á classificação da Prefeitura do Distrito Federal, para esses artigos.

Série 703.108/12

Artigo — Unidade — Quantidade

1. 41-M-8... Máquinas para furar a peito, capacidade até 1/2" uma.....

Observação:

As máquinas devem ser tipo Goordell-Pratt N. 6.

2. 41p... Plaina de aço de 8", uma.....

Observação:

As plainas devem ser da marca Stanley, de 1ª qualidade.

3. 41-R... Raspadeira para carpinteiro, cabo duplo curvo, com lamina de 2 3/4", uma.

Observação:

As raspadeiras devem ser de marca Stanley, n. 80.

4. 41-R... Rebote de aço de 18", um.....

Observação:

Os rebotes devem ser da marca Stanley:

5. 41-E... Escala de aço, graduação dupla de 12", uma.....

Observação:

As escalas devem ser da marca John Rabone, n. 43.

6. 41-T-9... Trena de aço, graduação dupla de 25 metros, uma.....

Observação:

A graduação deve ser em milímetros e fração da polegada.

7. 41-T-8... Trena de pano, graduação dupla de 25 metros, uma.....

Observação:

A graduação deve ser em milímetros e fração da polegada.

8. 41-E... Escala de aço, graduação dupla de 1m,00, uma.....

Observação:

A graduação deve ser em milímetros e fração da polegada.

9. 41-T... Torno de mão de 1 1/2" de largura, um.....

10. 41-T... Torno de mão, de 2" de largura, um.....

11. 41-C... Chave inglesa, de 8", uma.....

12. 41-C... Chave inglesa, de 12", uma.....

Observação:

As chaves inglesas devem ser tipo Cões com cabo de madeira.

13. 41-A-53... Arco de púa, com catraca de 8", um.....

14. 41-A... Arco de púa, com catraca de 10", um.....

Observação:

Os arcos de púa, devem ser da marca Stanley.

- 41-C-52... Chaves de fendas cilíndricas de:

15. 4", uma.....

16. 6", uma.....

17. 8", uma.....

18. 12", uma.....

19. 15", uma.....

20. 18", uma.....

Observação:

As chaves devem ser de 1ª qualidade, de uma das marcas Stanley, Goodell-Pratt 676 ou Starret.

21. 41-C... Chave Stilson, para tubos, de 14", uma.....

22. 41-C... Chave Stilson, para tubos, de 18", uma.....

23. 41-R... Raspador de aço, triangular, lamina 10" cabo 4", um.....

- (As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1º — Os proponentes deverão declarar expressamente nas suas propostas submeter-se rigorosamente ás especificações do Ministerio da Marinha em relação ao material acima.

2º — Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif*, e outra em moeda nacional correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

3º — Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer a entrega do material constante d'este pedido.

4º — As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

5º — O material acima deverá ser entregue no Depósito Naval do Rio de Janeiro.

6º — Os proponentes deverão tanto quanto possível descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento do material, o número de volumes, o peso e volume de cada um, o peso e volume total para efeito de calculos de direitos aduaneiros.

7º — Os proponentes deverão fornecer especificações do material a ser fornecido, tais como marca, tipo, procedencia, detalhes sobre a qualidade e funcionamento, desenhos, folhas de catalogo, devidamente autenticadas, fotografias, etc., sendo essas condições indispensaveis para a aceitação das propostas.

8º — A C. C. C. considerará como um dos elementos essenciais ao julgamento das propostas apresentadas, as garantias especificadas em detalhe sobre a qualidade, funcionamento e durabilidade dos materiais acima.

9º — A Comissão levará em conta no julgamento das propostas, quaisquer esclarecimentos fornecidos pelos proponentes, sobre os artigos propostos, bem como a apresentação de documentos que provem o uso anterior dos mesmos, com resultados satisfatorios, desde que sobre eles assumam os proponentes responsabilidade expressa.

10 — As propostas apresentadas deverão corresponder no minimo ás especificações acima enumeradas, relativas aos artigos a serem fornecidos.

11 — Os proponentes ficam obrigados a fornecer sem acrescimo de despesa, todo e qualquer accessorio indispensavel ao funcionamento dos materiais propostos em condições de segurança, embora para isso tivesse havido omissão em suas propostas.

12 — A garantia de funcionamento permanente, dever-se-á juntar outra de serem em qualquer tempo substituidas as peças deterioradas, uma vez verificado serem estas resultantes da imperfeição de fabricação.

13 — O fornecedor a quem fôr adjudicado o pedido deverá assumir inteira responsabilidade pelo perfeito funcionamento dos artigos acima, por um periodo que, a juízo das autoridades competentes, fôr o mesmo julgado satisfatorio.

14 — O pagamento da encomenda ao fornecedor, a quem fôr adjudicado o pedido, só se dará depois de um periodo de funcionamento, em que, a criterio das autoridades competentes, seja julgado satisfatorio o resultado obtido.

15 — Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

16 — Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação ver-se sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

17 — Os fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos do material oferecido, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

18 — Si os fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos constantes d'esse edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela comissão, e de acordo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos de mesmo genero, ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

19 — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

20 — Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem as especificações do Ministério da Marinha, ou ainda por estarem em desacordo com os artigos propostos, a Comissão Central de Compras terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

21 — A comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselhem as circunstâncias.

22 — A comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

23 — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente às especificações do Ministério da Marinha em relação ao material a ser fornecido e a todas as condições do presente edital.

A comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes* e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 22 de abril de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série 904.100

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 3ª Divisão:

1. Ferro guza, tipo II, conforme especificação número 227, do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, quilo..... 100.000

Material a ser entregue em qualquer estação que tenha desvio, até 30 de junho do corrente ano, carregado sobre vagões.

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.)

1º — O material acima deverá obedecer rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

2º — Os preços unitários deverão ser liquidados, sem compreender qualquer nova estipulação.

3º — Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se responsabilizam pela entrega do material acima, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4º — Os proponentes deverão declarar o local onde pretendem efetuar a entrega do material.

5º — A comissão levará em conta no julgamento das propostas o frete entre o local de entrega do material e o de consumo pela estrada.

6º — Os proponentes deverão declarar a procedência do material proposto.

7º — Constituem elementos de julgamento quaisquer dados técnicos que determinem a escolha da proposta mais econômica aos interesses da E. F. C. B.

8º — Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

9º — A comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

10 — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente à especificação 227, do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, da E. F. C. B., e a todas as condições do presente edital.

11 — A comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselhem as circunstâncias.

A comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 4 de abril de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, *Alberto de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pelos preços unitários para os materiais da relação abaixo.

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — *Alberto de Faria Filho*

COLÊTA DE PREÇOS

Série 111.009

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Galvanômetros (sem caixa e com sensibilidade de 1 micro-ampère (n. 2.324), catalogo n. 20, pag. 13, 1930, de Leeds & Northrup Company, um. 2
2. Sistemas extras para o galvanômetro (n. 2.325), catalogo n. 20, pag. 13, de Leeds & Northrup Co., ano de 1930, um. 3
3. Shunts Ayrton Universal (25.000 - Ω) n. 2.115, Catalogo n. 20, pag. 35, de Leeds & Northrup Co., ano de 1930, um. 2
4. Potenciômetro portátil (n. 7.655), catalogo n. 75, pag. n. 9, de Leeds & Northrup Co., ano de 1928, um. 1
5. Ponte Wheaststone portátil (tipo S. n. 5.300), catalogo n. 40, pag. 19, de Leeds & Northrup Co., ano de 1928. 1

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.)

1º Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em

moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif*, e outra em moeda nacional correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

2.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer a entrega do material acima.

3.º As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo à mesma ordem do edital respectivo.

4.º Os materiais constantes desse pedido deverão ser entregues no Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil na Praia Vermelha.

5.º Os proponentes deverão tanto quanto possível descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento do material, o número de volumes, o peso e volume de cada um, o peso e volume total para efeito de cálculos de direitos aduaneiros.

6.º Os proponentes deverão fornecer especificações detalhadas do material a ser fornecido, tais como: marca, tipo, procedência, detalhes sobre a qualidade e funcionamento, desenhos, folhas de catálogo, devidamente autenticadas, fotografias, etc., sendo essas condições indispensáveis para a aceitação das propostas.

7.º A Comissão considerará como um dos elementos essenciais ao julgamento das propostas apresentadas, as garantias especificadas em detalhe sobre a qualidade, funcionamento e durabilidade dos materiais acima.

8.º A Comissão levará em conta no julgamento das propostas, quaisquer esclarecimentos fornecidos pelos proponentes, sobre os artigos propostos, bem como a apresentação de documentos que provem o uso anterior dos mesmos, com resultados satisfatórios, desde que sobre eles assumam os proponentes responsabilidade expressa.

9.º As propostas apresentadas deverão corresponder no mínimo às especificações acima enumeradas, relativas aos artigos a serem fornecidos.

10. A Comissão reserva-se o direito de fazer proceder a rigoroso exame dos materiais propostos, independentemente de quaisquer exigências estipuladas neste sentido pelo Ministério da Agricultura.

11. Os proponentes ficam obrigados a fornecer sem acréscimo de despesa, todo e qualquer acessório ou peça sobressalente, indispensável ao funcionamento dos artigos propostos em condições de segurança, embora para isso tivesse havido omissão em suas propostas.

12. A garantia de funcionamento permanente, deverá-se juntar outra de serem em qualquer tempo substituídas as peças deterioradas, uma vez verificado serem estas resultantes da imperfeição de fabricação.

13 — O fornecedor a quem for adjudicado o pedido deverá assumir inteira responsabilidade pelo perfeito funcionamento dos materiais acima, por um período que, a juízo das autoridades competentes, for o mesmo julgado satisfatório.

14 — O pagamento da encomenda ao fornecedor, a quem for adjudicado o pedido, só se dará depois de um período de funcionamento, em que a critério das autoridades competentes, seja julgado satisfatório o resultado obtido.

15 — Para melhor julgamento das propostas apresentadas a comissão considerará quaisquer sugestões, ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

16 — Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

17 — Os fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos do material acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

18 — Se os fornecedores aos quais forem adjudicados os fornecimentos constantes desse edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero, ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

19 — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

20 — Se os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou se forem rejeitados por não satisfazerem às exigências da repartição

requisitante, ou ainda por estarem em desacordo com os materiais propostos, a Comissão Central de Compras terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

21 — A comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

22 — A comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

23 — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições do presente edital.

A comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 2 de maio de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 419.053

Artigo — Unidade — Quantidade

Para estoque:

1. Leite condensado (indicar o peso líquido o o fabricante), lata.
2. Leite em pó (indicar o peso líquido e o fabricante), lata.
3. Leite fresco, litro.
4. Manteiga de leite de vaca, de 1.ª qualidade (indicar a procedência, marca e o fabricante), em latas de 10 e 5 quilos (indicando o peso líquido), quilo 4.000
- Queijos:
5. Tipo Minas, de 1.ª qualidade (indicando procedência), quilo.
6. Tipo reino (indicar marca e procedência), forma 11
7. Tipo parmesão, quilo 60
8. Tipo prata, quilo.

1.º Os artigos acima deverão ser de 1.ª qualidade e obedecer à padronagem da Comissão Central de Compras.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte do material, e especificados para cada uma das zonas urbana, suburbana, rural e marítima.

3.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4.º Os contratantes ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de primeira qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, a multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, a multa de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez serão multados em vinte por cento (20 %) sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindindo o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d) a substituição dos artigos rejeitados ou julgados como não sendo de 1.ª qualidade será feita dentro do prazo de um dia; se o excesso do prazo for maior de dois dias, serão os artigos adquiridos diretamente no mercado, pela C. C. C., correndo por conta do contratante toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima ficam ressalvados os de força maior, tais como: greves, epidemias, incêndios, revoluções, guerras, falências, naufrágios e retardamento de viagens.

5.º A C. C. C. reserva-se o direito de alterar as quantidades pedidas de vinte por cento (20 %) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6°. Os artigos constantes deste pedido serão, a partir de 8 de abril do corrente ano, mantidos em estoque, por conta e risco dos fornecedores, à disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos dos artigos acima, à medida das suas necessidades.

7°. O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

8°. As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

9°. A Comissão reserva-se o direito de fiscalizar o estoque dos artigos adquiridos onde estiverem depositados.

10. A manteiga deverá ser pasteurizada, com matéria gorda nunca inferior a 80 % e ácidos nunca superior a 5 %.

11. Os proponentes deverão atender rigorosamente aos termos deste edital no que concerne a especificações dos artigos e da unidade, etc.

12. Os preços propostos versarão somente sobre as quantidades líquidas.

13. A Comissão poderá requisitar os artigos no prazo de 90 dias, contado da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção, entre a continuação do fornecimento, nas condições contratuais, até o esgotamento do stock, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à Comissão.

14. Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

15. Os fornecedores aos quais forem adjudicados os fornecimentos deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

16. Si os fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos constantes deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

17. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação dos artigos propostos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

18. Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade de todos os artigos propostos, até a entrega total do fornecimento.

19. As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo à mesma ordem do edital respectivo.

20. Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento, e não será permitido usar outro diferente do declarado na proposta apresentada.

21. No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da última invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

22. Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

23. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

24. Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo stocks proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não serem os artigos requisitados pela C. C. C.

25. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

26. A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

27. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

Nota — Os itens 1, 2, 3, 5 e 8, onde não são mencionadas as quantidades, figuram na presente colêta de preços apenas

para orientação dos Srs. fornecedores em futuras concorrências.

Nota. — A Comissão receberá quaisquer sugestões autorizadas para futuros editais, apresentadas pelos proponentes, no sentido de modificações relativas à classificação adotada por esta Comissão, referente a gêneros alimentícios e a material de stock em geral, tendo sempre em vista facilitar uma melhor classificação a adotar futuramente e o maior interesse do fornecedor.

As propostas para esta série deverão ser entregues, no dia 2 de abril de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma nº 84-loja, e serão abertas às 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado quatro vezes e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

Série 419.054

Artigo — Unidade — Quantidade

Para stock:

- | | |
|---|-------|
| 1. Sabão líquido sem perfume (colorido), em latas de 18 ou 20 quilos, lata..... | 70 |
| 2. Cera (pasta) para assoalho, acondicionada em latas de 700 gramas, lata..... | 3.000 |

1° — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte do material, e especificados para cada uma das zonas urbana, suburbana, rural e marítima.

2° — As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da comissão.

3° — Os contratantes ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de primeira qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, a multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, a multa de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez serão multados em vinte por cento (20 %) sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindindo o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d) a substituição dos artigos rejeitados ou julgados como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o expreso do prazo for maior de dois dias, serão os artigos adquiridos diretamente no mercado, pela C. C. C., correndo por conta do contratante toda a despesa, que será apudada da caução da garantia;

e) para os casos acima ficam salvados os de força maior, tais como: graves epidemias, incêndios, revoluções, guerras, falências, naufragios e retardamento de viagens.

4° — A C. C. C. reserva-se o direito de alterar as quantidades pedidas de vinte por cento (20 %) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

5° — Os artigos constantes deste pedido serão, a partir de 8 de abril do corrente ano, mantidos em stock, por conta e risco dos fornecedores, à disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos dos artigos acima, à medida das suas necessidades.

6° — O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

7° — As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

8° — A Comissão reserva-se o direito de fiscalizar o stock dos artigos adquiridos onde estiverem depositados.

9° — Os preços propostos versarão somente sobre as quantidades líquidas, estipulando os proponentes em suas propostas o peso bruto dos artigos oferecidos.

10° — Os proponentes deverão declarar em suas propostas marca e procedência dos artigos oferecidos.

11° — Reserva-se a Comissão o direito de fazer proceder a exame os artigos propostos afim de avaliar a sua qualidade.

12° — Deverão os proponentes oferecer amostras dos artigos propostos trazendo as mesmas impressas o nome da firma ofertante e o número da série a que pertencem.

13°—O sabão oferecido deverá obedecer às especificações n. 415 da Estrada de Ferro Central do Brasil.

14°—A Comissão poderá requisitar os artigos no prazo de 90 dias, contado da data da assinatura do contrato. Fim do prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do stock, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à Comissão.

15°—Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

16°—Os fornecedores aos quais forem adjudicados os fornecimentos, deverão prestar uma caução de dez por cento (10. %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

17°—Si os fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos constantes deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero, ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

18°—As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação dos artigos propostos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

19°—Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade de todos os artigos propostos, até a entrega total do fornecimento.

20°—As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo à mesma ordem do edital respectivo.

21°—Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento, e não será permitido usar outro diferente do declarado na proposta apresentada.

22°—No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da última invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

23°—Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

24°—Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

25°—Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo stocks proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não serem os artigos requisitados pela C. C. C.

26°—A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

27°—A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

28°—Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições do presente edital.

Nota — A Comissão receberá quaisquer sugestões autorizadas para futuros editais, apresentadas pelos proponentes, no sentido de modificações relativas à classificação adotada por esta Comissão, referente a gêneros alimentícios e a material de stock em geral, tendo sempre em vista facilitar a uma melhor classificação a adotar futuramente e ao maior interesse do fornecedor.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado quatro vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 2 de abril de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja e serão abertas às 14 horas e 35 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série 904.058/61-A

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 4.ª Divisão:

1. Tubos de ferro preto sem costura, para triângulos de freios, de acordo com o novo desenho n. 1.351-m, com parede de 1/4", um 1.000

Sobresalente para freio "Westinghouse" do fabricante "Westinghouse".

Material a ser entregue no 2.º Almoxtarifado da Inspetoria da Estrada de Ferro Central do Brasil.

(As especificações acima são cópia exata e fiel das que foram enviadas pela repartição requisitante.)

1.º O material acima deverá obedecer rigorosamente às especificações do caderno de encargos n. 1, de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegárias e despesas de transporte até o local de entrega.

3.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer a entrega do material constante desse pedido.

4.º O material acima deverá ser entregue no 2.º Almoxtarifado da Inspetoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, na estação Marítima, até 30 de junho de 1932.

5.º Os proponentes deverão declarar a marca, tipo, procedência e qualidade dos artigos propostos, e bem assim sobre outros fornecimentos já efetuados dos mesmos artigos, com resultados satisfatórios.

6.º A Comissão Central de Compras tomará em consideração qualquer proposta que versar sobre artigos similares aos pedidos, desde que os proponentes assumam sobre eles responsabilidade expressa e juntem às propostas todos os esclarecimentos indispensáveis.

7.º Reserva-se a Comissão o direito de submeter a qualquer prova os artigos propostos, não só para verificar a perfeição, como a qualidade e durabilidade dos mesmos.

8.º Os proponentes se responsabilizarão por todo e qualquer acidente a que estiverem sujeitos os artigos oferecidos, até o momento do seu recebimento pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

9.º Os fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos do material acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

10. Si os fornecedores aos quais forem adjudicados os fornecimentos constantes deste edital não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da Comissão Central de Compras.

11. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos materiais acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do material dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

12. Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem às exigências do caderno de encargos n. 1, de 1931, da E. F. C. B., ou ainda por estarem em desacordo com o material proposto, a Comissão Central de Compras terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

13. A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

14. A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

15. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, da E. F. C. B. e a todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 22 de abril de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

Diretoria do Patrimônio Nacional

De ordem do Sr. diretor, é por este convidado o Sr. Elyseu de Alvarenga Freire a comparecer nesta Diretoria, no prazo de 15 dias, a contar da primeira publicação deste, afim de apresentar estampilhas no valor de 58\$000, para serem utilizados na propria planta com carimbo desta repartição. (Processo numero 17.273, de 1929).

Secretaria do Patrimônio Nacional, em 26 de março de 1932. — *J. M. de Lacerda*, diretor de secção.

Diretoria do Patrimônio Nacional

De ordem do Sr. diretor é por este convidado o Sr. Augusto Justino dos Santos, a comparecer nesta Diretoria no prazo de 15 dias, a contar da primeira publicação deste, afim de apresentar esclarecimentos por escrito, da sua pretensão ao aforamento do terreno lote n. 5, sito na Estrada do Morro do A, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. Sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

(Proc. 751 — 5 — Fis. 2 — L.º 3).
Secretaria do Patrimônio Nacional, em 28 de março de 1932. — *João M. de Lacerda*, diretor de Secção, secretário.

De ordem do Sr. diretor é por este convidada dona Florisbella Maria da Silva a comparecer nesta Diretoria no prazo de 15 dias, a contar da primeira publicação deste, afim de fazer prova de quitação dos fóros, inclusive os do exercício corrente; sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

(Proc. 2.517 — 381 — Fis. 145 — L.º 1).

Secretaria do Patrimônio Nacional, em 28 de março de 1932. — *João M. de Lacerda*, diretor de Secção, secretário.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a

esta Delegacia Geral, devendo, para esse fim, dirigirem-se á Secretaria:

N. 8.439 — Augusto Bragança Assumpção, sem residencia.

N. 7.751 — Prazeres de Amorim, 22/24 Marquesa de Santos.

N. 12.203 — J. Pereira & Carvalho, 445 Avenida 28 de Setembro.

N. 9.606 — Francis R. F. Smith, 31, Alvares de Azevedo, Icarai.

N. 1.234 — Arthur Hermann, 63/65, rua Gonçalves Dias.

N. 7.328 — Samuel Correia dos Santos, 77/79, rua São José.

N. 12.768, Nemo Helial, 218, rua Senhor dos Passos.

N. 10.948 — Felipe Gomes, 20, rua Silva Cardoso.

N. 9.481 — Adriano Alves Dias, 267, rua José dos Reis.

N. 11.934 — Duarte Ruy da Costa, 48, rua Ubaldino do Amaral.

N. 11.897 — Augusto Gomes de Castro, 146, rua Dr. Leal.

N. 7.428 — José Quizada Aragão, 56, rua São Salvador.

N. 135 — Giuseppina Prandina, 3, rua dos Ourives.

N. 19 — José Martins Ferreira Pacheco, 430, rua Archias Cordeiro.

N. 1.868 — Silva & Reis, 218, rua da Alfandega.

N. 397 — Erich F. W. Schendel, 137, rua Campos Salles.

N. 12.149 — J. Mattos & Vieira, 3, rua São Pedro.

N. 16.093 — International Business, 47. 3º andar, Avenida Rio Branco.

N. 12.157 — A. M. Lopes & Comp., 51, rua Barcellos.

N. 60 — Araujo & Moraes, 68, rua João Ricardo.

N. 583 — Antonio Augusto Gomes e José Nascimento Pena, 226, rua Souza Franco.

N. 1.558 — Carlos Fernandes & Lopes, 23, rua Carmo.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1932.

— Pelo secretário, *Waldemar Pinto*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

O doutor Godofredo Maciel, primeiro delegado auxiliar, da Polícia do Dis-

2º

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — *Alberto de Faria Filho*, diretor.

rito Federal, de ordem do Sr. doutor chefe de Polícia e de acordo com os artigos 1º, 100º e 102º, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, determina o seguinte:

Primeiro — A partir desta data, o estacionamento momentaneo de veículos particulares ou fretados, na rua Visconde do Rio Branco, será feito exclusivamente do lado da numeração par, dos predios dessa arteria, salvo para carga e descarga de mercadorias e pelo tempo estritamente necessario para tal fim.

Segundo — Fica estabelecido um só curso de direção para os veículos em geral, nas ruas do Senado, entre a rua Lavradio e Pedro I, rua Pedro I e rua Teixeira de Freitas, devendo ser obedecido mão, nas duas primeiras, para a praça Tiradentes e na última, da rua Augusto Severo, para o largo da Lapa.

Nesse trecho da rua do Senado, o estacionamento de qualquer veículo, será permitido na respectiva mão de direção, até ás 19 horas e na rua Pedro I, ao lado dos predios de numeração par, reservando-se espaço para o serviço de embarque e desembarque de mercadorias.

Terceiro — Fica igualmente tendo um só curso de direção, as ruas Carolina Machado entre Domingos Lopes e Maria Freitas, Maria Freitas em toda a extensão, Carvalho de Souza entre Domingos Lopes e Maria Freitas e Domingos Lopes, entre o largo de Madureira e a rua Carolina Machado (Estação de Madureira), obedecendo-se mão, respectivamente, na primeira, da rua Domingos Lopes; na segunda, da rua Carolina Machado; na terceira, da rua Maria Freitas e na quarta, do largo de Madureira para a rua Carolina Machado.

Quarto — Fica proibido o estacionamento de qualquer veículo, na rua do Rosario, no trecho compreendido entre as ruas Uruguaiana e 1º de Março, salvo para carga e descarga de mercadorias, em frente aos predios ns. 57, 61, 71, 77, 81, 99, 103, 107 e 111.

Quinto — Na avenida Rio Branco, no trecho situado entre as suas Viscondes de Inhaúma e Santa Luzia, das 10 às 20 horas, nos dias uteis, não será permitido o estacionamento de qualquer veículo, junto ao meio-fio dos passeios, além do tempo necesario para o rapido embarque e desembarque de passageiros.

1ª Delegacia Auxiliar, em 15 de março de 1932. — O primeiro delegado auxiliar, *Godofredo Maciel*.

Polícia do Distrito Federal**INSPETORIA DE VEÍCULOS****EXAME DE MOTORISTAS**

Resultado dos exames efetuados no dia
26 do corrente

Aprovados: José Corrêa de Mello, Mario Gonçalves Fontes, Celso Junquet, Paulo Martins Luiz Ferreira de Almeida, Camil Muanli, Americo Francisco dos Santos Devesa, Adelino Teixeira, Fernando Figueiredo, José Joaquim Barbosa e Raul Pinto Seidl.

Reprovados: dois.

Inspetoria de Veículos, 28 de março de 1932. — O inspetor geral, R. Kemel

INSPETORIA DE VEÍCULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento de trânsito na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados.

Nos dias 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 de março de 1932.

Cargas:

- 972, Raul Gonçalves Ramos, art. 248 L — Motorista.
3.320, Agostinho Alves Xavier, artigo 248 L — Proprietário.
4.150, Natyl & Lourenço, art. 92 — Proprietários.
4.200, Carlos Vigiani, art. 100 — Proprietário.
4.286, Companhia Cervejaria Brahma, art. 144 — Proprietários.
6.451, José Bambino, art. 248 L — Proprietário.

Passageiros:

- 1.567, Adelino Diniz da Matta, artigo 257 — Proprietário.
1.797, Hermano Barcellos e Campos, art. 111 — Motorista.
2.219, Raul Pereira Jorge, art. 144 — Proprietário.
2.988, Laurentino da Silva, art. 144 — Motorista.
3.194, Octavio Castro Segundo, artigo 144 — Motorista.
3.241, Antonio F. da A. Coutinho, art. 248 L — Proprietário.
3.358, Laura Vieira Alves, art. 144 — Proprietária.
3.643, Carlos Alberto P. Micund, artigo 144 — Motorista.
4.003, Horacio & Pinheiro, art. 86 — Motorista.
4.262, Hilario Tavares, art. 84 — Motorista.
4.799, Companhia Predial, art. 248 L — Motorista.
4.950, José Maria de Oliveira, artigo 111 — Motorista.
5.470, Studebaker do Brasil, art. 257 artigo 159 — Proprietário.
5.840, Dr. Alberto de Magalhães, art. — Motorista.
7.301, Manoel da Silva, art. 102 — Motorista.
7.392, Annibal Affonso, art. 84 — Motorista.
7.748, Manoel F. Caloba, art. 144 — Proprietário.
8.118, Pomar & Comp., art. 102 — Motorista.
8.277, Auto Mercantil B. S. A., artigo 82 — Motorista.
8.549, Manoel da Silva, art. 257 — Motorista.
8.822, Dr. Raymundo O. de C. Maia, art. 79 — Motorista.

9.734, Amadeu Ferreira & Comp., art. 84 — Proprietário.

9.821, Companhia Comercial Marítima, art. 151 — Motorista.

9.972, Armando Chiare, art. 151 — Motorista.

11.576, Alderano E. Paranhos, artigo 84 — Motorista.

11.692, Mario de Mendonça, art. 92 — Proprietário.

13.289, Manoel Francisco de Oliveira, art. 102 — Motorista.

14.091, Julio Tostes Machado, artigo 159 — Proprietário.

14.316, Dr. Alvaro D. Carrilho, artigo 102 — Motorista.

14.365, Richard Bamberger, art. 144 — Proprietário.

14.571, Menatte Russio, art. 248 L — Motorista.

14.647, Braz Sanchez & Garcia, artigo 144 — Proprietário.

14.893, Mauricio Perrota, art. 144 — Proprietário.

14.911, Dr. Gilberto F. Uresaley, art. 144 — Proprietário.

16.015, Augusto B. Lage, art. 102 — Motorista.

16.039, Annibal Francisco da Silva, art. 248 L — Proprietário.

Observação

A falta de pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal no prazo regulamentar de acordo com o art. 364, do Regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. — O inspetor, Rio-grandino Cruel.

Polícia do Distrito Federal

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA OS SERVIÇOS DE QUE TRATA A RELAÇÃO ANEXA A ESTE EDITAL, DURANTE O ANO DE 1932

De ordem do Senhor Doutor chefe de polícia, comunico aos senhores interessados que, de acordo com o art. 52, §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Código de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas, na Quarta Seção da Secretaria da Polícia Civil do Distrito Federal, propostas para os serviços de que trata a relação abaixo, durante o ano de 1932, mediante as seguintes condições:

1º — As propostas serão entregues às 15 horas do dia 11 de abril do ano de 1932, em 4 vias, sendo a 1ª devidamente selada, convenientemente datadas e assinadas, com os respectivos preços em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam determinar dúvidas e encerradas em envelopes lacrados.

2º — Os proponentes deverão pedir inscrição até o dia 6 do mês de abril próximo vindouro, não podendo concorrer os que forem julgados inidoneos.

3º — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo aceitas aquelas que não obedecerem às exigências deste edital.

4º — Os proponentes apresentarão, com as propostas, documento provando que depositaram na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, até o dia 8 do mês de abril do corrente ano, em moeda corrente, a quantia de 300\$000, que servirá de garantia à execução dos serviços propostos. Dar-se-ão, para tal fim, até às 14 horas do mesmo dia 8 de abril, na Quarta Seção da Secretaria da Polícia Civil

do Distrito Federal, guias para recolhimento exigido.

5º — Os serviços de que trata a relação anexa a este edital, deverão ser irrepreensíveis e executados imediatamente, após sua autorização.

6º — A Polícia Civil do Distrito Federal se reserva o direito de só autorizar a execução dos serviços em apreço, quando julgar necessário, no limite das exigências do serviço e dentro de seus recursos orçamentários, e bem assim, de anular em todo ou em parte, por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, ser que dêse fato caiba ao concorrente direito a qualquer reclamação e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Polícia Civil do Distrito Federal, 28 de março de 1932. — O diretor, Mario de Moraes Paiva.

Relação dos serviços de que trata o edital

N. 1 — Desmontagem da máquina do elevador "Otis" instalado nesta repartição, devendo a referida máquina ser novamente montada em cima do passadiço; fornecimento e colocação de vigas de ferro para suportar a máquina em apreço. Por.

N. 2 — Enrolamento do motor numero 15.914, existente nas oficinas desta repartição central, inclusive reparos gerais nos bronzes do eixo. Por.

N. 3 — Limpeza geral e concertos completos em 15 ventiladores elétricos de varios fabricantes. Por.

Secretaria da Polícia Civil do Distrito Federal, 28 de março de 1932. — O diretor, Mario de Moraes Paiva.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Estrada de Ferro Central do Brasil**

Deixando de atender, sem causa justificada, aos convites que lhe tem sido feitos no sentido de comparecer à Caixa de Pensões, afim de ser submetido à inspeção de saúde para fins de aposentadoria, convindo, de ordem do Sr. Dr. diretor, o praticante de trem Lindolpho Gastão de Figueiredo a apresentar-se à Chefia do Tráfego, dentro de 30 dias contados desta data, findo os quais será proposta a sua demissão, por abandono de emprego, caso também não atendido o presente convite. (Proc. 6.713/173/31.)

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 7 de março de 1932. — João Clapp Filho, pelo secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCORRENCIA PÚBLICA PARA VENDA DE FERRO DE VÁRIAS ESPÉCIES EM SOCATA

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.575, de 4 de novembro, do Ministerio da Viação e O. Públicas, faço público que, no escritório da 1ª Divisão da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Bauri, Estado de São Paulo, no dia 18 de abril próximo futuro, às 13 horas, serão recebidas propostas para compra

de ferro de várias espécies em socata, sendo:

- 1º lote 40.000 quilos de rodas de aço.
- 2º lote, 10.000 quilos de longarinas.
- 3º lote, 300.000 quilos de socatas diversas.

4º lote, 5.000 quilos de aros para locomotivas.

I. As propostas serão apresentadas em três vias, devendo a primeira via vir selada com estampilha federal de 1\$000 por folha, declarando:

a) preço oferecido, em algarismos e por extenso;

b) compromisso de submeter-se a todas as cláusulas do edital;

c) nome por extenso, nacionalidade e residência do proponente.

II. O preço mínimo estabelecido para cada material a ser vendido é o seguinte:

Rodas de aço, quilo.....	\$050
Longarinas, quilo.....	\$100
Socatas diversas, quilo.....	\$050
Aros para locomotivas, quilo.....	\$100

III. As propostas poderão ser feitas para a compra de um só ou de todos os lotes.

IV. Os envelopes, contendo as propostas, serão recebidos, no dia e hora acima indicados. As propostas serão abertas na presença dos proponentes e rubricadas pelo maior número dos presentes.

V. Versará a proposta somente para o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso.

VI. Será aceita a proposta que maior preço oferecer acima do limite fixado na cláusula II, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra.

VII. A Estrada reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas e anular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, sem direito a qualquer reclamação ou indenização por parte dos interessados.

VIII. No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, os proponentes deverão apresentar logo em seguida, proposta de desempate, afim de que seja o material adjudicado a quem maior preço oferecer.

IX. Para garantia de suas propostas, os proponentes deverão depositar na Tesouraria da Estrada, em Baurú, até a véspera do dia indicado para a realização da concorrência, a caução de 200\$000. Essa caução reverterá aos cofres da Tesouraria da Estrada no caso do proponente aceitar recusar-se a efetuar, dentro de oito dias, o pagamento a que se refere a cláusula XII. Aos demais proponentes a caução será restituída logo após a realização da concorrência, mediante solicitação em requerimento ao diretor da Estrada.

X. No caso de qualquer dúvida, vigorará nesta concorrência as disposições do Código de Contabilidade Pública.

XI. O material será entregue ao comprador no local em que se encontra, correndo por sua conta todas as despesas de remoção, transportes, etc.

XII. O material será entregue, mediante ordem escrita da diretoria, expedida à vista do conhecimento relativo ao recebimento pela Tesouraria da Estrada, da importância correspondente à aquisição do material posto em concorrência.

Baurú, 26 de março de 1932. — *Alceu Engler de Almeida*, secretário.

Estrada de Ferro Central do Brasil

INSP. ADM. DE MATERIAES

Mapa dos preços apresentados no pedido de preços n. 5, em 22 de março corrente, para venda de tambores usados, neste ano

	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N.5-ultimo
Designação do material— Unidade	J. Lobarinhas	Lino & Comp. Ltd.	B. L. Almeida	Henrique Domingos da Silva	Fernando Tavares
Tambores de ferro, usados, inservíveis para a Estrada, de 0m,85x0m,55, com capacidade para 200 litros cada um, em lotes de 50:					
Lote n. 1, lote.....	x 557\$500	45\$000	337\$500	532\$500	320\$000
Lote n. 2, lote.....	x 557\$500	45\$000	337\$500	53\$500	320\$000
Lote n. 3, lote.....	x 557\$500	45\$000	337\$500	532\$500	320\$000
Lote n. 4, lote.....	x 557\$500	45\$000	337\$500	532\$500	320\$000
Lote n. 5, lote.....	x 557\$500	45\$000	337\$500	532\$500	320\$000
Lote n. 6, lote.....	x 557\$500	45\$000	337\$500	532\$500	220\$000
Lote n. 7, lote.....	x 557\$500	45\$000	337\$500	532\$500	320\$000
Lote n. 8, lote.....	x 557\$500	45\$000	337\$500	532\$500	320\$000
Lote n. 9, lote.....	x 557\$500	45\$000	337\$500	532\$500	320\$000
Lote n. 10, lote.....	x 557\$500	45\$000	337\$500	532\$500	320\$000

Observação

(x)—Preço preferido.

Em 22 de março de 1932.—*Polybio Cesar Ribeiro*, inspetor.

Departamento dos Correios e Telegrafos

DIRETORIA DO MATERIAL

CONCURSO DE DESENHO PARA A ESTAMPA DE SELOS POSTAIS ORDINARIOS

De ordem do Sr. diretor geral, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* do dia 22 do corrente, pagina 5.321.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1931.
— *Elesbão de C. Veloso*, diretor do Material.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PÚBLICA

Colegio Pedro II — Externato

ADMISSÃO A PRIMEIRA SÉRIE DO CURSO
De ordem do Sr. diretor faço público, para conhecimento dos interessados, que serão admitidos a primeira série do curso deste Externato os candidatos classificados até o grau 6,5 (seis e cinco decimos), inclusive, no exame de admissão.

Outrosim, que o pagamento das respectivas taxas deverá ser efetuado du-

rante os dias 29 e 30 do corrente, das 14 às 16 horas, na tesouraria do Colegio. Findo esse prazo os que não houverem comparecido perderão direito á matrícula.

As taxas a pagar são as seguintes:

Joia	20\$000
Frequencia (1º trimestre)....	120\$000
Caderneta de frequencia.....	1\$000
Caderneta de identidade.....	1\$500
Certificado do exame de admissão	2\$500

Total 145\$000

Secretaria do Colegio Pedro II (Externato), em 28 de março de 1932. — *Octavio A. Pereira*, secretário.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal

De ordem do Sr. doutor diretor faço saber que, de acordo com o artigo 1.059, paragrafo 2º do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos á vistoria sa-

nitaria no dia 8 de abril próximo, os seguintes imóveis:

Rua Vista Alegre n. 10, às 14 horas.
Rua General Roca n. 65, às 14,10.
Rua Gonzaga Bastos n. 186 galpão, às 14,20.

Rua Anna Nery n. 3 barracão, às 14,30.
Rua Anna Nery n. 365, às 14,40.

Poderão comparecer às referidas vistas, querendo, os proprietários dos mesmos, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1932.

— Dr. Ramos e Silva, secretário.

Inspetoria de Fiscalização do Exercício da Medicina

Pelo presente fica intimado o senhor Antonio Pereira Caldas, encontrado à rua Bela de S. João n. 137, a depositar no Tesouro Nacional mediante guia expedida pela Secção de Contabilidade deste Departamento, a importância, de quinhentos mil réis (500\$000) por infração dos artigos 111 e 140 do decreto n. 20.377 de 8 de setembro de 1931, multa essa prevista no artigo 35 do referido decreto por ter ficado provado que as infrações registradas nos artigos 111 e 140 do mesmo decreto, representam o fato material de fornecer medicamentos alterados e sofisticados conforme prova nesta Inspetoria, dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da publicação deste edital, findo o qual será processado no Juízo competente, para cobrança executiva da referida multa.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1932.

— Dr. Bonifacio Costa, pelo inspetor interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Instituto de Oleos

Pelo presente, faço público, para conhecimento dos interessados que se encontram abertas até o dia 31 de março do corrente, às 13 horas, as inscrições para matrícula no curso de oleos vegetais e derivados deste instituto.

O candidato deverá juntar ao seu requerimento, todos os documentos previstos no art. 6º do regulamento deste instituto, e ficará dependendo das exigências do art. 7º e ns. 1 e 3 do mesmo artigo.

Art. 6º Para ser admitido à matrícula o candidato deverá provar: primeiro, ser vacinado e não sofrer de doença contagiosa; segundo, ser diplomado em agronomia, engenharia agronomica ou quimica, e terceira, não ter cometido nenhuma falta que possa influir na disciplina ou na idoneidade do instituto.

Paragrafo unico. O aluno do último ano dos cursos de quimica e de engenharia agronomica mantidos ou reconhecidos pela União, poderá obter matrícula em um dos cursos de especialização, ou nos cursos auxiliares, mantidos pelo instituto, desde que faça prova daquela circunstancia.

Art. 7º Terão preferência à matrícula os candidatos já diplomados, não podendo o número de matrículas exceder de dez, em cada curso de especialização e de quinze nos cursos auxiliares.

§ 1º Depois de 1932, o número de alunos matriculados será estipulado,

anualmente, pelo ministro, tendo sempre em vista a capacidade dos laboratórios e a eficiência do ensino.

§ 3º Quando o número de candidatos para cada curso exceder de cinco, serão todos submetidos a exame vestibular, cabendo a preferência para a matrícula aos que revelarem maior competência.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1932.

— Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, diretor.

Posto Zootecnico Federal em Pinheiro

ATA DA CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA N. 6, PARA O FORNECIMENTO A ESTE POSTO DE 1.800 QUILOS DE MILHO, DE QUE FOI OBJETO A CIRCULAR "PEDIDO DE PREÇOS" N. 6.146, DE 19 DE MARÇO DE 1932.

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e um, às 13 horas, na secretaria do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, no Estado do Rio de Janeiro, presentes os senhores Dr. Eduardo Maria de Moraes Melo, ajudante-veterinario, servindo de diretor, e João Cerqueira Reis e Silva, secretario, pelo Sr. ajudante-veterinario foram abertas e em seguida examinadas e rubricadas por ambos, as propostas apresentadas para o fornecimento de 1.800 (mil e oitocentos) quilos de milho em grão, completamente isento de caruncho, de que foi objeto a circular "pedido de preços" n. 6.146, de 19 de março do corrente ano. De acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, foram pedidos preços às seguintes firmas: Heraclito & Comp., R. Cauduro & Comp., Soares, Lavrador & Comp., Borges & Freitas, Ferreira Filho & Comp., José Rodrigues Gomes da Silva Junior, Manoel Rodrigues Ignacio e Moinho de Barra Mansa. — Apresentaram propostas com os preços abaixo discriminados as seguintes firmas: Soares, Lavrador & Comp., "30 sacos de milho, com 1.800 quilos, em grão completamente isento de caruncho, quilo \$390 (trezentos e noventa réis); Ferreira, Filho & Comp., "milho em grão de qualidade, quilo duzentos e noventa e cinco réis (\$295) e R. Cauduro & Comp., "30 sacos de milho com 1.800 quilos, quilo \$252 (duzentos e cinquenta e dois réis). — Tendo em vista o disposto no § 5º, do art. 2º, do aludido decreto n. 19.549, e de acordo com o decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931, o Sr. ajudante veterinario, servindo de diretor, lançou na proposta dos Srs. Cauduro & Comp. a declaração de ter sido ela preferida por ser o seu preço mais vantajoso. E para constar eu João Cerqueira Reis e Silva, secretario do aludido Posto, lavrei a presente ata que vai assinada pelo senhor ajudante-veterinario, servindo de diretor, Dr. Eduardo Maria de Moraes Melo, que presidiu a reunião e por mim subscrita.

Secretaria do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, 26 de março de 1932. — Eduardo Maria de Moraes Melo, ajudante-veterinario, servindo de diretor. — João Cerqueira Reis e Silva, secretario. Confere, em 26 de março de 1932, o secretario, J. Reis e Silva. Visto. Posto Zootecnico Federal, no impedimento do diretor, Eduardo Maria de Moraes Melo, ajudante-veterinario.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

Junta Comercial do Distrito Federal

N. 10.265

Certifico que, por despacho da Junta Comercial, de 21 de março de 1932, arquivou-se nesta repartição sob n. 10.265, o seguinte documento referente à Cooperativa da Policia do Distrito Federal, a saber:

Duplicatas das atas de constituição e instalação realizadas em 23 de fevereiro último e estatutos, com averbação do selo respectivo, e contendo a lista dos acionistas. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 22 de março de 1932. — Mario Soares Pinto, 2º official, no impedimento ocasional do 1º official H. de Araujo, sobre uma estampilha federal, no valor de 10\$000. Apalto as armas da Republica. Visto. J. C., em 22 de março de 1932. — Isidoro Campos, diretor. Ao lado o carimbo da Junta Comercial da Capital Federal.

(C — 1.557 — 28-3-1932 — 16\$000).

MINISTERIO DA GUERRA

Centro Militar de Educação Física

FORTALEZA DE S. JOAO

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. tenente-coronel diretor e presidente do Conselho de Administração deste centro, faço público que se acha aberta até 28 do corrente, às 10 horas, a concorrência para feitura de uma revista e impressão de aulas.

Dados da revista:

Formato. — 22 x 27 cms.
Numero de paginas — 21 grampadas.
Impressão — Uma cór e capa em duas cores.

Quantidade — 1.000 exemplares mensais.

Papel — Couché.

Aulas:

Dados:

Formato — 1/8.

Numero de paginas — 192 sómente alçadas e dobradas.

Papel — Aspero.

Quantidade — 500 exemplares mensais.

As propostas, que deverão ser datadas e assinadas, terão a indicação do estabelecimento do proponente e serão entregues em três vias, sendo a primeira selada, em envoltório fechado com a declaração por fóra, do assunto e do proponente; não deverão conter rasuras, emendas ou entrelinhas. As propostas serão entregues na secretaria deste centro, no dia e hora acima indicados.

Centro Militar de Educação Física na Fortaleza de S. João, 18 de março de 1932. — José Manoel Ferreira Coelho, 1º tenente, responsável pelo almoxarifado-pagador

Grupo Mixto de Aviação**ALMOXARIFADO-PAGADORIA**

CONCURRENCIA N. 10

Mapa comparativo dos preços apresentados na concorrência realizada neste Quartel, às 10 horas do dia 23 do corrente, para o fornecimento do material abaixo discriminado:

Discriminação	Quantidade	Unidade	Concurrentes					Preços aceitos dos concorrentes
			N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	
			Dias Garcia & Comp.	Mayrnick Vazga & Comp.	Melo Sampaio & Comp.	Alberto d'Almeida & Comp.	A. J. Ferreira Leal	
Alcool de 36'.....	4	Latas	32\$100	—	34\$100	33\$100	31\$990	N. 5
Querozene.....	4	Latas	28\$300	—	29\$700	56\$300	25\$490	N. 5
Cabo de aço, de acôrdo c/ amostra	200	Metros	1\$550	1\$300	1\$440	—	1\$148	N. 5

Quartel no Campo dos Afonsos, 23 de março de 1932. — *Felipe Soares de Melo*, 1º sargento-contador, resp. p/ almoxarife.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE ALISTAMENTO — SEGUNDA ZONA**

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 8º DISTRITO

Lagoa Sede: rua General Polidoro, 59
Alistamento de 1932

Faço saber aos que este lerem ou tiverem notícia que de 21 a 26 do corrente mês, por esta junta de alistamento, foram alistados os seguintes cidadãos:

Classe de 1910

Antonio Silva, filho de Antonio Joaquim da Silva e Francisca Florinda da Silva.

Delphino Linhares Dias Junior, filho de Delphino Linhares Dias.

Ilseu Ignacio Ferreira, filho de Anna Ignacio Ferreira.

Ernani Patury Monteiro, filho de Manoel Monteiro e Maria Patury Monteiro.

José de Oliveira Mello, filho de José de Mello e Silva e Albina de Oliveira Mello.

José Calazans de Souza, filho de Josué Claudino de Souza.

Magnus Moreira, filho de Luiz Moreira e Anigail Maia.

Waldemar Mendes da Silva, filho de Albino Mendes da Silva e Elpidia Mendes da Silva.

Classe de 1909

Antonio Saturnino Costa, filho de Cecilio Maria da Conceição.

José da Silva Barbosa, filho de Manoel da Silva Barbosa e Cecilia Esperança Barbosa.

Pedro Alves dos Reis, filho de Cesar Zeferino dos Reis e Baptista Maria Leonor.

Sylvio Pacheco Borges, filho de Francisco Borges e Amelia Pacheco Borges.

Classe de 1908

Alfredo Ricardo do Nascimento, filho de Maria das Dores da Conceição.

Amaro Paes Barreto, filho de Manoel Miguel da Silva e Maria Francisca da Conceição.

Antonio Firmino de Araujo, filho de Joaquim Firmino de Araujo e Adelaide Cecilia de Araujo.

Celestino, filho de Manoel Joaquim Pereira e Maria Thoreza da Silva.

Classe de 1906

José Roberto de Souza, filho de José Roberto de Souza e Maria Isabel da Luz Mario Barbosa da Silva, filho de Luiz Barbosa da Silva e Cecilia Barbosa da Silva.

Virgilio Victor da Silva, filho de Maria Aida da Conceição.

Classe de 1905

José Lino da Costa, filho de Pedro Lino da Costa e G. dos Santos Costa.

Classe de 1904

Lauro Barroso Stuart, filho de Eduardo Stuart e de Emilia Barroso Stuart.

Maximiano Jorge Rogerio, filho de Manoel Trajano Rogerio e Francisca Jorge Rogerio.

Oswaldo de Miranda Ferraz, filho de Plínio Pedreira do Couto Ferraz e Maria de Miranda Ferraz.

Zoroastro dos Santos, filho de João Narciso dos Santos e Floricena Augusta dos Santos.

Classe de 1903

Waldemar Antonio de Figueiredo, filho de Virginia Luiza da Conceição.

Classe de 1902

Waldemar Ramos Leal, filho de Carlos Augusto Gomes e Eliza Ramos Leal.

Classe de 1901

Candido, filho do Dr. Sebastião Mascarenhas Barroso e Maria Celeste Ribeiro Barroso.

Isidoro José Rodrigues, filho de Isidoro José Rodrigues e Maria Germiana de Jesus.

Sebastião Panarery Crusse, filho de Benedicto Juan Crusse e Maria Panarery.

Classe de 1900

Fernando Custodio e Silva, filho de Antonio Custodio e Silva e Maria Clara da Silva.

João Naziazeno da Silva, filho de Benedicto Julio da Silva e Maria A. da Silva.

Joaquim Manoel de Azevedo, filho de José Domingos de Azevedo e Anna de Azevedo.

Otto, filho de Horacio Augusto Nabuco Caldas e Hortencia Nabuco Caldas.

Classe de 1898

Osny Augusto Werner, filho de Fausto Augusto Werner e Maria Benedicta Werner.

Classe de 1899

José Soares do Amaral, filho de Alfredo Soares do Amaral e Anna Francisca da Conceição.

Classe de 1896

Cryso, filho de Sebastião Mascarenhas Barroso e Maria Celeste Ribeiro Barroso.

Julio Pereira Subtil, filho de José Pereira Subtil e Ludgera Maria da Conceição.

Classe de 1893

Manoel, filho de Luiz José de Lima e Ludgera Rosa Ramalho.

Classe de 1892

José Pinto Gama, filho de Alfredo Pinto Gama e Eugenia da Conceição Gama.

Classe de 1891

Vicente Daniel, filho de Vicente Daniel e Maria Hernandez.

Classe de 1890

Waldemar de Oliveira, filho de Januario de Oliveira.

E. para que tenham dele conhecimento, mandei publicar e afixar o presente edital, que assino, feito e assinado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 26 de março de 1932. — *Manoel Maria de Paula Ramos*, presidente.

Primeira Região Militar

Relação dos alistados durante a semana de 14 a 21 do corrente, pela Junta Militar do 20º Distrito em Irajá (Penha).

Número de ordem — Nome — Filiação

Classe de 1911

1. Francisco Nascimento.
2. Jovonal de Oliveira Mascarenhas, filho de José de Oliveira Mascarenhas e Aurea de Oliveira Marcelino.

Classe de 1910

3. Manoel Fernandes da Silva, filho de Felismino Fernandes da Silva.
4. Manoel Francisco Paulo, filho de Sebastião José Costa.

Classe de 1909

5. Alberto Machado, filho de Augusto de Souza e Rosa Machado.
6. Antenor Silva Garcia, filho de Olivio Silva Garcia e Francisca Estelina Garcia da Silva.

7. Antonio Dias da Silva, filho de Armando Dias da Silva e Magdalena de Jesus.

8. José Nunes da Silva, filho de José M. de Carvalho e Sebastiana S. da Silva.

Classe de 1908

9. Accacio Martins Alves, filho de Antonio Martins Alves.
10. Alfredo Firmo Oliveira.
11. José Rucas Nehne.

Classe de 1907

12. Oswaldo Novaes, filho de Izidro Novaes e Maria Novaes.

Classe de 1906

13. João Baptista de Oliveira, filho de Pedro Augusto de Oliveira.

14. Uirajara Neves, filho de Bernardo Teixeira das Neves.

15. Vicente Alves Fontoura, filho de Octaviano A. Fontoura e Maria P. Fontoura.

Classe de 1905

16. Adhubal Oliveira Zambra, filho de Adhubal d'Oliveira Zambra e Sylvia de Noronha Zambra.

17. Honório Rodrigues, filho de Manoel Antonio e Manoela Ramos.

Classe de 1904

18. Ary Rodrigues, filho de Maria Luciana.

19. Castinaldo Costa Junqueira.

20. José Gonçalves Pinheiro, filho de Joaquim G. Moreira e Philomena G. Moreira.

Classe de 1903

21. Arlindo Teixeira, filho de Eduardo Teixeira e Maria Teixeira.

Classe de 1902

22. Angelino Zeno, filho de Francisco Venio.

Classe de 1900

23. Augusto da Silva, filho de Manoel Joaquim da Silva.

Classe de 1899

24. Abelardo Ozorio da Rocha, filho de Manoel Marcelino da Rocha e Maria Pereira da Rocha.

25. Antonio Borges de Carvalho, filho de Maria Rosa da Conceição.

26. Enelides Notrato, filho de Thomazia Gomes dos Santos.

27. Gilberto Adolphonso Pinheiro Cortez, filho de Antonio de Barros Cortez e Henriqueta Pinheiro Cortez.

Classe de 1898

28. Fernando Jorge da Silva, filho de Joaquim Jorge da Silva.

29. Pedro de Oliveira, filho de Clementina Candida de Oliveira.

Classe de 1897

30. Pedro José Vieira, filho de Mathias José Vieira.

Classe de 1895

31. Euzebio Quirino dos Santos, filho de Francisco Quirino dos Santos e Honorina Cordeiro dos Santos.

Classe de 1894

32. Pedro José Alves, filho de Antonio José Alves.

33. Quirino da Silva, filho de Antonio Jeronymo da Silva e Maria Rodrigues da Silva.

Classe de 1889

34. João F. Ribeiro, filho de Antonio R. Pinto e Americo Pereira de Jesus.

Sede da Junta Militar do 20º Distrito, em Irajá, à rua Plinio de Oliveira n. 13 (Penha), em 21 de março de 1932. — Dr. A. B. O. da Cruz, presidente.

Primeira Região Militar

Relação dos alistados durante a semana de 23 a 28 do corrente, para o sorteio de setembro, pela Junta Militar do 20º Distrito de Irajá (Penha).

Número de ordem — Nomes — Filiação — Naturalidade

Classe de 1911

1. Alsidio Rodrigues, filho de Roldino Rodrigues — Distrito Federal.

2. Humberto Ferreira, filho de Ignacio Clemente — Estado do Rio de Janeiro.

3. José Orlando, filho de Americo Candido de Souza — Estado de Minas Gerais.

Classe de 1910

4. Adão Lino Correia, filho de Alberto Pedro Correia — Distrito Federal.

5. Ary Luiz Gomes, filho de Esequiel Luiz Gomes — Distrito Federal.

6. Ascendino Nascimento, filho de Diogo Tavares — Estado do Rio de Janeiro.

7. Francisco Monteiro, filho de Raul Monteiro — Estado do Rio de Janeiro.

8. José Brazil, filho de Luiz Brazil — Distrito Federal.

9. Oderico Ribeiro, filho de Antonio José Ribeiro — Estado do Rio de Janeiro.

10. Rubens Victor Alves, filho de Gustavo Victor Alves — Distrito Federal.

Classe de 1909

11. Nilo Marins, filho de Nazario Ribeiro Marins — Estado do Rio de Janeiro.

12. Tertuliano Teporio Cavalcante, filho de Polycarpo Tenorio Cavalcante — Estado de Alagoas.

Classe de 1908

13. Alsidio Barbosa, filho de Augusto Pereira Barbosa — Estado do Rio de Janeiro.

14. Celino José dos Santos, filho de Eduardo José dos Santos — Distrito Federal.

Classe de 1907

15. Antenor Ferreira, filho de Manoel Ferreira — Distrito Federal.

16. Arthur da Silva, filho de Lino da Silva — Estado do Rio de Janeiro.

17. Jeronymo Souza, filho de Sebastião Souza — Estado do Rio de Janeiro.

18. Valentim Garcia, filho de Antonio Martins Pinto — Distrito Federal.

Classe de 1905

19. João Baptista Carvalho, filho de Adão Mendes — Estado de Minas Gerais.

Classe de 1903

20. Manoel Thomaz Silva, filho de João Thomaz da Silva — Distrito Federal.

Classe de 1896

- Edgard Magalhães, filho de Domingos Fonseca Magalhães.

Classe de 1895

- Manoel Moreira dos Santos, filho de Hyppolito Moreira dos Santos — Estado do Rio de Janeiro.

Classe de 1894

- João Almeida do Nascimento, filho de Antonio Francisco do Nascimento — Estado do Ceará.
- Junta Militar do 20º Distrito de Irajá (Penha), em 26 de março de 1932. — Dr. A. B. P. Cruz, presidente.

Hospital Central do Exercito

Mapa da concorrência n. 48, para o mês de março de 1932, de acordo com o art. 1º do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931

N. de ordem	Discriminação — Unidade	Lito Tipografia Fluminense	Henrique Braga & Comp.	Marques Araujo & Comp.	Fornecedora Brasil Limitada	Vilas Boas & Comp.	Preços preferidos
1	Clips n. 1, caixa.....	\$750	\$800	2\$500	\$800	2\$500	\$750
2	Clips n. 2, caixa.....	\$750	\$800	3\$000	\$800	2\$800	\$750
3	Tinta para canetas tinteiro W. J, vidro.....	7\$300	—	—	—	—	7\$800
4	Lapis preto J. Faber n. 2, duzia.....	3\$450	3\$500	4\$000	3\$300	4\$200	3\$300
5	Mapas modelo 10, cento.....	7\$300	12\$000	14\$500	—	14\$000	7\$800
6	Rol de roupa, talão de 100 folhas, modelo 17, um.....	1\$580	2\$200	6\$500	—	7\$500	1\$580
7	Envelopes, modelo 15, cento.....	35\$000	22\$000	36\$000	—	35\$700	22\$000
8	Pena telefone n. 0278, caixa.....	18\$000	16\$000	—	14\$000	18\$000	14\$000
9	Blocos, modelo 121, um.....	6\$00	6\$500	6\$300	—	6\$500	5\$900
10	Movimento, modelo 26, cento.....	—	5\$500	5\$000	110\$000	4\$500	4\$800
11	Blocos, modelo 172, um.....	—	—	13\$000	—	4\$00	4\$500
12	Cópia de inspeção, modelo 152, cento.....	—	—	11\$500	—	10\$500	10\$500
13	Canivete Roger, um.....	12\$000	—	—	14\$000	—	12\$000
14	Rotulos de « Agite-se », cento.....	—	2\$000	—	—	1\$200	1\$200
15	Rotulos para « Uso Externo », cento.....	—	2\$000	—	—	1\$200	1\$200
16	Papel carbono Helios, caixa.....	11\$500	12\$000	17\$500	8\$000	17\$000	8\$000
17	Livro modelo 50 de 38 x 28, com 100 folhas, um.....	10\$000	3\$000	45\$000	—	55\$000	10\$000
18	Livro modelo 98 de 44 x 31, com 200 folhas, um.....	4\$000	80\$000	165\$000	—	160\$00	49\$000
19	Livro modelo 94 de 52 x 34, com 200 folhas, um.....	98\$000	110\$000	160\$000	—	172\$000	98\$000
20	Livro protocolo, modelo 118, de 24 x 17, com 100 folhas, um.....	12\$000	26\$000	29\$000	—	28\$000	12\$000
21	Cadernetas de doentes, conforme modelo 12, cento.....	43\$000	30\$000	38\$500	—	40\$000	30\$000
22	Fichas modelo 173, em cartolina amarela, cento.....	—	—	41\$000	—	38\$000	38\$000
23	Blocos modelo 129, com 100 folhas, um.....	1\$400	2\$200	2\$300	—	2\$200	1\$450
24	Avisos modelo 14, cento.....	4\$500	3\$000	4\$000	—	4\$200	3\$000
25	Movimento diário das enfermarias, modelo 26, cento.....	—	—	5\$000	6\$000	4\$500	4\$900
26	Altas, modelo 21, cento.....	2\$800	3\$000	4\$000	3\$500	4\$200	2\$800
27	Bloco de 100 folhas, modelo 67, um.....	5\$500	5\$000	—	—	6\$500	5\$000
28	Blocos de 100 folhas para parte diaria do medico de dia, modelo 121, um.....	—	6\$500	6\$300	—	6\$500	6\$300
29	Relações, modelo 9, cento.....	—	26\$000	38\$000	—	40\$000	26\$000
30	Talões com 100 folhas, modelo 74, um.....	14\$500	12\$000	23\$000	18\$000	22\$000	12\$000
31	Mata-borrão grosso, 120 libras, folha.....	\$900	\$650	1\$100	\$600	1\$200	\$600
32	Goma arabica, vidro n. 0, um.....	2\$450	3\$200	3\$900	3\$200	4\$000	2\$450
33	Borracha em tablete Ruby n. 212, uma.....	2\$400	3\$500	2\$400	2\$000	2\$300	2\$500
34	Colchete O.K., n. 1, caixa com 100, uma.....	3\$500	3\$800	4\$500	3\$000	4\$600	3\$000
35	Colchete O.K., n. 2, caixa com 100, uma.....	3\$300	4\$800	5\$100	3\$000	5\$000	3\$000
36	Raspadeira canivete Rodger, com cabo de osso, uma.....	9\$000	—	10\$000	9\$000	10\$200	9\$000
37	Canetas de madeira, grossa.....	58\$000	36\$000	—	44\$000	48\$000	36\$000
38	Tinta para carimbo de borracha, vidro, um.....	1\$000	1\$600	1\$500	1\$200	1\$600	1\$000
39	Envelopes modelo 135, cento.....	2\$900	—	30\$000	—	7\$000	2\$900
40	Papel almaço, 7 quilos, 33 linhas, resma.....	28\$000	22\$000	25\$000	18\$000	26\$000	18\$900
41	Papel almaço, 7 quilos, liso, resma.....	26\$000	21\$000	24\$500	16\$000	24\$000	16\$000
42	Papel de carta e envelope, modelo 68, cento.....	39\$000	18\$000	55\$000	—	57\$000	18\$000
43	Cartão, modelo 125, cento.....	—	25\$000	42\$000	—	40\$000	23\$000
44	Envelopes, modelo 126, cento.....	—	25\$000	35\$000	—	36\$000	25\$000
45	Fita para máquina de escrever Royal, bicolor, uma.....	5\$400	6\$000	8\$000	6\$000	7\$500	5\$400
46	Bloco modelo 22, um.....	1\$200	2\$600	\$600	—	\$700	\$600
47	Bloco modelo 65, um.....	2\$800	—	13\$500	—	13\$000	2\$800
48	Alta modelo 25, cento.....	—	—	7\$500	—	7\$000	7\$000
49	Escrevaninha de ferro com 2 tinteiros, uma.....	—	—	40\$000	44\$000	42\$000	40\$000
50	Pena J, caixa.....	10\$000	10\$000	—	8\$000	12\$000	8\$000

Observações

Não compareceram as firmas S. Placido Marques & Comp. e Fred. Fignes.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1932. — O Tesoureiro, Adhemar da Cruz Rangel, 1º tenente-contador.

Mapa da concorrência n. 49 para o mês de março de 1932 de acordo com a art. 1º do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	R. Veiga & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	França de Almeida & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Preços preferidos
1	Globo fosco de duas bocas, de 7 1/2 x 9 1/2, tipo iluminação publica, um.....	140\$000	—	—	64\$000	64\$500
2	Fuzíveis de rosca de 20 ampères, um.....	\$600	\$499	\$694	\$480	\$480
3	Fuzíveis de rosca de 20 ampères, um.....	\$830	\$940	\$694	\$430	\$694
4	Fuzíveis Siemens de 20 ampères, quadrado, um.....	2\$500	—	—	2\$500	2\$500
5	Fuzíveis Siemens, de 50 ampères, redondo, um.....	3\$500	—	—	1\$800	1\$800
6	Arandela de duas lampadas, uma.....	12\$000	—	214\$000	21\$000	12\$000
7	Interruptor rotativo, um.....	2\$500	2\$200	2\$114	1\$300	1\$800

Observações — Não compareceram as firmas: S. K. F. (Companhia), Carracena, Oliveira & Comp., J. Cruzeiro & Comp., J. F. Barros & Comp. e M. Rodrigues Teixeira & Comp.

Rio de Janeiro, 22 de Março de 1932. — O tesoureiro, *Aldemar da Cruz Rangel*, 1º tenente contador.

Mapa da concorrência n. 50 para o mês de março de 1932 de acordo com o art. 1º do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	M. Ventura & Comp. Ltda.	Vilas Boas & Comp.	Merino & Comp.	Luiz Hermanny Filho & Comp. Ltda.	Lutz, Ferrando & Comp. Limitada	Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	Moreno Borlido & Comp.	Casa Lohner S. A.	C. Neiva & Comp.	Preços preferidos
1	Capacete grande para gelo, um.....	31\$000	—	24\$000	—	42\$300	30\$000	40\$000	—	23\$500	23\$000
2	Escarificador para ventosa de 12 laminas, um.....	—	—	60\$000	—	42\$700	52\$000	—	56\$000	42\$000	42\$000
3	Espelho frontal com aro circular de fibra, um.....	—	—	—	—	39\$800	70\$000	45\$000	—	95\$000	39\$500
4	Pinça de dessecação, uma.....	—	4\$90	7\$300	—	7\$000	5\$500	6\$300	—	880\$00	4\$900
5	Pinça de Cochê de 0,14, uma.....	—	—	—	—	—	16\$000	13\$500	—	15\$800	13\$900
6	Pinça de pinhão, uma.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
7	Pinça para colocar e retirar agulhas, uma.....	—	—	—	—	16\$200	25\$000	19\$500	28\$000	22\$000	16\$200
8	Saco grande de borracha para agua quente, um.....	16\$000	—	22\$000	—	—	24\$000	14\$500	36\$000	14\$400	14\$400
9	Saco grande de borracha para gelo, um.....	16\$000	—	18\$000	—	8\$200	10\$000	10\$300	—	9\$300	8\$200
10	Sonda retal n. 30, com as extremidades abertas, uma.....	8\$300	—	2\$200	—	—	5\$000	3\$300	—	—	2\$200
11	Tentacanalula comum, uma.....	2\$500	2\$500	2\$000	—	2\$700	3\$000	2\$800	3\$000	3\$000	2\$600
12	Urínolis de vidro, um.....	5\$800	3\$180	4\$000	—	—	5\$900	6\$400	—	7\$000	3\$150
13	Ventosa de vidro, uma.....	\$500	\$400	\$350	—	\$430	\$700	\$800	\$800	1\$000	\$480
14	Sondas retais com as extremidades abertas, uma.....	—	—	2\$200	—	—	2\$200	3\$300	—	—	2\$200
15	Seringa tipo Luer de 2cc, uma.....	2\$300	2\$200	2\$200	1\$450	—	3\$500	4\$000	2\$800	2\$800	1\$450
16	Seringa tipo Luer de 5cc, uma.....	4\$400	6\$500	4\$200	4\$200	4\$500	5\$000	—	4\$000	6\$000	4\$500
17	Seringa tipo Luer de 20cc, uma.....	8\$000	9\$700	10\$000	5\$300	7\$170	9\$300	—	9\$000	11\$500	5\$900
18	Irrigador de ágata para 2 litros um.....	8\$200	—	10\$000	—	14\$400	14\$000	9\$400	7\$500	12\$000	7\$500
19	Pipo para lavagem intestinal um.....	1\$800	—	2\$500	—	3\$100	2\$000	\$300	1\$000	1\$500	\$800

Rio de Janeiro, 22 de março de 1932. — O tesoureiro, *Aldemar da Cruz Rangel*, 1º tenente contador.

Mapa da concorrência n. 51 para o mês de março de 1932 de acordo com o art. 1º do decreto n. 19.703, de 16 de fevereiro de 1931

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	J. P. Barros & Comp. Ltda.	Souza Baptista & Comp. Ltda.	J. Cruzeiro & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	França de Almeida & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Preços preferidos
1	Telha canal francesa para rincãs, uma.....	\$298	—	—	—	—	—	\$398
2	Vergalhão de aço com 6 quilos, um.....	80\$000	24\$000	12\$700	—	180\$000	21\$000	12\$700
3	Vassoura de piassava pequena, uma.....	\$370	\$200	\$450	\$290	\$312	\$290	\$200
4	Saponaceo Radium, um.....	\$385	\$370	\$440	\$369	\$414	\$379	\$369

Observações — Não compareceram as firmas: Melo Sampaio & Comp. e D. Lopes Costa & Comp.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1932. — O tesoureiro, *Aldemar da Cruz Rangel*, 1º tenente contador.

Mapa da concorrência n. 52 para o mês de março de 1932 de acôrdo com o art. 1 do decreto n. 19.703, de 16 de fevereiro de 1931

N.º de ordem	Discriminação — Unidade	Villas Bôas & Comp.	Preços preferidos
1	Barbante inglês, novelo, um.....	4\$5'0	4\$500
2	Caixa de papelão retangular, conforme modelo, uma.....	\$1.00	\$800
3	Folhas de papelão de 120 grammas, conforme modelo, um.....	—	—
4	Potes de papelão de 60 grammas, conforme modelo, um.....	—	—
5	Caixa de papelão para 6 ampolas, conforme modelo, uma.....	\$400	\$400

Observações

Não compareceram as firmas: S. Placido Marques & Comp., Fred. Figueira, Fornecedora Brasil Limitada, Henrique Braga & Comp., Lito Tipográfica Fluminense e Marques Araújo & Comp.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1932. — O tesoureiro, *Alahemmar da Cruz Rangel*, 1º tenente contador

Mapa da concorrência n. 53 para o mês de março de 1932, de acôrdo com o art. 1 do decreto n. 19.703, de 16 de fevereiro de 1931

Número de ordem	Discriminação — Unidade	Moreira Barbosa & Comp.	Moreno Bo Lido & Comp.	M. Ventura & Co. p.	Villas Bôas & Comp.	Lutz, Ferrando & Comp.	Casa Lohner & Comp.	O. Neiva & Comp.	Merino & Comp.	Preços preferidos
1	Agitadores de vidro com 0,25 de comprimento, um.....	\$200	\$300	—	\$200	\$500	—	\$800	\$240	\$200
2	Agitadores de vidro com 0,30 de comprimento, um.....	\$250	\$700	—	\$300	—	—	\$800	\$280	\$250
3	Agitadores de vidro com 0,40 de comprimento, um.....	\$500	\$500	—	\$400	—	—	\$800	\$340	\$300
4	Barril de vidro com torneira para 5 litros, um.....	45\$000	44\$000	—	22\$000	—	—	35\$000	30\$000	22\$000
5	Copo graduado de 1.000 cc., um.....	9\$000	7\$400	11\$000	11\$000	16\$000	11\$500	7\$300	7\$400	7\$400
6	Copo graduado de 2.000 cc., um.....	18\$000	35\$000	11\$000	21\$800	28\$000	28\$000	10\$900	10\$000	15\$400
7	Capsulas de porcelana com cabo para 125cc, uma.....	—	12\$000	—	3\$300	6\$000	5\$400	8\$000	9\$000	3\$350
8	Capsula de porcelana com cabo para 250 cc, uma.....	15\$000	14\$000	—	4\$100	9\$100	11\$500	9\$000	11\$000	4\$150
9	Empolhas de 5 cc., brancas, vidro de lena, mil.....	—	—	72\$000	50\$000	78\$000	98\$000	72\$000	70\$000	58\$000
10	Placa de cristal de 0,40x0,40 para campana, uma.....	—	30\$000	—	—	—	—	85\$000	—	30\$000
11	Torneira de vidro para aparelhos, uma.....	14\$000	—	—	8\$000	9\$100	6\$700	12\$000	—	6\$700
12	Canecos graduados de louça para 2.000 cc., um.....	32\$000	32\$000	—	—	44\$000	10\$000	35\$000	45\$000	16\$000
13	Risotorno, um.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
14	Percoladores para 5.000 cc., um.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
15	Moinho para raízes, um.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
16	Vidros de b/e., s/r., para 90 cc., um.....	—	\$200	—	—	1\$212	—	—	\$100	\$150
17	Percoladores para 3.000 cc., um.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
18	Empolhas amarelas, de 5 cc., vidro de lena, mil.....	—	—	—	—	88\$000	—	86\$000	—	86\$000
19	Borracha para campana de maquina pneumática, com o diametro de 0,36 de largura, conforme modelo, uma.....	—	—	—	—	—	—	28\$000	—	28\$000

Rio de Janeiro, 22 de março de 1932. — O tesoureiro, *Alahemmar da Cruz Rangel*, 1º tenente contador.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 7º DISTRITO — (GLORIA)

Edital de alistamento

Jayme Cardoso, presidente da Junta, faz saber que, no período de 21 a 26 do corrente mês e ano, foram alistados por este distrito os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1911

Antenor Carolino, filho de José Manoel Carolino.
Francisco Pereira da Silva, filho de Francisco da Silva.
Rodolpho Braga, filho de António Braga.

Classe de 1910

Isaac Martins Ribas, filho de Oscar Alves de Mello.
Carlos Arêa, filho de André Arêa.
Mario Gonçalves, filho de Paulino Gonçalves.
Marcos Fioravanti de Almeida, filho de Saldino Dias de Almeida.
João Luiz dos Santos, filho de João Luiz dos Santos.
José Santos Nogueira, filho de Manoel Santos Nogueira.
Emanuel Araujo da Silva, filho de Januario A. da Silva.

Classe de 1908

Claudionor Siqueira Pimenta, filho de Pedro Francisco Pimenta.

Classe de 1907

Raul Fernandes Mendonça, filho de João Antunes Mendonça.

Classe de 1906

Irineu Pinto, filho de Roberto Pinto.
Cezar Ferreira da Cunha, filho de Isaac Ferreira da Cunha.
José Carvalho Ferreira, filho de Jorge Augusto Ferreira.
Raymundo Bruno Santos, filho de Raymundo Machado Santos.

Classe de 1905

Manoel Silva Franco, filho de Luiza Silva Franco.
Humberto Lagatto, filho de Nicóla Lagatto.

Classe de 1904

Luiz Eugenio do Nascimento, filho de Maria E. Nascimento.
Manoel F. Nunes, filho de Matheus F. Nunes.

Classe de 1903

Manoel José da Motta.
Hildebrando Lyra Europeu, filho de Antonio Lyra Europeu.

Classe de 1902

José da Costa Neves, filho de Manoel da Costa Neves.
Humberto Michir, filho de Guilherme Michir.
José Francisco Vargas, filho de José Vargas.

Classe de 1901

Paschoal M. J. Giffoni, filho de Pedro Paulo Giffoni.

Classe de 1900

José Nogueira Miranda, filho de Joaquim Ribeiro Miranda.
José Olavio Cassiano, Filho.
Vicente de Oliveira, filho de Lucio Manoel de Oliveira.
Felix Martins, filho de José dos Santos.
Benedicto Jorge, filho de Antonio Costa Jorge.
Joaquim Fernandes de Souza Filho.

Classe de 1898

Benedicto Lourenço Faria, filho de Benedicto Faria.
Izaltino Rocha da Silva, filho de Hermogenes Rocha.
Sebastião Felizardo da Conceição, filho de Eugenio Felizardo da Conceição.

Classe de 1897

Pedro Araujo Lima, filho de Jeronymo Araujo Lima.
José Geraldês Sanches Filho.
Macino Fittipaldi, filho de José Fittipaldi.

Classe de 1896

Walter H. Kriember, filho de João Kriember.

Classe de 1895

Antonio Mendonça, filho de Lourenço Mendonça.
João Saldanha, filho de Manoel Alves Saldanha.
Affonso Vieira da Silva Filho.
Darwin Mauricio, filho de Luiz Mauricio.
Ricardo Garcia, filho de Joaquim Martins Garcia.
Manoel Bahia Barros, filho de Joaquim Bahia Barros.

Classe de 1894

Carlos dos Santos Braga, filho de José Fernandes da Silva Braga.

Classe de 1892

Julio Silva, filho de Bernardo da Silva.
Alfredo Correia da Costa, filho de Manoel Costa.

Classe de 1890

Arsenio Lessa, filho de Antonio Dias Lessa.
Moyés Francisco de Araujo, filho de Francisco José de Araujo.
Luiz Copelli, filho de Raphael Copelli.

Classe de 1888

Domingos Fernandes Varjão, filho de Custodio José Varjão.
Theotônio Costa Campos, filho de Bernardino Costa Campos.

Olavio Lucas de Souza, filho de Francisco Lucas de Souza.

Distrito Federal, 26 de março de 1932.
— Jayme Cardoso, presidente. 2º tenente comissionado Fernando Garboggini, delegado militar.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 19º DISTRITO — INHAUMA

Relação nominal dos cidadãos alistados na semana de 21 a 26 do corrente:

Classe de 1911

Alberto, filho de Joaquim Alves de Amorim.
Derneval, filho de Albino Antonio Leão.
Hermogenes, filho de Arthur Fernandes de Farias.
João, filho de João Leite Sampaio.
Joaquim, filho de Joaquim Januario Rebelo dos Matos.
José, filho de João Gonçalves da Cunha.
Jose, filho de Ramiro da Rocha Magalhães.
Manoel, filho de Manoel Marciano da Silva.
Mario, filho de Arnaldo Augusto de Souza Mendes.
Oscar, filho de Joaquim Gonçalves Ribeiro.
Sebastião, filho de Henrique dos Santos.
Sebastião, filho de Servo Gomes de Miranda.
Waldemar, filho de Carlos Ferreira da Silva.
Manoel, filho de José Fernandes de Oliveira.
Dorival, filho de Maria Corrêa da Silveira.
Luiz, filho de Antonio Gomes Dias.
Oswaldo, filho de João dos Santos Pedrosa.
Ramiro, filho de Maria de Jesus Borges.
Sebastião, filho de José Ribeiro dos Santos.

Classe de 1908

Manoel, filho de Ivo Franca.
Mario, filho de Primo da Rocha e Silva.

Classe de 1907

Antonio, filho de Antonio Faria.
Oswaldo, filho de Adeodato Flintz Coelho.

Classe de 1906

Manoel Vieira Ramos.

Classe de 1905

Manoel filho de Raymundo Manoel Flausino.
Claudionor, filho de Estêher Borges de Jesus.
Oswaldo, filho de Manoel José da Rosa.

Classe de 1904

José, filho de Izidro da Silva.
Manoel, filho de Januario Gomes Vi-

Classe de 1903

Marçal, filho de Carlos Ladislau de Paula.
Sebastião Guimarães de Souza.
Waldívino, filho de Luiza Martha de Araujo.

Classe de 1902

Antonio, filho de José J. Moreira.

Classe de 1901

Alvaro, filho de Felix Antonio Brittes de Figueiredo.

Classe de 1900

Pedro, filho de Alberto Pedrete.
Edgard, filho de Alberto Nascimento e Silva.

Classe de 1899

João da Silva Laranjeira.

Classe de 1898

Augusto, filho de Caetano José Guilherme dos Santos.

Classe de 1896

Severino, filho de Israel de Oliveira Lyra.
Sede á rua Elias da Silva n. 21.
Expediente, das 11 ás 17 horas; aos sábados, de 11 ás 14 horas.

Piedade, 26 de março de 1932. — *João Gomes Jardim* 2º tenente com., delegado militar. — Visto, Dr. O. Mello, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 26º DISTRITO — COPACABANA

Relação dos cidadãos alistados por esta Junta na semana de 21 a 26 do corrente:

Classe de 1911

Angelo Paschoal, filho de Victor Angelo e de Annita Ascoli.

Classe de 1910

Fernando de Moraes Ferreira, filho de Marietta de Moraes Ferreira.
Henrique Irineu Faustino, filho de Henrique Irineu Faustino e de Rita Magdalena Jesus.
Laertis Pinto da Silva, filho de Manoel Pinto da Silva.

Classe de 1908

Nicanor Neves, filho de José Neves e Alcina Neves.

Classe de 1906

Eugenio Francisco Moreira, filho de Antonio Francisco Moreira e de Epiphania Moreira.
Pedro Meirelles, filho de Eugenio Meirelles e de Maria Josephina Meirelles.
Sebastião Esteves de Souza, filho de Maria da Conceição Esteves de Souza.

Classe de 1904

Joaquim Teixeira Amorim, filho de Manoel Gomes de Amorim e Senhorinha Teixeira de Amorim.

Distrito Federal, 26 de março de 1932. — *Adjar Alves de Mello*, presidente da Junta.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DO ALISTAMENTO MILITAR DO 3º DISTRITO — SACRAMENTO — PALACIO DA PREFEITURA.

Edital de Alistamento

Chrysanto Freire de Brito, presidente da Junta de Alistamento Militar do 3º Distrito, faz saber aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que no periodo de 21 a 26 de março corrente foram alistados por esta Junta os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1911

Humberto, filho de João Teixeira Leite.

Marco, filho de Haimes Benzaquen.
Joaquim, filho de Joaquim Pereira da Rocha.

Antonio, filho de Alfredo Ferreira.
Theophilo, filho de Albinó Ferreira da Costa.

JJoaquim, filho de Antonio Luiz Correia.

Junta do Alistamento Militar do 3º Distrito, 28 de março de 1932. — *Chrysanto Freire de Brito*, presidente. — *Aguinaldo de Anis Baptista*, 2º tenente, delegado militar.

Primeira Região Militar

Primeira Circunscrição de Recrutamento — Junta de Alistamento Militar do 27º Distrito.

Foram alistados por esta junta, durante a semana de 21 a 26 de março corrente, os seguintes cidadãos:

Classe de 1911

Antonio G. de Miranda filho de Daniel Gomes de Miranda.
Aristides Pereira dos Santos, filho de Manoel Flausino dos Santos.

Aristides Ribeiro Nunes, filho de Americo Ribeiro Nunes.
Armando Barreto Saldanha, filho de Antenor Barreto Saldanha.

Ary Fonseca Guimarães, filho de Alberto da Fonseca Guimarães.
Ary Januario de Sá Barbosa, filho de Eurico J. de Sá Barbosa.

Athanagildo Marinho de Moraes, filho de Augusto Vicente de Moraes.
Basilio Valeriano do Nascimento, filho de Manoel Valeriano do Nascimento.
Camillo Ferreira de Queiroz, filho de Francisco Ferreira de Queiroz.

Carlos Dias de Faria, filho de Joaquim Dias da Silva G. de Faria.

Carlos Frederico Fernandes da Cunha, filho de Raul Fernandes da Cunha.

Carlos Galvão da Silva, filho de José Galvão da Silva.

Carlos Moraes, filho de Carlos Floriano de Moraes.

Christovão Carolino de Oliveira, filho de José Carolino de Oliveira.

Clarimundo Pereira do Nascimento, filho de Manoel Pereira do Nascimento.

Claudionor, filho de Thereza Maria da Conceição.

Claudionor José Ferreira, filho de Sebastião José Ferreira.

Cosme de Aquino, filho de Henrique Bernardo de Aquino.

Danilo Leal Pinto, filho de Josephina Siqueira.

David dos Santos, filho de Felisberto dos Santos.

Detio Gonçalves da Silva, filho de Fernando Guedes Gonçalves da Silva.

Deocleciano de Siqueira Franco, filho de João de Siqueira Franco.

Djalma Antonio Maria, filho de Antonio Pedro Maria.

Domingos Martins Pereira Junior, filho de Domingos Martins Pereira.

Edgard Coelho da Silva, filho de Hypolito Romeu da Silva.

Edgard Eduardo de Moraes, filho de João Eduardo de Moraes.

Edgard Ferreira Sampaio, filho de Seraphim Ferreira Sampaio.

Edmundo Lucio Claudino, filho de Job Lucio Claudino.

Emygdio Marques de Oliveira, filho de Emygdio Caetano de Oliveira.

Ernani de Barros, filho de Geraldina Luzia de Barros.

Esmeraldino Pereira, filho de José Pereira.

Euclydes Aguiar Pantoja, filho de João de Aguiar Pantoja.

Fernando de Souza, filho de João de Souza.

Flavio de Lyra e Oliveira, filho de Francisco Teixeira de Lyra e Oliveira.

Fortunato de Castro Lopes, filho de Guilherme Antonio Lopes.

Classe de 1910

Luiz Ladi, filho de José Ladi.

Classe de 1909

Alberto Manoel Ferreira, filho de Bernardino Manoel Ferreira.

Guilherme Montresor, filho de Arthur Montresor.

Sebastião Porto, filho de Remualdo Corrêa Porto.

Classe de 1908

Carlos Maria Chrysostomo, filho de José Chrysostomo.

Classe de 1906

João Baptista, filho de Augusta de Oliveira.

Classe de 1905

Agenor Manoel Ferreira, filho de Bernardino M. Ferreira.

Epiphania Lima, filho de Manoel José da Costa Lima.

Classe de 1902

Julio P. da Silva, filho de Severiana A. da Silva.

Distrito Federal, 28 de março de 1932. — *Nodar de Queiroz Patm*, presidente.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR**JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO
3º DISTRITO

(Palácio da Prefeitura)

Edital de Alistamento

Chrysantho Freire de Brito, presidente da Junta de Alistamento Militar do 3º distrito, faz saber aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que no período de 14 a 19 de março corrente foram alistados por esta junta os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1911

Edgard, filho de Miguel Pereira Coutinho.
Paulo, filho de João Li Affá da Silva.
Amaury, filho de Elid Joseph.
Arlindo, filho de Ariosto Jorge da Costa Araujo.
Adelino Rodrigues Guedes, filho de Januario Rodrigues Guedes.
Marcos, filho de Odette Monteiro.
Carlos, filho de Carlos Lopes.
Octavio, filho de João Pinto Simões Junior.
Paulo Martins Garcia, filho de Apolônio Peres Garcia.
Francisco, filho de Manoel Alves.
Jayme, filho de Antonio Gomes da Costa.

Classe de 1901

Carolino Cardoso de Paiva, filho de Domingos Cardoso de Paiva.
Candido Jesus Silva, filho de José Carlos da Silva.

Classe de 1900

Glovis Dantas Pinheiro, filho de Anthero Dantas Pinheiro.

Classe de 1898

Antenor Azevedo.

Junta de Alistamento Militar do 3º distrito, 21 de março de 1932. — *Chrysantho Freire de Brito*, presidente. — *Tenente Aguiinaldo de Assis Baptista*, delegado militar.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 26º DISTRITO, COPACABANA

Relação dos cidadãos alistados por esta Junta, durante as semanas de 22 de fevereiro p. p. a 19 de março corrente.

Classe de 1911

Lucio Caetano da Silva, filho de Francisco Caetano da Silva e Palmyra de Lourdes da Silva.

Classe de 1910

João Sant'Anna, filho de José Manoel de Sant'Anna.
João Baptista, filho de Annibal Baptista.

Jorge Manoel Gaio, filho de Manoel Jorge Gaio e Marietta Navarro Gaio.

Classe de 1909

Manoel Luiz de Sant'Anna, filho de José Manoel de Sant'Anna.

Classe de 1908

Augusto, filho de Augusto da Silva Tupinambá e Joaquina da Rocha Moreira.

Classe de 1907

Eduardo, filho de Eduardo Guinle e Branca Ribeiro Guinle.

Geraldo Reis, filho de Salvador Reis e Francisca Reis.

Classe de 1906

Durval, filho de Augusto da Silva Tupinambá e Joaquina da Rocha Moreira.

Polybio Carvalho Pires, filho de Pedro Spangenberg Pires e Maria Carvalho Pires.

Classe de 1904

Sebastião da Silveira Souto.

Distrito Federal, 19 de março de 1932. — *Adgar Alves de Mello*, presidente da Junta.

SOCIEDADES CIVIS**ASSOCIAÇÃO BAIANA DE BENEFICENCIA****EXTRATO DE ESTATUTOS**

Pessoa jurídica pelo registro n. 32, no livro I, de Registro de Sociedades Civis, do Cartorio Tefé, em 9 de junho de 1904, e, posteriormente, sob os números 312 e 773, respectivamente, em 27 de março de 1908 e 22 de fevereiro de 1916, no mesmo cartório, é uma associação, com sede nesta Capital, onde foi fundada em 4 de julho de 1880, compõe-se de ilimitado número de socios, naturais da Baía e seus parentes, tem por fim socorrer os legatarios indicados pelos socios com a quantia a que tiverem direito, prestar aos socios e suas familias cooperação moral e todos os socorros possiveis e auxilio pecuniario áqueles, em caso de molestia ou invalidez (artigo 2º e seu parágrafo). Seu patrimonio é constituído além do edificio de sua sede, á rua Buenos Aires n. 218, pelo que estabelece o capitulo IV, dos estatutos. Será dirigida por um conselho administrativo composto de 19 membros, eleitos de dois em dois anos, por assemblea geral ordinaria (artigo 23, § 2º). Constituido este, elegerão seus membros, dentre si, para servirem durante o bienio social, o presidente, o vice-presidente, os primeiro e segundo secretários, tesoureiro, bibliotecario e quatro comissões permanentes de sindicancia, hospitaleira, de contas e de representação (art. 34). A este compete representar a associação em Juizo e, em geral em suas relações com terceiros (artigo citado, § 1). Seus socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que seus representantes contraírem, expressa ou intencionalmente, em nome da associação, que só poderá ser dissolvida por deliberação de assemblea geral, com aprovação de dois terços de socios quizes. Neste caso, seus fundos passarão para algum estabelecimento pio da Baía ou desta Capital, que assuma o compromisso de educação dos filhos de baianos, ao mesmo transferido em usufruto (artigo 60/I). Compete á assemblea geral ordinaria alterar ou reformar seus estatutos (art. 32, § 3º). De acordo com

este artigo, seus atuais estatutos foram aprovados, com as alterações e modificações dele constantes, por assemblea geral extraordinaria, realizada em 20 de abril de 1925 e ordinaria, realizada em 17 de junho de 1928, devidamente registradas no Cartorio Tefé, em 14 do corrente, sob os números de ordem 8.154 e 155, no livro "B", n. 8, do Registro Integral de titulos, documentos e outros papeis. (N. P.) — *O conselho administrativo.*

(C-1.917-28-3-32-10\$000)

SOCIEDADES ANONIMAS**S. A. COTONIFICIO GAVEA****ATA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA**

No dia 28 de março de 1932, ás 13 horas, na sede da S. A. Cotonificio Gavea, á rua Conselheiro Saraiva n. 29, para onde foram convocados por annuncijs no *Diario Oficial* e *Jornal do Comercio*, reuniram-se os Srs. acionistas inscritos no livro de presença, representando 2.500 ações, a totalidade do atual capital de 2.500.000\$000, com direito á 2.500 votos. O diretor, Alfredo L. Ferreira Chaves, em obediencia aos estatutos, assume a presidencia da mesa, convida para secretário o Sr. Dr. Antonio Moitinho Doria, declara aberta a assemblea solicitando do Sr. Dr. secretário a leitura dos seguintes papeis que se acham sobre a mesa: *Anuncio da convocação no Diario Oficial* — "S. A. Cotonificio Gavea, assemblea geral extraordinaria. — São convidados os senhores acionistas da S. A. Cotonificio Gavea, a se reunirem em assemblea geral extraordinaria na sua sede á rua Conselheiro Saraiva n. 29, ás 13 horas do dia 28 do corrente, para deliberarem sobre uma proposta da diretoria, para emissão de um emprestimo por debentures, com garantia hipotecaria, resgatando o atual. Como dos estatutos, as ações devem ficar depositadas na sede da sociedade até três dias antes da data marcada para esta assemblea. Rio de Janeiro, 18 de março de 1932. — Alfredo L. Ferreira Chaves, diretor presidente e tesoureiro".

Proposta da diretoria — "Srs. acionistas — Tendo ficado votado e realizado o aumento do capital da sociedade para 2.500.000\$000, na ultima assemblea geral extraordinaria, faz-se ainda necessaria a emissão de um emprestimo por debentures para resgate do atual, com solidificação da divida fluante e melhoramentos na fabrica. Pedimos portanto, Srs. acionistas á vossa autorização para emitir um emprestimo de 2.000.000\$ (dois mil contos de réis) por debentures de 200\$000, cada um, ao par, ao juro de 9% ao ano, pagaveis durante os primeiros 15 dias dos meses de abril a outubro de cada anno, resgatavel em 25 años, começando o primeiro resgate em abril de 1935, com as garantias previstas em lei e especialmente a de 1ª hipoteca da nossa fabrica de fiar e tecer algodão nacional, sita á rua Marquez de S. Vicente n. 83, freguezia da Gavea, nesta Capital, compreendendo toda área de terrenos, todos os edificios e todos os maquinismos em pleno e perfeito funcionamento e em cuidadoso estado de conservação. O resgate será por sorteio

ou por compra até ao par, gaurdando a sociedade a faculdade de antecipá-lo parcial ou totalmente, quando lhe convier. Juntamos o parecer do nosso digno conselho fiscal, apoiando esta proposta e concitando-vos á aprová-la. Rio de Janeiro, 18 de março de 1932. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*, diretor-presidente. — *Armando da S. F. Chaves*, diretor-secretário.

JAREGER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas — Conhecedores da proposta que vos apresenta a esforçada diretoria da S. A. Cottonificio Gavea, e tendo ponderado as vantagens da emissão desse empréstimo, por debentures no valor de 2.000.000\$000, concordamos com ela e somos de parecer que merece a vossa aprovação. Rio de Janeiro, 18 de março de 1932. — *E. Grandmasson*. — *A. Moitinho Doria*. — *Armando L. Ferreira Chaves*.

Conhecido assim o fim desta assembléa extraordinária, o presidente da mesa põe em discussão a proposta da diretoria e o parecer do conselho fiscal e não havendo quem pedisse a palavra, submete a votação, sendo unanimemente aprovados.

O Sr. Dr. Emile Grandmasson propõe que fique a diretoria investida de plenos poderes para contratar o empréstimo ora aprovado, escolhendo corretor de sua confiança, emitir os debentures, dar em hipoteca os bens referidos nos termos da proposta, resgatar o atual empréstimo, dando baixa na hipoteca; assinar escrituras e praticar os demais atos necessários para a legalização dessas operações. E' submetida á votos esta proposta e aprovada unanimemente.

Nada mais havendo a tratar o presidente da mesa, agradece a presença dos Srs. acionistas e o seu apoio, encerra a assembléa, pedindo que permaneçam na sala enquanto o Sr. Dr. secretário redije e faz lavar esta ata que depois de lida é a sua redação aprovada e assinada pela mesa e pelos Srs. acionistas presentes. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*, presidente da mesa. — *A. Moitinho Doria*, secretário. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*. — *Armando da S. F. Chaves*. — *Julietta Peixoto d. Silva Chaves*. — *E. Grandmasson*. — *Celina de Andrade Chaves*. — *Helene Grandmasson Chaves*. — *Domingos Menezes Sampaio*. — *A. Moitinho Doria*. — *Armando L. Ferreira Chaves*, por Heloisa Grandmasson Chaves, por Arnaldo G. Ferreira Chaves, por Affonso G. Ferreira Chaves. — *Armando da S. F. Chaves*. (C — 1.801 — 28-3-1932 — 130\$000).

THORNYCROFT DO BRASIL, S. A.

RELATORIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO A ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 30 DE MARÇO DE 1932

Senhores acionistas:

Eis-nos novamente, perante vós em obediência ás determinações da lei e dos estatutos, afim de vos apresentar as contas referentes ao exercicio social que findou em 31 de dezembro de 1931.

Essas contas, como vos deixamos prever pelo relatorio que vos apresentamos no ano passado e que se acha publicado no *Diário Oficial* de 10 de abril de 1931, são bem mais satisfatorias. Dissemos-vos, naquele relatorio que a diretoria estava tomando severas medidas de ordem economica, e que por

isso se deveriam encarar com optimismo o exercicio de 1932.

E são essas contas que vos prometemos apresentar, que aí vão publicadas, em seguida a esse relatorio, pelas quais se vê que a diretoria conseguiu reduzir a um minimo os prejuizos que ameaçavam continuar perturbando a balança financeira social.

A diretoria se sente satisfeita em apresentar esse balanço num ano fértil de dificuldades de toda a ordem, em que a crise que já perdurava nos exercicios anteriores parecia ter atingido o auge.

Esperamos que o presente ano social nos dê oportunidade de voltar á vossa presença no futuro com contas mais satisfatorias.

Para todas e quaisquer informações que os senhores acionistas julgarem necessarias, a diretoria informa que se achará diariamente na sede social, um diretor á vossa disposição.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1932. — *A Diretoria*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo	
Caixa	1.984\$800
Obrigações a receber ..	137.699\$300
Diversos devedores ..	451.366\$580
Mercadorias	1.188.144\$939
Móveis e utensílios ...	25.137\$900
Veículos	8.636\$100
Maquinismos	13.711\$900
Melhoramentos	7.016\$182
Perda liquida	5.950\$036
	1.842.678\$337

Passivo	
Capital	1.000.000\$000
John I. Thornycroft & Co. Ltd.	449.063\$500
Diversos credores	393.614\$837
	1.842.678\$337

Rio de Janeiro, 11 de março de 1932. — *S. A. Thornycroft do Brasil*. — *G. B. Atkinson*, contador. — *R. R. Seaward*, diretor gerente.

(C — 1.912 — 28-3-32 — 80\$)

MOINHO FLUMINENSE S. A.

ATA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA DO MOINHO FLUMINENSE S. A., EM 26 DE MARÇO DE 1932.

Aos vinte e seis dias do mês de março de mil novecentos trinta e dois, ás quatorze horas, verificado pelo livro da presença estarem presentes oito acionistas possuidores do oito mil cento e setenta e seis ações ao portador, com igual numero de votos, o Sr. Francisco Canella, diretor-presidente da companhia, declara aberta a sessão e pede a um dos senhores acionistas que indique um deles para presidir a assembléa.

Indicado o nome do Sr. Dr. Antenor Vieira dos Santos, que é unanimemente aceito, este assume a presidencia e convida para secretario o Sr. Octavio Moreau, que assim completa a mesa. Aberta a sessão o Sr. presidente da assembléa declara ter sido a presente reunião

convocada para tomar conhecimento do relatorio da diretoria e parecer do Conselho Fiscal, exame, discussão e deliberação sobre o balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1931, assim como para se proceder á eleição da nova diretoria e dos membros do Conselho Fiscal de acôrdo com a comunicação feita no *Diário Oficial e Jornal do Comércio*. O Sr. presidente da assembléa informa que vai mandar proceder á leitura do relatorio, balanço e contas referentes ao ano social de 1931, leitura essa que, por proposta do acionista Dr. Ibsen De Rossi, unanimemente aprovada, é dispensada, por já terem os Srs. acionistas conhecimento desses documentos pela imprensa. O Sr. presidente da assembléa pede ao Sr. secretario para proceder á leitura do parecer da comissão fiscal, que é concebido nos seguintes termos: — "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal do Moinho Fluminense S. A., tendo procedido ao exame do balanço e demais documentos ao mesmo inherentes, correspondentes ao exercicio findo de 1931, acharam tudo plenamente exato, e em boa ordem, pelo que são de parecer que mereçam a vossa aprovação. Rio de Janeiro, 19 de março de 1932. — *Dr. Carlos De Rossi*. — *Francisco Eugenio Leal Junior*. — *Dr. Antenor Vieira dos Santos*. — Terminada a leitura, o Sr. presidente da assembléa põe em discussão, conjuntamente: — relatorio de diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, os quais são unanimemente aprovados pela assembléa geral, deixando de tomar parte na votação a diretoria e o Conselho Fiscal. — O Sr. presidente declara que vai proceder á eleição de cinco membros para a diretoria por indicação e aprovação da assembléa, do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercicio de 1932, verificando-se eleitos os seguintes: — para membros do Conselho de Administração os Srs.: *Alfredo Hirsch*, *Jorge Born*, *Francisco Canella*, *J. M. A. Robinson* e *Paulo Pels*; para membros do Conselho Fiscal: os Srs.: *Dr. Antenor Vieira dos Santos*, *Dr. Carlos De Rossi*, *Francisco Eugenio Leal Junior*, para suplentes: os Srs. *Pedro Steiner*, *Dr. Luiz Eugenio Leal* e *Ricardo Stern*. O presidente da assembléa proclama eleitos e empossados os membros do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e suplentes. O Sr. Dr. Antenor Vieira dos Santos pedindo a palavra propõe que seja lançado em ata um voto de louvor á diretoria, pelo modo criterioso com que dirigiu a sociedade durante o periodo do exercicio em exame, no que é unanimemente aprovado pelos Srs. acionistas, tendo o Sr. presidente agradecido em nome da diretoria que findou o seu mandato. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente da assembléa manda redigir esta ata, agradecendo a indicação do seu nome pra presidir a actual assembléa. Redigida a ata é a mesma lida e unanimemente aprovada e por todos os presentes assinada. — Rio de Janeiro, 26 (vinte e seis) de março de mil novecentos e trinta e dois. Eu, Octavio Moreau, secretario da assembléa, escrevi a presente ata. — *Antenor Vieira dos Santos*, presidente da assembléa. — *O. Moreau*, secretario.

(C — 1.919 — 28-3-32 — 80\$000.)

BANCO DO BRASIL

CARTEIRA DE REDESCONTOS

BALANCETE EM 28 DE MARÇO DE 1932

Ativo

Banco do Brasil —	
conta corrente	37.845:601\$183
Titulos redescontados.	22.797:167\$347
Despesas gerais	520\$000

60.643:288\$530

Passivo

Tesouro Nacional —	
dotação	60.000:000\$000
Redescontos	643:288\$530

60.643:288\$530

Rio de Janeiro, 28 de março de 1932.
— Pela Carteira de Redescontos, **Alberto Teixeira Boavista**, diretor. — **Frederico Rego**, contador-tesoureiro.

BANCO SUL DO BRASIL

ATA DOS TRABALHOS DA ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE FEVEREIRO DE 1932

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e trinta e dois na sede do Banco Sul do Brasil, á avenida Rodrigues Alves ns. 303-331, ás 14 horas, reunidos acionistas representando numero legal de ações, o senhor Fausto Werneck Corrêa e Castro, abre a sessão e pede aos presentes para elegem um acionista afim de presidir os trabalhos da presente assembléa, sendo aclamado o nome do Sr. Alvaro de Faro Lage que, aceitando e assumindo a presidência, agradece a honrosa incumbência e convida os senhores Enéas Galvão do Rio Apa e Alvaro Dias da Rocha para 1.º e 2.º secretários respectivamente, ficando assim constituída a mesa. Em seguida o Sr. presidente manda proceder á leitura do anuncio de convocação publicado no *Diário Oficial* de acordo com as exigências legais. Finda a leitura o Sr. presidente comunica que vae mandar ler os documentos que se acham sobre a mesa e que são o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e demonstração da conta de lucros e perdas. Pedindo a palavra o senhor Eduardo de Souza Leite propõe seja dispensada esta leitura em virtude de serem os aludidos documentos do conhecimento de todos os presentes em virtude de sua publicação no *Diário Oficial*, sendo aprovada esta indicação por unanimidade, é lido o parecer do conselho fiscal, concebido nos seguintes termos: O conselho fiscal do Banco Sul do Brasil, satisfazendo o que determina o artigo 28 dos estatutos, tendo examinado detidamente os documentos, contas, balanço e relatório referentes ao ano de 1931, apresentados pela diretoria e encontrando tudo em perfeita ordem e dentro das exigências legais, é de parecer que sejam aprovados sem restrições os aludidos documentos e contas e bem assim os atos administrativos praticados até 31 de dezembro de 1931. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1932. — **Alberto Lage**, **Enéas Galvão do Rio Apa**. — **Alvaro Lage**. O Sr. presidente põe os alu-

didos documentos em discussão tendo sido prestadas algumas informações pela diretoria; encerrada a discussão são postos em votação tendo sido aprovados por unanimidade de votos e sem restrições, abstenção-se de votar a diretoria e os membros do conselho fiscal. O senhor presidente anuncia que compete a esta assembléa eleger a diretoria para o período de 1932 a 1934 e bem assim os membros do conselho fiscal e seus suplentes para o presente exercicio, informando que vae suspender a sessão por cinco minutos para que os senhores acionistas se munam de suas cédulas. Reaberta a sessão é feita a votação por escrutínio secreto sendo apurado o seguinte resultado. Para membros do conselho administrativo os senhores **Dr. Oswaldo dos Santos Jacintho**, **Fausto Werneck Corrêa e Castro**, **Dr. Luiz Hontán de Yparaguire**, **Dr. Domingos de Souza Leite**, **Alfredo Luiz Greve**, **Alvaro Dias da Rocha** e **Armando Mendes Portella**. Para membros do conselho fiscal, os Srs. **Alberto Lage**, **Enéas Galvão do Rio Apa**, **Alvaro de Faro Lage** e para suplentes, os Srs. **Luiz Cardoso Cerqueira**, **João Gentil de Mello Araujo** e **Pedro Brando**. Nada mais havendo o senhor presidente suspende a sessão para ser lavrada a ata. Reaberta a sessão é lida esta ata que, aprovada, é assinada por todos os presentes. — **Alvaro de Faro Lage**. — **Enéas Galvão do Rio Apa**. — **Alvaro Dias da Rocha**. — **Fausto Werneck Corrêa e Castro**. — **Armando Mendes Portella**. — **Oswaldo dos Santos Jacintho**. — **Luiz Hontán de Yparaguire**. — **Domingos de Souza Leite**. — **Alberto Lage**. — **Alfredo Luiz Greve**. — **Eduardo de Souza Leite**. — **Pedro Brando**. — **David Campista Filho**.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO REALIZADA EM 29 DE FEVEREIRO DE 1932

A's quinze horas do dia vinte e nove de fevereiro de 1932, na sede do Banco Sul do Brasil, á avenida Rodrigues Alves ns. 303-331, achando-se presentes os Srs. **Dr. Oswaldo dos Santos Jacintho**, **Fausto Werneck Corrêa e Castro**, **Dr. Domingos de Souza Leite**, **Alfredo Luiz Greve**, **Dr. Luiz Hontán de Yparaguire**, **Alvaro Dias da Rocha** e **Armando Portella**, membros do conselho administrativo do mesmo banco, eleitos em assembléa geral desta mesma data, realizou-se a reunião constitutiva do mesmo conselho, afim de eleger dentre os seus membros o presidente efetivo do banco e dois vice-presidentes. Sendo aclamado presidente da reunião o **Dr. Luiz Hontán de Yparaguire** agradeceu e convidou para servir como secretario o **Sr. Alvaro Dias da Rocha**. A seguir convidou os senhores membros do conselho a se munirem das respectivas cédulas. O **Sr. Alfredo Luiz Greve** pedindo a palavra propoz que fossem aclamados os Srs. **Fausto Werneck Corrêa e Castro** para presidente e os Srs. **Dr. Oswaldo dos Santos Jacintho** e **Alvaro Dias da Rocha** para vice-presidentes do banco. Sendo aceita esta indicação por todos os presentes o Sr. presidente da reunião declarou eleitos: presidente do banco, o **Sr. Fausto Werneck Corrêa e Castro**, e vice-presidentes os Srs. **Dr. Oswaldo dos Santos Jacintho** e **Alvaro Dias da Rocha**, que, achando-se presentes, foram imediatamente empossados. Nada mais

havendo a tratar o Sr. presidente encerrou a reunião sendo lavrada a presente ata que, lida e aprovada foi em seguida assinada por todos os presentes. — **Luiz Hontán de Yparaguire**. — **Alvaro Dias da Rocha**. — **Oswaldo dos Santos Jacintho**. — **Fausto Werneck Corrêa e Castro**. — **Domingos de Souza Leite**. — **Alfredo Luiz Greve**. — **Armando Mendes Portella**.

(C-1.920-28-3-32-100\$000.

COMPANHIA DE COUROS PAN AMERICANA, S. A.

RELATORIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. SE REALIZAR EM 31 DE MARÇO DE 1932

Srs. acionistas:

Eis-nos novamente perante VV. SS. em obediência as disposições da lei das sociedades anônimas, e aos estatutos sociais, para lhes apresentar as contas relativas ao exercicio social findo.

A diretoria tem muito prazer em apresentar a VV. SS. essas contas com o pequeno lucro que nelas se contém, sobretudo em um ano que foi fértil em dificuldades de toda a ordem e em que a crise, que já perdurava nos anos anteriores, pareceu ter atingido ao auge. A diretoria está tomando todas as providências possíveis, afim de dar maior impulso aos negocios sociais e espera que no exercicio proximo lhe seja permitido apresentar aos acionistas contas ainda mais risonhas.

Para todas e quaisquer informações que os senhores acionistas julgarem necessárias, a diretoria informa que se achará, na sede social, diariamente, um diretor á sua inteira disposição.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1932. — A diretoria.

BALANÇO GERAL DA COMPANHIA DE COUROS PAN-AMERICANA, S. A., RIO DE JANEIRO: BRASIL — EXERCICIO DE 1931

Ativo

Bancos: saldos existentes em diversos	129:414\$820
Ações em caução	2:500\$000
Valores em mão	10:917\$200
Caixa	287\$100
Diversas contas	195:584\$105
Lucros e perdas	20:291\$790
	358:995\$015

Passivo

Capital	100:000\$000
Caução da diretoria	2:500\$000
Diversas contas	256:495\$015
	358:995\$015

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — Pela Companhia de Couros Pan-Americana, S. A., diretores: **J. A. Agos**. — **Godofredo Wohl**.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia de Couros Pan-Americana, S. A., após cuidadoso exame das contas apresentadas pela diretoria, verificaram estar as mesmas

perfeitamente de acôrdo com os livros sociais, e, por isso, são de parecer que os senhores acionistas, reunidos em assembléa geral ordinária, aproveem as aludidas contas.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1932.
— *Thomaz Othon Leonardos*. — *Eurico de Albuquerque Raja Gabaglia*. — *Eugen C. Harter*.

(C. 1.910 — 28-3-932 — 120\$000.)

COMPANHIA DE PROPAGANDA, ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO (PROPAC)

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE MARÇO 1932.

Aos dezesseis dias do mez de março de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas, de acôrdo com as convocações publicadas no "Diário Oficial", reuniram-se nos escritórios da Companhia, á rua da Quitanda numero cento e quarenta e tres, primeiro andar, os acionistas da Companhia de Propaganda, Administração e Comercio "Propac", inscritos no livro de presenças, representando mais de dois terços das ações. Abriu a sessão o diretor comercial, Sr. José Lampreia e, de acôrdo com os estatutos, declarou haver numero legal, solicitando que dentre os Srs. acionistas presentes, fosse escolhido aquelle que deveria presidir á presente assembléa, tendo então sido aclamado por unanimidade o Sr. Charles Robert Murray, que assumiu a presidencia e, depois de agradecer a distinção que lhe fora conferida, convidou para servir como primeiro e segundo secretários, ao Srs. Dr. Sebastião Cardoso Cerne e Roberto Simonsen, respectivamente, os quais aceitaram tomaram lugar á mesa. Lida e aprovada unanimemente a ata da assembléa geral ordinária de dezesseis de março de mil novecentos e trinta e um, o Sr. presidente declarou que tinha por fim a presente assembléa o julgamento do relatório e contas da diretoria do ano de mil novecentos e trinta e um e o parecer do conselho fiscal, e bem assim proceder á eleição da nova diretoria para o triênio de mil novecentos e trinta e dois—mil novecentos e trinta e cinco e membros do conselho fiscal e seus suplentes, que devem funcionar no exercicio vigente. Submetidos estes documentos á aprovação dos Srs. acionistas, foram aprovados unanimemente. Não tomaram parte na votação os membros da diretoria e conselho fiscal. De acôrdo com a letra dos estatutos o Sr. presidente da assembléa declarou que ia proceder á eleição da diretoria, e dos membros do conselho fiscal para o exercicio de mil novecentos e trinta e dois, e solicitava por esse motivo a atenção dos Srs. acionistas. Recolhidos os votos verificou-se terem sido reeleitos, por unanimidade de votos, os Srs. José Lampreia, diretor comercial; Domingos da Silveira, diretor secretario; Dr. Sebastião Cardoso Cerne, John George Cross e Theodorico de Magalhães Castro, membros efetivos, e Dr. José Pires de Albuquerque, Argemiro de Hungria Machado e Oswaldo Rodrigues de Azevedo, suplentes do conselho fiscal. O presidente, agradecendo á sua escolha para dirigir a assembléa, apresentou á sua deliberação a proposta de aumento dos vencimentos do diretor secretario para um conto setecentos e cin-

coenta mil réis; ouvida a proposta e posta em discussão, ninguém pediu a palavra, e submetida á votação foi por unanimidade aprovada. O Sr. presidente agradeceu o concurso dos Srs. acionistas e suspendeu a sessão por quinze minutos, afim de ser lavrada a ata. Reaberta a sessão foi lida a presente ata e achada conforme todos os acionistas presentes que assinaram comigo primeiro secretario que a mandei transcrever no livro de atas, cuja transcrição conferi e achei rigorosamente exata. Rio de Janeiro, dezesseis de março de mil novecentos e trinta e dois. — *Sebastião Cardoso Cerne*. — *Charles Robert Murray*. — *Walter Simonsen*. — *Roberto Simonsen*. — *José Lampreia*. — *Domingos da Silveira*. — *Theodorico de Magalhães Castro*.

(C. 1.548 — 28-3-932 — 57\$000.)

COMPANHIA GERAL DE HABITAÇÕES E TERRENOS

ATA DA 3ª ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 1932, na séde desta Companhia Geral de Habitações e Terrenos, presentes acionistas representando 72 ½ % (setenta e dois e meio por cento) do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro de presença, assumiu a presidencia, por aclamação dos demais presentes, o acionista Milton de Souza Carvalho, que convidou para secretário o acionista José Quixadá Aragão e declarou aberta a sessão. Disse então o presidente que a presente assembléa ordinária, nos termos da lei e dos Estatutos sociais, tinha por fim o exame, discussão e deliberação acerca do relatório da administração, inventario, balanço, contas e demais atos conexos da Diretoria, relativos ao ano social de 1931; e bem assim acerca do parecer do Conselho Fiscal, publicados todos no "Diário Oficial" de 26 do corrente mês; em seguida mandou o presidente ler todas as aludidas peças. Lidas por mim, secretário, as mencionadas peças — relatório, balanço, contas e parecer. — o presidente as pôz em discussão. O acionista Antonio Porfirio Carneiro propôz que fossem aprovados todos os mesmos atos, contas e demais peças, e que fosse também aprovado um voto de louvor á Diretoria pelo constante zelo e dedicação em prol da prosperidade da Companhia. Ninguém mais pedindo a palavra, foram unanimemente aprovados o relatório, balanço e demais aludidos atos da Diretoria, e o parecer do Conselho Fiscal bem como o voto de louvor, com abstenção entretanto, dos Srs. diretores em exercicio, e dos membros do Conselho Fiscal, estes com relação ao seu parecer. Declarou, após, o presidente que se ia proceder á eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para servirem por um ano a contar desta data; e procedida á eleição, verificou-se terem sido eleitos os seguintes: membros efetivos: Dr. Sebastião Moreira de Azevedo, advogado, domiciliado nesta capital, á rua Machado de Assis n. 6, José Quixadá Aragão, comerciante, domiciliado á Avenida Rio Branco n. 102, e Antonio Porfirio Carneiro, comerciante, domiciliado á rua da uitanda n. 167, 1º andar; suplentes: Waldo de Souza Carvalho, co-

merciante, domiciliado á Avenida Rio Branco n. 102, Gumerindo Ribeiro, funcionario público, domiciliado á rua Visconde da Gavea n. 48 — 1º andar e José Martiniano Carneiro, auxiliar do comercio, domiciliado á rua da Quitanda n. 157 — 1º andar. Achando-se presentes todos os eleitos, o presidente os declarou empossados. E nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu a sessão, enquanto se lavrava a ata presente, que o foi por mim secretário; e reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e unanimemente aprovada, e é assinada pelo presidente, por, mim secretário, e demais acionistas que o queiram. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1932. — *José Quixadá Aragão*. — *Milton de Souza Carvalho*. — *Vicente Ferreira da Ponte*. — *Dr. Sebastião Moreira de Azevedo*.

Certifico que a presente ata, extrahida por cópia do livro de atas das assembléas gerais desta Companhia Geral de Habitações e Terrenos, está de acôrdo com o respectivo original.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1932. — Pela Companhia Geral de Habitações e Terrenos, *Vicente Ferreira da Ponte*, diretor-gerente.

Emblema da Republica dos Estados Unidos do Brasil. Junta Comercial da Capital Federal. Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 21 de março de 1932, arquivou-se nesta repartição sob o n. 10.266, o seguinte documento referente á Companhia Geral de Habitações e Terrenos, a saber: ata da assembléa geral ordinária realizada em 28 de fevereiro ultimo, que aprovou o relatório e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal e elegeu o Conselho Fiscal e suplentes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Sobre selo federal de 10\$000 estava, assinado: Rio de Janeiro, 28 de março de 1932. — João Hygino de Araujo, 1º official. Carimbo com o emblema da Republica rodeado dos dizeres Junta Comercial da Capital Federal. Devidamente autenticado pelo diretor da Junta, com: Visto — J. C., em 22 de março de 1932. Isidoro Campos, diretor. Visto, J. C., em 28 de março de 1932. — *João Hygino de Araujo*, 1º official, no impedimento do diretor.

(C. 1.519 — 28-3-32 — 86\$000.)

UNIAO COMERCIAL DOS VAREGISTAS

Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 1932

Presidente, Sr. coronel Paulo Vieira de Souza; 1º secretario, Sr. Dr. José d'Oliveira Bonança; 2º secretario, Sr. João Jorge Gaio Junior.

Às 14 horas do dia 21 de março de 1932, reuniram-se, na séde da companhia, á rua 1º de Março n. 39, vinte e um (21) acionistas, representando trem mil seiscentas e quinze (3.615) ações. O Sr. Octavio Ferreira Novál, presidente da companhia, declara que, acusando o livro de presença numero legal de acionistas, abre a sessão da assembléa geral ordinária e, na fórmula do artigo 23 dos estatutos sociais, convida o senhor coronel Paulo Vieira de Souza para presidir os tra-

balhos. Assumindo a presidência, o senhor coronel Paulo Vieira de Souza agradece a honrosa incumbência e convida os senhores Dr. José de Oliveira Bonança e João Jorge Gaio Junior para completarem a mesa, servindo de 1º e 2º secretários, respectivamente, o que aceitam, tomando lugar à mesa. Dando início aos trabalhos, o senhor presidente solicita do senhor 1º secretário a leitura da ata da última assembleia geral, o que é feito, sendo aprovada unanimemente. Prosseguindo, o senhor presidente, dando cumprimento à primeira parte dos trabalhos, convida a diretoria, na pessoa de seu presidente, senhor Octavio Ferreira Novál, a proceder à leitura do relatório, a qual é dispensada, por proposta do senhor Azamor Jorge Guimarães, unanimemente aprovada, em virtude de ter sido publicado, no *Jornal do Comércio* e *Diário Oficial* e distribuído aos acionistas. A seguir, o senhor presidente convida o conselho fiscal, na pessoa de seu relator, senhor coronel Francisco de Assis Carvalho, a ler seu parecer, o que é feito, nos seguintes termos: Senhores acionistas. De conformidade com a lei e os estatutos da companhia, o conselho fiscal, abaixo assinado, reuniu-se com o fim de dar seu parecer sobre os atos e as contas da diretoria, referentes ao exercício de 1931. Tendo examinado cuidadosamente toda a escrituração, os valores, balanços e documentos, pôde o conselho fiscal afirmar ter encontrado tudo feito com clareza, perfeita ordem e exatidão. A receita da companhia foi de 3.329.443\$387, isto é, réis 66.052\$045 maior que a do exercício anterior, e o lucro apurado foi de réis 1.455.930\$011, o que bem demonstra a alta capacidade financeira de sua digna diretoria, com a qual o conselho fiscal congratula-se, por vê-la assim compensada de seus esforços em prol do engrandecimento da "Varejistas". Concluindo, o conselho fiscal é de parecer e propõe: 1º, que sejam aprovados os atos e contas da diretoria, referentes ao exercício de 1931; 2º, que seja lançado em ata um voto de merecido louvor à excelsa diretoria, pelo brilhante resultado apresentado no exercício em apreço; 3º, que seja também inserido em ata um voto de aplauso aos funcionários, pela dedicação com que se houveram no desempenho de suas funções. Rio de Janeiro, 2 de março de 1932. — Francisco de Assis Carvalho. — Manoel Joaquim Cerqueira. — Cesario Coelho Duarte. Finda esta leitura, o senhor presidente põe em discussão o relatório da diretoria e o parecer do conselho fiscal e, nenhum acionista pedindo a palavra, submete-os à votação, sendo aprovados, unanimemente, abstendo-se de votar os membros da diretoria e do conselho fiscal. Continuando, declara o senhor presidente que vai passar à segunda parte dos trabalhos, a saber: eleição de um diretor, para terminar o mandato do diretor renunciante, senhor José Pires da Fonseca, e eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1932. Para este fim, suspende a sessão por 10 minutos, afim dos acionistas munirem-se de cédulas. Reaberta a sessão, declara o senhor presidente que vai proceder à eleição de um diretor, cujo mandato expirará em 1935, e dos membros do conselho fiscal e seus suplentes, para servirem no exercício de 1932. O senhor secretário procede à chamada dos acionistas pelo livro de presença, sendo recebidas vinte e uma (21) cédulas, para diretor, e outras vinte e

uma (21) pedulas, para o conselho fiscal e seus suplentes que, apuradas, deram o seguinte resultado: para diretor: o senhor Octacilio de Castro Novál, 3.615 votos; para membros efetivos do conselho fiscal: os senhores coronel Francisco de Assis Carvalho, Manoel Joaquim Cerqueira e Cesario Coelho Duarte; para suplentes do conselho fiscal: os senhores Rufino Augusto Pires, Azamor Jorge Guimarães e almirante Gustavo Jacintho Martins Coelho, 3.615 votos. O senhor presidente, em vista do resultado apurado, proclama eleito, para diretor, o senhor Octacilio de Castro Novál, e reeleitos, para membros efetivos do conselho fiscal: os senhores coronel Francisco de Assis Carvalho, Manoel Joaquim Cerqueira e Cesario Coelho Duarte, e para suplentes: os senhores Rufino Augusto Pires, Azamor Jorge Guimarães e almirante Gustavo Jacintho Martins Coelho, declarando-os empossados nos respectivos cargos. Em continuação, diz o senhor presidente que, achando-se cumpridas as duas partes para que haviam sido convocados os senhores acionistas, concederá a palavra a qualquer um dos presentes que deseje tratar de interesses sociais. Pede a palavra o senhor coronel Francisco de Assis Carvalho e diz congratular-se com os senhores acionistas pela eleição do senhor Octacilio de Castro Novál, para diretor da companhia, por isso que vem acompanhando *pari passu* sua extremada dedicação à companhia, desde quando o mesmo nela ingressou, há 13 anos, sendo, portanto, um justo prêmio a um antigo e dedicado funcionário. A seguir, pede a palavra o senhor Octavio Novál, presidente da companhia, e diz que tem muita satisfação em comunicar aos senhores acionistas que a diretoria havia deliberado distribuir, no corrente exercício e quando for oportuno, um dividendo extra de 20\$000, por ação, a exemplo do que havia feito nos dois últimos exercícios e tanto mais justificável, quando o resultado do exercício de 1931 foi o maior dentre os apurados anualmente, durante os 45 anos de existência da companhia. O senhor presidente diz estar bem certo de que as palavras, que acabam de ser proferidas pelo ilustre presidente da companhia, só poderiam merecer aplausos dos senhores acionistas, pelo que era com o maior prazer que as faria inserir na ata. Em seguida, o senhor presidente concede a palavra ao senhor João Jorge Gaio Junior, que lê a seguinte proposta: Senhores acionistas: Depois do bellissimo relatório que acaba de nos ser apresentado e da declaração do ilustre presidente da companhia, senhor Octavio Novál, sobre o dividendo extraordinário com que nós, acionistas, vamos ser contemplados, propondo, a exemplo do que vem ocorrendo nos anos anteriores, que a cada um dos atuais diretores seja concedida a gratificação de 10 % sobre o dividendo que for distribuído, dando-se também ao conselho fiscal a gratificação do costume. Sala das sessões, 21 de março de 1932. — João Jorge Gaio Junior. O senhor presidente põe em discussão esta proposta e, ninguém querendo usar da palavra, submete-a à votação, sendo aprovada, unanimemente, com abstenção dos membros da diretoria e do conselho fiscal, por se tratar de assunto que os beneficia. Em continuação, pede a palavra o senhor Octavio Novál e agradece cordialmente aos senhores acionistas a aprovação da última proposta. A seguir, pede a palavra o senhor Octacilio de Castro Novál

e lê o seguinte: Senhor presidente, senhores acionistas: Depois do gesto de VV. EEx., elegendo-me diretor da nossa estimada companhia, cabe-me o dever de agradecer-vos, bastante penhorado, tão alta distinção com que acabam de honrar-me. Funcionario desta casa há 13 anos, posso afirmar a VV. EEx. que dei sempre o maximo do meu esforço à companhia e agora que sou distinguido com tão elevado cargo, quero assegurar a VV. EEx. que tudo farei para corresponder à confiança de VV. EEx., a quem mais uma vez agradeço a grande atenção que para comigo tiveram. O senhor presidente declara que terá muita satisfação em fazer constar da ata os agradecimentos do novo diretor e concede a palavra ao senhor Manoel Joaquim Cerqueira, que propõe um voto de louvor e agradecimento ao presidente da assembleia geral e aos seus secretários, pela muito nobre direção imprimida aos trabalhos, proposta esta que é recebida com uma salva de palmas. O senhor presidente, agradecendo esta prova de gentileza e imerecida consideração, põe em discussão esta última proposta e, ninguém se manifestando, dá-se por aprovada unanimemente, e, fazendo votos para que a diretoria continue a trabalhar para o engrandecimento da companhia, encerra a sessão da assembleia geral ordinaria, às 16 horas do dia 21 de março de 1932, mandando lavar esta ata que é assinada pela mesa. Rio de Janeiro, 21 de março de 1932. — Paulo Vieira de Souza, presidente. — José d'Oliveira Bonança, 1º secretário. — João Jorge Gaio Junior, 2º secretário.

(C-1.547-28-3-932-162\$000).

AUTO MERCANTIL BRASILEIRA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 1932

Aos vinte e quatro dias do mês de março de mil novecentos e trinta e dois, às quatorze horas e quinze minutos, na sede da sociedade, à rua dos Invalidos n. 123, presentes 41 acionistas representando 7.878 ações, o senhor diretor gerente dá por instalada a assembleia e convida para presidi-la o Sr. Antonio Eugenio Basilio.

Aceitando, o Sr. Basilio assume a presidência e pede aos Srs. Nelson Villas Bôas e Amadeu Felizola Zucarino que, prestem o seu concurso como primeiro e segundo secretários respectivamente, ficando assim constituída a mesa.

O senhor presidente declara que nos termos da convocação publicada pela imprensa, esta assembleia tem por fim a deliberação sobre a conveniencia ou não da dissolução e consequente liquidação da sociedade. Diz que, não obstante os esforços empregados pela diretoria, não foi possível conjurar os malféficos efeitos da crise, principalmente no objeto do comércio de compra e venda de automoveis, accessorios e seus pertences, grandemente prejudicado com a quasi impossibilidade da importação devido ao aumento do imposto alfandegario decorrente da queda do valor da nossa moeda; a par disso, as dificuldades para completa liquidação dos negocios da sociedade mais agravaram a situação financeira da sociedade, o que tudo mostra que a mesma não pôde preencher o seu fim por insuficiencia de capital e quasi paralisação dos negocios, resultando, portanto,

para melhor acautelar os interesses dos credores e dos acionistas da sociedade que se proceda a sua dissolução e liquidação amigável, de conformidade com o preceituado no art. 31, dos estatutos e disposições legais aplicáveis. Depois de ser o assunto debatido por diversos acionistas, o acionista Sr. Roberto Breves apresenta a seguinte proposta que é lida pelo senhor secretário. "Tendo em vista as ponderações feitas pelo senhor presidente e atendendo a precária situação financeira da sociedade, revelada no último balanço e contas da diretoria aprovados na assembleia anterior de 18 do corrente mês, proponho:"

"E' nesta data dissolvida a Sociedade Anonima Auto Mercantil Brasileira, com sede nesta cidade, á rua dos Invalidos n.º 123, sendo, de acordo com os estatutos, nomeados liquidatarios os senhores L. M. Cole e P. Y. Harris, os dois maiores acionistas aos quais são conferidos plenos, amplos e ilimitados poderes para transigir, contrair compromissos, alienar e hipotecar imóveis e empenhar móveis e praticar todos os atos necessarios para tornar efetiva a liquidação, de tudo prestando contas na forma da lei e dos estatutos."

Submetida a votação esta proposta, é aprovada por unanimidade, e, em consequencia da deliberação da assembleia, o senhor presidente declara dissolvida e em liquidação a Sociedade Anonima Auto Mercantil Brasileira e proclama seus liquidantes os senhores L. M. Cole e P. Y. Harris.

O senhor presidente suspende a sessão por alguns minutos para que seja lavrada a presente ata.

Reaberta a sessão o senhor presidente manda proceder a leitura desta ata, o que é feito pelo senhor primeiro secretário. Posta em discussão é unanimemente aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1932.

— N. Villas Boas. — A. E. Basilio. — A. D. Murray. — L. M. Cole. — P. Y. Harris, por procuração, L. M. Cole. — Harry F. Covington, por procuração, A. D. Murray. — José Ludolf. — Amadeu Felizola Zucarino. — Julio Lips da Cruz. — Attila Nunes de Castro. — Eligio Benini, por procuração, A. E. Basilio. — Joaquim Pereira, por procuração, A. E. Basilio. — José Barreiros, por procuração, A. E. Basilio. — José Pinto Ribeiro, por procuração, A. E. Basilio. — Paulino José Ribeiro, por procuração, A. E. Basilio. — Rodrigues e Fernandes, por procuração, A. E. Basilio. — Lysipno Ferraz, por procuração, A. E. Basilio. — Luiz Augusto da Silva, por procuração, A. E. Basilio. — Antenor Ferreira, por procuração, A. E. Basilio. — Jorge de Andrade Veiga, por procuração, A. E. Basilio. — João de Figueiredo, por procuração, A. E. Basilio. — Antonio Fernandes, por procuração, A. E. Basilio. — Manoel P. Costa Vieira, por procuração, A. E. Basilio. — Maximiliano Freitas, por procuração, A. E. Basilio. — João de Oliveira Pimenta, por procuração, A. E. Basilio. — Manoel Alves Ferreira, por procuração, A. E. Basilio. — José Maria Dias, por procuração, A. E. Basilio. — Americo Helano Cocchi, por procuração, A. E. Basilio. — Antonio da Fonseca, por procuração, A. E. Basilio. — Alfredo Cocchi, por procuração, A. E. Basilio.

Alfredo A. P. Monteiro, por procuração, A. E. Basilio. — Pedro Oliveira Santos, por procuração, Attila Nunes Castro. — Americo Arthur Souto, por procuração, Attila Nunes Castro. — Severino José da Silva, por procuração, José Felizola Zucarino. — Maria Flora da Silva, por procuração, José Felizola Zucarino. — Maria Celina da Silva, por procuração, José Felizola Zucarino. — Pedro Ayrosa. — Roberto Breves. — José Felizola Zucarino. — Alceu Mario de Sá Freire.

(C 1.559 — 28-3-32 — 90\$000.)

COMPANHIA LOCATIVA E CONSTRUTORA

RETIFICAÇÃO

No balanço geral, publicado no "Diário Oficial" de 26 do corrente, á pag. 5.647, onde se lê, na Demonstração da Conta Perdas:

Despesas gerais. 144:497\$410
Despesas gerais. 146:497\$410

S. A. MOINHO DA BAIA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

De conformidade com os estatutos sociais, fazemos a vossa apreciação e de liberação o balanço e contas referentes ao exercício de 1931, acompanhados do parecer do conselho fiscal.

Os resultados verificados, reputamos compensadores, tendo em vista a situação anormal do país, combatido recomendamos a consideração da assembleia um dividendo de 10 % sobre o capital social.

Como sabem, as operações de compra de parte da materia prima está sendo feita com o Governo e somente no proximo ano poderemos ver os seus resultados.

O nosso moinho trabalhou com perfeição durante todo o ano e folgamos dizer que não houve acidentes pessoais nem materiais.

A frente dos negocios em Bata, continuam os nossos amigos, Srs. Adolpho Ballalai & Comp., dando todo o apoio e prestigio aos nossos interesses.

Aos nossos auxiliares, inclusive os operarios, deixamos expostos os nossos agradecimentos, e pedimos á assembleia um voto de louvor e gratidão aos mesmos.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1932.

— William Gregory, diretor-presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anonima Moinho da Bata, em cumprimento ao que determina o art. 14 dos estatutos sociais, procederam o exame do balanço, contas e demais documentos relativos ao ano social findo em 31 de dezembro de 1931, e atendendo a clareza e perfeita ordem de que se acham revestidos, são de opinião que os mesmos sejam aprovados, assim como todos os atos da diretoria praticados durante o período acima.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1932.
— J. de M. Jordão. — G. A. Dowdeswell. — J. S. Carolin.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Propriedades e maquinismos	4.721:403\$670
Concessões	8:209\$000
Móveis e utensilios	5:836\$250
Material rodante	9:900\$000
Ações em caução	70:000\$000
Stocks	3.088:113\$260
Contas correntes — devedores	3.574:435\$940
Diversas contas	1.881:188\$200
Caixa:	
Dinheiro em bancos e em trânsito	267:452\$090

13.626:529\$380

Passivo

Capital	3.000:000\$000
Fundo de reservas	570:938\$890
Caução da diretoria	70:000\$000
Contas correntes — credores	7.762:616\$080
Diversas contas	2.222:974\$410

13.626:529\$380

Rio de Janeiro, 15 de março de 1932.
— William Gregory, presidente. — Eurico Cortes, guarda-arcas.
(C—1.558—28-3-32—78\$000)

COMPANHIA GERAL DE COMERCIO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA NO DIA 19 DE MARÇO DE 1932

Aos dezoito dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas, verificado número legal de acionistas representando mais de dous terços do capital social, pelas ações previamente depositadas na nova sede da companhia — edificio do Jornal do Comercio, reuniram-se os Srs. acionistas em assembleia geral extraordinaria, tendo o presidente da companhia aberto a sessão e pedido aos senhores acionistas que indicassem quem deveria presidir os trabalhos da assembleia. Por aclamação foi eleito o acionista Dr. Carlos Motta, que tomando posse convidou para secretário ao Sr. João de Assumpção e pediu que procedesse á leitura da ata anterior que posta em discussão foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Sr. presidente expoz aos presentes o fim da assembleia, qual seja o de tomarem conhecimento da renuncia do diretor tecnico Sr. Alvaro Rodrigues Filho e elegerem um substituto para esse cargo, em vista da irrevogabilidade da resolução daquelle diretor. Procedida a eleição, por esrutinio secreto, foi eleito por maioria de votos, o Sr. João Emanuel da Cunha Guerra Baerlein para o cargo de diretor tecnico, no qual foi em seguida empossado. O Dr. Mario Barrozo pediu em seguida a palavra para congratular-se com a mesa, pelo modo cordeel como correram os trabalhos da assembleia. Ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o senhor presidente suspendeu a sessão para que se lavrasse a presente ata, que vai ser assinada pelos presentes. E eu, João de Assumpção, secretário, subscreevo e assino. — João de Assumpção. — Carlos Motta. — Mario de Miranda Sá Barrozo. — Gentil Manoel Tenorio. — João Emanuel da Cunha Guerra Baerlein. — Dr. Manoel Silvino Monjardim. — Roberto B. da Silva Lima.

(C—1.701—29-3-32—32\$000)

COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Bens imóveis	11.854:551\$930
Bens moveis	5.291:016\$380
Ações caucionadas	49:000\$000
Ações e valores	1.157:286\$300
Devedores diversos	8.398:882\$280
Inventário	6.870:837\$500
Caixa e fundo de selos	463:826\$820
	34.076:401\$210

Passivo

Capital	10.000:000\$000
Dobentures	3.182:000\$000
Resgate de debentures	5:000\$000
	3.187:000\$000
Caução da diretoria	40:000\$000
Credores diversos e diversas contas	6.999:037\$180
Liquidações pendentes	829:594\$000
Fundo de reserva	3.646:000\$000
Fundo de amortização	1.401:123\$000
Fundo de depreciação	145:780\$000
Lucros suspensos	5.126:998\$920
Dividendo	300:000\$000
Lucros e perdas	2.400:867\$810
	34.076:401\$210

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — *Joh. Kanning*, diretor-presidente. — *Franz Icken*, diretor-tesoureiro. — *Carlos Maia*, diretor.

(C-1.555-28-3-32-28\$000)

SOCIEDADE ANONIMA REUTER BARRY

RELATORIO A SER APRESENTADO PELA DIRETORIA Á ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA EM 30 DE MARÇO DE 1932

Srs. acionistas — Cumprindo as disposições da lei que rege as sociedades anônimas, vimos submeter ao vosso exame e deliberação o balanço fechado em 31 de dezembro de 1931 e os atos da nossa administração.

Crentes de havermos prestado todas as informações relativas aos negócios realizados no decorrer do ano transato, no entretanto ficamos á vossa disposição para quaisquer outras que desejardes.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1932. — *Mário Barbosa de Andrade*, presidente. — *Rogelio Rodrigues Hidalgo*, tesoureiro. — *José Antonio Berrueto*, secretário.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anonima Reuter Barry, examinaram minuciosamente as contas e o balanço que lhes foram apresentados pela diretoria e achando-os de perfeita conformidade com a respectiva escrituração, são de parecer que sejam os mesmos aprovados pelos senhores acionistas da sociedade.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1932. — *José Fernandes Pires*. — *Leilio de Gusmão*. — *Julio Magno da Silva*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

	Débito	Crédito
Saldo		3:567\$090
De mercadorias		20:520\$400
De juros e descontos		12:384\$200
A despesas gerais	27:105\$010	
A despesas judiciais	8:127\$000	
A comissões	2:122\$000	
A imposto s/renda	214\$490	
A impostos	1:264\$200	
A propaganda	1:738\$000	
A seguros	363\$200	
Saldo para 1932		4:462\$210
	40:933\$900	40:933\$900

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — *Mário Barbosa de Andrade*, diretor-presidente.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Maquinismos e ferramentas	4:040\$000
Privilegios e marcas registradas	241:980\$000
Movéis e semoventes	1:450\$000
Materia prima	76:453\$840
Caixa	1:206\$410
Mercadorias	143:134\$140
Banco Alemão Transatlântico — c/dep.	209:000\$000
Contas correntes (saldos devedores)	62:813\$400
Lucros e perdas	4:462\$210
	735:540\$000

Passivo

Capital	600:000\$000
Fundo de depreciação de privilégios	10:000\$000
Fundo de depreciação de maquinismos	4:040\$000
Contas correntes (saldos credores)	121:500\$000
	735:540\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — *Mário Barbosa de Andrade*, diretor-presidente.

(C-1.909-28-3-932-100\$000)

"SUL AMERICA" COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA

RELATORIO DA DIRETORIA, BALANÇO E CONTAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Sede social: rua do Ouvidor, esquina de Quitanda
Rio de Janeiro

Senhores acionistas e segurados da Companhia "Sul America" — Em observância ao disposto no art. 12 do capítulo II dos estatutos da Companhia, vimos á vossa presença para dar conta dos resultados da gestão da diretoria no 36º exercício encerrado em 31 de dezembro proximo passado. Este exercício consta apenas de 9 meses para darmos cumprimento á deliberação dos senhores acionistas em assembléa geral extraordinária realizada em 30 de setembro do ano proximo passado, que alterou os artigos 7º do capítulo I e artigo 12 do capítulo II. O primeiro elevando o limite de aceitação de riscos sobre uma vida ou varias vidas em conjunto de 300 para 500 contos, ressegurando o excedente dessa quantia, por entender a diretoria ser de necessidade o aumento do seu limite estatutário, tendo em consideração o desenvolvimento dos seus negocios e a sua capacidade para aceitar limite superior ao então em vigor, e o segundo alterando a data do encerramento do exercício financeiro de 31 de março para 31 de dezembro, afim de atender á regulamentação vigente das companhias de seguros.

Contratos de novos seguros

Os novos seguros aceitos e pagos os respectivos primeiros premios, atingiram no atual exercício a cifra de 184.609:600\$, representada por 15.898 apólices.

Para aquela cifra a contribuição do Brasil atingiu a réis 134.054:700\$ e a das sucursais do estrangeiro a réis 50.554:900\$000.

O total dos seguros em vigor em 31 de dezembro proximo passado, era de 1.298.304:171\$000, assim distribuidos:

Brasil	1.089.450:611\$000
Perú e Equador	93.011:322\$000
Hespanha	115.842:238\$000

Seguros em grupo ou coletivos

Os novos seguros realizados por esta secção atingiram a cifra de 18.666:500\$000 no Brasil e 6.875:900\$000 nas sucursais do estrangeiro, perfazendo o total de 25.542:400\$000 sobre 3.257 vidas, sendo 2.268 no Brasil e 989 no estrangeiro.

Receita

A receita total arrecadada, no exercício findo, atingiu a 74.694:044\$708, proveniente de:

Premios de primeiro ano	8.973:382\$195
Premios de renovações	38.738:646\$657
Premios puros, vencidos até 31 de dezembro de 1931, em via de cobrança	5.530:654\$000
Renda de juros do capital	12.031:843\$570
Rendas diversas	9.416:518\$83
	74.694:044\$708

Liquidações

No decorrer do exercício, pagou a companhia aos seus segurados em vida e aos beneficiários dos segurados falecidos, sinistros e liquidações na importância de 19.838:128\$369, sendo:

Sinistros	8.127:109\$336
Apólices vencidas, resgatadas, rendas, etc..	11.711:019\$033
Total.....	19.838:128\$369

Desde o início da companhia, isto é, em seus 36 anos de existência tem sido pago:

Sinistros	119.144:793\$801
Apólices vencidas, resgatadas, rendas, etc..	103.987:249\$592
Total.....	223.132:043\$393

Desembolsos — excedente.

O excedente verificado depois de satisfeitas todas as liquidações com segurados e seus beneficiários e pagas todas as despesas e obrigações da companhia no exercício balanceado, atingiu a 23.447:766\$385.

Reservas técnicas

Do excedente mencionado no capítulo anterior foram retiradas a importância de 19.280:588\$000, para reforço das reservas técnicas dos seguros vigentes em 31 de dezembro próximo passado, de acordo com o cálculo do nosso departamento atuarial, ficando assim elevada essa reserva a réis 189.006:693\$000, e a quantia de 477:120\$288 para a reserva de Contingência, representada no atual balanço com esse acréscimo em 2.811:677\$630.

De acordo com a localização dos respectivos contratos de seguros, as reservas técnicas da companhia estão distribuídas como segue:

Brasil	162.691:264\$000
Perú e Equador	13.471:438\$000
Espanha	12.843:991\$000

Total 189.006:693\$000

No capítulo referente ao ativo social em 31 de dezembro próximo passado, discriminamos, para conhecimento dos senhores acionistas e segurados, os valores em que se acham empregadas essas reservas.

Sobras

Obedecendo às disposições do art. 26 dos estatutos da companhia, foi acrescido o "Fundo de Sobras" com a importância correspondente a 80 % dos lucros líquidos das operações de seguros com participação nos lucros da companhia, sendo os 20 % restantes destinados ao "Fundo de Dividendos aos acionistas".

Assim foi creditado ao fundo de "sobras" a importância de 1.691:691\$804 e mais 476:568\$950 de juros, atingindo, pois, o total creditado a 2.168:260\$754.

O fundo de "sobras" está representado no atual balanço pela importância de 9.493:504\$813, já deduzida a importância de 922:897\$181 de sobras atribuídas às apólices com participação de lucros, cujos períodos de acumulação se venceram no correr do exercício.

Ativo

O ativo social elevou-se, em 31 de dezembro próximo passado, à importância de 220.687:774\$658 representada por valores de absoluta garantia cuja solidez pôde-se avaliar pela renda produzida, que foi em média, de cerca de 8 % ao ano.

As principais parcelas do ativo são:

Titulos da Dívida Publica do Brasil e do estrangeiro	20.234:296\$666
Titulos de renda no Brasil e estrangeiro..	32.235:762\$490
Imoveis	44.882:069\$713
Empréstimos sob garantia de hipotecas, apólices de seguros, titulos da Dívida Publica e de renda	81.176:306\$668
Dinheiro depositado em bancos a prazo fixo.	8.945:114\$396
Dinheiro em caixa e em conta corrente á vista em bancos	6.466:208\$594

Esses valores constam a solidez da companhia, ultrapassam o valor das reservas matematicas e representam, portanto, uma garantia de primeira ordem para os nossos segurados e seus beneficiários.

Imoveis

Sede social — Continua em progressivo andamento a construção pelo lado da rua do Ouvidor, onde existiam os

predios ns. 70, 72 e 74, para o prolongamento do edificio da sede social, cuja terminação aguardamos dentro de poucos meses.

Jardim Sul America — Os dois grandes predios da frente que estavam no exercício passado em final de construção, já estão concluídos e entregues á companhia pelos respectivos construtores.

Acham-se assim concluídas todas as obras projetadas, das quais esperamos obter renda compensadora do capital empregado.

Candido Mendes ns. 21, 25 e 29 — Os tres grandes predios que se achavam em construção no terreno da rua Candido Mendes, já estão concluídos e entregues á companhia pelos respectivos construtores. E' de salientar a grande procura por parte do publico dos apartamentos em numero de 72 em que estão divididos estes tres predios.

Amortizações semestrais

Os sorteios semestrais de apólices de 10 e 5 contos foram realizados regularmente no exercício findo.

Transferencia de ações

Durante o exercício foram transferidas 95 ações.

Dividendos aos acionistas

Foi estipulado como remuneração do capital no exercício findo, o dividendo de 22\$500 por ação.

Associação Salic

O fundo de reserva da Associação Salic, depois de pagas durante o exercício as respectivas pensões, de 303:596\$437, está representado no atual balanço pela importância de réis 1.201:878\$774.

Conselho Fiscal

Temos a lamentar o falecimento do eminente juriscônsulto Dr. José Pires Brandão, que ha longos anos vinha emprestando o brilho de sua colaboração aos nossos trabalhos, como membro deste conselho.

Para a vaga do cargo do Dr. José Pires Brandão foi chamado a exercício o suplente Dr. José Antonio de Figueiredo Rodrigues.

Mandato da diretoria

Terminando agora o mandato dos atuais diretores, tereis, senhores acionistas, de eleger a nova diretoria para o periodo de 6 anos. Mas, antes de deixar as nossas funções, queremos nos congratular convosco, pela prospera, acreditada e invejavel situação em que se encontra a nossa companhia.

Queremos tambem apresentar nossos afetuosos agradecimentos ao digno e laborioso oorpo de agentes e representantes da Companhia no Brasil e sucursais estrangeiras pela valiosa colaboração constantemente prestada para o seu desenvolvimento e prosperidade.

E, por fim, devemos deixar aqui consignado o nosso reconhecimento a todos os dignos funcionarios da Companhia "Sul-America".

Rio de Janeiro, 21 de março de 1932. — **J. Picanço da Costa.** — **Alvaro Silva Lima Pereira,** diretores.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931**Ativo****Titulos da dívida publica no Brasil:**

2.390 apólices da Dívida Publica Federal, de 1:000\$ cada uma, juros de 5 % ao ano, sendo 400 depositadas no Tesouro Federal..	17.099:345\$641
400 apólices do Estado do Rio Grande do Sul, de 500\$ cada uma, juros de 6 %....	200:000\$000
17.299:345\$641	

Outros titulos de renda no Brasil:	
5.000 debentures da Companhia Docas de Santos, de 200\$ cada um, juros de 6 %	1.000:000\$000

2.336 debentures da Companhia Melhoramentos de São Paulo, de 100\$ cada um, juros de 8 %...	234:228\$600	
1.098 debentures da Companhia Cervejaria Brahma de 1:000\$ cada um, juros de 8 %	1.112:403\$100	
773 ações da Companhia Sul America Terrestres, Marítimos e Acidentes, de 200\$ cada uma, com 70 % realizados	243:089\$532	
50.000 obrigações do Lar Brasileiro de 200\$ cada uma, juros de 8 % ..	10.000:000\$000	12.559:721\$232

Titulos da divida publica no es-
trangeiro:

20 titulos da Divida Interna consolidada do Perú de \$1.000 cada um, juros de 7 %...	47:406\$060	
20 titulos da Divida Perpetua Externa da Hespanha no valor nominal de pesetas 244.000.—, ju- ros de 4 % ...	266:278\$000	
221 titulos da Divida Ferroviaria Amortizavel da Hespanha, no valor nominal de pesetas 643.500 —, juros de 4 1/2 % e 5 %...	732:061\$500	
414 titulos da Divida Publica Amortizavel da Hespanha no valor nominal de pesetas 1.633.000.—, ju- ros de 3 %, 4 % e 5 %	1.889:211\$525	2.934:951\$025

Outros titulos de renda no estrangeiro:

898 Cédulas Hipotecarias do Banco Italiano do Perú, sendo 820 de S/1.000.—, c/uma, e 78 de S/500.—, c/uma, juros de 6 1/2 % e 8 %.....	2.577:000\$000	
366 Cédulas Hipotecarias do Banco Internacional do Perú, sendo 345 de S/1.000.—, c/uma, e 21 de S/500.—, c/uma, juros de 7 % e 8 %.....	1.066:500\$000	
627 Cédulas Hipotecarias do Banco de Crédito Hipotecario do Perú, sendo 592 de S/1.000.—, c/uma e 35 de S/500.—, c/uma, juros de 6 1/2 % 7 % e 8 %	1.828:500\$000	

740 Cédulas Hipotecarias do Banco Central Hipotecario do Perú, de S/1.000 c/uma, ju- ros de 7 1/2 %.....	2.220:000\$000	
934 Obrigações da Companhia Ferrocarril Madrid, Zaragoza y Alicante, do valor nominal de Ptas. 500.—, c/uma, juros de 5 1/2 %	480:776\$500	
52. Obrigações da Companhia de Energia Elétrica de Catalunha do valor nominal de Ptas. 500.—, c/uma, juros de 6 %.....	35:249\$500	
120 Obrigações da Companhia Ferrocarril de Catalunha, do valor nominal de Ptas. 500.—, c/uma, juros de 5 %	38:280\$000	
37 Obrigações da Companhia Sevillhana de Electricidade, do valor nominal de Ptas. 50.—, c/uma, juros de 6 %	23:337\$750	
400 Cédulas do Banco Crédito Local da Hespanha, do valor nominal de Ptas. 500.—, c/uma, juros de 6 %	224:750\$000	
1.000 Obrigações da Companhia Transatlantica da Hespanha, do valor nominal de Ptas. 500.—, c/uma, juros de 5 1/2 % e 6 %	775:956\$625	
299 Obrigações da Companhia Ferrocarril Norte de Hespanha Valenciana, do valor nominal de Ptas. 500.—, c/uma, juros de 5 1/2 %.....	195:097\$500	
111 Obrigações da Confederação Syndical Hidrografica do Ebro, do valor nominal de Ptas. 500.—, c/uma, juros de 6 %.....	69:208\$500	
83 Obrigações da Associação "Prensa de Madrid", do valor nominal de Ptas. 500.—, c/uma, juros de 6 %.....	60:175\$000	
152 Obrigações da S. A. "El Tibidabo", do valor nominal de Ptas. 500.—, c/uma, juros de 6 %.....	104:690\$000	
600 Obrigações da Companhia Ferrocarril Tanger a Fez, do valor nominal de Ptas. 500.—, c/uma, juros de 6 %.....	411:075\$000	
408 Cédulas do Banco Hipotecario de Hespanha, do valor nominal de Pesetas 500.—, c/uma, juros de 6 1/2 %	261:000\$000	

14.131 Debentures do Banco Imobiliário Argentino, de \$m/1g. 100. — c/um, juros de 7 %. 6.193:236\$603

9.350 Ações da Companhia Nacional de Seguros de Vida La Sud America (Chile), do valor nominal de \$m/c. 100. — c/uma. 1.799:875\$000

1.412 Ações da Companhia de Seguros de Vida Lloyd de France, do valor nominal de Frs. 1.000— c/uma, com 25 %, realizados 379:341\$494

1.018 Ações da Companhia Lloyd de France Tous Risques, do valor nominal de Frs. 1.000.00 cada uma. 931:991\$786 19.676:041\$258

Imoveis:

47 Edifícios e 1 terreno na Capital Federal, 4 edifícios nos Estados do Brasil, 1 na Capital da Hespanha, 1 na Capital da Republica do Perú, no valor de S/180.000.—, para garantia das operações da Companhia naquela Republica, de conformidade com a lei peruana, de 23 de novembro de 1901.. 44.882:069\$719

Empréstimos sob garantias:

a) 414 Empréstimos sob primeiras hipotecas de predios avaliados em 106.062:210\$900, ou sejam 37,32 % das avaliações, sendo 376 hipotecas situadas na zona urbana da Capital Federal, 26 no Estado de São Paulo, 1 no Estado do Paraná e 1 no Estado do Rio Grande do Sul. 39.584:899\$825

b) De apolices de seguros emitidas pela Companhia ou transferidas de New York Life Ins. Co., dentro dos valores de resgate das mesmas. 41.117:532\$678

c) Sob apolices da Divida Pública Federal, títulos e outros valores. 473:874\$165 81.176:806\$668

Depósitos em Bancos a prazo fixo:

No Brasil. 6.462:544\$676
No Estrangeiro. 2.482:569\$720 8.945:114\$398

Caixa:

a) Em moeda corrente na Casa Matriz e Sucursais. 131:546\$129

b) Depósitos em bancos correspondentes à Casa Matriz. 4.629:655\$665

c) Idem, idem às sucursais. 1.705:006\$800 6.466:208\$594

Premios

Em via de cobrança ou cobrados e ainda não reportados. 5.530:654\$000

Juros e alugueis:

a) Juros correspondentes ao exercício em via de cobrança. 2.825:734\$931
b) Alugueis, idem, idem.. 65:771\$400 2.891:506\$331

Contas correntes de sucursais e agencias.... 3.087:506\$457
Caução da diretoria. 30:000\$000

Companhias de resseguros:

Depósitos de reservas matematicas..... 13.352:635\$848
Correspondentes no estrangeiro. 820:772\$853
Diersas contas devedoras. 1.034:940\$636

220.687:774\$658

Passivo

Capital. 4.000:000\$000

Reservas:

a) Reserva tecnica correspondente a todos os contratos de seguros em vigor, sendo:

Brasil. . . 162.691:264\$000
Perú e Equador.. 13.471:438\$000

Hespanha. . . 12.843:991\$000 189.006:693\$000

b) Reserva de contingencia calculada e apartada de conformidade com o decreto número 14.593, de 31 de dezembro de 1920. 2.811:677\$630

c) Reserva da Associação Salic. 1.201:878\$774

d) Outras reservas. 5.046:221\$642 198.066:471\$046

Sobras:

Fundos calculados provisoriamente e apartados para atribuição de sobras nos vencimentos dos periodos de acumulação das respectivas apolices. 9.493:504\$813

Pagamentos a efetuar sobre apolices:

a) Sinistros avisados cujas provas não foram ainda apresentadas. 981:875\$089

b) Apolices vencidas a pagar. 366:880\$140

c) Prestações vencidas de apolices de rendas vitalicias, em via de pagamento. 165\$200

d) Sobras atribuidas a apolices com periodos de acumulação terminados. 684:470\$541 2.033:390\$970

Premios em suspenso:

Cobrados sobre propostas ainda não aprovadas. 480:498\$229

Contas correntes e sucursais e agencias.... 3.087:495\$344

Títulos caucionados. 30:000\$000

Depósitos. 1.893:143\$723

Companhias de resseguros:

Depósitos de reservas matematicas..... 1.490:626\$870

Diversas contas credoras. 112:643\$663

220.687:774\$658

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931..
— J. Picanço da Costa, — Alvaro Silva Lima Pereira, diretores. — M. Gauthier, atuário. — J. F. de Moraes Junior, superintendente da contabilidade.

OPERAÇÕES DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Recetta

Premios novos.....	8.973:382\$196
Premios de renovações.....	38.738:646\$667
Premios puros vencidos até 31 de dezembro de 1931, a receber.....	5.530:654\$000
Renda de imóveis.....	1.954:760\$444
Renda de cofres de locação.....	109:098\$000
Juros sobre titulos da divida pública e de renda.....	2.369:889\$138
Juros de empréstimos sob garantias.....	5.963:022\$605
Juros sobre depositos em bancos.....	1.638:073\$369
Rendas diversas.....	9.416:518\$300
	74.694:044\$708

Desembolsos

Sinistros:

Pagos aos beneficiarios dos segurados falecidos.....	8.127:109\$336
Pagamentos aos segurados sobrevidentes:	
Em liquidação de apolices vencidas e resgatadas.....	11.499:667\$248
Coupons, rendas vitalicias e invalides.....	211:351\$785
Comissões e outros pagamentos a agentes.....	8.406:097\$901
Despesas com sucursais e agências.....	2.263:487\$449
Serviço medico.....	1.124:584\$620
Despesas de administração e ordenados na Casa Matriz e sucursais.....	5.635:414\$753
Impostos, licenças e de expensas judiciais.....	1.310:725\$273
Aluguéis da Casa Matriz, sucursais e agências no Brasil e estrangeiro e despesas de propriedades.....	925:201\$005
Selos do Correio, telegramas, anuncios e publicações, material de propaganda e serviço de informações.....	989:705\$003
Comissões de banqueiros, despesas de viagens, gremio de empregados e interesse post mortem.....	647:172\$549
Material de escritorio, despesas gerais e de representação.....	2.567:557\$024
Diferença de cambio:	
Prêjuizo verificado na conversão das reservas em moedas estrangeiras.....	417:427\$655
Despesas com aquisição da carteira da New York Life, Ins. Co.....	209:708\$720
Premios puros a receber do exercicio anterior.....	6.911:068\$000
Reservas:	
Creditado a esta conta.....	20.379:505\$631
Sobras:	
Creditado a esta conta.....	2.168:260\$754
Dividendos aos acionistas:	
Creditado a esta conta.....	900:000\$000
	74.694:044\$708

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Nacional de Seguros de Vida "Sul America", pelo exame procedido no balanço e contas da Diretoria referentes ao exercicio financeiro terminado em 31 de dezembro proximo passado, verificou a exatidão dos mesmos.

Notando com satisfação que, a despeito do aludido exercicio constar apenas de 9 meses, pelos motivos alegados no relatório da diretoria, apurou-se um excedente de réis 23.447:766\$385, do qual 19.280:588\$000 foi aplicado ao reforço das reservas tecnicas.

Os novos negocios realizados com primeiros premios pagos neste interregno atingiram a soma de 184.609:600\$000 representada pela emissão de 15.898 apolices.

Em vista dos resultados obtidos o Conselho Fiscal louvando a diretoria, congratula-se com os senhores acionistas e recomenda a aprovação das contas.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1932. — Dr. Otto Raulino — Dr. José Antonio de Figueiredo Rodrigues. — Dr. Aloysio de Castro.

(C — 1.552 — 28-3-932 — 470\$)

INSTITUTO BRASILEIRO DE MICROBIOLOGIA

RELATORIO PARA SER APRESENTADO EM ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Srs. acionistas — Cumprindo ás disposições dos nossos estatutos, vimos apresentar o relatório de nossa administração durante o ano de 1931 proximo findo.

Como se deduz do balanço junto, os negocios do instituto contudo bem animadores, não foram de grande prosperidade, dado a crise geral que tem abalado os impulsos do comércio em todas as suas modalidades.

Entretanto, para o corrente ano, esperamos que se acentuem grandes melhorias, pois a situação geral admite a tendencia de maiores desenvolvimentos do intercambio comercial, e os nossos produtos, que, cada vez mais encontram maior aceitação, tem direito a retomar o grau de prosperidade que sempre tem desfrutado.

Mas, patenteamos perfeitamente as nossas operações a possibilidade de continuarmos a distribuir o dividendo de 10 % em cada semestre, como já ha sete anos vimos fazendo.

Cogitamos agora em ampliar algumas de nossas instalações de modo a poder corresponder ao desenvolvimento de nossos negocios e conseguirmos produção mais economica dos respectivos medicamentos.

Finalizando, colocamo-nos completamente ao vosso dispor para fornecer quaisquer informes que julgeis necessários para completo esclarecimento sobre a marcha dos negocios e trabalhos tecnicos aos quais todos os colaboradores do instituto tem dedicado os mais louvaveis esforços.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1932. — Dr. Henrique da Rocha Lima, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal deste instituto, verificando minuciosamente as contas e balanços apresentados, constatam a sua exatidão e boa ordem, merecendo por isso sua aprovação, sendo tambem dignos de louvores os esforços da diretoria pelo engrandecimento do instituto que, cada vez mais se prestigia no meio científico.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1932. — Roberto Marinho de Azevedo. — Alfredo Thomé Torres. — Herbert Moses.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Imoveis.....	608:569\$871
Instalações e bemfeitorias.....	16:423\$000
Móveis e utensilios.....	26:219\$000
Depósito.....	132\$000
Ações em caução.....	20:000\$000
Caixa.....	20:024\$230
Depósito em bancos.....	9:004\$045
Contas correntes — devedores.....	25:056\$255
Efeitos a receber.....	80:184\$152
Efeitos em cobrança.....	110:347\$845
Selos de consumo — stock.....	301\$720
Mercadorias e produção.....	55:668\$765
Total.....	1.281:930\$883

Passivo

Capital	200:000\$000	
Fundo de reserva	100:000\$000	
Lucros e perdas:		
Saldos anteriores	725:031\$544	
Saldo deste ano	88:920\$147	813:951\$691
Caução da diretoria	20:000\$000	
Contas correntes — credores ..	33:353\$045	
Efeitos a pagar	6:096\$147	
Contas a pagar	3:110\$000	
Dividendos a distribuir	40:120\$000	
Honorários a pagar	36:000\$000	
Suprimentos	20:000\$000	
Bonificações	9:300\$000	147:979\$192
Total		1.281:930\$883

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — *Dr. Henrique da Rocha Lima*, presidente. — *Augusto Miranda*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Crédito

De mercadorias	758:173\$337
----------------------	--------------

Débito

Efeitos em cobrança	1:393\$450	
feitos a receber	19:701\$520	
Contas correntes	2:547\$775	23:642\$745
Inst. e benfeitorias	1:824\$600	
Móveis e utensílios	2:913\$500	4:738\$100
Sêlos de consumo — aplicados	55:667\$200	
Adicional sobre os adquiridos	3:895\$200	
Sêlos vendas mercantis	2:639\$500	
Impostos e licenças	7:897\$600	
Imposto s/Renda — 1931	6:115\$100	
Ordenados	81:307\$900	
Honorários	96:000\$000	
Despesas do sítio	18:383\$050	
Gastos gerais de fabricação	143:580\$900	
Publicidades	18:773\$800	
Propaganda	43:580\$050	
Forrageus	20:919\$970	
Despesas gerais	52:602\$630	
Comissões s/vendas	29:474\$045	
Dividendos	40:900\$000	
Bonificações	19:700\$000	59:700\$000
		669:253\$190
Saldo		88:920\$147
Total		758:173\$337

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — *Dr. Henrique da Rocha Lima*, presidente. — *Augusto Miranda*, contador.

(C—1.546—28-3-932—105\$000)

COMPANHIA CENTROS PASTORIS DO BRASIL

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZAR-SE EM DE MARÇO DE 1932

Srs. acionistas — Vimos mais uma vez, cumprindo as determinações da lei, apresentar ao vosso esclarecido exame e julgamento o relatório, balanço e contas, relativos ao ano social findo, acompanhados do parecer do conselho fiscal.

Nenhum fato de importância ocorreu na vida comercial da companhia que mereça uma referência especial.

Como era natural, pela persistência da depressão econômica que o nosso país atravessa, tivemos uma receita inferior em Rs. 35:000\$000 à do ano de 1930, felizmente com as medidas rigorosas de economia postas em prática pela diretoria, foi-nos possível reduzir as despesas em importância quase equivalente, resultando um lucro apenas inferior em Rs. 12:000\$000 ao do ano anterior.

Graças a esta circunstância pôde a diretoria, depois de ouvir o conselho fiscal, estabelecer e distribuir o mesmo dividendo de 10 % a. a., como já ha muitos anos vem fazendo.

O nosso rebanho vacum continúa sempre a ser melhorado, existindo em 31 de dezembro 3.130 cabeças, sendo 1.315 na Fazenda de Itatiaia e 1.815 na Fazenda de Ubá.

O leite exportado para o Rio e Petropolis atingiu a 1.714.916 litros, cabendo à Usina de Ubá 756.390 e a de Itatiaia 958.526 litros.

A exportação de café foi de 2.720 @.

Terminando não podemos de deixar de lamentar a irreparável perda que sofremos com o falecimento do nosso saudoso auxiliar e amigo dedicado, Sr. Francisco Amaral, ocorrido em 26 de janeiro do corrente ano.

A companhia prestou à sua memoria as homenagens que por tantas qualidades era merecedor, renovando aqui o seu profundo pesar.

Deveis proceder a eleição do conselho fiscal e seus suplentes para o corrente ano e para quaisquer outras informações continuará a diretoria, com prazer, a vossa inteira disposição.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1932. — *Oswaldo Rocha Miranda*. — *Armenio Rocha Miranda*. — *Raymundo O. de Castro Maya*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas — O conselho fiscal da Companhia Centros Pastorais do Brasil, tendo examinado os lançamentos que serviram de base para o balanço dado em 31 de dezembro último, entende que estão eles de acordo com a escrituração, cuja regularidade foi verificada, e propõe, portanto, que sejam aprovados os atos e contas da diretoria relativos ao referido ano social.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1932. — *Eugenio Honold*. — *Dr. Nstor de Noronha*. — *George Honold*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931**Ativo**

Fazenda de Itatiaia	450:000\$000
Fazenda de Ubá	600:000\$000
Fazenda Invernada	96:802\$500
Fazenda de Santa Rita	3:841\$100
Terreno Engenheiro Passos	2:000\$000
Ações	280:000\$000
Entrepasto	130:000\$000
Obrigações ferroviárias	580:267\$000
Leiteria de Copacabana	170:055\$800
Bank of London & South America Ltd. c/dep.	999:000\$000
Novos maquinismos de Itatiaia	34:596\$000
Debentures Palace Hotel	90:832\$500
Debentures da Companhia Docas de Santos	173:500\$000
Stocks do Depósito Leite	49:220\$082
Joaquim Ramos de Souza	16:986\$890
C/Correntes	9:850\$000
Bancos e Caixa	376:404\$900
Rocha Miranda Filhos & Comp. Ltda. c/dep.	100:000\$000
Ações caucionadas	9:000\$000
Mobiliária	3:931\$200
Devedores Armazem	4:282\$957
	4.180:570\$929

Passivo

Capital	1.721:370\$000
Fundo de reserva	437:681\$630
Caução da diretoria	9:000\$000
Lucros suspensos	500:000\$000
Dividendos atrasados	7:992\$900
Títulos depositados	999:000\$000
C/ da diretoria	15:492\$330
Dividendos de 1931 — 36%	172:137\$000
Lucros e perdas	218:897\$969
Eventuais	99:000\$000
	4.180:570\$929

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — Os diretores: *Oswaldo Rocha Miranda*. — *Armenio Rocha Miranda*. — *Raymundo O. de Castro Maya*. — O guarda-livros: *Emílio Edgard Bokel*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Lucros e perdas	Débito	Crédito
a Mobília	436\$800	
a Comissões	245\$000	
a Despesas gerais	30:965\$650	
a Imposto s/a renda	12:591\$800	
a Honorários	43:200\$000	
a Ordenados	20:400\$000	
a Devedores do armazem	10:088\$000	
a Novos maquinismos a Italiaia	8:600\$000	
a Leiteria de Copacabana	13:000\$000	
de Fazenda de Uba c/custeio	—	151:539\$020
de Fazenda de Italiaia c/cust.	—	45:813\$070
de Depósito de leite	—	10:011\$534
de Juros e descontos	—	76:992\$119
de Dividendo a receber	—	37:500\$000
de Aluguéis	—	30:971\$900
	139:527\$250	352:827\$634
Saldo	213:300\$384	
	352:827\$634	352:827\$634
Saldo a aplicar		213:300\$384
a Fundo de reserva:		
10 % de lucro líquido	21:330\$038	
a Comissão da Diretoria:		
Valor da comissão de 9 % s/o dividendo deste ano, sendo 3 % para cada diretor	15:492\$330	
a Dividendo de 1931 — 36° a distribuir	172:137\$000	
	208:959\$368	213:300\$384
Saldo	4:341\$016	
	213:300\$384	213:300\$384
Saldo do ano de 1931		4:341\$016
Saldo do ano de 1930		214:556\$953
Saldo para o ano de 1932		218:897\$969

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — *Emilio Edgar Bokel*, guarda-livros.

TRANSFERENCIAS REALIZADAS DE 2 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Termos — Especie de transferencia — Ações
1 resgate de caução 500
Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — *Emilio Edgar Bokel*, guarda-livros. (C-1.544-28-8-32-127\$000)

"THE MOTOR UNION INSURANCE COMPANY LIMITED"

BALANÇO GERAL DA "THE MOTOR UNION INSURANCE COMPANY LIMITED", COM SEDE EM LONDRES, INGLATERRA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931.

Ativo	
Titulos da Divida Pública:	
(Ao preço de custo) 1.599 apolices federais, diversas emissões 5 %, do valor nominal de 1:000\$000.	1.269:368\$900
Depósitos a prazo fixo:	
No Bank of London & South America Ltd. Dinheiro:	576:978\$000
Em caixa	7:770\$678
Em Bancos	128:227\$400
Estampilhas	1:822\$400
Premios a receber	23:827\$100
Diversos devedores:	
Agencias	9:696\$100
Contas correntes	10:831\$800
Diversas contas	5:365\$900
Conta n. 2, da Casa Matriz	1.237:826\$982
	3.271:715\$260

Passivo

Capital		1.043:500\$000
Reserva para riscos não expirados:		
Terrestres	299:404\$000	
Maritimos	1:222\$800	300:626\$800
Reservas para sinistros a liquidar		105:998\$800
Imposto de fiscalização a pagar		22:298\$200
Diversos credores:		
Contas correntes	101\$200	
Diversas contas	6:227\$500	6:328\$700
Casa Matriz		1.792:962\$760
		3.271:715\$260

S. E. & O.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — Por procuração da The Motor Union Insurance Co., Ltd., *Bernard P. Tarbutt*, representante geral. — *C. H. Willcocks*, contador.

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA RECEITA E DESPESA DA "THE MOTOR UNION INSURANCE COMPANY LIMITED", COM SEDE EM LONDRES, INGLATERRA, RELATIVA AO ANNO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931.

Sinistros pagos:		
Terrestres	338:926\$100	
Maritimos	4:435\$200	243:361\$300
Resseguros efetuados:		
Terrestres		20:088\$700
Restituições e cancelamentos:		
Terrestres		31:290\$300
Comissões e corretagens:		
Terrestres	124:395\$100	
Maritimos	3:896\$160	128:291\$260
Impostos		43:920\$300
Selos e impostos s/resseguros		722\$500
Despesas gerais		503:117\$990
Dividas incobráveis		34:434\$300
Reserva para sinistros a liquidar		105:998\$800

Reservas para riscos não expirados:

Terrestres	299:404\$000	
Maritimos	1:222\$800	300:626\$800

Saldo levado a conta n. 2, da Casa Matriz. 225:510\$748

1.737:362\$998

Premios de seguros:

Terrestres	944:402\$078	
Maritimos	34.506\$050	975:908\$128

Resseguros cancelados:

Terrestres	1:637\$800	
Rendas diversas	2:093\$000	
Juros	125:617\$810	
Reserva para sinistros a liquidar de 1930, estornada		282:014\$860
Reservas para riscos não expirados de 1930, estornadas		350:091\$400

1.737:362\$998

S. E. & O.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — Por procuração da Tre Motor Union Insurance Co. Ltd., *Bernard P. Tarbutt*, representante geral. — *C. H. Willcocks*, contador.

(C 1.556 — 28-3-932 — 76\$000)_m

ROYAL ENCHANCE ASSURANCE

(Com. sede em Londres).....

BALANÇO GERAL DOS NEGÓCIOS NO BRASIL — EXERCÍCIO FINDO EM
31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Títulos da dívida pública:

200 apólices depositadas no Tesouro Federal	153:600\$000
2.000 apólices diversas emissões	1.531:045\$000
Banco Real de Canadá	147:017\$324
Banco de Londres e Sul America	45:532\$240
Casa matriz — C/especial	745:903\$996
Agências	180:616\$398
Contas correntes	59:525\$270
Juros a receber	55:000\$000

2.918:240\$228

Passivo

Capital	1.500:000\$000
Reservas:	
Para sinistros avisados	525:084\$800
Para responsabilidades não vencidas, fogo — 1931	470:257\$595
Impostos a pagar	20:198\$310
Lucros e perdas	402:699\$523

2.918:240\$228

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — H. Waite, representante geral no Brasil.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESAS NO EXERCÍCIO FINDO EM
31 DE DEZEMBRO DE 1931

Debito

Sinistros:	
Fogo — Pagos	538:286\$850
A pagar	525:084\$800
Resseguros, cancelamentos e restituições — Fogo	107:663\$465
Comissões — Fogo	324:129\$282
Impostos de funcionamento:	
Federais, estaduais e municipais	57:289\$670
Reservas:	
Para responsabilidades não vencidas — Fogo, 1931	470:257\$595
Despesas gerais:	
Salários, materiais de escritórios e despesas diversas	27:743\$961
Lucros e perdas	402:699\$523

2.453:155\$146

Credito

Saldo do exercício anterior	295:991\$251
Reserva para responsabilidades não vencidas:	
Fogo, — 1930	450:636\$712
Sinistros a pagar — Fogo, 1930	308:632\$330
Premios de fogo	1.283:307\$453
Juros:	
De apólices	110:000\$000
De Bancos	4:587\$400

2.453:155\$146

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — H. Waite, representante geral no Brasil.

(C—1.550—28-3-32—50\$000)

CASA PRATT, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL
A SE REALIZAR EM 30 DE MARÇO DE 1932

Senhores acionistas:

Desincumbindo-se da sua obrigação legal e estatutária, vem a diretoria lhes apresentar as contas da sua administração durante o exercício que findou em 31 de dezembro de 1931. Esse ano, como é do conhecimento geral, foi prodigo em dificuldades para todo o comércio devido à depressão financeira mundial. Com relação aos demais países, pôde-se dizer que a situação do Brasil foi relativamente boa no que se refere ao comércio interno. Tratando-se, porém, da nossa companhia de uma organização cuja maior parte de seus produtos é de procedência estrangeira, não é de estranhar que a procura desses produtos diminuisse em virtude da queda do câmbio e do consequente aumento de direitos aduaneiros. Além disso poucas firmas novas se constituíram, o que também veio afetar o vulto dos negócios de artigos para escritório que é o principal ramo da nossa atividade comercial.

No período de tempo compreendido pelo ano ao qual nos reportamos, foram efetuadas transferências, abrangendo um total de 472 1/2 ações da sociedade, sendo que 52 foram para os efeitos de caução.

Aguardam julgamento perante a Comissão de Correição Administrativa os processos relativos às sindicâncias procedidas por determinação do Exmo. Sr. ministro da Viação sobre os fornecimentos feitos pela companhia às diversas repartições daquele ministério. No decorrer dos processos, a diretoria empenhou-se em prestar às Comissões de Sindicâncias todos os esclarecimentos e informações pedidos e está certa em ter uma breve solução para esses casos. A diretoria confia na justiça do governo brasileiro, pois a sua atuação não tem desmerecido a orientação honrada e segura que lhe foi imprimida pelo seu fundador, Sr. Chas. H. Pratt. A diretoria tem também a certeza de que os poderes competentes considerarão que a companhia é uma sociedade anônima entre cujos acionistas se encontram muitas pessoas, inclusive viúvas e menores que não tiveram interferência alguma direta com a administração, mas que teriam o seu patrimônio afetado por atos praticados por prepostos em desobediência aos estatutos da sociedade.

Devemos apenas lamentar as delongas que esses processos têm sofrido, o que vem prejudicando os interesses da sociedade e, portanto, os de seus acionistas.

Em 15 de setembro de 1931, solicitou demissão do cargo de diretor, o nosso companheiro Nagib José de Barros, que exerceu o dito cargo durante muitos anos, ocupando-se ainda de diversas funções na companhia. Em face da situação atual, julga a diretoria desnecessário o preenchimento dessa vaga.

Durante o ano de 1931, a diretoria empenhou ingentes esforços para reorganizar a sociedade, reduzindo as despesas sem afetar o seu desenvolvimento. Só no presente exercício é que essas medidas econômicas começaram a produzir seus efeitos, em virtude dos contratos e negócios existentes.

De acordo com a deliberação dos acionistas, constante da assembléa geral extraordinária, de 25 de julho de 1931, a sociedade vendeu o prédio de sua propriedade, á rua do Ouvidor n. 123, nesta Capital, tendo, na mesma ocasião, assinado um contrato de locação com o novo proprietário. Destarte a companhia conseguiu utilizar o preço da venda em fundos líquidos para movimentar os seus negócios, pois a transação foi feita á vista.

A diretoria acaba de receber uma comunicação do senhor Brake, diretor 1º vice-presidente, que julga dever comunicar aos acionistas, na qual o dito senhor declara não ser candidato para esse cargo uma vez que expirara o prazo do seu mandato.

Eis, em exposição sucinta, o resumo dos acontecimentos de maior conta ocorridos na companhia durante o ano transato.

A diretoria informa que para quaisquer esclarecimentos que os senhores acionistas desejarem, encontra-se, na sede social, diariamente, um dos diretores, á sua inteira disposição.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1932. — A diretoria.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Fundos em caixa, matriz e filiais.....	41:496\$500	
Fundos em bancos, matriz e filiais.....	110:037\$589	
Fundos em transitos.....	63:563\$040	
Contas correntes, à vista... 68:985\$900		
Contas correntes prestações duplicatas..... 1.824:495\$900		
Contas correntes, vendedores..... 944:049\$990	5.834:531\$790	
Fundos em bancos, moeda estrangeira.....	122:662\$400	
Obrigações a receber.....	127:202\$700	
Mercadorias em filiais, conforme inventário..... 4.120:007\$784		
Mercadorias usadas, idem... 1.104:701\$322		
Pecas stock, filiais, idem... 310:850\$800	5.535:559\$906	
Estampilhas e selos em caixa.....	882\$400	
Despesas pagas, adiantadamente.....	71:625\$700	
Capital subscrito e não pago.....	136:312\$500	
Depositos garantidos e caucões.....	6:910\$600	
Titulos de renda.....	457:570\$000	
Contas correntes duvidosas.....	1.662:957\$460	
S/A. Fábrica de Pianos Nardelli.....	237:299\$100	
Terrenos e prédios imóveis.....	825:610\$490	
Bemfeitorias e instalações.....	225:826\$368	
Veículos para entrega.....	91:644\$580	
Móveis e utensílios.....	629:487\$069	
Contratos e arrendamentos.....	116:382\$800	
Niquelagem.....	19:080\$169	
Maquinismos e utensílios, fábrica de cofres.....	832:742\$440	
Contas de consignações, — C/.....	1.354:237\$120	
Ações em caução, diretoria.....	50:000\$000	
Contratos, Fábrica de Pianos.....	300:000\$000	
	48.853:653\$063	

Passivo

Capital.....	10.000:000\$000	
Reservas — Lucros não distribuídos.....	439:748\$893	
Contas credoras, bancos, mil réis..... 2.214:907\$900		
Contas credoras, mil réis.. 996:729\$800		
Contas credoras, moeda estrangeira..... 1.657:623\$280		
Contas credoras, empregados..... 26:175\$900	4.895:436\$880	
Comissões pendentes.....	209:170\$890	
Obrigações a pagar.....	717:126\$700	
Fundo de compensação, vendedores.....	264:217\$550	
Reserva, perdas, contas correntes..... 373:830\$490		
Reserva, depreciação, veículos transportes..... 13:579\$100		
Reserva, depreciação móveis e utensílios..... 225:263\$300		
Reserva, depreciação mercadorias..... 6:798\$940		
Reserva para seguros..... 4:242\$900	623:714\$730	
Conta de consignação — C/..... 1.354:237\$120		
Caução, diretoria..... 50:000\$000		
Contratos, Fábrica de Pianos..... 300:000\$000		
	48.853:653\$063	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — Pela Sociedade Anonima Casa Pratt, Stephen P. Danforth, diretor.

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA SOCIEDADE ANONIMA CASA PRATT, RELATIVO AO ANO SOCIAL DE 1931

Os abaixo assinados, membros deste conselho fiscal, após cuidadoso exame das contas apresentadas pela diretoria, relativas ao ano de 1931 e dos livros sociais, encontrando-os em perfeita ordem, opinam assim pela sua aprovação.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1932. — Alberto Torres Filho. — Henrique Ferreira. — Eugene C. Harter.

COMPANHIA COMERCIO E CONSTRUÇÕES S. A.

Srs. acionistas — De conformidade com o disposto nos estatutos, temos o prazer de submeter á vossa apreciação o balanço geral da Companhia Comércio e Construções referente ao exercício de 1931, bem como a demonstração de lucros e perdas, acusando um lucro liquido de 118:710\$819.

Fomos, como todos, atingidos pela crise que atravessa a Nação, entrando toda a ação e iniciativa particular, o que resultou na diminuição de negocios, muito especialmente na parte referente ás construções, sendo esta a que mais sofre as consequências dos desequilíbrios economicos e financeiros.

Como correram os serviços das diversas secções, damos abaixo resumido relato.

Construções — Além de outros empecilhos, tivemos que lutar com a concorrência, nesta Capital, dos baixos preços, pelos quais estão sendo executadas as poucas obras em andamento, obrigando-nos a reduzir os trabalhos dessa secção.

Terrenos de Cantagalo — Nesta secção, observou-se o mesmo retraimento no correr do exercício, tendo-se, porém, modificado no fim do ano com maior número de negocios entabulados, sendo que a realização de uma grande parte está se operando no corrente exercício. Fizemos estender a rede geral de gaz em grande parte da rua Saint Roman. Também, foi cuidado o serviço de abastecimento d'agua, que era deficiente. Desnecessario é encarecer a valorização que tais serviços trazem ao imóvel, facilitando o fornecimento de gaz e agua aos prédios nele construídos.

Prédios — Os prédios pertencentes á companhia acham-se alugados.

Secção de Santa Barbara (Minas Gerais) — Foram ultimados os serviços de medição final e a entrega dos materiais á E. F. Central do Brasil, tendo sido extinta esta secção depois de efetuados todos os pagamentos.

Secção de São Paulo — As obras desta secção correram normalmente com a intensidade determinada pela fiscalização da E. F. Sorocabana e prosseguem pela mesma forma, com regularidade.

Serraria São Francisco — Em maio de 1931 iniciámos a exploração desta serraria, arrendada a Dolabella, Portella & Comp. Ltda., cujos serviços correram normalmente, ressentindo-se como as demais secções dos efeitos da crise actual.

Medidas rigorosas de economia foram tomadas e assim e que, tendo-se retirado dois directores, não foram preenchidos os respectivos lugares. Com tais providencias, apesar da situação de difficuldades que atravessamos, conseguimos o resultado acima, que nos proporcionou distribuir um dividendo de 6 %.

E com pezar que comunicamos aos Srs. acionistas, a saída de dois companheiros de diretoria, Drs. Antonio Lopes do Amaral e Benjamin Constant Villanova, a quem expressamos os nossos agradecimentos pelos serviços prestados.

Terminando, congratulamo-nos com os Srs. acionistas pelos resultados obtidos e pelas condições gerais em que se encontra a companhia, que apesar dos contratempos prossegue com firmeza no seu objectivo.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1932. — Alfredo Dolabella Portella, diretor-presidente.

BALANÇO GERAL DE 1931

Ativo

Ações caucionadas.....	16:000\$000	
E. Ferro Sorocabana c/caucões.....	83:314\$720	
E. Ferro Sorocabana c/contratos.....	1.300:000\$000	
Móveis e utensílios.....	10:880\$000	
Veículos.....	2:400\$000	
Maquinismos.....	35:278\$300	
Imoveis na zona urbana do Distrito Federal (casas de moradia-terrenos).....	2.621:923\$050	
Almoxarifado.....	23:987\$020	
E. F. C. B. C/caucões.....	6:961\$540	
Titulos e valores.....	4:500\$000	
Estampilhas.....	38\$000	
Caixa.....	1:766\$300	
Instalações.....	27:549\$860	
Stocks.....	80:549\$082	
Titulos a receber.....	11:521\$400	
C/correntes a longo prazo.....	2:283:000\$000	
Medições a receber do Governo.....	959:895\$539	
C/correntes.....	51:758\$300	
Juros a receber.....	163:260\$850	
Valores em caucões.....	327:802\$430	
	7.982:386\$451	

Passivo

Capital	1.600:000\$000
Fundo de reserva.....	210:731\$639
Reserva p. gratificações....	8:780\$090
Lucros suspensos	3:797\$410
	223:309\$139
Caução da diretoria	16:000\$000
Obras contratadas	1.300:000\$000
Valores caucionados	327:802\$430
Salários a pagar.....	28:857\$990
Títulos a pagar.....	285:082\$100
C/correntes garantidas a longo prazo.....	3.712:317\$562
C/correntes	489:017\$230
	7.982:386\$451

Rio de Janeiro, 24 de março de 1932. — *Alfredo Dolabella Portella*, presidente. — *José Augusto Chabrêo*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Membros do Conselho Fiscal da Companhia Comércio e Construções S[A.], tendo examinado as contas e balanço referentes ao exercício de 1931, somos de parecer que os mesmos sejam aprovados.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1932. — *Altino Dolabella Portella*. — *José Pereira Teixeira*, suplente em exercício. — *Arethyno de Carvalho*, suplente em exercício.

(C—1.901—28-3-32—160\$000)

COMPANHIA RADIOTELEGRAFICA BRASILEIRA

Sociedade anônima

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA RADIOTELEGRAFICA BRASILEIRA A REALIZAR-SE EM 30 DE MARÇO DE 1932

Srs. acionistas — Em execução das prescrições da lei e do artigo 14 dos nossos estatutos, vem esta diretoria prestar-vos contas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1931, bem como vos referir os atos administrativos por ela praticados durante o referido exercício.

Temos a satisfação de assinalar que, apesar da crise econômica mundial que continuou, no decorrer de 1931, a influir consideravelmente sobre as transações internacionais, as nossas receitas líquidas para o exercício findo aumentaram de 13 % em relação às do exercício de 1930.

Tivemos aí uma nova prova da aceitação sempre crescente que o público e o comércio dispensam ao serviço radiotelegrafico em reconhecimento das vantagens da rapidez e exatidão oferecidos pelo mesmo. É assim que conseguimos compensar até certo ponto a diminuição geral da correspondência telegrafica angariando novos e importantes clientes para a "Via Radiobras".

O nosso serviço radiotelefonico internacional, o qual, como é do vosso conhecimento, foi inaugurado em março de 1930, continuou a desenvolver-se com regularidade. Novos serviços diretos foram acrescentados aos já em existência em 1930. Ligações radiotelefonicas diretas Rio de Janeiro-Londres e Rio de Janeiro-Roma foram postas á disposição do público em maio e dezembro de 1931 respectivamente. A ligação direta Rio de Janeiro-Buenos Aires foi estendida a outras cidades da Republica Argentina e do Uruguai, inclusive Montevideu. O nosso serviço radiotelefonico, via Londres, foi estendido á rede telefonica da Australia; temos excelentes comunicações com as cidades de Melbourne e Sydney. Também foram realizadas comunicações com varios paquetes navegando em alto mar, tanto no Atlantico sul, como no Atlantico norte. Enfim, concluímos em setembro de 1931, depois de obtidas as autorizações officiais, um convenio de tráfego mutuo com a Companhia Telefonica Brasileira que já permite a todos os assinantes da rede telefonica dessa companhia no Distrito Federal, o uso do serviço internacional "Via Radiobras". A extensão do mesmo serviço a outros estados servidos pela Companhia Telefonica Brasileira só depende agora da obtenção das autorizações officiais por parte da referida companhia. No desejo de tornar mais difundidos o uso deste novo meio de comunicação tão apreciado do público, tencionamos realizar em breve diversas e importantes reduções de tarifas.

Fizemos varios melhoramentos na aparelhagem das nossas estações transmissoras e receptoras, seguindo á risca, como sempre fizemos, os progressos da tecnica radioeletrica ainda

em constante evolução. O equipamento da estação receptora de Taquara foi acrescido de mais um receptor especial para radiotelegrafia. A segurança das ligações por fios entre o escritório central do Rio de Janeiro e a estação transmissora de Santa Cruz foi bastante aumentada pela instalação de dispositivos de transmissão "multiplex" por meio de frequências musicais. No que diz respeito ao equipamento radiotelefonico, foi instalada uma nova mesa de operação e também a aparelhagem especial para realizar a ligação com a rede telefonica local; este material está dando toda satisfação.

As condições tecnicas da exploração radiotelegrafica, bem como radiotelefonica, foram inteiramente satisfatorias durante o ano. Beneficiamos, como sempre aconteceu, da excelente colaboração das várias administrações e companhias que são as nossas correspondentes no estrangeiro.

Montiveram-se no mesmo grau o espirito de dedicação e a eficiencia do pessoal da companhia, bem como a iniciativa dos seus engenheiros. Como consta de uma estatística recente fornecida ao Conselho Nacional do Trabalho, o pessoal da companhia consta de 96 % de brasileiros ou equiparados.

As plantações nos terrenos em redor de nossa estação de Santa Cruz foram desenvolvidas, sendo a situação em dezembro de 1931 como segue:

Laranjeiras (variedade "pêra") ...	30.000 pés plantados
Cavalos de laranjas	15.000 pés em viveiro
Exertos de laranjas	10.000 pés em viveiro
Bananeiras	10.000 pés plantados

Temos o dever de consignar aqui os nossos vivos agradecimentos ao eminente chefe do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, o qual, desde o início do nosso empreendimento, nos proporcionou seus esclarecidos conselhos e nos beneficiou com o precioso apoio do Departamento de Cooperação Agricola.

Foram efetuadas as seguintes amortizações nos varios itens do ativo da companhia, de conformidade com o nosso plano geral.

1.º) Sobre maquinismos, edificios e aparelhos	776:047\$175
2.º) Sobre os direitos de patentes.....	512:000\$000
3.º) Sobre mobiliarios e automoveis.....	41:103\$454
Total.....	1.329:150\$629

Não tendo sido possível, no exercício anterior, constituir qualquer reserva para amortizações futuras, a importância acima foi debitada integralmente a lucros e perdas. Em consequência da retirada importante a que tivemos de proceder sobre o lucro bruto do exercício, afim de efetuar as amortizações acima mencionadas, não é possível considerar a distribuição de dividendos. Em consideração dos resultados financeiros os nossos debenturistas declararam aceitar definitivamente a redução para 4 % dos juros devidos para o exercício em apreço.

Não houve alteração alguma na diretoria depois da última assembléa geral ordinaria. Tivemos de lamentar o falecimento do Dr. Alberto Sampaio, o nosso bom amigo e mais antigo membro do conselho fiscal da companhia. Renovamos aqui o nosso sincero pesar e a expressão de simpatia para com a familia do Dr. Alberto Sampaio.

De acôrdo com o art. 18 de nossos estatutos, pedimos aos Srs. acionistas que procedam á eleição dos membros da diretoria, do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1932. — Os diretores: *José Pires Rebello*, diretor-presidente. — *René Bougué*, diretor-gerente. — *Rodrigo Octavio Filho*, diretor-secretário.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Direitos a patentes	17.952:000\$000
Propriedades, estações, maquinismos, aparelhos, moveis e instalações	27.696:216\$126
Devedores diversos	6.152:922\$694
Diferença de cambio em suspenso s/debentures	3.493:833\$510
Títulos	60:000\$000
Caixa e bancos	1.976:034\$093
Despesas organização	182:256\$854
Materiais de consumo	598:686\$528
Lucros e perdas	1.012:252\$496
	59.124:202\$301

Passivo			
Capital		40.000:000\$000	
Debentures:			
Autorizadas	£ 600,000		
Canceladas	£ 300,000		
Emitidas	£ 300,000		
Resgatadas	£ 520	£ 299,480	15.972:166\$840
Reservas		58:419\$093	
Diversos saldos credores		3.033:616\$368	
Caução da diretoria		60:000\$000	
		59.124:202\$301	

Examinámos o balanço geral acima, datado de 31 de dezembro de 1931, com os livros da companhia e certificamos se achar de acordo com os mesmos. — *Deloitte, Plender Griffiths & Co.*, peritos em contabilidade.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1932. — Os diretores: *José Pires Rebello*, diretor-presidente. — *René Bougué*, diretor-gerente. — *Thos. Miller*, contador.

LUCROS E PERDAS

	Débito	Crédito
Saldo em 31-12-30	450:005\$910	
Despesas em geral	2.766:124\$821	
Juros s/debentures	700:521\$890	
Amortização	1.329:150\$329	
Receitas líquidas	—	4.233:550\$754
Saldo	—	1.012:252\$496
	5.245:803\$250	5.245:803\$250

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Radiotelegrafica Brasileira, no desempenho de suas funções, examinou devidamente os atos da diretoria e a escrituração da companhia durante o ano de 1931 e é de parecer que sejam aprovados esses atos e o balanço que se encontra de acordo com os lançamentos da escrita.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1932. — *Victor de Menezes Pontes*. — *João Gentil de Mello Araujo*. — *D. T. B. Morley*.
(C-1.903-28-3-932-260\$000)

THE YORKSHIRE INSURANCE COMPANY LIMITED — RIO DE JANEIRO

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo			
Títulos da Dívida Pública Federal (ao preço do custo):			
200 apólices de 1:000\$, depositadas no Tesouro Federal		1.489:808\$200	
Títulos e ações:			
No British Bank of South America Limited, S. Raulo — 40 apólices do Estado de São Paulo, 14ª série, 6 %, nominativas, de 1:000\$000		36:000\$000	
Dinheiro:			
No British Bank of South America Ltd.	419:792\$460		
No Banco Boavista	9:127\$570		
No Banco Alemão Transatlântico	2:500\$000		
Na caixa geral	43:179\$800		
Estampilhas	722\$600	475:322\$430	
Agentes		94:040\$130	
Sinistros a receber		85:000\$000	
Corretagens a receber		167\$500	
Contas a receber		142\$600	
Premios a receber		24:039\$700	
Juros a receber		50:395\$700	
		2.254:916\$260	

Passivo			
Capital		1.000:000\$000	
Reserva de riscos não expirados:			
Terrestres	372:621\$400		
Marítimos	14:470\$000	387:091\$400	
Reserva de contingencia		72:839\$200	
Sinistros a liquidar		229:336\$300	
Contas a pagar		1:720\$400	
Corretagens a pagar		4:797\$000	
Imposto fiscal a pagar		34:672\$850	
Casa matriz		524:459\$110	
		2.254:916\$260	

Rio de Janeiro, 28 de março de 1932 — The Yorkshire Insurance Company, Ltd., *E. F. Hayward*, representante geral. — *John G. Cross*, contador.

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA RECEITA E DESPESA RELATIVA AO ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

A sinistros:			
Terrestres	550:405\$480		
Marítimos	75:463\$950	625:869\$430	
A resseguros:			
Terrestres	71:811\$300		
Marítimos	1:838\$300	73:640\$600	
A ordenados		219:717\$400	
A corretagens e comissões:			
Terrestres	263:270\$506		
Marítimos	36:366\$760	299:637\$266	
A impostos federais		13:290\$600	
A impostos estaduais e municipais		51:550\$180	
A despesas gerais		215:539\$453	
A reserva de riscos não expirados:			
Terrestres	372:621\$400		
Marítimos	14:470\$000	387:091\$400	
A reserva de contingencia		32:754\$600	
A saldo, transportado para casa matriz		356:340\$622	
		2.275:440\$551	
De saldo do exercício anterior		61:549\$592	
De reserva de riscos não expirados:			
Saldo em 31 de dezembro de 1930:			
Terrestres	411:216\$900		
Marítimos	9:343\$100	420:560\$000	
De premios de seguros:			
Terrestres	1.478:524\$010		
Marítimos	234:554\$220		
	1.713:078\$230		
Menos restituições:			
Terrestres	41:557\$000		
Marítimos	1:741\$400	43:298\$400	1.669:779\$830
De juros e dividendos		111:456\$090	
De rendas diversas		12:095\$039	
		2.275:440\$551	

Rio de Janeiro, 28 de março de 1932 — The Yorkshire Insurance Company, Ltd., *E. F. Hayward*, representante geral. — *John G. Cross*, contador.

(C-1.554-28-3-1932-78\$000)

LLOYD SUL AMERICANO
Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres
 Rio de Janeiro

RELATORIO

Srs. acionistas — Em obediência á lei e cumprindo o disposto nos nossos estatutos, submetemos ao vosso julgamento o balanço e contas, acompanhados do parecer do DD. Conselho Fiscal, referentes ás operações desta Companhia efetuadas no decurso do exercício de 1931.

Trazemos também, com o presente relatório, uma resenha da nossa administração durante esse período e dos esforços empregados para nos defendermos, o quanto possível, da crise que atravessa o país e que atinge diretamente a indústria de seguros.

Não ha importação e o comércio, sufocado pela taxa de cambio vil a que chegamos, restringe-se o mais possível — reduzindo os grandes stocks. A propriedade desvalorizada trouxe em consequencia uma diminuição formidável nos seguros de prédios e residencias.

Espalhando-se a crise por todo o territorio nacional, fez cessar quasi completamente o movimento das praças do Norte e Sul do país. O intercambio comercial entre os Estados diminuiu sensivelmente, como se póde verificar da escassez de cargas transportadas quer por via marítima ou ferroviária.

A luta é tremenda em torno dos poucos negócios existentes e a concorrência, infelizmente ainda, em parte, é desleal. As leis creadas para garantir segurados e companhias, estabilizando as taxas, ainda não foram compreendidas, tanto assim que são diariamente burladas.

Cada dia se torna mais imperiosa a necessidade do congraçamento de todas as companhias de seguros numa perfeita união de vistas: — só assim poderemos elevar o nível moral dessa formidável industria. Só o congraçamento poderá trazer a reeducação do meio, a melhor remuneração dos vultuosos capitais invertidos na industria e a perfeita tranquilidade para seguradores e segurados.

Apezar das dificuldades acima expostas, Srs. acionistas, vimos trabalhando infatigavelmente, obtendo resultados pequenos, é verdade, mas confiantes em que melhores dias nos estão reservados.

Mantemos a nossa rede de agencias perfeitamente organizada e operamos com toda a tecnica precisa. Permanecemos no regimen de rigorosa economia traçado já em fins do ano de 1930. Temos liquidado com pontualidade os nossos sinistros e entramos em acôrdo, liquidando diversas questões antigas que se achavam em juizo. É fato relevante que ha dois anos não dá entrada em juizo qualquer reclamação contra esta Companhia.

Estamos convencidos de que, com as medidas postas em pratica, venceremos logo que a situação geral do país retorne ao seu curso normal.

A nossa clientela hoje é ótima e, dia a dia, se avoluma com o retorno de antigos segurados que nos vêm distinguindo novamente com a sua preferencia.

Por exigência da DD. Inspeção de Seguros fomos obrigados a proceder á chamada de mais trinta por cento do nosso capital, perfazendo assim um total de 70 % realizado. Não foi sem constrangimento, que demos cumprimentos a essa exigência legal, pois bem avaliamos quão difícil é, num momento de crise como o que atravessamos, o dispendio de qualquer soma sem resultados imediatos, e o nosso constrangimento era tanto mais procedente quanto a maioria dos nossos acionistas se compõe de comerciantes que, em face das incertezas do momento deviam estar restringindo as suas despesas.

Reconhecendo essas dificuldades, vimos prorrogando o prazo de recolhimento dessa chamada e estamos em entendimento com a dd. Inspeção de Seguros, com quem honrosamente mantemos as melhores relações, no sentido de não sermos forçados a dificultar os Srs. acionistas quanto ao pagamento dessa chamada de capital.

Constatamos com satisfação que muitos já atenderam á chamada, depois da primeira dilatação.

Não podemos deixar de nos referir, neste relatório, ao afastamento do nosso maior acionista e grande amigo Sr. Henrique Lage, do cargo de diretor-presidente, que vinha ocupando desde a sua fundação. Motivou esse afastamento, Srs. acionistas, os seus multiplos afazeres, que o impediam de atender também aos encargos da nossa administração. Indicado por ele, entretanto, na assembléa extraordinária, realizada em 18 de dezembro do ano transato, foi o Sr. Bernardo

de Oliveira Barboza eleito pelos acionistas e imediatamente empossado.

Lamentamos a saída daquele nosso companheiro de trabalho, mas constatamos, com grande satisfação, o seu interesse pela Companhia, tanto assim que solidarias comnosco ficaram as demais empresas que obedecem ao seu controle, as quais continuaram a distinguir-nos com os seus seguros.

Tendo posto ao inteiro dispor dos Srs. acionistas os documentos acima referidos, agradecemos a todos os que têm comparecido para examiná-los.

Terminando, com a presente assembléa, o nosso mandato, fazemos aos distintos acionistas os nossos melhores votos, para o sempre crescente engrandecimento desta importante empresa sob a nova direção.

São grandes os nossos agradecimentos aos nossos segurados que tão honrosamente nos confiaram a salvaguarda dos seus bens e aos dignos auxiliares que bastantes esforços empregaram, cooperando comnosco no desempenho da nossa missão.

Em seguida, Srs. acionistas, detalharemos os dados principais.

Responsabilidades

Assumimos responsabilidades no valor de réis 165.796:011\$006, sendo de seguros marítimos réis 114.758:088\$826 e de seguros terrestres 51.037:922\$180.

Premios recebidos

Os premios recebidos pelos seguros acima atingiram a 754:487\$734, sendo de seguros marítimos 511:074\$384 e de seguros terrestres 243:410\$350.

Reseguros

De acôrdo com os limites legais e ainda, em certos casos, como medida de prudencia, foram feitos reseguros em que dispendemos a importancia de 91:218\$700, sendo de resseguros marítimos 4:010\$100 e de resseguros terrestres réis 87:208\$600.

Sinistros

Os sinistros pagos, dedução feita dos resseguros recebidos, atingiram a importancia de 219:452\$727, sendo de sinistros marítimos 138:640\$650 e de sinistros terrestres 80:512\$077. Nestas importancias estão incluídas diversas avarias pequenas, não indenizáveis por carencia de direito, pagas porém a titulo de reclame.

Impostos

Para os cofres publicos concorremos com a quantia de 171:490\$120, sendo de imposto de industria e profissão e imposto sobre a renda, da séde, 10:866\$500; imposto de industria e profissão e imposto sobre a renda, das agencias, 58:206\$520; imposto de fiscalização 58:862\$700 e imposto de selo dos contratos 43:254\$400.

Excedente

O excedente importa em 349:020\$794, que teve a applicação seguinte: reserva para seguros terrestres 120:000\$; para seguros marítimos 140:000\$; reserva para sinistros 85:000\$ e 2:292\$577 reservados como amortização para a conta de instalação da nova séde e conta de moveis e utensilios.

O saldo de 1:728\$219 passará para o exercício de 1932.

Nada mais havendo a acrescentar, Srs. acionistas, colocamos-nos inteiramente ás vossas ordens para quaisquer outros esclarecimentos que desejardes.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1932. — **Bernardo de Oliveira Barboza**, diretor-presidente. — **Pedro Brando**, diretor-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Lloyd Sul Americano", desobrigando-se, na conformidade da lei e dos estatutos, dos deveres impostos pelo seu mandato, declaram que, tendo procedido ao exame do balanço, livros, contas e escrituração das operações da Companhia, corres-

pondentes ao exercício de 1931, e tendo achado tudo em perfeita ordem e concordância com o relatório apresentado pela diretoria, opinam pela sua aprovação.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1932. — *Manoel Gomes Moreira.* — *Alvaro Faro Lage.* — *José Vianna Rodrigues.*

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Acionistas: entradas a realizar	1.000:000\$000	
Acionistas: 2ª chamada 15 % do capital.....	595:500\$000	
Acionistas: 3ª chamada 15 % do capital.....	595:500\$000	2.191:000\$000
Depósito no Tesouro Federal.....	200:000\$000	
Ações auccionadas.....	00:000\$000	
Caixa: em dinheiro.....	2:037\$800	
Caixa: em selos e estampilhas.....	98\$300	2:136\$100
Bancos: c/c de movimento.....	15:571\$280	
Apolices gerais: 200 a 1:000\$.....	194:488\$000	
Títulos e efeitos de valor.....	955\$000	195:443\$000
Empréstimo garantido por hipoteca.....	1.300:000\$000	
Devedores diversos:		
a) companhias seguradoras	1.899:451\$639	
b) diversos.....	79:575\$453	1.979:027\$092
Agências.....	184:133\$227	
Premios a receber.....	91:937\$068	
Obrigações a receber.....	41:407\$700	
Instalação da nova sede, Avenida Rio Branco n. 20.....	5:817\$575	
Moveis e utensílios.....	20:475\$000	
		6:286:948\$042

Passivo

Capital.....	4.000:000\$000	
Títulos em depósito.....	200:000\$000	
Caução da diretoria.....	60:000\$000	
Reserva de contingência.....	1.010:560\$000	
Reserva extraordinária.....	300:000\$000	1.210:560\$000
Credores diversos.....	395:773\$288	
Obrigações a pagar.....	36:000\$000	
Imposto de fiscalização a pagar.....	32:953\$960	
Dividendo:		
7º dividendo de 1926.....	2:640\$000	
Excesso 349:020\$794:		
Reserva técnica para seguros terrestres.....	130:000\$000	
Reserva técnica para seguros marítimos.....	140:000\$000	260:000\$000
Reserva para sinistros:		
Amortização n/conta.....	85:000\$000	
Instalação de n/sede:		
Amortização n/conta.....	1:817\$575	
Moveis e utensílios.....	475\$000	2:292\$575
Lucros suspensos em 31 de dezembro de 1931.....	1:728\$249	349:020\$794
		6.286:948\$042

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — *G. Mayer,* contador. — *Bernardo de Oliveira Barbosa,* diretor-presidente. *Pedro Brando,* diretor-gerente.

CONTA DE LUCROS E PERDAS FECHADA EM 31 DE NOVEMBRO DE 1931

Débito

Resseguros terrestres.....	84:059\$000	
Sêlos e imposto s/ os mesmos.....	3:149\$600	87:208\$600
Resseguros marítimos.....	3:724\$500	
Sêlos e imposto s/ os mesmos.....	285\$600	4:010\$100
Seguros anulados.....	36:200\$295	
Restituição de prêmios.....	95\$900	36:286\$195
Sinistros terrestres.....	80:512\$077	
Sinistros marítimos.....	138:040\$050	219:152\$727
Comissões.....		177:173\$687
Honorários e ordenados.....		242:508\$300
Despesas gerais.....	39:930\$922	
Despesas judiciais.....	8:137\$800	
Despesas de propaganda.....	17:775\$090	
Despesas de viagem.....	2:429\$900	68:274\$312
Impostos: sede.....	10:866\$500	
Impostos: agências.....	58:206\$520	69:073\$020
Juros e descontos.....		18:973\$069
Saldo desta conta.....		349:020\$794
		1.271:680\$804

Crédito

Lucros suspensos de 31 de dezembro de 1930.....	2:043\$070	
Reserva técnica de 31 de dezembro de 1930.....	260:000\$000	
Reserva para sinistros de 31 de dezembro de 1930.....	250:000\$000	512:043\$070
Premios de seguros terrestres.....	243:410\$330	
Premios de seguros marítimos.....	511:077\$381	754:487\$734
Salvados.....		5:150\$000
		1.271:680\$804

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — *G. Mayer,* contador. — *Bernardo de Oliveira Barbosa,* diretor-presidente. *Pedro Brando,* diretor-gerente.

C — 1.560 — 28-3-932 — 256\$000)

LOJAS AMERICANAS S. A.

TERCEIRO RELATÓRIO ANUAL A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA ANUAL ORDINÁRIA, CONVOCADA PARA 30 DE MARÇO DE 1932

Srs. acionistas — Vimos submeter a vosso exame e julgamento, acompanhados do parecer do conselho fiscal, os balanços, contas, inventário e atas da administração — concernentes ao ano social de 1931 — precedidos do relatório do nosso presidente, Mr. Glenn E. Matson, e aprovado pela diretoria na sua reunião, em 19 do corrente. E' do teor seguinte esse relatório:

"Srs. diretores e presados colegas — Este balanço, relativo ao ano de 1931, apresenta os seguintes resultados:

Vendas, 11.870:253\$200; despesas, 3.249:667\$098; lucro líquido, 226:533\$960. Esta diminuição do lucro líquido, apesar do aumento de vendas sobre o ano de 1930, é explicável, como segue. Ao passo que muitas de nossas despesas de movimento foram consideravelmente reduzidas, varias outras, sobre as quais não temos o menor controle, foram enormemente aumentadas, tais como impostos, seguros, direitos, cambio, etc.

Tivemos também a acrescentar despesas de abertura de duas novas lojas e as despesas de varias lojas por um ano, quando estas operaram apenas durante curto periodo em

1930. Não conseguimos uma tão elevada porcentagem de lucro bruto sobre a nossa mercadoria, notando-se um decréscimo de 3.61 sobre 1930. A maior parte de nossa mercadoria é comprada no país; o preço da matéria prima, entretanto, foi grandemente afetado pela taxa cambial desfavorável que, com a elevação dos direitos alfandegários, também aumentou sensivelmente o custo de nossa importação.

Atendendo a essas condições, resolvemos elevar o nosso limite de preço de 2\$ para 5\$000. Esta alteração foi posta em prática no segundo semestre do ano findo, e foi de grande alcance e utilidade na solução de muitos destes problemas.

A despeito de não terem as vendas nem os lucros líquidos correspondido à nossa expectativa, atravessando um ano de muitos reajustes, e duas novas lojas tendo sido abertas, julgamos que grande progresso foi feito.

Rio, 1 de março de 1932. — *Glenn E. Matson*, presidente.

Srs. acionistas — Não nos parece necessário comentar minuciosamente as diversas transações realizadas no último exercício, especificadas como estão com clareza em nosso balanço geral e mais documentos que encontrareis em anexo, cumprindo notar que a nossa contabilidade foi examinada pelos Srs. Deloitte Plender Griffiths & Co., peritos em contabilidade, bem como pelos ilustres membros do Conselho Fiscal, Srs. Guilherme Guinle, Henrik Kerti e Richard P. Momsen.

Cumpre-nos agradecer ao Conselho Consultivo e Conselho Fiscal, o valioso auxílio que nos dispensaram e a digna assembléa geral cabe eleger nesta reunião o Conselho Fiscal e seus suplentes, na forma da lei, tomando sobre os negócios sociais as deliberações que achar acertadas.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1932. — *Glenn E. Matson*, presidente-diretor-gerente. — *James E. Marshall*, diretor-secretário e tesoureiro. — *Dr. Alvaro de Aquino Salles*, diretor superintendente de construções.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo	
Instalações	2.395:167\$800
Stock	1.698:944\$400
Caixa	160:858\$750
Depósitos	13:858\$300
Depósitos especiais, (contra moeda estrangeira)	42:880\$100
Pagamentos adiantados	29:285\$800
Obrigações a receber	370:704\$690
Fundo de comércio	7.297:462\$550
Devedores diversos	124:816\$100
	12.133:978\$490
Ações caucionadas	250:000\$000
Total	12.383:978\$490
Passivo	
Capital	10.000:000\$000
Contas diversas	1.552:754\$800
Contas a pagar	568:907\$500
Obrigações a pagar	923:179\$900
Credores diversos	60:667\$400
Conta de lucros e perdas	548:367\$890
Como segue:	
Transporte de saldo da conta de lucros e perdas	344:487\$330
Mais, lucro líquido de 1931	226:533\$960
	571:021\$290
Menos, 10 % de réis 226:533\$960, a fundo de reserva	22:653\$400
Fundo de reserva	32:855\$800
	12.133:978\$490
Caução da diretoria	250:000\$000
Total	12.383:978\$490

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Debito	
A' stock em mão em 1 de janeiro de	2.067:666\$350
A' compras feitas durante 12 meses	7.956:055\$200
	10.023:721\$550
A' saldo, lucro bruto a transportar	3.476:201\$050
	13.499:922\$600
A' despesas gerais	3.320:816\$890
A' saldo, lucro líquido apurado	226:533\$960
	3.547:350\$850
A' saldo da conta de lucros e perdas de 1930	344:487\$330
A' fundo de reserva 10 % de 226:533\$960	22:653\$400
A' saldo, lucros e perdas a transportar	203:880\$560
	571:021\$290

Credito	
De vendas	11.870:253\$200
De stock em mão em 31 de dezembro de 1931	1.629:669\$400
	13.499:922\$600
De saldo, lucro bruto a transportar	3.476:201\$050
De stock, papelerias, desp. gerais, M. em balagem	69:275\$000
De recebimentos diversos	1:874\$800
	3.547:350\$850
De saldo, lucro líquido	571:021\$290
	571:021\$290
De saldo, líquido a transportar	548:367\$890

Rio de Janeiro, 24 de março de 1932. — *Max Landesmann*, chefe da Contabilidade. — *James E. Marshall*, diretor-secretário e tesoureiro.

Ilmos. Srs. diretores das Lojas Americanas, S. A. — Rio de Janeiro — Examinamos o balanço geral supra, com os livros e documentos da companhia e certificamos que o mesmo acha-se de acordo com os mesmos.

Nosso relatório desta data, endereçado aos diretores, deve ser lido conjuntamente com este certificado.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1932. — *Deloitte, Plender, Griffiths & Co.*, peritos em contabilidade.

PARECER DO CONSELHO FISCAL DE LOJAS AMERICANAS, S. A.

Os membros do conselho fiscal de "Lojas Americanas S. A.", havendo procedido ao exame dos livros e do balanço da mesma sociedade anonima, fechado em 31 de dezembro de 1931, declaram que encontraram a escrita feita com clareza, nos livros exigidos por lei, devidamente rubricados e o balanço fechado naquela data, aprovando o mesmo e as contas da diretoria, e louvando a esta pela boa gestão realizada.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1932. — *Guilherme Guinle*, *Henrik Kerti*. — *Richard P. Momsen*.

(C-1.921-28-3-32-240\$000)

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES PREVIDENTE

60º RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA EM 31 DE MARÇO

Srs. acionistas — Em obediência aos nossos estatutos, cumpre-nos trazer ao vosso conhecimento as principais ocorrências verificadas durante o ano que findou em 31 de dezembro de 1931.

Premios — A soma dos premios recebidos atingiu á cifra de 4.704:849\$700.

Responsabilidades — Foi de 463.471:892\$700 o total das responsabilidades assumidas.

Sinistros — Os sinistros pagos importaram em 429:987\$100.

Transferências de ações — Foram lavrados diversos termos, obtendo o preço de 2:700\$ as últimas ações vendidas.

Dividendos e bonus — Foi distribuida a importância de 180\$ por ação, relativa aos dois dividendos semestrais de 60\$ cada um, e ao bonus, também de 60\$, pago em março.

Sucursal em S. Paulo — Não podendo o Sr. A. C. Martins continuar a exercer o lugar de gerente dessa sucursal, foi nomeado em sua substituição o senhor José Gomes Veiga, que tomou posse em 28 de outubro.

Substituição do presidente da companhia — Durante a sua ausencia, foi o presidente da companhia substituido pelo Sr. Heitor Alves Affonso.

De acordo com a lei vigente, deveis proceder á eleição do conselho fiscal e seus suplentes para o corrente ano.

Encontraréis, Srs. acionistas, nos respectivos anexos, as informações precisas para verificardes que a companhia continua em prosperas condições, ficando a sua diretoria ao vosso dispor para vos fornecer quaisquer outras de que tenha a necessidade.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1932. — **João Alves Affonso Junior**, presidente. — **José Carlos Neves Gonzaga**, diretor.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas — O conselho fiscal da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Previdente reunido hoje, de acordo com os estatutos, para examinar as contas e balanços referentes ao exercicio findo a 31 de dezembro de 1931, com todo o cuidado tudo examinou, verificando que a escripturação corresponde ás operações realizadas, constando que a situação financeira da companhia continua excelente, demonstrando o zelo e competencia da diretoria, propondo, por isso, que a assembléa approve as referidas contas e balanços.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1932. — **José Gomes de Freitas** — **Candido Coelho d'Oliveira**. — **Dr. Azarias de Andrade**.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1931

Ativo

Imoveis:

28 prédios de propriedade da companhia
(valor do custo) 2.376:807\$100

Títulos:

1.000 apolices da divida pública, de 1:000\$ cada uma, de diversas emissões, nominativas, juros de 5 % 903:493\$100

1.000 ditas do Estado do Rio de Janeiro, nominativas, de 500\$ cada uma, juros de 6 % 469:813\$900

1.000 ditas da Prefeitura de Belo Horizonte, nominativas, de 200\$ cada uma, juros de 6 % 151:694\$900

1.000 ditas da Prefeitura do Distrito Federal, nominativas, de 200\$ cada uma, juros de 6 %, do empréstimo de 1906 .. 195:018\$000

1.000 ditas, idem, idem, do empréstimo de 1914 .. 196:445\$000

1.000 ditas, idem, idem, do empréstimo de 1917 .. 186:458\$000

2.500 ações da Companhia de Seguros Integridade. 801:213\$000 2.904:135\$900 5.280:943\$000

Depósito no Tesouro Nacional 200:000\$000
Ações caucionadas 80:000\$000
Juros e dividendos a receber 66:000\$000
Aluguéis a receber 68:520\$000
Sucursal em São Paulo 48:628\$100
Seguros 84:267\$100
Resseguros e/sinistros a receber 59:341\$400 296:756\$600

Selos: valor em estampilhas 3:705\$200
Bancos: saldos a nosso favor 669:545\$170
Caixa: saldo existente 25:953\$400 695:504\$570 6.556:909\$370

Passivo

Capital integralizado 2.500:000\$000
Fundo de reserva 1.400:794\$000
Reserva de riscos não expirados 475:000\$000
Reserva para sinistros 430:000\$000
Lucros e perdas 1.205:251\$870 3.511:045\$870

Apolices da divida pública depositadas no Tesouro Nacional... 200:000\$000
Caução da diretoria 80:000\$000
Honorarios do conselho fiscal 3:600\$000
Honorarios e percentagens á diretoria 37:500\$000
Dividendos e bonus a pagar 18:170\$000
Imposto de fiscalização 29:277\$700
Dividendo 109° 150:000\$000
Bonus 1931 15:180\$000 253:727\$700

Fundo de previdencia 12:135\$800 6.556:909\$370

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1931. — **Heitor Alves Affonso**, presidente. — **Joaquim Cerqueira**, guarda-livros.

DENONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" NO 1º SEMESTRE DE 1931

Débito

Impostos e taxas 67:545\$600
Honorarios e percentagens á diretoria, ordenados e gratificações a empregados, despesas gerais e da sucursal em São Paulo 826:498\$900

Selos — Valor em estampilhas	3.320\$900
Bancos — Saldo a nosso favor	923.497\$100
Caixa — Saldo existente	6.832.086\$600

Passivo

Capital integralizado	2.500.000\$000
Fundo de reserva	1.424.563\$000
Reserva de riscos não expirados	450.000\$000
Reserva para sinistros	700.000\$000
Lucros e perdas	1.221.361\$500
Apólices da dívida pública depositadas no Tesouro Nacional ..	200.000\$000
Caução da diretoria	80.000\$000
Honorários e percentagens á diretoria	37.500\$000
Dividendos e bonus a pagar	14.070\$000
Imposto de fiscalização	41.202\$300
Dividendo 110°	150.000\$000
Fundo de previdência	11.389\$800
Fiança de aluguéis	2.000\$000
	6.832.086\$600

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — *João Alves Affonso Junior*, presidente. — *Joaquim Cerqueira*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS NO 2° SEMESTRE DE 1931

Débito

Impostos e taxas	76.221\$500
Honorários e percentagens á diretoria, ordenados e gratificações a empregados, despesas gerais e da sucursal em São Paulo	239.857\$270
Ressguros, comissões e rescisões e alterações	245.413\$300
Sinistros	139.652\$200
Fundo de reserva (creditado)	23.769\$000
Fundo de previdência (creditado)	3.000\$000
Reserva para sinistros	270.000\$000
Reserva legal	450.000\$000
Dividendo 110° (a distribuir)	150.000\$000
Saldo para o semestre vindouro	1.221.361\$500
	2.819.274\$770

Crédito

Saldo do semestre anterior	1.205.251\$870
Premios de seguros	809.877\$500
Eventuais	12.686\$000
Juros, dividendos, aluguéis e impressos	316.459\$400
Reserva legal	475.000\$000
	2.819.274\$770

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — *Joaquim Cerqueira*, guarda-livros. (C—1.902—28-3-932—350\$000)

Ressguros, comissões e rescisões e alterações	322.333\$400
Sinistros	290.334\$900
Fundo de reserva (creditado)	12.400\$000
Fundo de previdência (creditado)	3.000\$000
Reserva para sinistros	30.000\$000
Dividendo 109° (a distribuir)	150.000\$000
Saldo para o semestre vindouro	1.205.251\$870
	2.407.064\$670

Crédito

Saldo do semestre anterior	1.195.874\$200
Premios de seguros	891.972\$200
Salvos	710\$300
Juros, dividendos, aluguéis e impressos	318.507\$970
	2.407.064\$670

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1931. — *Joaquim Cerqueira*, guarda-livros.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Imoveis:	
28 predios de propriedade da companhia (valor do custo)	2.383.825\$600

Títulos:

1.000 apólices da dívida pública, de 1.000\$ cada uma, de diversas emissões, nominativas, juros de 5 %	903.493\$100
--	--------------

1.000 ditas do Estado do Rio de Janeiro, nominativas, de 500\$ cada uma, juros de 6 %	469.813\$900
---	--------------

1.000 ditas da Prefeitura de Belo Horizonte, nominativas, de 200\$ cada uma, juros de 6 %	151.694\$900
---	--------------

1.000 ditas da Prefeitura do Distrito Federal, nominativas, de 200\$ cada uma, juros de 6 %, do empréstimo de 1906 ..	195.018\$000
---	--------------

1.000 ditas, idem, idem, do empréstimo de 1914 ..	196.415\$000
1.000 ditas, idem, idem, do empréstimo de 1917 ..	186.458\$000

2.500 ações da Companhia de Seguros Integridade ..	801.213\$000
	2.904.135\$900

Depósito no Tesouro Nacional	5.287.961\$500
Ações caucionadas	200.000\$000
Juros e dividendos a receber	80.000\$000
Aluguéis a receber	66.000\$000
Sucursal em São Paulo	60.763\$300
Seguros	15.526\$700
Contas correntes	115.017\$100
	80.000\$000
	337.307\$100

GALEDONIAN INSURANCE COMPANY

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Língua

Título da Dívida Pública (ao preço do custo):

Na Delegacia Fiscal do Tesouro — Londres:	
£ 1.000 — 4 % — 1910 Bonds.	
£ 20.000 — 5 % — 1914 Funding Bonds.	
£ 10.200 — 5 % — 1898 Funding Bonds.	
£ 15.000 — 6 1/2 % Ext. Sinking Fund Gold Bonds.	
No Tesouro Nacional:	4.300.000\$000
£ 9.000 — 4 % 1910 Bonds.	200.000\$000

227 apólices federais (ao preço do custo):
 227 apólices federais diversas emissões, depositadas no Canadian Bank of Commerce

Dinheiro:	
No Canadian Bank of Commerce.	39.366\$170
Na caixa	41.990\$188
Estampilhas	646\$600

Casa matriz	
Premios a receber	
Conta em suspense	
Juros a receber	
Sinistros a recuperar	

Passivo

Capital:	
Reserva de riscos não expirados:	
Terrestres	193.641\$600
Marítimos	6.781\$800

Sinistros a liquidar:	
Terrestres	103.845\$450
Marítimos	908\$600
Agentes	
Imposto fiscal a pagar	
Contas a pagar	
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta	

Rio de Janeiro, 16 de março de 1932. — Vasco Sotto Maior & Land, agentes gerais. — Moore, Cross & Comp., contadores.

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA RECEITA E DESPESA RELATIVA AO ANO FINDO EM 31 DEZEMBRO DE 1931

Deve

A Sinistros:	
Terrestres — Pagos.....	285.076\$552
A liquidar em 31-12-31.....	103.845\$450
	388.922\$102

Menos:

A liquidar 31-12-30 ..	190.000\$000		
A recuperar 31-12-31	67.717\$890	257.717\$890	131.204\$212
Marítimos — Pagos.....		25.200\$670	
A liquidar 31-12-31.....		906\$600	
		26.107\$270	
Menos:			
Recuperado no ano....	25.259\$570		
A liquidar 31-12-30..	427\$000	25.686\$570	420\$700
			131.824\$912
A Resguros:			
Terrestres ..		31.507\$200	
Marítimos ..		3.977\$700	35.484\$900
A Corretagens e comissões:			
Terrestres ..		116.314\$200	
Marítimos ..		21.684\$640	137.998\$840
A Impostos:			
Federais ..		1.705\$000	
Estaduais e municipais ..		26.068\$700	27.773\$700
A Reservas de riscos não expirados:			
Terrestres ..		193.641\$600	
Marítimos ..		6.781\$800	200.423\$400
A Despesas gerais ..			45.141\$900
A Saldo para o exercício, vindouro ..			230.103\$290
			808.520\$942

Haver

De Saldo do exercício anterior.....	6.484\$722
De Reserva de riscos não expirados:	
Exorno da reserva feita em 31-12-30:	
Terrestres ..	145.426\$500
Marítimos ..	18.970\$600
	164.397\$100
De Premios de seguros:	
Terrestres ..	434.767\$630
Marítimos ..	83.368\$790
	518.136\$420
Menos:	
Restituições:	
Terrestres ..	15.977\$300
	502.159\$120
De juros e dividendos.....	135.480\$000
	808.520\$942

Rio de Janeiro, 16 de março de 1932. — Vasco Sotto Maior & Land, agentes gerais. — Moore, Cross & Comp., contadores.

ANÚNCIOS

Companhia Usinas de Sergipe "S. A."

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados para se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 11 de abril vindouro, às 15 horas e na respectiva sede, os acionistas da Companhia Usinas de Sergipe, achando-se no escritório, á disposição dos mesmos todos os documentos previstos na lei. — A diretoria.

(C—1.553—28-3-32—24\$—3 vezes)

Companhia Santa Cruz

São convidados os acionistas desta companhia para se reunirem em assembléa geral ordinária, para prestação de contas e eleição da diretoria e do conselho fiscal e suplentes, no dia 30 deste mês, á 15 horas, á rua do Ouvidor n. 61, 1º andar.

Os possuidores de ações ao portador deverão depositá-las três dias antes da assembléa.

Acham-se á disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1932. — A diretoria.

(C—1.551—28-3-32—11\$000)

Companhia Brasil de Grandes Hotéis

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 30 de abril proximo, ás 15 horas, na sede da companhia, á rua Alvaro Alvim n. 27, 2º andar, para tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas do ano de 1931 e, bem assim, elegerem os novos diretores para o quatriênio de 1932 a 1935 e os membros do conselho fiscal para o corrente ano.

Acham-se desde já á disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1932. — Ricardo Villela, presidente.

(C—1.545—28-3-32—36\$—3 vezes)

Declaração

Luiz Maia, funcionario público, residente á rua Silva Gomes n. 67, nesta Capital, na qualidade de procurador de Lauro Lima Verde, residente no Estado de Ceará, declara que o mesmo perdeu seus certificados de aprovação nos exames de Português e Historia Universal, prestados na primeira época de 1928, no Colegio Pedro II.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1932. — Luiz Maia.

(C—1.544—28-3-32—24\$—3 vezes)

S. A. Cortume Carioca

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas da S. A. Cortume Carioca a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 29 de abril de 1932, ás 15 horas, á avenida Rio Branco ns. 69/77, 5º andar, sala 15, para o fim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1931 e deliberarem a respeito, procedendo em seguida á eleição da diretoria, do conselho fiscal e seus suplentes.

De conformidade com o disposto no art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se á disposição dos senhores acionistas no escritório da sociedade, á avenida Rio Branco ns. 69/77, os documentos mencionados no referido decreto.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1932. — A diretoria.

(C—1.908—28-3-32—40\$—2 vezes)

Vendas por alvará

O corretor Mauricio de Abreu, autorizado por alvará do Dr. juiz da 2ª Vara de Orfãos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 29 do corrente, 20 apólices, diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom., pertencentes ao espólio de José Maria de Oliveira.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 19 de março de 1932. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

(C—1.907—28-3-32—10\$000)

Companhia Comércio e Construções S. A.

Convida-se os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 8 de abril proximo futuro, ás 15 horas, no escritório desta companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 142, afim de procederem ao preenchimento de duas vagas na diretoria e tomarem outras resoluções.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1932. — A diretoria.

(C—1.906—28-3-32—12\$000)

Companhia Fiação do Rio de Janeiro, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo se realizado a assembléa geral ordinária, convocada para o dia 23 deste, são convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléa geral ordinária, a realizar-se no dia 3 de abril proximo, ás 13 horas, no escritório da companhia, á rua Buenos Aires n. 70, 5º andar, afim de lhes serem apresentados o relatório da diretoria, o parecer do conselho fiscal e as contas relativas ao semestre findo em 31 de dezembro de 1931.

O aviso da primeira convocação publicado na imprensa declarava assembléa geral extraordinária, ao invés de ordinária, ficando pelo presente, retificado tal engano.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1932. — A diretoria.

(C—1.899—28-3-32—15\$000)

Companhia Comércio e Construções S. A.

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 28 de abril proximo, ás 15 horas, no escritório desta companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 142, afim de tomarem conhecimento do relatório, contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, tudo relativo ao exercício de 1931, e, em seguida, procederem á eleição do conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1932. — A diretoria.

(C—1.905—28-3-32—15\$000)

Caixa de Socorros "Almirante Belfort Vieira"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Convido os Srs. socios a se reunirem em assembléa geral, no dia 31 do corrente, ás 16 horas, na sede social, para a prestação de contas da diretoria.

Em 26 de março de 1932. — Raymundo Coriolano Corrêa, presidente.

(C—1.900—28-3-32—8\$000)

Companhia Nacional de Seguros Ipiranga

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas desta companhia a se reunirem na sede, á rua de São Pedro n. 88, 1º andar, no dia 31 do corrente, ás 14 horas, em assembléa geral ordinária, afim de tomarem conhecimento e deliberarem a respeito do relatório da diretoria, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1931, elegerem nova diretoria e conselho fiscal e seus suplentes.

Ficam suspensas as transferências de ações até a realização da referida assembléa.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1932. — A diretoria.

(C—1.913—28-3-32—15\$000)

Companhia Industrial Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 30 de março vindouro, ás 14 horas, na sede da companhia á praça Floriano n. 7, 1º andar, afim de deliberarem sobre o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas do ano findo de 1931, achando-se desde já á disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o artigo 147, do decreto n. 434, de 1891.

Nessa reunião proceder-se-á á eleição da diretoria para o quatriênio de 1932 a 1935 e do conselho fiscal para o corrente ano.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1932. — Vivaldi Leite Ribeiro, presidente.

(C—1.103—2-3-32—26\$—2 vezes)

Companhia Hanseatica**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. acionistas para a assembléa geral ordinária, a realizar-se no dia 12 de abril proximo futuro, ás 15 horas, no escritório da companhia, á rua José Hygino n. 115, para tomarem conhecimento do relatório e balanço da companhia, referentes ao exercício de 1931 e elegerem a diretoria e conselho fiscal, cujo mandato expira na referida data.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1932.
— Joaquim Nepomuceno de Moura, presidente.

(C-1.914-28-3-32-11\$000)

Companhia Brasileira "Ferro-Manganez", S. A.**AVISO**

De conformidade com as exigências legais, acham-se á disposição dos senhores acionistas, na séde da companhia, á rua Borja Castro n. 15, 1º andar, nesta cidade, as cópias, respectivamente, do balanço geral, do exercício de 1931 e, do inventário geral e analítico da companhia, que podem ser examinados, nas horas regulares do expediente. — A diretoria.

(C-1.916-28-3-32-10\$000)

Hotel Imperio Copacabana

(Sociedade Anonima)

SEDE: RUA COPACABANA N. 115

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 2 de abril proximo futuro, ás 20 horas, no escritório desta sociedade, á rua Copacabana n. 115, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, do parecer do conselho fiscal e das contas relativas ao ano social encerrado em 31 de dezembro proximo findo, procedendo-se, em seguida, á eleição da nova diretoria, dos membros do conselho fiscal e seus suplentes que têm de servir durante o corrente ano.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1932.
— José Antonio de Macedo Junior, diretor-presidente.

(C-1.922-28-3-32-12\$000)

Geddes S. A.

(*) São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 29 de março, ás 18 horas, na séde social, á rua dos Ourives n. 43, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, aprovação de contas e balanço e bem assim, procederem á eleição do novo conselho.

Continuam á disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1932.
— A diretoria.

(C-1.883-23-3-32-30\$-3 vezes)

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

Declaração

O abaixo assinado, pai do estudante Alfredo de Hollanda Cunha, vem declarar que tendo, no ano de 1931, a Escola Militar do Realengo, os atestados dos exames prestados por seu filho, de Português, Aritmetica, Historia do Brasil e Geografia, na impossibilidade de reavê-los, vai requerer as segundas vias dos mesmos exames, no Externato Pedro II.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1932.

— Adolpho de Hollanda Cunha.

(C-1.915-28-3-32-10\$000)

A' Praça

O abaixo assinado, Marçal da Rocha Azera, declara ao comércio desta praça e a quem mais possa interessar, de que para efeitos comerciais, desde hoje passará a assinar-se Marçal da Rocha Azera Sobrinho.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1932.

— Marçal da Rocha Azera.

Reconheço a firma de Marçal da Rocha Azera.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1932.
Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Luiz Cavalcanti Filho, tabelião.

(C-1.694-26-3-32-21\$-3 vezes)

Irmandade de N. S. dos Navegantes da Marinha Nacional**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA****Segunda e última convocação**

Convido os senhores socios a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 30 do corrente, ás 17 horas, na secretaria da irmandade, á rua General Camara n. 32, sobrado, para:

a) eleger a mesa administrativa e o conselho fiscal para o triênio de 1932 a 1935;

b) discutir e votar o relatório do provedor e o parecer do conselho fiscal sobre o balanço anual;

c) tratar da autorização a que se refere a letra k do art. 51 dos estatutos vigentes.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1932.

— Eduardo Augusto Verissimo de Mattos, provedor.

(C-1.858-22-3-32-45\$-3 vezes)

Companhia Nacional de Imoveis**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 31 de março corrente, ás 2 horas da tarde, na séde social, á rua dos Ourives n. 51-1º andar, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, contas do periodo social findo em 31 de dezembro proximo passado e parecer do conselho fiscal e elegerem os membros deste e os seus suplentes.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1932.

— A diretoria.

(C-1.893-26-3-32-24\$-2 vezes)

Geddes S. A.

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 29 de março corrente, ás 17 horas, na séde social, á rua dos Ourives n. 43, afim de tratar sobre a retificação do art. 17 e outros assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1932.
— A diretoria.

(C-1.888-24-3-32-21\$-3 vezes)

"Sul America"**COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA****ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 30 de março corrente, ás 18 horas, na séde da companhia, á rua da Quitanda n. 86, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício financeiro findo em 31 de dezembro de 1931, e, bem assim, elegerem os membros da diretoria e do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1932.
— A diretoria.

(C-1.684-26-3-32-39\$-3 vezes)

Companhia Radiotelegrafica Brasileira**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os acionistas da Companhia Radiotelegrafica Brasileira a se reunirem, na séde da mesma companhia, á avenida Rio Branco n. 77-4º andar, no dia 30 de março de 1932, ás 15 horas, para tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1931, parecer do conselho fiscal e procederem á eleição dos novos membros da diretoria, do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1932.
— Rodrigo Octavio Filho, diretor-secretário.

(C-1.601-14-3-32-60\$-3 vezes)

Companhia Cervejaria Bohemia PETROPOLIS**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 31 do corrente, ás 14 horas, na séde da companhia, em Petropolis, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da diretoria referente a um emprestimo sob debentures e deliberarem a respeito.

Petropolis, 14 de março de 1932.
— A diretoria.

(C-1.173-11-3-32-48\$-4 vezes)

"Lojas Americanas S. A."**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

De acordo com os arts. 31 e 32 dos estatutos da Lojas Americanas S. A., são convidados os senhores acionistas para a assembleia geral ordinaria a realizar-se em 30 de março proximo futuro, ás 15 horas, na sede social á Praça Mauá n. 7, 15º afin de proceder á eleição do conselho fiscal e de seus suplentes para o exercicio corrente, tomar conhecimento do relatório e contas da diretoria e do parecer do conselho fiscal relativo ao exercicio findo.

Rio, 29 de fevereiro de 1932. — *A diretoria.*

(C—1.241—29-2-32—30\$—3 v.)

Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede da companhia á praça Floriano n. 7, 1º andar, ás 13 horas do dia 30 de março proximo, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanços e contas relativos ao ano de 1931.

Nessa assembleia proceder-se-á á eleição da diretoria para o quatrienio de 1932/1935 e do conselho fiscal para o ano corrente.

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o artigo 147, do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1932. — *Vivaldi Leite Ribeiro, presidente.*

(C—1.104—2-3-32—26\$—2 vezes)

Casa Salathé, S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede social, á rua da Alfandega n. 331, no dia 30 do corrente mês, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria e do parecer do conselho fiscal, referentes ao tempo decorrido de 10 de outubro último, data da instalação da sociedade, até 31 de dezembro de 1931, e elegerem os membros do conselho fiscal e seus suplentes para o exercicio de 1932.

Ficam suspensas as transferencias das ações nominativas, a partir de 15 do corrente, até a realização da referida assembleia, devendo os possuidores de ações ao portador depositá-las, na sede social, até três dias antes da reunião.

Os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, continuam, na sede social, á disposição dos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1932. — *A diretoria.*

(C—1.360—11-3-932—60\$—3 vezes)

Companhia Suburbana Industrial

Acham-se á disposição dos senhores acionistas, no escritorio desta companhia, á rua 1º de Março n. 51, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1932.

— *A diretoria.*

(C—1.608—11-3-32—18\$—3 vezes)

Empresa Brasileira de Publicidade S. A.

Acham-se na sede social, á disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1932.

— *Jonathas Nunes Pereira, diretor-presidente.*

(C—1.627—16-3-32—18\$—3 vezes)

Lojas Americanas**AVISO**

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas, na sede, á praça Mauá n. 7, 15º andar, os documentos a que se refere o art. 174 do decreto n. 434, de 1891 e poderão ser examinados das 13 ás 16 horas.

(C—1.454—15-3-32—10\$—2 vezes)

Companhia Minas de Carvão do Jacuí**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, á avenida Rio Branco n. 108, 3º andar, no dia 31 do corrente mês, ás 15 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da administração referentes ao ano de 1931 e procederem á eleição do conselho fiscal e seus suplentes para o corrente ano.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1932. — *A diretoria.*

(C—1.371—14-3-32—20\$—2 vezes)

Companhia Cervejaria Bohemia**PETROPOLIS****ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 31 do corrente, ás 13 horas, na sede da companhia, para tomarem conhecimento do relatório da diretoria e do parecer do conselho fiscal, referentes ao ano de 1931 e procederem a eleição do referido conselho e seus suplentes para o exercicio de 1932, na forma dos estatutos.

Petropolis, 14 de março de 1932. — *A diretoria.*

(C—1.173—11-3-932—48\$—4 vezes)

Companhia Sul Mineira de Eletricidade**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam os Srs. acionistas convidados para a assembleia geral a realizar-se na sede da companhia nesta Capital, ás 15 horas do dia 30 de março vindouro, para julgamento do relatório, balanços e contas da diretoria e do parecer do conselho fiscal, referentes ao ano de 1931 e para eleição do conselho fiscal a servir no presente exercicio. As ações ao portador deverão ser depositadas na caixa da companhia até á véspera da reunião. Ficam á disposição dos interessados os documentos referentes ao art. 147 do decreto n. 434.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1932. — *A diretoria.*

(C—1.091—29-2-32—42\$—3 vezes)

Companhia Calçado Cleveland**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, á rua Marechal Floriano n. 132, no dia 30 de março proximo, ás 14 horas para tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas relativas ao ano de 1931, e elegerem os membros do conselho fiscal e suplentes para o corrente exercicio.

Á disposição dos Srs. acionistas, acham-se os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1932. — *A diretoria.*

(C—1.093—29-2-32—24\$—2 vezes)

Companhia Hanseatica**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Os Srs. acionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 12 de abril do corrente ano, ás 14 horas, no escritorio da companhia, á rua José Hygino n. 115, para tratarem da reforma dos estatutos e outros assuntos de interesse da companhia.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1932. — *Joaquim Nepomuceno de Moura, presidente.*

(C—1.914—28-3-32—11\$000)

Companhia de Fiação e Tecidos "Confiança Industrial"**RUA SÃO PEDRO N. 48**

Ficam á disposição dos Srs. acionistas, neste escritorio, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1932. — *Joaquim de Campos Mendes.*

(C—1.918—28-3-32—7\$000)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas de selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Devem ser remetidas as importâncias em valores postais.

As "Leis Usuais da República" têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

O "Dicionário das Plantas Uteis" tem abatimento de 30 %, quando comprados mais de cinco exemplares por livreiros (ofício n. 3.594, de 10 de novembro de 1931, e edital publicado no "Diário Oficial" de 23 do mesmo mês.

A

Atos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro.. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 3\$00

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 5\$00

Água (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de água dos encanamentos publicos 4\$00

Alfandegas (Consolidação das leis das) 5\$000

Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M) ... 3\$00

Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) 8\$00

Arquivo Nacional (Publicações do):

Volume I 10\$000
Volume III 5\$000
Volume IV 5\$000
Volume V 5\$000
Volume VI 8\$000
Volume VII 7\$000
Volume VIII 7\$000
Volume IX 5\$000
Volume X 6\$000
Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000
Volume XIII 3\$000
Volume XIV 3\$000
Volume XV 8\$000
Volume XVI 3\$000
Volume XVII 6\$000
Volume XVIII 3\$000
Volume XX 4\$000
Volume XXI 6\$000
Volume XXIII 8\$000
Volume XXIV 6\$000
Volume XXVI 7\$000

Conferencias: A. Bezerra, diretor do Arquivo:

I. A vida domestica da Imperatriz Leopoldina — II. O general Lima e Silva — III. A biblioteca de Oliveira Lima — IV. Marcilio Dias — V. A Paraíba no século XVI — VI. Os fatores da Independencia. 5\$000
Synopsis das Sismarias do Arquivo da Tesouraria da Bafa 6\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 3\$00

Anuario de Legislação de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1906 6\$000
Anno de 1917 10\$000
Anno de 1918 8\$000
Anno de 1919 8\$000
Anno de 1920 8\$000
Anno de 1921 10\$000
Anno de 1922 12\$000
Anno de 1923 16\$000

Autoraes (Leis de direitos). Leis us. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 5\$00

Autoraes (Direitos). Decreto numero 4.790, de 2 de janeiro de 1924 5\$00

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 1\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annuaes), 1923 3\$500

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 8\$500

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume ... 10\$000

Acidentes no trabalho (decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498, de 1919) 1\$000

Aposentadoria (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931 5\$00

Acumulações remuneradas (Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931) 5\$00

B

Bancos e Casas Bancarias (Liquidação extrajudicial) — Dec. numero 19.631, de 28 de janeiro de 1931 5\$00

Bancos — Fiscalização nos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Redescuento (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921, e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crea os logares de delegados e fiscaes das operações cambiais e bancarias"). 13\$000

Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Homicar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923 5\$00

C

Catalogo de parcos de estrelas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Alcyrio de Mattos.. 8\$000

Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927) 1\$000

Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das) 1\$000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 1\$500

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.910, de 1927) 1\$000

Caixas de Aposentadorias e Pensões (Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931). Reforma a legislação 1\$500

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos a sua elaboração (M):

1º volume 10\$000
2º volume 10\$000
3º volume 10\$000

Conselhos Consultivos nos Estados, Distrito Federal e Municipios (Decreto n. 20.348 de 29 de agosto de 1931) 1\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão) da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)	20\$000
— Projecto (Comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	6\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M) ..	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000
Código de Contabilidade (Lei n. 4.536 e Decrs. ns. 15.783 e 5.426)	5\$000
Código de Contabilidade (Prática do), por C. A. Farias	30\$000
Constitution of Brazil (Edição em Inglez)	2\$000
Código de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)	2\$000
Código de Menores (Decr. numero 17.943 A, de 1927)	1\$500
Código de Menores (Decr. numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, "Institue o Código de Menores")	1\$000
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º vol.	20\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909)	6\$000
Constituição da Republica (Revista)	1\$000
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure	30\$000
Condenação e livramento condicional (Decrs ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924)	\$500
Designações em folha (Regulamento), Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925	1\$500
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa	2\$000
Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$500
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921)	\$500
Construção de casas para funcionarios e operarios da União (Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.846, de 14 de novembro de 1922) ..	\$500
Chorographia da Provincia do Ceará	1\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000
Consolidação das Disposições Orçamentarias de caracter permanente (Indice analytico por Alberto Biolchini)	40\$000
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 10.291, de 25 de junho de 1913) ...	1\$000

Custas da Justiça Federal (Regulamento) Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)	2\$000
Côrte de Appellação (Reorganização). Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930	\$500
Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1925)	3\$000
Correios (Nova Organização) Decreto n. 19.951, de 4 de maio de 1931	\$500
Cheques (Dec. n. 2.591, de 1912) ..	\$500

D

Decretos do Governo Provisorio:

De maio de 1890	2\$000
De maio de 1890	10\$000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	7\$200
De janeiro de 1891	2\$600
Decisões do Governo — (Collecções):	
de 1892	3\$000
de 1893	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos)	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 3º e ultimo)	2\$000
de 1890 (Gov. Prov., Additamento)	1\$500
de 1891	4\$500
de 1892	4\$000
de 1893	2\$500
de 1894	4\$000
de 1895	3\$000
de 1896	3\$000
de 1897	3\$000
de 1898	2\$000
de 1899	3\$500
de 1900	3\$000
de 1901	3\$000
de 1902	3\$000
de 1903	4\$000
de 1904	4\$500
de 1905	4\$500
de 1906	4\$500
de 1907	5\$600
de 1908	5\$000
de 1909	5\$000
de 1910	6\$000
de 1911	4\$000
de 1912	3\$000
de 1913	3\$000
de 1914	4\$000
de 1915	5\$000
de 1916	7\$000
de 1917	7\$000

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903 ..	\$500
Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) ..	42\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira	6\$000
Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):	
1º volume	60\$000
2º volume	30\$000

Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decr. numero 16.590, de 10 de setembro de 1924)	1\$000
Divida activa (Instrucções para a cobrança amigavel da)	1\$000
Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços theatraes)	\$500
Depositos. Cauções. Caixas Economicas.	\$500
Disponibilidade (Funcionarios Públicos) Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930..	\$500

E

Eleições Federaes (Decr. n. 18.921, de 18 de novembro de 1929 ..	1\$000
Eleições para intendentes municipais (Decr. n. 18.345, de 13 de agosto de 1928)	1\$000
Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto) (Decr. n. 15.996, de 31 de março de 1923)	\$500
Estenografia Internacional (Sistema Gabelsberger), por A. Pfeil	1\$000
Estudos botanicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburg. em tres volumes	10\$000
Estradas de rodagem e carroçaveis construidas no Nordeste Brasileiro	8\$000
Estradas de Ferro (Segurança, Policia e Trafego das)	1\$500
Exames de preparatorios e seriados (Instrucções)	1\$000
Exercito (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923)	\$500
Exames do curso seriado, de preparatorio e admissão em 1929 ..	1\$500
Estabilização (Em torno da). Politica monetaria e organização bancaria	\$5000
Exames de Preparatorios em 1930 (Decreto n. 19.426, de 24 de novembro de 1930)	\$500
Ensino Superior (Equiparação e inspeção dos institutos de)...	\$500
Ensino Secundario (Organização) Decreto n. 19.890, de 1931.	2\$000

F

Facturas consulares (Decr. numero 14.059, de 1920)	1\$000
Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 ..	1\$000
Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana	6\$000
Férias (Operarios e Empregados) — Dec. n. 19.808, de 1931	\$500
Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo	3\$000

Funcionarios Federaes e Contractados (Nomeação)	\$500
Fallencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929	4\$500

G

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Piahy e parte do Ceará	2\$500
Geologia e supprimento d'agua subterranea no Ceará e parte do Piahy	2\$500

Geographia, geologia, supprimento d'agua, transporte e aquedagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Parahyba, por R. Crandell	2\$500
--	--------

Geologia e supprimento d'agua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Sopper	2\$500
--	--------

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Estado de Sergipe e nordeste da Bahia, por R. Sopper	2\$500
---	--------

Governo Provisorio (Decreto que institue o) n. 19.398 de 11 de novembro de 1930	1\$000
---	--------

H

Hydrographia du Haut Saint François, por Em. Liais	1\$5000
--	---------

Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M)	4\$000
--	--------

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Auralino Leal (M)	5\$000
---	--------

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M)	7\$000
---	--------

Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti	5\$800
--	--------

Historico das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida	1\$5000
--	---------

Historico dos Impostos de Consumo, por Severiano Cavalcanti	40\$000
---	---------

Historia da Secca do Ceará — (1877-1880), de Rodolpho Theophilus	4\$000
--	--------

I

Instituto Nacional de Musica (Regulamento)	1\$000
--	--------

Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do)	\$500
--	-------

Instituto de Previdencia	1\$500
--------------------------------	--------

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União — Decr. n. 10.646, de 30 de janeiro de 1931 (Modifica a anterior organização)	1\$000
---	--------

Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda	7\$000
--	--------

Imprensa (Lei de). Decr. numero 4.743, de 31 de outubro de 1923	1\$000
---	--------

Inscrições rupestres no Brasil.	1\$500
--------------------------------------	--------

J

Justica Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891	\$500
--	-------

Justica do Districto Federal (decreto n. 16.273, de 26 de dezembro de 1923)	3\$000
---	--------

Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decr. n. 16.042, de 22 de maio de 1923	\$500
---	-------

Justica do Districto Federal (Modifica a organização da). Decr. n. 5.053, de 6 de novembro de 1926)	1\$000
---	--------

Justica do Districto Federal — (Reorganiza a Corte de Apelação) — (Decr. n. 19.408, de 1930)	\$500
--	-------

L

Leis (Collecções de):

de 1808 e 1809	2\$500
----------------------	--------

de 1810 a 1811	2\$500
----------------------	--------

de 1812 a 1815	2\$000
----------------------	--------

de 1816 a 1817	2\$000
----------------------	--------

de 1818 a 1819	2\$000
----------------------	--------

de 1821	2\$300
---------------	--------

de 1822	2\$000
---------------	--------

de 1823	2\$000
---------------	--------

de 1824	2\$800
---------------	--------

de 1825	2\$000
---------------	--------

de 1826	1\$500
---------------	--------

de 1832	4\$000
---------------	--------

de 1833	4\$600
---------------	--------

de 1834	3\$200
---------------	--------

de 1835 — 2 volumes	4\$000
---------------------------	--------

de 1836	3\$600
---------------	--------

de 1837	3\$000
---------------	--------

de 1838	2\$300
---------------	--------

de 1839	1\$400
---------------	--------

de 1840	2\$000
---------------	--------

de 1842	3\$500
---------------	--------

de 1843	2\$500
---------------	--------

de 1844	2\$800
---------------	--------

de 1845	2\$300
---------------	--------

de 1847	2\$600
---------------	--------

de 1848	1\$800
---------------	--------

de 1850	7\$000
---------------	--------

de 1852 — 2 volumes	5\$200
---------------------------	--------

de 1856 — 2 volumes	5\$300
---------------------------	--------

de 1857 — 2 volumes	5\$600
---------------------------	--------

de 1858 — 2 volumes	6\$600
---------------------------	--------

de 1859 — 2 volumes	5\$500
---------------------------	--------

de 1860 — 3 volumes	10\$000
---------------------------	---------

de 1861 — 2 volumes	5\$500
---------------------------	--------

de 1862 — 2 volumes	5\$500
---------------------------	--------

de 1863 — 2 volumes	5\$600
---------------------------	--------

de 1864 — 2 volumes	5\$500
---------------------------	--------

de 1864 — Additamentos	\$500
------------------------------	-------

de 1865 — 2 volumes	7\$500
---------------------------	--------

de 1866 — 2 volumes	7\$600
---------------------------	--------

de 1867 — 2 volumes	6\$000
---------------------------	--------

de 1868 — 2 volumes	6\$600
---------------------------	--------

de 1874 — 3 volumes	9\$000
---------------------------	--------

de 1875 — 3 volumes	9\$500
---------------------------	--------

de 1876 — 3 volumes	10\$000
---------------------------	---------

de 1877 — 3 volumes	7\$500
---------------------------	--------

de 1878 — 2 volumes	8\$000
---------------------------	--------

de 1879 — 2 volumes	6\$000
---------------------------	--------

de 1880 — 2 volumes	7\$000
---------------------------	--------

de 1881 — 3 volumes	10\$000
---------------------------	---------

de 1882 — 3 volumes	12\$000
---------------------------	---------

de 1909 — 2 volumes	23\$000
---------------------------	---------

de 1910 — 3 volumes	30\$000
---------------------------	---------

de 1911 — 4 volumes	45\$000
---------------------------	---------

de 1912 — 4 volumes	40\$000
---------------------------	---------

de 1913 — 4 volumes	40\$000
---------------------------	---------

de 1914 — 5 volumes	40\$000
---------------------------	---------

de 1915 — 3 volumes	30\$000
---------------------------	---------

de 1916 — 3 volumes	20\$000
---------------------------	---------

de 1917 — 3 volumes	20\$000
---------------------------	---------

de 1918 — 3 volumes	20\$000
---------------------------	---------

de 1919 — 3 volumes	20\$000
---------------------------	---------

de 1920 — 5 volumes	40\$000
---------------------------	---------

de 1921 — 6 volumes	40\$000
---------------------------	---------

de 1922 — 4 volumes	30\$000
---------------------------	---------

de 1923 — 4 volumes	35\$000
---------------------------	---------

de 1924 — 4 volumes	30\$000
---------------------------	---------

de 1925 — 2 volumes	20\$000
---------------------------	---------

de 1926 — 3 volumes	35\$000
---------------------------	---------

de 1927 — 2 volumes	20\$000
---------------------------	---------

de 1928 — 2 volumes	25\$000
---------------------------	---------

de 1929 — 4 volumes	35\$000
---------------------------	---------

de 1930 — 2 volumes	15\$000
---------------------------	---------

Leis do orçamento:

de 1892	\$500
---------------	-------

de 1895	\$500
---------------	-------

de 1897	1\$000
---------------	--------

de 1898	1\$200
---------------	--------

de 1908	1\$000
---------------	--------

de 1912	1\$800
---------------	--------

de 1913	2\$000
---------------	--------

de 1914	2\$000
---------------	--------

de 1915	2\$000
---------------	--------

de 1920	3\$000
---------------	--------

de 1922 (Receita)	2\$000
-------------------------	--------

de 1923 (Receita)	3\$000
-------------------------	--------

de 1923 (Despeza)	6\$000
-------------------------	--------

de 1924 (Receita)	2\$000
-------------------------	--------

de 1924 (Despeza)	3\$000
-------------------------	--------

de 1925 (Receita)	2\$000
-------------------------	--------

de 1925 (Despeza)	4\$000
-------------------------	--------

de 1927 (Despeza)	5\$000
-------------------------	--------

de 1927 (Receita)	1\$000
-------------------------	--------

de 1927 (Receita anotada)	5\$000
---------------------------------	--------

de 1928 (Receita)	1\$000
-------------------------	--------

de 1928 (Despeza)	6\$000
-------------------------	--------

de 1929 (Receita)	2\$000
-------------------------	--------

de 1929 (Despeza)	6\$000
-------------------------	--------

de 1930 (Receita)	1\$500
-------------------------	--------

de 1930 (Despeza)	12\$000
-------------------------	---------

de 1931 (Receita)	2\$000
-------------------------	--------

De 1931 (Receita — Alterações)	1\$000
--------------------------------------	--------

de 1931 (Despeza)	6\$000
-------------------------	--------

de 1932 (Despeza)	4\$000
-------------------------	--------

Legislação Brasileira, por Afonso Duarte Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900,...	15\$000
2º volume — 1901 a 1910,...	16\$000
3º volume — 1911 a 1920,...	20\$000

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 2.227, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M)) 1\$000

Legislação Ferroviária Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

(De 1828 e 1922) (M):

1º volume.....	16\$000
2º volume.....	16\$000
3º volume.....	16\$000
4º volume.....	16\$000
5º volume.....	16\$000
6º volume.....	16\$000
7º volume.....	16\$000
8º volume.....	16\$000
9º volume.....	16\$000
10º volume.....	16\$000
11º volume.....	16\$000
12º volume.....	16\$000
13º volume.....	16\$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M) 10\$000

Licenças (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionarios publicos civis e militares 1\$000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):

1º volume.....	5\$000
2º volume.....	5\$000

Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra 3\$000

Letras de cambio e a nota promissoria (Decr. n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais) 5\$000

Loterias (Decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911) 5\$00

M

Mappa da bacia do rio Itapicuru, Estado da Bahia, por G. Lane 1\$000

Mappa phytogeographico dos Estados da Bahia e Sergipe, por P. Luetzburg 1\$000

Mappa phytogeographico do Estado do Piahy 1\$000

Mappa phytogeographico do Estado da Parahyba 1\$000

Mappa phytogeographico do Estado do Rio Grande do Norte. 1\$000

Mappa phytogeographico da Serra do Araripe 5\$00

Medicos e Dentistas (Relação dos) 3\$000

Medição e descarga dos rios por G. Varing 2\$000

Mercadorias e immoveis mediante sorteo 5\$00

Mensagem presidencial:

de 1924.....	5\$000
de 1926.....	5\$000
de 1927.....	5\$000
de 1928.....	5\$000
de 1929.....	20\$000
de 1930.....	15\$000

Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e protecção dos). Decr. n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924 2\$000

Municipal (Organização municipal do Districto Federal, compilação das leis) (M) 2\$000

Minas (Decr. n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915). (Regula a propriedade das) 1\$000

N

Navegação Aerea (Regulamento para os serviços civis de) ... 1\$000

Navegação Aerea (Instrução para exame, cart, licenças, matriculas, etc., dos aeronautas civis) 2\$000

Notas botanicas (Geará), por Alb. Lofgren 1\$500

Nova luz sobre o passado 10\$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921 1\$000

Obras d'Arte (Typos), Album, Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M) 102\$000

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926 1\$000

Ortografia simplificada nas repartições publicas e estabelecimentos de ensino 5\$00

P

Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva 10\$000

Perfuração de poços no Nordeste do Brasil, por Alceu Lellis 3\$000

Porto do Rio de Janeiro — Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro (M) 5\$000

Pareceres:

(Do Director Geral da Directoria da Justiça — Annos de 1906-1918, Dr. Pelino Guedes (M) 6\$000

Provimentos da Corte de Appellação:

(1916 — 1917) (M).....	1\$000
(1918 — 1919) (M).....	4\$000
(1920 — 1922) (M).....	4\$000

Predios urbanos (Regula a locação dos). Decrs. ns. 4.403 e 4.975, de 5 de fevereiro de 1925 5\$00

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1º volume (M).....	3\$000
2º volume (M).....	3\$000
3º volume (M).....	3\$000
4º volume (M).....	2\$000
5º volume (M).....	2\$000
6º volume (M).....	3\$500
7º volume (M).....	6\$000
8º volume (M).....	6\$000
9º volume.....	6\$000
10º volume.....	7\$000
11º volume.....	5\$000

Pareceres do Consultor da Fazenda Publica — Didimo da Veiga:

1º volume.....	25\$000
2º volume.....	25\$000

Processo Militar (Decr. numero 15.635, de 26 de agosto de 1922 1\$000

Profissão pharmaceutica e seu exercicio (decreto n. 19.606, de 19 de janeiro de 1931) 1\$000

Idem (Dec. n. 20.377, de 8 de setembro de 1931) 5\$00

Q

Questão Florestal da Região Nordeste do Brasil (Contribuição para a), por A. Lofgren 1\$500

R

Radiotelegraphia e Radiotelephonia (Regulamento) 1\$000

Repertorio Juridico do Mineiro (por Francisco Pereira) 4\$000

Renda (Instrucções para o lançamento) 1\$000

Renda (Rendimentos derivados do Commercio e Industria — Declarações exigidas) 5\$00

Renda (Rendimento das Sociedades Anonymas — Como fazer as declarações) 5\$00